

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Circular GP nº 004

Vitória, 13 de março de 2007.

CONVOCAÇÃO

Convoco 2 (dois) servidores de cada cartório criminal, a serem indicados pelo Magistrado titular ou em exercício na respectiva Vara, a fim de participarem do curso “Sistema de Execuções Penais”, a ser realizado no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, com uma carga horária de 8 horas, de acordo com o cronograma abaixo:

VITÓRIA

19 e 20 de março

VILA VELHA, 1ª E 2ª CRIMINAIS DA SERRA

21 e 27 de março

3ª, 4ª E 5ª CRIMINAIS DA SERRA E CARIACICA

28 e 29 de março

Para as inscrições e informações entrar em contato com o Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento do Pessoal da Justiça - SESTAJU pelos telefones: 33342136 e 33342137.

Publique-se por 2 (duas) vezes no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente do TJES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 10/2007

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 071/SJ, datado de 13 de março de 2007, de lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito - Diretor do Fórum da Comarca de Santa Teresa, protocolizado neste Egrégio Tribunal sob o nº 2007.00.192.812;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado.

RESOLVE:

AUTORIZAR o fechamento do prédio do Fórum da Comarca de Santa Teresa, no dia 16/03/2007 (sexta-feira), para realização de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de calha e lavagem de caixa d'água, quando, por esse motivo, os prazos processuais ficarão suspensos.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente do TJES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO ESPECIAL ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO E Nº 251/2007 - CONCEDER ao Exmº. Sr. Dr. **LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mantenópolis, de 1ª Entrância, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao primeiro semestre de 2007, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE

Vitória, 14 de março de 2007

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ASSINADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 166/07 - PRORROGAR o prazo da posse da Sra. **MARIA ÂNGELA AMARAL SANTOS**, inscrição nº 117208, habilitada em concurso público para o cargo de Escrevente Juramentado, lotada no 2º Juizado Especial Criminal do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, de Entrância Especial, por 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2007, na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 46/94.

ATO Nº 167/07 - PRORROGAR o prazo da posse da Sra. **MÉRCIA RITA SCHMITD**, inscrição nº 101163, habilitada em concurso público para o cargo de Escrevente Juramentado, lotada no 1º Vara Criminal da Comarca de Linhares, de 3ª Entrância, por 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2007, na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 46/94.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

DESEMBARGADOR **JORGE GOES COUTINHO**
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 168/07 - NOMEAR o Sr. **WASHINGTON LUIZ CAETANO PIRES** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 169/07 - NOMEAR o Sr. **EUDINEI DE JESUS OASKI** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 170/07 - NOMEAR o Sr. **REGINALDO LEMOS BARBOSA** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 171/07 - NOMEAR o Sr. **ADILSON CAETANO DA SILVA** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 172/07 - NOMEAR o Sr. **EDSON SANTOS** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 173/07 - NOMEAR o Sr. **JOSÉ EMYGDIO DA SILVA FERREIRA** para o exercício do cargo em comissão de Oficial Judiciário Padrão OPJ deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

Desembargador **JORGE GOES COUTINHO**
Presidente

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO Nº 174/06 - CONCEDER à Sra. **MAIRA PEREIRA FERREIRA**, Técnico Judiciário Função Taquígrafo do Judiciário, afastamento para frequentar curso de especialização - nível Mestrado, pelo período de 02/04/07 a 20/11/07, junto à Universidade Metodista de São Paulo, sem perda de seus vencimentos e vantagens, com fulcro no artigo 57 inciso III, da Lei Complementar 46/94 e de acordo com o Parecer nº 122/07 da Assessoria Jurídica da Presidência.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 13 de março de 2007.

DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE

..*****.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ERRATA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ERRATA: Na redação do Ato nº 145/07, publicado no "DJ" de 08/03/2007...

ONDE SE LÊ: JEANNINE BOTELHO BONNEMASSOU.

LEIA-SE: JEANNINE BOTELHO BONNEMASOU.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

DESEMBARGADOR JORGE GOES COUTINHO
PRESIDENTE

ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ATO A Nº 106/07 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **IÊDA GOBBO AMORIM DE ASSIS**, Oficial Judiciário deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 06/02/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

ATO A Nº 107/07 - CONSIDERAR LICENCIADA para tratamento de saúde, a Sra. **RITA DE CÁSSIA RIOS E SOUSA MACEDO**, Agente Judiciário Função Administrativa deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 15 (quinze) dias a partir de 28/02/07, na forma do art. 129 da Lei Complementar nº 46/94.

ATO A Nº 108/07 - AUTORIZAR A AUSÊNCIA por motivo de óbito de pessoa da família, do Sr. **JOELSON TRISTÃO DE SOUZA**, Assessor de Nível Superior para Assuntos Econômicos deste Egrégio Tribunal de Justiça, por 05 (cinco) dias a partir de 23/02/07, na forma do art. 30 inciso IV da Lei Complementar nº 46/94.

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ERRATA ASSINADA PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA.

ERRATA: Na redação do ato A nº 105/07, publicado no "DJ" de 13/03/07, que prorrogou a licença médica da Sra. MARIA JURACY DE JESUS MATEUS THOMES...

ONDE SE LÊ: Servidora do Tribunal de Justiça do Ceará à disposição...

LEIA-SE: Servidora Estável...

PUBLIQUE-SE

Vitória-ES, 14 de março de 2007.

JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA
DIRETOR-GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2007 -TJES 014

OBJETO: Aquisição de mesas digitalizadoras para atender ao CPD.

ABERTURA: 29/03/2007 às 14:00 horas

LOCAL: Rua Desembargador Homero Mafra s/nº, Enseada do Suá, Sala nº 01 do Mini-Auditório, Sede do Tribunal de Justiça - Vitória/ES.

INFORMAÇÕES: Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2156 ou pessoalmente.

DOCUMENTAÇÃO: No endereço acima ou mediante fornecimento de disquete formatado tipo 3½ ou pelo "site" www.tjes.gov.br

Vitória/ES, 15 de março de 2007.

LUDMILA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

EM 05/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100030003600

RECTE.: CLEIDE MARIA ULIANA ROSINDO

ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

2 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060035928

RECTE.: MARIA JURACY DE JESUS MATEUS TOMES

ADVOGADO: MONICA PERIN ROCHA

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - EMBARGOS INFRINGENTES Nº 24000005033

EMGTE.: ANTOVILO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: ALESSANDRO ROSTAGNO

ADVOGADO: RAFAEL MOISES SILVEIRA DA SILVA

EMGDO.: A GAZETA S/A

ADVOGADO: NEULAN BASTOS

ADVOGADO: PABLYTO ROBERT RIBEIRO

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 20079000046

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: INEXISTENTE

APDO.: ANTONIO CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT - DEFENSOR

PÚBLICO

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24970051025

APTE.: JAILTON MELLO

ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48010096641

APTE.: OTACILIO JOSE DE ANDRADE

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALIATTI LOPES

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030027451

APTE.: WERLIS JOSE DA SILVA

ADVOGADO: MARIA ANTONIA DE AZEVEDO MOREIRA

ADVOGADA: EDELMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5 - HABEAS CORPUS Nº 100070003387

PACTE.: GILLIARD ALVES LESSA

ADVOGADO: ISAIAS CARDOSO DA COSTA

ADVOGADA: ROBERTA DE VARGAS VIEIRA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO

RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - AGRAVO DE EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 53079000013

AGVTE.: SIDICLEY ROCHA VARGAS

ADVOGADO: ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA

AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES

RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - HABEAS CORPUS Nº 100060044763

PACTE.: ADILIO VALERIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

8 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 11040006949

RECTE.: JULIO HILARIO CAPETINI

ADVOGADO: EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO

RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100070003478

PACTE.: MARCOS DOS SANTOS MENDES

ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ
 ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050238625

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 APDO.: PEDRO BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVARENGA
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48060086617

APTE.: MARCIO SOUZA ARCULANO
 ADVOGADO: HELVIO FARIA PEIXOTO
 APTE.: RODRIGO BARROS DA SILVA
 ADVOGADO: HELVIO FARIA PEIXOTO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA: CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000085

AGVTE.: OURO PRETO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: ORLANDO BERGAMINI
 ADVOGADO: WILLIAN DA MOTTA BERGAMINI
 ADVOGADO: ORLANDO BERGAMINI JÚNIOR
 AGVDO.: ANGELITA CAVALCANTI BRANDAO
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: LUIZ MACIEL CAVALCANTI
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: DJALMA MACIEL CAVALCANTI
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: MARIA DA PENHA CAVALCANTI
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: ADEMIR MACIEL CAVALCANTE
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: ELIANA CAVALCANTI RIBEIRO
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: ELIZABETE MACIEL CAVALCANTI
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 AGVDO.: VITORINO MACIEL CAVALCANTI
 ADVOGADO: HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002028

AGVTE.: CARLOS HENRIQUE GOBBI DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE ARAUJO BARBOSA
 ADVOGADA: SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA
 AGVDO.: BANESTES S/A
 ADVOGADO: ANOZOR ALVES DE ASSIS
 ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO
 ADVOGADO: GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
 ADVOGADO: GISLAINE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA.
 ADVOGADO: KATIA GIANORDOLI MALTA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ABREU
 ADVOGADA: NEUSA SCHULTHAIS ANDRADE
 ADVOGADO: PATRÍCIA RAGAZZI
 ADVOGADO: RENATO BONINSENHA DE CARVALHO
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

3 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100070002348

SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA 10ª V CÍVEL DE VITÓRIA ES
 SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CÍVEL DE VITÓRIA ES
 P. INT. ATIVA REAL PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
 P. INT. ATIVA NOBREPISO REVESTIMENTOS EM MADEIRA LTDA
 P. INT. PASSIVA JORGE LUIZ TESSINARI PREMOLI
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050153721

APTE.: CELSO MONTOUTO ALVARES
 ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

APTE.: ELIANA MARTINS MONTOUTO
 ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 APTE.: MARCUS EUGENIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 APTE.: FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: WANDERSON GONÇALVES MARIANO
 ADVOGADO: MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
 APDO.: DELY VIEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: NIELSON SOARES ROCHA
 APDO.: JANETE MARIA LOPES CALMON
 ADVOGADO: NIELSON SOARES ROCHA
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24940006810

APTE.: BANDES S/A
 ADVOGADO: AREOVALDO COSTA OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ROCHA PEREIRA
 APDO.: CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ JOSE F SIMONI
 ADVOGADO: VIVIANE CALVACANTI CARNEIRO
 ADVOGADO: MARCUS ROLAND MAZZEI
 ADVOGADO: RODRIGO REIS MAZZEI
 ADVOGADO: TERCIO JOSE VIEIRA FRITTOLE RANGEL
 ADVOGADO: RODRIGO ALVES AUER
 ADVOGADO: CLEBER ALVES TUMOLI
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 51020004936

APTE.: MUNICÍPIO DE PEDRO CANARIO
 ADVOGADO: MARCOS ROBERIO FONSECA DOS SANTOS
 APDO.: NACIONAL PECAS E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO: VALDIR BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24970032140

APTE.: FABAVI- FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA
 ADVOGADO: VITOR RIZZO MENECHINI
 ADVOGADO: SANTOS FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: FERNANDO ALVES AMBROSIO
 APDO.: CARLOS CESAR LIMA SAMPAIO
 ADVOGADO: RODRIGO MELLO DE ALMEIDA
 ADVOGADO: MARCELO DE ARAUJO NERI
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030058283

APTE.: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA ULISSES BOYD
 ADVOGADO: NELSON MOREIRA JUNIOR
 APDO.: CHRISOGONO TEIXEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO: DIOVANO ROSETTI
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020614398

APTE.: LARA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI
 ADVOGADA: GRAZIELA VERVOLET BORTOLINI
 ADVOGADO: THIAGO TRISTÃO LIMA
 APDO.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 ADVOGADO: ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030009547

APTE.: BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: BIANCA V LIMONGE RAMOS
 ADVOGADO: AROLDI LIMONGE
 ADVOGADO: MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA
 ADVOGADO: CELSO BITTENCOURT RODRIGUES
 APDO.: CENILDA GOMES QUINTINO
 ADVOGADO: PEDRO PAULO VOLPINI
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**

EM 06/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - DENÚNCIA Nº 100070000276

DENCTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
DENCCO JOSE CARLOS GRATZ
DENCCO ANDRE LUIZ CRUZ NOGUEIRA
DENCCO JOSE MAURO GOMES E GAMA
ADVOGADA: ERICA FERREIRA NEVES
DENCCO MARCOS DUARTE GAZZANI
DENCCO ROSILENE GONÇALVES PERDIGAO
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

2 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060041520

RECTE.: NORMI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO
ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

3 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100070000532

RECTE.: SAULO DE TARSO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO
ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA
RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

4 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060042536

RECTE.: SINDI JUDICIÁRIO
ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11060082622

APTE.: NIMBUS VIDEO BAR LTDA
ADVOGADO: ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - AÇÃO CAUTELAR Nº 100060045000

REQTE.: SAINT-GOBAIN ABRASIVOS LTDA
ADVOGADO: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
ADVOGADO: ALVARO JOSE GIMENES DE FARIA
ADVOGADO: WILMA CHEQUER BOU-HABIB
ADVOGADO: PAULO SERGIO RESTIFFE
ADVOGADO: SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO: NEY MARTINS GASPAR
ADVOGADA: ANA LUISA PORTO BORGES
ADVOGADO: LUIS ROBERTO TORRES
ADVOGADO: RODRIGO GIORDANO DE CASTRO
ADVOGADO: RAFAEL VILLAC VICENTE DE CARVALHO
REQDO.: BRAULINO RONCH
RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

2 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100070003494

AUTOR LAERCIO CASINI
ADVOGADO: ADENIR GOMES DE OLIVEIRA
RÉU SANTIAGO BARBIERI
ADVOGADO: SANTIAGO BARBIERI
RELATOR: RÔMULO TADDEI

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 27079000017

APTE.: GERCI ANTONIO POSSATI
ADVOGADO: HENRIQUE SOARES MACEDO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 11010501002

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: RONDINELI MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO: ALFREDO ERVATI
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 19060000452

APTE.: AROLDO CHAVES DAMIAO
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE SOUZA MUQUI, DEF. PÚBLICO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050042394

APTE.: JEFERSON RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: ADEMIR JOSE DA SILVA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32060005058

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO: ROBSON SARTORIO CAVALINI
APDO.: GENECI DE OLIVEIRA CANDIDO
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48079000211

APTE.: JAILSON FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO: ERNANDES GOMES PINHEIRO
ADVOGADO: JORGE BENEDITO FLORENTINO DE BRITTO
APTE.: SUDARIO WILLIAN DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CESAR AMON
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12030066067

APTE./APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO./APTE.: GILSON FRANCISCO LEANDRO
ADVOGADO: JERONYMO DE BARROS ZANANDREA
ADVOGADO: KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

8 - HABEAS CORPUS Nº 100070003528

PACTE.: JOSE RAINHA
ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ
ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100070003551

PACTE.: CRISTIAN DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: ELTON SILVA ALVARENGA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100070003569

PACTE.: WALMIR JOSE SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100070002553

PACTE.: GERSON DOMICIANO MACHADO FILHO
ADVOGADO: MAURO LUCIO CASTRO RAMOS
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100070003510

PACTE.: LIODENIS TEIXEIRA MASCARENHAS
ADVOGADO: NELIO ALVARENGA NASCIMENTO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V CRIM DA SERRA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21020349979

APTE.: CRISTIANO RANGEL PINTO

ADVOGADA: HENRIQUE HUDSON P DA COSTA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050094601

APTE.: RAQUEL LIMA DE ASSIS
 ADVOGADO: ITAMAR SOUZA CADETE
 ADVOGADA: MICHELLE GUASTI DE JESUS
 ADVOGADO: MUCIO COUTINHO DE JESUS
 APDO.: ALESSANDRO CAMPISTA ROSA
 ADVOGADA: MICHELLE GUASTI DE JESUS
 APDO.: VANDERLEI CAMPISTA ROSA
 ADVOGADA: MICHELLE GUASTI DE JESUS
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050022611

APTE.: DENILSON RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO: EMANOEL JANEIRO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050010979

APTE.: WALACE DE OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADA: LEDA MARIA BOLELLI TATAGIBA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - HABEAS CORPUS Nº 100070003668

PACTE.: IVAN RODRIGUES ARPINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE CORSINE PAGANI
 ADVOGADO: DIEGO RAMIREZ GRIGIO SILVA
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DO PLANTAO JUDICIÁRIO DO DIA
 02/03/2007
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

18 - HABEAS CORPUS Nº 100070003676

PACTE.: GILSON FERREGUETE DOS SANTOS
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDO JUIZADO ESP
 CRIMINAL DE CARIACICA
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

19 - HABEAS CORPUS Nº 100070003593

PACTE.: CLEBIO FRANCISCO GONÇALVES
 ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ
 ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
 A. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE
 COLATINA
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

20 - HABEAS CORPUS Nº 100070003700

PACTE.: ADELSON HONORATO
 ADVOGADO: GUILHERME SOARES SCHWARTZ
 ADVOGADA: LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
 A. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE
 COLATINA
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

21 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12050090716

APTE.: GILVAN BRAS DA SILVA
 ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 APTE.: JOSIEL CARLOS SANTOS
 ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSSO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEL

1 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100070003486

REQTE.: CARLOS MAGNO CANAL
 ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS
 ADVOGADA: LICINIA STORCH
 REQTE.: JOAO ANTONIO CASER SOBRINHO
 ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS

ADVOGADA: LICINIA STORCH
 REQTE.: MIGUEL LAURENZONI
 ADVOGADO: RODRIGO CASSARO BARCELLOS
 ADVOGADA: LICINIA STORCH
 REQDO.: SICOOB COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO
 GABRIEL DA PALHA
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000119

AGVTE.: SARA SANTOS RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADA: LILIAN GLAUCIA HERCHANI
 AGVDO.: EDMILSON JOSE VIEIRA
 ADVOGADO: ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL
 ADVOGADO: RUTILEA DADALTO CABRAL
 ADVOGADO: ANDREA MARQUES GARCIA RICCO
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000229

AGVTE.: CS TRANSPORTADORA E SERVIÇO LTDA
 ADVOGADO: PAULO PECANHA
 AGVDO.: VIVO - TELEST CELULAR S.A
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35050071600

APTE.: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: ALESSANDRE TOTTI
 ADVOGADO: ANDERSON MARTINS RIBEIRO
 APDO.: EDMARA CABRAL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 ADVOGADO: ELIUD MARIA DA CONCEIÇÃO
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 37030006086

APTE.: SEBASTIAO GUMARAES
 ADVOGADO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
 APDO.: E G (MENOR IMPUBERE)
 ADVOGADO: ANA PAULA CESAR
 APDO.: M A G (MENOR IMPUBERE)
 ADVOGADO: ANA PAULA CESAR
 APDO.: ROSA MARIA ALMEIDA CANDIDO
 ADVOGADO: ANA PAULA CESAR
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030019744

APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA ES
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 APDO.: ENEIAS CUNHA DOS REIS
 ADVOGADO: MARIANE AMANTINO CSASZAR
 ADVOGADO: CLAUDIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOAO ESTEVAO SILVEIRA FILHO
 ADVOGADO: RENATO LUIZ CSASZAR
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060092401

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: WELINGTON GOMES DA SILVA
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

8 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 34050002277

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCURICI
 PARTE: MUNICÍPIO DE MUCURICI
 ADVOGADO: GILBERTO FERNANDO LOUBACK
 PARTE: IZABEL ALEXANDRE ALVES
 ADVOGADO: VITORIO JESUS DE OLIVEIRA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 34050002277
 APTE.: MUNICÍPIO DE MUCURICI
 APDO.: IZABEL ALEXANDRE ALVES
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

9 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 25050000493

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE
 PARTE: SUPERMERCADO PAGEL LTDA
 ADVOGADO: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 25050000493
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 APDO.: SUPERMERCADO PAGEL LTDA
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

10 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040014792

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA MUNICIPAL DE CARIACICA
 PARTE: JONAS FERREIRA CAMPOS
 ADVOGADO: MOACY ROSADO
 PARTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
 ADVOGADO: JEFFERSON APARICIO CAMPANA
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

11 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 24030192942

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL VITOR
 PARTE: MANOEL RICARDO FERNANDES
 ADVOGADO: SLIN RIOS RIBEIRO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA
 PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
 24030192942
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº
 APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 APDO.: MANOEL RICARDO FERNANDES
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

12 - HABEAS CORPUS Nº 100070003635

PACTE.: JOAO EDSON FERREIRA DE DEUS
 ADVOGADO: PAULINO PIGORETTI
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DE VITÓRIA
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 53030003502

APTE.: BANDEIRANTES S A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA
 APDO.: NEGILDO PAULINO SODRE
 ADVOGADO: ILSO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
 APDO.: LAURITA DE OLIVEIRA SODRE
 ADVOGADO: ILSO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040044816

APTE.: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ
 ADVOGADO: BRUNO PEREIRA PORTUGAL
 ADVOGADO: EURICO DELANE P PORTUGAL
 ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR
 APDO.: BANCO REAL ABN AMRO BANCK
 ADVOGADO: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS M DE ARRUDA JR
 APDO.: ELCY NUNES AARAO
 ADVOGADO: ROGERIO BODART RANGEL
 ADVOGADA: ROBERTA LIMA RANGEL
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11060164784

APTE.: NAILDA MOREIRA ESPERIDAO
 ADVOGADO: INEXISTENTE
 ADVOGADO: TANIA MARA SECHIM
 APDO.: ERCALI TAVARES MADUREIRA
 APDO.: NELCY VIANA MADUREIRA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14050156000

APTE.: BANCO ITAU S.A.
 ADVOGADO: CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR
 ADVOGADO: GENESSY GOUVEA DE MATTOS
 ADVOGADO: REGINA LUCIA CAMPOS
 ADVOGADO: FABIANO BACELAR PEIXOTO
 ADVOGADO: FABIANO COIMBRA BARBOSA
 ADVOGADO: LUIGI CATALDO BATISTA
 ADVOGADO: VALMIR SOUZA TRINDADE

ADVOGADA: CANDIDA RICARDO DE PAULA
 ADVOGADO: MARCELO SOARES LUZ AFONSO
 ADVOGADA: ROSANA LUCIA COSTAOLIVEIRA
 APDO.: ODILON PERES
 ADVOGADO: UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
 ADVOGADO: SUZANA AZEVEDO CRISTO
 ADVOGADA: MAYZA CARLA KRAUSE
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12030103118

APTE.: MARIA COELHO LOPES
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BORLOTT
 ADVOGADO: GILBERTO CESARIO SANTOS
 APTE.: ELIZANDRA COELHO LOPES
 ADVOGADO: GILBERTO CESARIO SANTOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BORLOTT
 APTE.: VAGNER COELHO LOPES
 ADVOGADO: GILBERTO CESARIO SANTOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BORLOTT
 APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 45060003998

APTE.: ANTONIO FERREIRA DE PAIVA
 ADVOGADO: GENES TADEU WANDERMUREM
 APTE.: DALVA SFALCIN DE PAIVA
 ADVOGADO: GENES TADEU WANDERMUREM
 APDO.: JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO PAULO PESSI
 APDO.: ELIETH TEIXEIRA BONO
 ADVOGADO: PEDRO PAULO PESSI
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11050166419

APTE.: BANESTES SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 APDO.: JULIO CESAR LAZARINI RAMOS
 ADVOGADO: VILMA GONCALVES TRISTÃO
 ADVOGADO: MARCELO SCHIAVINI COSSATI
 ADVOGADO: EWERTON MIRANDA TREGGIA
 ADVOGADO: ANGELA NUNES LAGE
 ADVOGADO: RUBERLAN RODRIGUES SABINO
 ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES
 ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA
 ADVOGADO: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 ADVOGADO: VICTOR ZANELATO MARTINS
 ADVOGADO: DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
 APDO.: VANIA LAZARINI RAMOS DE AZEVEDO
 ADVOGADO: VILMA GONCALVES TRISTÃO
 ADVOGADO: MARCELO SCHIAVINI COSSATI
 ADVOGADO: EWERTON MIRANDA TREGGIA
 ADVOGADO: ANGELA NUNES LAGE
 ADVOGADO: RUBERLAN RODRIGUES SABINO
 ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES
 ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA
 ADVOGADO: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
 ADVOGADO: VICTOR ZANELATO MARTINS
 ADVOGADO: DALTON LUIZ DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 34050000909

APTE.: ADEILDO WANDEL REI VELTEM
 ADVOGADO: PABLO FERRAZ MIRANDA
 ADVOGADO: TADEU BARBERINO RIOS
 APDO.: BANCO BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: JOSE CARLOS SAID
 ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO

ADVOGADO: FABIANO DE CHRISTO DEPESS TALLON
 ADVOGADO: FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI
 ADVOGADO: FRANKLIN DELMAESTRO
 ADVOGADO: GERALDO LUIZ DA SILVEIRA
 ADVOGADO: GISLAINE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ABREU
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO REDINZ
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12040023173

APTE.: O MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 APDO.: REMILSON NUNES FERREIRA
 ADVOGADO: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
 APDO.: MARIA DA GLORIA BRAGA DE SOUZA NUNES
 ADVOGADO: ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020129694

APTE.: MARIA MADALENA PEREIRA GABURRO
 ADVOGADO: GUILHERME VIANA RANDOW
 ADVOGADO: MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO
 APTE.: LUIZ DÓRIO GABURRO
 ADVOGADO: GUILHERME VIANA RANDOW
 ADVOGADO: MARIA IVONETE RODRIGUES PEGO
 APDO.: ALDENIRA CORRÊA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADA: KAROLINA LIMA CARDOSO
 ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12060010456

APTE.: CLARA PILONI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCIO GARCIA DOS SANTOS
 ADVOGADO: ALLAN ESCORCIO BARBOSA
 APDO.: LUCIENE DE SOUZA SODRE
 ADVOGADO: MARIA LUZIA AMARAL BARBIERI
 ADVOGADO: SANTIAGO BARBIERI
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35000104915

APTE.: ULICAN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS COSTA
 ADVOGADA: PATRICIA FERREIRA BRITO
 APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050070239

APTE.: MERCANTIL DO BRASIL FINACEIRA S/A - CRED FINAC E INVEST
 ADVOGADO: JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL
 ADVOGADO: NOEL JOSE ORNELLAS
 APDO.: GUSTAVO MEDEIROS REGO
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060200421

APTE.: ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA
 APDO.: ARLINDA FIORETE MARAGO
 ADVOGADO: FABIO ANTONIO SIMÕES FIORET
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050090369

APTE.: ANA PAULA DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO A PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: CREMILDO FÉLIX MORAES
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: DALVA NUNES SAUE
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: DEJANIRA LUIZ COUTINHO

ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: IZILDA DE SOUZA CRHISTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: JOSÉ ROBERTO VAZ
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: JIVALDO RIBEIRO GONÇALVES
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARCIA DE DEUS TRANCOSO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: PEDRO SANTOS DA VITÓRIA
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: SUELENA AGUIAR VANZELER
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: SUELI CHAGAS PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: SUELI DA GLORIA RAMOS
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GRIJO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030721903

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APTE.: NUBES SILVA
 ADVOGADO: JOAO CARLOS ASSAD
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES
 ADVOGADO: EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER
 ADVOGADO: JOAO CARLOS ASSAD FILHO
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000648

AGVTE.: DELAMARE ROCHA MELOTTI
 ADVOGADO: FLAVIA SCALZI PIVATO
 ADVOGADO: EGISTO SILVA NICOLETTI
 ADVOGADA: ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA
 AGVDO.: NELSON SODRE DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

30 - AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º Nº A100030036196

REQTE.: ARNALDO DE OLIVEIRA DUTRA
 ADVOGADO: MONICA PERIN ROCHA
 REQTE.: MARIA MOTA DUTRA
 ADVOGADO: MONICA PERIN ROCHA
 REQDO.: MAURO FERREIRA GUIMARAES
 REQDO.: MARTA INES GUIMARAES
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

31 - AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU Nº 100070003742

REQTE.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE
 ADVOGADO: ELIZABETH LEMOS COUTINHO
 ADVOGADA: MARIA ESTER DIAS DOS SANTOS
 REQDO.: OLIVIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

EM 07/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003734
 REQTE.: ANGELA SCHNEIDER KUNSCH

ADVOGADA: MONICA PERIN ROCHA
 ADVOGADO: SIMONE PAGOTTO RIGO
 A. COATORA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003783

REQTE.: BRUNO NOGUEIRA DESSAUNE
 ADVOGADO: TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA
 A. COATORA: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

3 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003817

REQTE.: CASSOL PRE FABRICADOS LTDA
 ADVOGADO: GELSON BARBIERI
 A. COATORA: SECRETÁRIO DA RECEITA E CONTROLE ESTADUAL DO ES
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

4 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003841

REQTE.: BERNARDO FIGUEIREDO COSTA ROCHA
 ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 ADVOGADO: JULIO CARLOS SAMPAIO NETO
 ADVOGADO: JOAO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS
 REQTE.: JULIO CARLOS SAMPAIO NETO
 ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 ADVOGADO: BERNARDO FIGUEIREDO COSTA
 ADVOGADO: JOAO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS
 REQTE.: JOAO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS
 ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 ADVOGADO: BERNARDO FIGUEIREDO COSTA
 ADVOGADO: JULIO CARLOS SAMPAIO NETO
 A. COATORA: DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ES
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

5 - EXPEDIENTE Nº 100070003882

REQTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL
 RELATOR: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

6 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003775

REQTE.: RAPHAEL TEIXEIRA VIANNA
 ADVOGADO: TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA
 A. COATORA: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - APELAÇÃO CRIMINAL (MENOR) Nº 14060116499

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: D S A
 APDO.: T P R
 RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

2 - HABEAS CORPUS (DE MENOR) Nº 100070003825

PACTE.: R A C N (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADO: MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE ARACRUZ
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEIS REUNIDAS

1 - AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100070003726

AUTOR IRIA ZANONI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ADMAR JOSE CORRÊA
 RÉU CLINICA LINDA ROSA LTDA
 ADVOGADO: DORIO ANTUNES DE SOUZA
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020108981

APTE.: JERRY GONCALVES

ADVOGADO: ARTHUR CARLOS LESSA FILHO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050039122

APTE.: ZULEICA PASSOS GOMES
 ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040051567

APTE.: WANDERLEY MARCOS ANTUNES
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35990036150

APTE.: MICHELA THOMAZI DA SILVA
 ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050014372

APTE.: RONALDO DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050164946

APTE.: ARACRUZ CELULOSE S/A
 ADVOGADO: SERGIO RICARDO DIAS COSTA.
 ADVOGADO: RODRIGO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONÇA
 ADVOGADO: RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARAES
 ADVOGADA: CRISTINA CUNHA RAFAEL DOS SANTOS
 ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON
 ADVOGADA: SARA BEATRIZ DE FREITAS BARBOSA
 ADVOGADA: ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE
 APDO.: FLAVIA BERNARDES DOS SANTOS
 ADVOGADO: WALDIR TONIATO
 APDO.: ROGERIO SARLO DE MEDEIROS
 ADVOGADO: WALDIR TONIATO
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040217291

APTE.: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040142598

APTE.: MARCOS AURELIO DOS SANTOS SIQUEIRA
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

9 - HABEAS CORPUS Nº 100070002454

PACTE.: JESON MATHIAS
 ADVOGADO: REQUERIDO POR TERCEIROS
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

10 - HABEAS CORPUS Nº 100070001530

PACTE.: ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
 ADVOGADO: JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V. CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

11 - HABEAS CORPUS Nº 100070002280

PACTE.: RONEI QUIRINO DA SILVA
 ADVOGADO: EDILSON AZEREDO
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

12 - HABEAS CORPUS Nº 100060045158

PACTE.: RONEI QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO: EDILSON AZEREDO
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35050120951

APTE.: CLAUDIO BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040103182

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: RONALDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040034787

APTE.: MARCELO GONCALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050033463

APTE.: WALLACE PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050050756

APTE.: JOVANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE CARNEIRO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

18 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 12079000266

RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RECDO.: NESTOR GOMES ROBERTO
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SANTANA - DEF PÚBLICO
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

19 - HABEAS CORPUS Nº 100070003791

PACTE.: NOEDISON COMETTI VIEIRA
ADVOGADO: OSWALDO AMBROZIO JUNIOR
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

20 - HABEAS CORPUS Nº 100070003833

PACTE.: MARCOS ROGERIO PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS GIOVANI CORRÊA FELIX
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

21 - HABEAS CORPUS Nº 100070003809

PACTE.: WESLEY SOUZA SILVA
ADVOGADO: WESLEY MARGOTTO COSTA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLATINA
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

22 - HABEAS CORPUS Nº 100070003759

PACTE.: ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

23 - HABEAS CORPUS Nº 100070003767

PACTE.: WELDER DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: DARIO DELGADO

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

PARA: CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002085

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS
AGVDO.: DANUBIO IND E COM DE MOVEIS S/A
ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: TIAGO SIMONI NACIF
RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000136

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: ALEMER JABOUR MOULIN
AGVDO.: A CONSOLI
ADVOGADO: JOAO CARLOS ASSAD
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES
ADVOGADO: CLAUDIO FERREIRA FERRAZ
ADVOGADO: EDMILSON GODINHO MARIA
RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000144

AGVTE.: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOAO APRIGIO MENEZES
ADVOGADO: KAMILA NUNES DE ALMEIDA
AGVDO.: PATRICK MACEDO TEODORO
ADVOGADO: LEOPOLDO MAGNANI
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002077

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO PIMENTA
AGVDO.: PAO GOSTOSO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000663

AGVTE.: VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A
ADVOGADO: JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARCELO ACIR QUEIROZ
ADVOGADO: AMAURY ESTEVAM ROCCO RAMOS JUNIOR
ADVOGADO: PATRICIA SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO: JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR
AGVDO.: MOACYR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRE VERVLOET COMERIO
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002093

AGVTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST
ADVOGADO: LEANDRO BARBOSA MORAIS
ADVOGADO: ROSANGELA RODRIGUES MAIA
ADVOGADO: ERICA VERVLOET MOTTA
ADVOGADA: AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA
AGVDO.: DORIAN GLAURO DE MORENO
ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVA
AGVDO.: DIMITRIS GUIMARAES DE MORENO
ADVOGADO: PAULO DE TARSO SILVA
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002101

AGVTE.: SERGIO MANOEL NADER BORGES
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GAMA BARRETO
ADVOGADO: TAREK MOYSES MOUSSALLEM
ADVOGADO: SERGIO MONTEIRO CUPERTINO DE CASTRO
ADVOGADO: RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR

ADVOGADO: RONALDSON FERREIRA
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000671

AGVTE.: MARIA CELESTE GOMES
 ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA GÓES
 AGVDO.: JOAO ROBERTO ROCHA
 ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR
 AGVDO.: MARGARETH SANTOS ROCHA
 ADVOGADO: LEONARDO ZEHURI TOVAR
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

9 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 12040059060

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZ PUBL MUN DE CARIACICA
 PARTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 PARTE: ALUIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: ALVIM MODESTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: AMILTON VIEIRA MARTINS
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: CARLOS JUBERTO LOSS
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: EFIGENIA MOTIM DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: ELVECIO LEANDRO BARBOSA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: FRANCISCO JOSE DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: GESSY NELO SIMAO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: IZAURA KIEFFER DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: JACILDA MASCARELLO BASSANI
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: JOSE DOMINGOS BASSANI
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: JOSE MARCELINO PEREIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: LAURO ANTONIO GOMES
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: LUCIMAR COLOMBO DE LIMA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: LUIZ CARLOS DE HOLANDA

ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: MARIA HELENA DE PAULA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: REGINA CELIA DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: RONIZE MENELLI DO CARMO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 PARTE: VALDECY RANGEL COELHO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: JONES ALVARENGA PINTO
 * APELAÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 12040059060
 APTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 APDO.: ALUIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

10 - HABEAS CORPUS Nº 100070002538

PACTE.: LUZIMAR LUIS BRUNETTI
 ADVOGADO: JACYMAR DELFINO DALCAMINI
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA DE COLATINA
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000127

AGVTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: SERGIO DE NOROES MILFONT JUNIOR
 AGVDO.: DUDALTO VEICULOS E PECAS LTDA
 ADVOGADO: ARTENIO MERCON
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 27079000025

AGVTE.: DAVI MILLI
 ADVOGADO: MARCELO MARIANELLI LOSS
 AGVDO.: RICARDO FRANCISCO DE SOUZA
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000655

AGVTE.: RITA DE CASSIA REIS BRAHIM
 ADVOGADO: GUSTAVO BASSINI SCHWARTZ
 AGVDO.: SERGIO VALADARES BRAHIM
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002069

AGVTE.: GOL TRANSPORTES AEREOs SA
 ADVOGADO: RODRIGO REIS MAZZEI
 ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO SEREC
 ADVOGADA: DANIELA MOREIRA BRANCO
 ADVOGADA: LUCIANA DAL PIAZ
 ADVOGADO: ANTONIO MOACYR FURLAN FILHO
 ADVOGADO: YURI FERNANDES LIMA
 AGVDO.: ASSOC BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO EST DO ESP SANTO
 ADVOGADO: MAGDA MARIA BARRETO
 ADVOGADA: LUCIANNE MARISE SOUZA TIBO FERREIRA
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35040059400

APTE.: PEDRO LUCIANO BALBI DE QUEIROZ
 ADVOGADO: EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL
 ADVOGADO: BRUNO PEREIRA PORTUGAL
 ADVOGADO: ROBERTO MORAES DIAS
 APDO.: BANCO REAL ABN AMRO BANK
 ADVOGADO: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS ARRUDA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS M DE ARRUDA JR
 APDO.: ELCY NUNES AARAO
 ADVOGADO: ROGERIO BODART RANGEL

ADVOGADA: ROBERTA LIMA RANGEL
RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040173221

APTE.: FEMCO FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURID SOCIAL
ADVOGADO: FABIANO CABRAL DIAS
ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
ADVOGADO: MARCELO RAPOSO COGO
APDO.: BENEDITO RODRIGUES TRANCOSO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040172272

APTE.: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
ADVOGADO: FABIANO CABRAL DIAS
ADVOGADO: MARCELO RAPOSO COGO
APDO.: OLIVIO ANGELO PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079001699

APTE.: RIBEIRO BRANDAO COMERCIO LTDA
ADVOGADO: MARCELO GALVEAS TERRA
ADVOGADO: LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI
APDO.: LUIZ ROBERTO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060099471

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: FABIO BARROSO CORREIA
RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11010576541

APTE.: ELETRONICA SHANGAY LTDA. - ME
ADVOGADO: JEFFERSON BARBOSA PEREIRA
APDO.: TELEST CELULAR S/A
ADVOGADO: GLAUBER JOSE LOPES
ADVOGADA: ANA PATRÍCIA PENTEADO
ADVOGADO: DELANO DE SOUZA PORCARO
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA
RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 69040004124

APTE.: FARMACIA MOULIN LTDA
ADVOGADO: ATILIO GIRO MEZADRE
ADVOGADO: GUSTAVO CUNHA TAVARES
ADVOGADO: HENRIQUE DA CUNHA TAVARES
APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
RELATOR: RÔMULO TADDEI

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 25040000777

APTE.: AITAPROCRIAN -ASS. ITAGUACUENSE DE PROD. E CRIAD. DE ANIMAIS
ADVOGADO: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA
APDO.: ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
ADVOGADO: EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14050124420

APTE.: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
APDO.: METROL METALURGICA RIO DOCE LTDA
ADVOGADO: INEXISTENTE
ADVOGADO: DIONISIO BALARINE NETO
ADVOGADO: ANGELINA BALARINE
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040178311

APTE.: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO
ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR
ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA
APDO.: GERALDO TEIXEIRA DE FARIA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO**

EM 08/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070004005

REQTE.: SONIA MARA CORRÊA LUCAS
ADVOGADA: RENATA SANTOS GODOY DE ABREU
A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070003916

REQTE.: JOSE ANSELMO PIMENTA LOFEGO
ADVOGADO: JOSE ALTOE COGO
A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

PARA: CRIMINAIS REUNIDAS

1 - DESAFORAMENTO Nº 100070004039

REQTE.: NEUSIDES COVRE
ADVOGADO: HENRIQUE SOARES MACEDO
REQDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

PARA: CRIMINAL

1 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24030136865

APTE.: DENIS DOS SANTOS RODRIGUES
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48030099286

APTE.: GLAUBER COSTA DUTRA
ADVOGADO: LUCIANO AZEVEDO SILVA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040259335

APTE.: RAPHAEL MOREIRA
ADVOGADO: DAVID BOURGUIGNON BIGOSI
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040045452

APTE.: DENIS RESENDE LARA
ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24060017779

APTE.: ANTONIO DE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050050814

APTE.: SIDNEY DE JESUS CORRÊA

ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050294461
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: MICHEL DE LIRA
 ADVOGADO: JULIO RIBEIRO BRANDAO
 APDO.: ALCIELE PEREIRA TOMAZ
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO CASTELLO L RIBEIRO
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 38060029410
 APTE.: EDIMAR PETER QUINTINO
 ADVOGADO: SERGIO FAVARO
 APTE.: WALACE DE MORAES CARAN
 ADVOGADO: SERGIO FAVARO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030211094
 APTE.: WILSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: THIAGO PILONI
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050028315
 APTE.: JASSON NASCIMENTO XAVIER
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 13040000674
 APTE.: RODRIGO SANTOS CHAGAS
 ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
 APTE.: JULIO CESAR SEABRA ZAGOTO
 ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
 APTE.: JOVALDIR ZAGOTO
 ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
 APTE.: ROBERTO VALEO
 ADVOGADO: EURICO EUGENIO TRAVAGLIA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040261042
 APTE.: ELCIO DE JESUS ROCHA
 ADVOGADO: ELTON SILVA ALVARENGA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040033876
 APTE.: ROBERTO SANTIAGO DA SILVA
 ADVOGADO: CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35060070444
 APTE.: ROBERTO CARLOS DA CRUZ ZUQUETTO
 ADVOGADO: TANIA MARIA PEREIRA GONÇALVES
 ADVOGADO: JORGE SANTOS IGNACIO JUNIOR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030048009
 APTE.: ADRIANA APARECIDA GONCALVES
 ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
 APTE.: NILCEIA SIMOES BISPO
 ADVOGADO: CELIA GONCALVES
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3030009637
 APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 APDO.: JOSE ALFREDO CASALI

ADVOGADO: ROGERIO BODART RANGEL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24010146777
 APTE.: CLAUDIO CARVALHO PITANGA
 ADVOGADO: CINTHIA SOUZA DONFIM
 ADVOGADO: NADIR PATROCINIO VIEIRA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

18 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030205740
 APTE.: ANDRE RODRIGUES NUNES DA SILVA
 ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
 APTE.: ALEXANDRE CASTRO DE JESUS
 ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

19 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 32060009761
 RECTE.: JOSE GERALDO PINTO DA SILVA
 ADVOGADO: FERNANDO BRESSER S CARVALHO
 RECD.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

20 - HABEAS CORPUS Nº 100070003940
 PACTE.: ANDREZA CRISTINA MESSIAS
 ADVOGADO: VITOR VALERIO VERVLOET
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª V CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

21 - HABEAS CORPUS Nº 100070003981
 PACTE.: SILVANA BERGAMI
 ADVOGADO: MICHEL Y HADDAD
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALFREDO CHAVES
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

22 - HABEAS CORPUS Nº 100070003957
 PACTE.: DEIDSON CORADI GOMES
 ADVOGADO: TELMO VALENTIM ZBYSZYNSKI
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª V CRIMINAL VILA VELHA
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

23 - HABEAS CORPUS Nº 100070003908
 PACTE.: LEONARDO MIRANDA LOPES ALVES
 ADVOGADO: APARECIDA LEAL SILVEIRA
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª V CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

24 - HABEAS CORPUS Nº 100070003999
 PACTE.: GILMAR ALVES MOREIRA
 ADVOGADO: EDER JACOBOSKI VIEGAS
 ADVOGADO: FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO
 ADVOGADO: RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª V CRIMINAL DE VILA VELHA
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

25 - HABEAS CORPUS Nº 100070004021
 PACTE.: FERNANDA FRANCA FERNANDES
 ADVOGADO: FIORAVANTE DELLAQUA
 PACTE.: JOZIEL DE ARAUJO LIMA
 ADVOGADO: FIORAVANTE DELLAQUA
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA SERRA
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

26 - HABEAS CORPUS Nº 100070004047
 PACTE.: WELINGTON FELIX GONCALVES
 ADVOGADO: CLAUDINER REZENDE SILVA
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE COLATINA
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

27 - HABEAS CORPUS Nº 100070002561
 PACTE.: ELDO CARLOS PEREIRA VELASCO

ADVOGADO: MAURO LUCIO CASTRO RAMOS
A. COATORA: JUIZ DD DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACRUZ
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

28 - HABEAS CORPUS Nº 100070003890

PACTE.: WELTON MERISIO
ADVOGADO: HOMERO JUNGER MAFRA
PACTE.: FRANCISCO SEBASTIAO FAVARES
ADVOGADO: HOMERO JUNGER MAFRA
PACTE.: CRISTIANO FAVARES
ADVOGADO: HOMERO JUNGER MAFRA
A. COATORA: JUIZ DA 2ª V CRIMINAL DE VILA VELHA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

29 - HABEAS CORPUS Nº 100070004013

PACTE.: ABNER FANUEL OASK DE SOUZA
ADVOGADO: REQUERIDO POR TERCEIROS
A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA SERRA
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

30 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48060044541

APTE.: CHARLES DA SILVA
ADVOGADA: RENATA U. DE ALBUQUERQUE DRUMOND - DEF. PÚBLICA
APDO.: MINISTERIO PUBLICO
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

31 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 39060003264

APTE.: EZEQUIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALMIRO DINIZ RIBEIRO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

32 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32050014078

APTE.: EZEQUIEL PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO: FERNANDO BRESSER S CARVALHO
APTE.: ANDRE DOS ANJOS ROSA
ADVOGADO: FERNANDO BRESSER S CARVALHO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

33 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010035760

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: KELLY RAMOS FONTANA
ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

34 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35020724148

APTE.: WALDINEY DA SILVA
ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

35 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050172659

APTE.: KLEBER NEVES MARINHO
ADVOGADA: LIVIA SOUZA BITTENCOUT MOREIRA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

36 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35050098926

RECTE.: ROZENI CARVALHO DE PAULA
ADVOGADO: THIAGO PILONI
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

37 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 35050147723

RECTE.: GREGORY AVANCINI TAVARES
ADVOGADO: OTONIEL AMARAL DE MATTOS
RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

38 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 45030005990

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: JOEL ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: JAIR FERREIRA DA FONSECA
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

39 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050143619

APTE.: WELDER FELIX RAMOS
ADVOGADA: LIVIA SOUZA BITTENCOUT MOREIRA
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

40 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040114080

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: GENILDO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: CREUZA MARIA DETTMANN WANDEKOKEN
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

41 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24050238807

APTE.: MAIKON SULIVAN PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

42 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35079000689

APTE.: THIAGO SILVA DARE
ADVOGADO: THIAGO PILONI
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

43 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 48050014249

APTE.: JOSE ERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADEMIR JOSE DA SILVA
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

44 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1040001446

APTE.: CHARLES WILLIAM DOS SANTOS
ADVOGADO: NICOLAU CARONE NETO
APDO.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO: REPRESENTANTE LEGAL
RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

PARA: CÍVEL**1 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100070004054**

REQTE.: JOSE COELHO NETTO
ADVOGADA: LUCIANA ALBANI LUCINDO
ADVOGADA: ALINE TANNURE COELHO
REQDO.: BANCO DO BRASIL S/A
RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

2 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30060002307

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA FAZ PUB DE LINHARES
PARTE: VALDO MAGNAGO DE MATTOS
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
PARTE: MUNICÍPIO DE LINHARES
ADVOGADO: JOSEMAR DE DEUS JUNIOR
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

3 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 30060084420

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE LINHARES
PARTE: JUSTINIANO CARON VIEIRA
ADVOGADO: ISMAEL MACEDO DE ALMEIDA
PARTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA: LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002119

AGVTE.: FRANCISCO VIRGILIO GONCALVES GORI
ADVOGADO: ELIEL SANTOS JACINTHO
ADVOGADA: HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO
ADVOGADA: SAMARA GOULART MAGALHAES
AGVTE.: MARIA RITA DE CASSIA VIEIRA GORI
ADVOGADO: ELIEL SANTOS JACINTHO
ADVOGADA: HELOISA HELENA VIEIRA ARAUJO

ADVOGADA: SAMARA GOULART MAGALHAES
 AGVDO.: BANESTES S/A
 ADVOGADO: GILMAR ZUMAK PASSOS
 ADVOGADO: BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO
 ADVOGADA: LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI ROCHA
 ADVOGADO: CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: CLAUDIA VALLI CARDOSO
 ADVOGADO: FABIANO DE CHRISTO DEPEZ TALLON
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000135

AGVTE.: HAMILTON LIRA COUTINHO
 ADVOGADO: ANDRE RUSSO COUTINHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO
 AGVDO.: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 ADVOGADO: BRUNO RUA BAPTISTA
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 26079000035

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO
 AGVDO.: JACIREMA FERNANDES VIANA
 ADVOGADO: ALBA ELIAS DE LIMA
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000237

AGVTE.: VITÓRIA APART HOSPITAL S/A
 ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE
 ADVOGADO: SAULO BERMUDEZ MACHADO
 ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI
 ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JANAINA BARCELOS
 ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS
 ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO
 ADVOGADA: FABIANA CID SILVA
 ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON
 AGVTE.: PAULO ANECIO PASTE
 ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE
 ADVOGADO: SAULO BERMUDEZ MACHADO
 ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI
 ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JANAINA BARCELOS
 ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS
 ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO
 ADVOGADA: FABIANA CID SILVA
 ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON
 ADVOGADA: LUCIANA SOUZA NUNES
 AGVTE.: NELSON DE SOUZA LIMA FILHO
 ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE
 ADVOGADO: SAULO BERMUDEZ MACHADO
 ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI
 ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JANAINA BARCELOS
 ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS
 ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO
 ADVOGADA: FABIANA CID SILVA
 ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON
 ADVOGADA: LUCIANA SOUZA NUNES
 AGVTE.: MANOEL GONÇALVES CARNEIRO NETTO
 ADVOGADO: MARCELLO GONÇALVES FREIRE
 ADVOGADO: SAULO BERMUDEZ MACHADO
 ADVOGADA: ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI
 ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: RODRIGO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JANAINA BARCELOS
 ADVOGADO: MARIANA MARTINS BARROS

ADVOGADO: RODRIGO SILVA MELLO
 ADVOGADA: FABIANA CID SILVA
 ADVOGADA: KATYA MACHADO IZOTON
 ADVOGADA: LUCIANA SOUZA NUNES
 AGVDO.: LABORATORIOS B BRAUN S/A
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO: LAUDIMAR PINHEIRO LACERDA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12079000274

AGVTE.: VANDERLEI ODILON PASSOS
 ADVOGADO: RENATO DEL SILVA AUGUSTO
 ADVOGADO: LUCIANA ROCHA NASCIMENTO
 ADVOGADO: NARA NASCIMENTO DE JESUS
 ADVOGADO: ALEXANDRE BARACHO RODRIGUES
 ADVOGADA: LETICIA HOCKBART NITZ
 AGVDO.: RITIELI SILVA PASSOS
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002143

AGVTE.: MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 ADVOGADO: ROSMARI ASCHANER CRISTO REIS
 AGVDO.: SARAH MARIA FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO PEREIRA MATTOS
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002168

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
 AGVDO.: HELDER PEROZINI
 ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA
 ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA
 AGVDO.: ELIAS ANTONIO BIANCARDI BETINI
 ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA
 ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA
 AGVDO.: SEBASTIAO DUARTE TOLENTINO
 ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA
 ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA
 AGVDO.: JOSE MAURICIO MIRANDA NASCIMENTO
 ADVOGADO: PAULO ANTONIO SILVEIRA
 ADVOGADO: BRUNO SILVEIRA
 ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002176

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: ADNILTON JOSE CAETANO
 AGVDO.: FARINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUCIA M RORIZ VERISSIMO PORTELA
 ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 AGVDO.: LUCIANO BEITE
 ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 AGVDO.: CAMILO ANTONIO DE PAULO FILHO
 ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 47079000049

AGVTE.: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
 ADVOGADO: GEOVALTE LOPES DE FREITAS
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50079000050

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14079000106

AGVTE.: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT
 ADVOGADO: ADELMO EMERENCIANO
 ADVOGADO: LUIZ BAGGIO
 ADVOGADO: FRANCISCO A C FERREIRA
 ADVOGADO: GUILHERME MIGNONE GORDO
 ADVOGADA: VANESSA CAMARGO GARCIA LEAO
 AGVDO.: JOSE HUMBERTO FERREIRA
 ADVOGADO: GECIMAR CARLOS NEVES LIMA
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 52079000031

AGVTE.: FUNDAÇÃO BENEFICIENTE RIO DOCE
 ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA GRILLO
 AGVDO.: ANALIA DONA RIGONI
 ADVOGADO: JAMILSON SERRANO PORFIRIO
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050094254

APTE.: EDNA SOUZA SILVA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: EDIRA GONÇALVES COELHO ALVES
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: GILVAN DOUGLAS CORREIA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: MALVIRA RODRIGUES SOARES
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: RUTH MERENCIO CALDEIRA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: VERONICA APARECIDA SA DE SOUZA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: MARLI PIMENTEL BISSA LIMA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: LUIZ CARLOS CARBONE
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: JOSE CLOVIS SIQUEIRA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: JOSE MARQUES DE BORTOLO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: JOSE CARLOS RANGEL
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ROGERIO SANTORIO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: EWERTON FERREIRA MELO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: LUIZ JOSE BORGHI
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: CELIO VIEIRA CHIABAI
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: OLICIO ROCHA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ELISEU GONCALVES CUNHA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ROGERIO VIANA MARTINS
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: WILSON CAULIT SCHUAB
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ILMA VALENTIM SCHUAB
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ORLY ROCHA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ELISEU JORGE RUI
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ANTONIO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: NILSON MEIRELES RODRIGO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN

APTE.: SILVIO CELSO VIEIRA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: WERVESON LACERDA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: PAULO RAYMUNDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ROSANGELA CORRÊA RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: GILSON ALBANEZ FIRME
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: CLEBIO LUIZ COUTINHO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: DEJAIR RIBEIRO MATOS
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: MAIZE SOUZA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: EDSON DE FREITAS
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ALMIR VIEIRA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: GERALDO MARCOS RAMOS DE SOUZA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: AYRES ANTONIO SANTOS FARIAS
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: JOSE ROBERTO NASCIMENTO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: PAULO HENRIQUE MEIRELES RODRIGUES
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: IOLANDA FATIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: LEUCY SCHWANZ COUTINHO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: SEBASTIAO OLÍMPIO PINHEIRO
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: RICARDO FERREIRA SANT'ANA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: CARLOS JARBAS SHIMMTEL
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APTE.: ROSIMARY GOMES ROCHA
 ADVOGADO: VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23060003201

APTE.: CONSTRUTORA ARO LTDA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS GOMES
 ADVOGADO: JOSE ANCHIETA DA SILVA
 ADVOGADO: MARIA IMACULADA MACHADO MARTINS
 ADVOGADO: CAIO SOARES JUNQUEIRA
 ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA
 ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA
 ADVOGADO: JADER AUGUSTO FERREIRA DIAS
 ADVOGADO: PEDRO ENRIQUE MACHADO SILVEIRA
 ADVOGADO: MAX ROBERTO DE SOUZA E SILVA
 APDO.: RODRIGO MACHADO GRECHI
 ADVOGADO: ARTHUR ROSSONI SISQUINI
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48970014964

APTE.: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA
 ADVOGADO: HEBER GOMES Y. GOMES
 ADVOGADA: ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PAULO CESAR DE MATTOS ANDRADE
 ADVOGADO: JOSE D FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ERICA PIRES MARCIAL
 ADVOGADO: JOAO BOSCO MOREIRA
 APDO.: ROYAL CLORO COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24079002127

APTE.: FABIO WILLIAN DOS REIS SOUZA

ADVOGADO: DANILO SIMOES MACHADO
 ADVOGADO: RONALDO MOREIRA MACHADO
 APDO.: VINICIUS LOPES DE SOUZA
 ADVOGADO: EDBERTO NOGUEIRA
 APDO.: EVALDO DE SOUZA
 ADVOGADO: EDBERTO NOGUEIRA
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 23060004647

APTE.: CONSTRUTORA ARO LTDA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS GOMES
 ADVOGADO: JOSE ANCHIETA DA SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA
 APDO.: RODRIGO MACHADO GRECHI
 ADVOGADO: ARTHUR ROSSONI SISQUINI
 ADVOGADO: JOSE GERALDO MACHADO
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11010563655

APTE.: ELETRONICA SHANGAY LTDA
 ADVOGADO: JEFFERSON BARBOSA PEREIRA
 APDO.: TELEST CELULAR S/A
 ADVOGADO: GLAUBER JOSE LOPES
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 47050006155

APTE.: LUCIANO SILVA SUAVE
 ADVOGADA: ANNA PAULA MATIELLO SARTORIO
 APTE.: JAQUELINE PARAGUASSU RIBEIRO SILVA SUAVE
 ADVOGADA: ANNA PAULA MATIELLO SARTORIO
 APDO.: MARIA DE ALMEIDA MOTA MOREIRA
 ADVOGADA: MARIA GORETE GROBERIO MOREIRA
 APDO.: PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA
 ADVOGADA: MARIA GORETE GROBERIO MOREIRA
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 30060204036

APTE.: MARIA APARECIDA JOVENCIO
 ADVOGADO: FABRICIO PERES SALES
 APDO.: JOSIAS JOVENCIO
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50030023365

APTE.: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: ANDERSON MARTINS RIBEIRO
 APDO.: ADONIAS SOBREIRA DE LIMA
 ADVOGADO: CLAUDIO MEIRELLES MACHADO
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48020045844

APTE.: GENI COSTA SILIRO
 ADVOGADA: ANA MARIA CALENZANI
 ADVOGADO: OSNI DE FARIAS JUNIOR
 APDO.: ESPÓLIO DE JOSE MARTINS ARRUDA
 ADVOGADA: GABRIELA DALCOLMO MADEIRA
 * APELAÇÃO ADESIVA Nº 48020045844
 APTE.: ESPÓLIO DE JOSE MARTINS ARRUDA
 APTE.: ESPÓLIO DE JOSE MARTINS ARRUDA
 APDO.: GENI COSTA SILIRO
 APDO.: GENI COSTA SILIRO
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12020020074

APTE.: LED TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: HANDERSON LOUREIRO GONCALVES
 ADVOGADO: RODRIGO ARAUJO FONSECA HOLZ
 APDO.: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS
 ADVOGADO: JUNIA FRANCA TELESRIM DE ASSIS
 ADVOGADO: SEBASTIÃO BRAGA
 APTE./APDO.: DILSIMAR VIDAL PEREIRA
 ADVOGADO: JACYMAR DELFINNO DALCAMINI
 ADVOGADO: SIMONE GUDDI DA SILVA BORTOLINI
 ADVOGADO: RODOLFO ABDALA BRANDAO DA COSTA

ADVOGADA: HELLEN SYNTHIA SPINASSE
 ADVOGADA: MICHELLE DALCAMIN
 ADVOGADO: PATRICK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
 ADVOGADA: ADRIANA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: THIAGO DE ARAUJO COELHO
 ADVOGADA: SARA DIAS BARROS
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 12050090336

APTE.: ALINI BARBOSA TITOL
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: ANA MARIA LOPES SILVEIRA
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: CARLOS DELIO DA SILVA FERREIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: CARMEM DOLORES LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: CAROLINA DE VASCONCELOS SANTOS
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: CECILIA EUGENIA FAZOLO TOZI
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: BENEDITO ROCHA BALDAN
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: DULCINEIA BRUNO DA SILVA
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: DULCINEA CARVALHO BRUNHARA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: ENY DUTRA JABOUR
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: FATIMA LUZIA MARINHO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: HELOIZA ELEUSA BACELAR PEREIRA
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: IDEIR DE LAIA NETO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: IRACEMA MARTINS DE ARAGAO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: JOSELINA IZABEL GONORING GONÇALVES
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: JOSE OSCAR PEREIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: LOURDES DOS SANTOS GUIMARAES
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: LUIZ VENTURA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MANOEL CARLOS MARTINS
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: MARIA ANA FAVERO DE BONI
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO DE APARECIDA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARIA DA PENHA SILVA REBULI
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO

ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARIA JOSE PIMENTEL NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARIA ODETE FREIRE
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARIA PEREIRA DA PENHA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: MARLY ROSA LOPES
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: NEUZA SANTANA SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: ORACIO MACHADO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APTE.: VALDECI RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 APTE.: VANIA APARECIDA GANHO
 ADVOGADO: ERILDO PINTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVARENGA PINTO
 APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 25030009424

APTE.: ELMAR JOSE CORDEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO: ANSELMO FOLLADOR
 ADVOGADO: LUCIANO COMPER DE SOUZA
 APDO.: LIMAQ - LINHARES MAQUINAS LTDA
 ADVOGADO: MARNE SEARA BORGES JUNIOR
 ADVOGADO: WINSTON CHURCHILL DA SILVA BERGAMO
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030205736

APTE.: PODIUM VEICULOS LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
 APDO.: ACASSIO BORG
 ADVOGADO: GISELE CECCATO BORG
 ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORG
 APDO.: MARIA JOSELIA CECCATO BORG
 ADVOGADO: GISELE CECCATO BORG
 ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORG
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11079000151

APTE.: MANOEL CARLOS MANHAES COSTA
 ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 APTE.: ELAINE MANHAES COSTA
 ADVOGADO: MANOEL CARLOS MANHAES COSTA
 APDO.: JANDYRA DE CAMPOS CHAGAS
 ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26030009059

APTE.: GEDILIO MARQUES BRANDAO
 ADVOGADO: EDMILSON GARIOLLI
 APDO.: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
 ADVOGADO: ANDREA NEVES REBELLO
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO**

EM 09/03/2007 FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PARA: TRIBUNAL PLENO

1 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070004096
 REQTE.: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: URSULA DE SOUZA VAN-ERVEN
 A. COATORA: SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100070004104

REQTE.: SOLIMAR GONÇALVES ROCHA
 ADVOGADO: EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
 A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADM E RECURSOS HUM
 DO ESP SANTO
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

3 - RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060033451

RECTE.: MARCOS ROSI MARINHO
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PARA: CONSELHO MAGISTRATURA

1 - PROCESSO CONSELHO Nº 100070004070

REQTE.: LUCIA MARIA MELO DE SOUZA
 RELATOR: MANOEL ALVES RABELO

2 - RECURSO Nº 100060044243

RECTE.: ELSON GONÇALVES JÚNIOR
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

PARA: CRIMINAIS REUNIDAS

1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 100070001589

REQTE.: FABIO ROMERO DOS SANTOS
 ADVOGADO: EDUARDO JOSE COSTA REIS
 REQDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CRIMINAL

1 - AÇÃO PENAL Nº 100070001845

AUTÓR MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU MAX FREITAS MAURO FILHO
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

2 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35040100766

APTE.: WELTON DOS SANTOS ALMEIDA
 ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

3 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 22060002916

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: CARLOS HENRIQUE FERREIRA
 ADVOGADA: MARCELA PINTO MODENESI
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1060006051

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: GILMAR MARTINS BRAGA
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOMES
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3040002168

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 APDO.: BENEDITO MIRANDA
 ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA AMARAL
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35030087262

APTE.: MARCO ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO
 APTE.: CLAUDINEI RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: CREUZA MARIA D WANDEKOKEN, DEF. PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1030001273

APTE.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

APDO.: ELIAS ANTONIO PEREIRA, VULGO LULINHA
 ADVOGADO: JANE CARLA AFONSO BARBOSA
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020131256
 APTE.: JOAQUIM CORRÊA MADURO
 ADVOGADO: JOAO NOGUEIRA DA SILVA NETO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ADVOGADO: INEXISTENTE
 RELATOR: ADALTO DIAS TRISTÃO

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 32060007526
 APTE.: ROBSON RIBEIRO SILVA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
 APDO.: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

10 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 24010183911
 RECTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RECD.: JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EDNOR SANTOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

11 - HABEAS CORPUS Nº 100060044474
 PACTE.: THIAGO RODRIGUES SOUZA
 ADVOGADA: LUANA C C D'ALBUQUERQUE DEFENSOR PUBLICO
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA SERRA
 RELATOR: ALEMER FERRAZ MOULIN

12 - HABEAS CORPUS Nº 100070002249
 PACTE.: BENEDITO DOS SANTOS
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 PACTE.: IDAIR BARCELOS DE SOUZA
 ADVOGADO: DORIVAL DE PAULA JUNIOR
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V CRIM DA COMARCA DE VITÓRIA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

13 - HABEAS CORPUS Nº 100060044102
 PACTE.: VALDECIR NUNES
 ADVOGADO: CLAUDINER REZENDE SILVA
 A. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

14 - HABEAS CORPUS Nº 100070004088
 PACTE.: BRUNIELA DE OLIVEIRA AGUIAR
 ADVOGADO: SERGIO CARLOS GUANANDY
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
 RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

15 - HABEAS CORPUS Nº 100060044789
 PACTE.: ALCIMAR MATOS NASCIMENTO
 A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª V CRIMINAL DE GUARAPARI
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 41030005981
 APTE.: VALQUIMAR DE SOUZA COSTA
 ADVOGADO: JAMYLE MENDES ABDALA
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: PEDRO VALLS FEU ROSA

17 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010055735
 APTE.: BOMBRILO CIRIO S/A
 ADVOGADA: PAULA RAGO FALLER
 ADVOGADO: GERUSA CARLA BACELAR
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: PEDRO MARTINS LOPES
 ADVOGADO: HEBER VIEIRA GOMES
 APDO.: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
 ADVOGADO: HEBER VIEIRA GOMES
 RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

PARA: CÍVEL

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 52079000049
 AGVTE.: HONORIO NEVES RAMALHO
 ADVOGADO: FABRICIO PERES SALES
 AGVDO.: ANALIA DONA RIGONI
 ADVOGADO: JAMILSON SERRANO PORFIRIO
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002135
 AGVTE.: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
 ADVOGADO: FLAVIO CHEIM JORGE
 ADVOGADA: CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: LUIZ DE FRANCO RIBEIRO
 ADVOGADO: GIL PINTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO: JOSE DUARDO FERRAZ MONACO
 ADVOGADO: VICNTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI
 ADVOGADO: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: JOSE GOMES RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: JOSUE LUIZ GAETA
 ADVOGADA: NANCY ROSA POLICELLI
 AGVDO.: DJALMA BATISTA DE CARVALHO
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000143
 AGVTE.: FERNANDO CESAR STEFENONI
 ADVOGADO: RENATO MOTTA VELLO
 ADVOGADA: LUCIENE SOARES CUNHA
 AGVTE.: MARCIA CAPISTRANO STEFENONI
 ADVOGADO: RENATO MOTTA VELLO
 ADVOGADA: LUCIENE SOARES CUNHA
 AGVTE.: FABIANO BARCELOS STEFENONI
 ADVOGADO: RENATO MOTTA VELLO
 ADVOGADA: LUCIENE SOARES CUNHA
 AGVDO.: IVANIR VENTUROTI ROSA
 ADVOGADO: ROBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA FILHO
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000713
 AGVTE.: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA
 ADVOGADA: NAIR DIAS BRAGANÇA
 ADVOGADO: MARIO LAIBEL COTTA
 AGVTE.: FLAVIO RANGEL
 ADVOGADO: NAIR DIAS BRAGANÇA
 ADVOGADO: MARIO LAIBEL COTTA
 AGVDO.: SUPERINTENDENCIA DOS PROJETOS POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL SUPPIN
 ADVOGADO: ARLETTE ULIANA
 ADVOGADO: LUCIANA MARQUES JUDICE DE MELLO
 ADVOGADO: ROBSON FORTE BORTOLINI
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000245
 AGVTE.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
 ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES
 ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA
 ADVOGADO: RAFAEL CARAO LUCAS
 ADVOGADO: KARLA CABRAL BATISTA
 AGVDO.: RENATO DE LIMA BAHIA FILHO
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
 ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA CABRAL
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002200
 AGVTE.: MANOEL DE OLIVEIRA PEPINO
 ADVOGADA: JEANINE NUNES ROMANO
 ADVOGADA: PATRICIA NUNES ROMANO
 AGVDO.: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GIGA LTDA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO: LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO: ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS
 ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES

ADVOGADO: FABRICIO PAIVA CHARPINEL
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002218

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS
AGVDO.: DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS S/A
ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: TIAGO SIMONI NACIF
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000150

AGVTE.: LUZIMPORT LUZ COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA
ADVOGADO: EDISON VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
ADVOGADO: BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FELIPE ITALA RIZK
ADVOGADO: ALBERTO NEMER NETO
AGVDO.: AMILCAR FERNANDO OLIVEIRA LELIS
ADVOGADO: JORGINA ILDA DEL PUPO
ADVOGADO: FERNANDA LYRA NUNES DE ARAUJO
ADVOGADO: ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32079000058

AGVTE.: NILSON PAVAO
ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
AGVTE.: SEBASTIANA SOUZA PAVAO
ADVOGADO: NILSON PAVAO
AGVDO.: ARGEU LUIZ OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO: MAX DAFLON DOS SANTOS
RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002234

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: ADNILTON JOSE CAETANO
AGVDO.: FARINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
AGVDO.: LUCIANO BEITE
ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
AGVDO.: CAMILO ANTONIO DE PAULA FILHO
ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADO: JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
ADVOGADA: LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA
RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000721

AGVTE.: CELSO EDUARDO MACHADO KUSTER
ADVOGADA: GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI
ADVOGADO: MARCELO MIGNONI DE MELO
ADVOGADA: RUTHER JOSE V AMORIM
ADVOGADO: HERMILTON MACHADO DE MELO
AGVTE.: HYBRIA ABRANTES CAMPOS KUSTER
ADVOGADA: GLEYDS FARIA VIANNA SIMONETTI
ADVOGADO: MARCELO MIGNONI DE MELO
ADVOGADO: RUTHER JOSE VALENTE AMORIM
ADVOGADO: HERMILTON MACHADO DE MELO
AGVDO.: MATRIZ IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: NOEL JOSE ORNELLAS
RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50079000068

AGVTE.: RECAPE RECAUCHUTADORA DE PNEUS S/A
ADVOGADO: PAULO VELTEN
AGVDO.: MUNICÍPIO DE VIANA
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: KLEBER CORRADI
ADVOGADO: ADILSON BANDEIRA DIAS
ADVOGADA: SELMA RODRIGUES DIAS ROCHA
RELATOR: SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21079000168

AGVTE.: FELIPE JOSE CARVALHO SANTOS LOPES
ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI
ADVOGADO: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JR
ADVOGADO: RONALDO MARIANI BITTENCOURT
ADVOGADO: SALOMAO CALDEIRA LEITE
ADVOGADO: ALISSON NOGUEIRA SANTANA
ADVOGADA: ANA CAROLINA DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO: CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: GUILHERME CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA: JULIA CHAVES GRATAROLLI
AGVDO.: WILSON JOSE DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO: ANDRE RICARDO DE LIMA CABRAL
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48079000252

AGVTE.: VIAÇAO SERRANA LTDA
ADVOGADO: DECIO FREIRE
ADVOGADO: ERIVELTO ULIANA
AGVDO.: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: NIELSON SOARES ROCHA
RELATOR: RÔMULO TADDEI

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002226

AGVTE.: ROGERIO GOMES
ADVOGADA: FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS
ADVOGADA: CLICIA LOPES RAMOS
ADVOGADA: VANESSA HERKENHOFF PATRICIO
ADVOGADA: DANIELE PELA BACHETTI
ADVOGADA: PRISCILLA FERREIRA DA COSTA
AGVDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
ADVOGADO: ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
ADVOGADO: MARIO SAMPAIO FERNANDES
ADVOGADO: GRACYELLEN LEITE MOREIRA
ADVOGADO: RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO: LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON
ADVOGADO: SERGIO RUY BARROSO DE MELLO
ADVOGADO: KEILA CHRISTINA ZANATA MANGAO
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES
RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000705

AGVTE.: VANDERSSON ANDRADE TAVARES
ADVOGADO: PAULO SERGIO COCO ASCACIBAS
AGVDO.: GISLANA ALENCAR DE ABREU TAVARES
ADVOGADO: ELIVAN JUNQUEIRA MODENESI
ADVOGADO: MARILENE NICOLAU
ADVOGADO: IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELES
ADVOGADO: LILIANE SOUZA RODRIGUES
RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

17 - REMESSA EX-OFFICIO Nº 63060005111

REMETE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJA DA TERRA
PARTE: A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ADVOGADO: JOHNNY MARCOS SEIBEL
PARTE: PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35079000697

AGVTE.: MARLUCIO WOTKOSKI NUNES

ADVOGADO: VITO BENO VERVLOET
 AGVDO.: A C W (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADO: ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO
 ADVOGADO: MARCELO MIGUEL NOGUEIRA
 AGVDO.: DENILZE CORRÊA WOTKOSKI
 ADVOGADO: ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO
 ADVOGADO: MARCELO MIGUEL NOGUEIRA
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002192

AGVTE.: H M V (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADA: FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS
 ADVOGADA: DANIELE PELA BACHETI
 ADVOGADA: VANESSA HERKENHOFF PATRICIO
 AGVTE.: EDNYR SUELI MACHADO
 ADVOGADA: FLAVIA AQUINO DOS ASNTOS
 ADVOGADA: DANIELE PELA BACHETI
 ADVOGADA: VANESSA HERKENHOFF PATRICIO
 AGVDO.: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
 RELATOR: RÔMULO TADDEI

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002150

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: KLAUSS COUTINHO BARROS
 AGVDO.: DANUBIO INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: BRUNO REIS FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
 ADVOGADO: THIAGO SIMONI NACIF
 ADVOGADO: THIAGO FONSECA V DE REZENDE
 ADVOGADO: WELLINGTON MARIN SANTOS
 ADVOGADA: ERIKA CAVERSAN VASCONCELOS
 ADVOGADO: RODRIGO DA ROCHA SCARDUA
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11079000128

AGVTE.: HENRIQUE ALVES MARTINS FILHO
 ADVOGADO: ELIANO PINHEIRO SILVA
 AGVTE.: ADAHYR ROSA MARTINS
 ADVOGADO: ELIANO PINHEIRO SILVA
 AGVDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: GUSTAVO DE MELLO CALMON HOLLIDAY
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24079002242

AGVTE.: VIVO TELEST CELULARES S/A
 ADVOGADO: PAULO ROGERIO BRANDAO COUTO
 ADVOGADO: WALTER WIGDEROWITZ NETO
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE MIRANDA FERREIRA
 ADVOGADO: GUILHERME GUERRA D'ARRIAGA SCHMIDT
 ADVOGADA: MARIA FLAVIA ARANTES DE CARVALHO
 ADVOGADA: RENATA SOUSA DOS SANTOS
 ADVOGADA: ROBERTA BORGES DE REZENDE
 ADVOGADO: NALU YUNES MARONES DE GUSMAO
 ADVOGADO: GUSTAVO R HORTA
 ADVOGADA: ANA LUCIA B. SILVEIRA
 AGVDO.: ANDRE RUSSO COUTINHO
 ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 ADVOGADO: BRUNO E. TEIXEIRA
 AGVDO.: GILBERTO SIMOES PASSOS
 ADVOGADO: REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
 ADVOGADO: BRUNO E. TEIXEIRA
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 61050005224

APTE.: SÉRGIO LUIZ FERREIRA CAIADO
 ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORGIO
 ADVOGADO: ACASSIO BORGIO
 ADVOGADA: GISELI CECCATO BORGIO LATORRACA
 APTE.: MARIA LUCIA DALVI CAIADO
 ADVOGADO: FABRICIO CECCATO BORGIO
 ADVOGADO: ACASSIO BORGIO
 ADVOGADA: GISELI CECCATO BORGIO LATORRACA

APDO.: JULIO CEZAR DUTRA FERREIRA
 ADVOGADO: ADILSON FERREIRA DIAS
 ADVOGADA: IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040173767

APTE.: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
 ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
 ADVOGADO: EDMON ATIK FILHO
 ADVOGADO: MARCIO VALENTE LOPES
 ADVOGADO: GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA
 ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR
 ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA
 APDO.: MANOEL PRUDENTE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24030109151

APTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO: DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
 APDO.: EDIO BELATO
 ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA
 APDO.: WELITON VIANA
 ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA
 APDO.: ALBINO GUIDO GIRIZZATO
 ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA
 APDO.: EDSON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA
 APDO.: BIANOR TERRA
 ADVOGADO: ALEX NASCIMENTO FERREIRA
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 26040017811

APTE.: REIS TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ANDRE FRANCISCO R GUIMARAES
 ADVOGADA: LAUDIÉRIA GODOY MARINATO
 APDO.: MAURICIO DOS SANTOS GALANTE
 ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS GALANTE
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 11030729567

APTE.: MINERAÇÃO SANTA CLARA LTDA
 ADVOGADO: PEDRO PAULO VOLPINI
 APDO.: BTA GRANITOS E MARMORES LTDA
 ADVOGADO: TANIA B S M PINHEIRO
 ADVOGADA: ROBERTA SARDENBERG GUIMARAES HENRIQUES
 RELATOR: ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24050076819

APTE.: MARIA CELY LAUREANO
 ADVOGADO: DELANO SANTOS CÂMARA
 ADVOGADO: RAPHAEL AMERICANO CÂMARA
 ADVOGADO: HUGO CRUZ MAESTRI
 ADVOGADO: JULIANA MARA FRAGA CÂMARA
 ADVOGADO: SANDRO AMERICANO CÂMARA
 APDO.: ENILON ROBERTO DA PENHA RIBEIRO
 ADVOGADO: ADMILSON MARTINS BELCHIOR
 RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040174930

APTE.: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
 ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE ANDRADE
 ADVOGADO: EDMON ATIK FILHO
 ADVOGADO: MARCIO VALENTE LOPES
 ADVOGADO: GUILHERME GONFIANTINI JUNQUEIRA
 ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES JR
 ADVOGADO: LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA
 APDO.: PEDRO RIBEIRO
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040174955

APTE.: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: FABIANO CABRAL DIAS
 ADVOGADO: MARCELO RAPOSO COGO
 ADVOGADO: MICHEL ELIAS ZAMARI
 ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES
 APDO.: LAURIDES TEIXEIRA
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 35060223902

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APDO.: DEJANE ALVES CHINELATO SOARES
 ADVOGADO: PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR
 RELATOR: ALINALDO FARIA DE SOUZA

32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 48030031826

APTE.: SHEILA CAMPOS VASCO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: MANOEL MACHADO NETO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: JOSE LUIZ DE MARTIN
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: ROXANE DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: GEMIMA KOBI MOREIRA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: LUCIMARA NUNES XAVIER
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: DENISE SIMOES RODRIGUES
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: ADRIANA APARECIDA DE MELO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 APTE.: ADAO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: ALESSANDRA SABADINI GIRAO SAGREDO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: FABIO LUIZ DUARTE PORTELA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI

ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: ROGERIO DE MORAIS MARTINS
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: GILDETH DE AZEVEDO LOPES MACHADO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: DANIEL MARTINS FILHO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: MARIA DAS GRACAS FAE NOGUEIRA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: HELLEN CRISTINA MORAIS FELICIO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 APTE.: CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: CARMELIA VIEIRA VIEIRA SARTORIO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: HELLEN CRISTINA MORAES FELICIO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 APTE.: CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: MARTA DOS SANTOS GOMES
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: GILMAR DA SILVA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: ARLINDA FAVORETO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: ZILMAR PIMENTEL PEREIRA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO

ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: ERCILIANI NUNES GOMES
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: RITA DE CASSIA BRUMANA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: DALVA MARIA DA SILVEIRA VELOSO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: REGINA CARDOSO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: MARCIA MARIA PEREIRA DAS POSSES
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: IZANILDO MARQUES DA SILVEIRA
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: MARILENE CARVALHO CAVATI
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APTE.: MARIA DE FATIMA CARDOSO SANTOS
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 APTE.: VERA LUCIA DA SILVA ALVES
 ADVOGADO: ANGELA MARIA PERINI
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZAMPROGNO
 ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE ANDRADE
 ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA NERI
 ADVOGADO: PAULO VELTEN
 APDO.: MUNICÍPIO DA SERRA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 14060081784

APTE./APDO.: MAURA REIS ENGELHARDT
 ADVOGADO: HELOISA HELENA MUSSO DALLA
 APDO./APTE.: UNIMED VALE DO RIO DOCE-COOPERATIVA
 TRABALHO MEDICO
 ADVOGADA: SANDRA COGO
 ADVOGADO: DANILO DE ARAUJO CARNEIRO
 ADVOGADO: SAULO HOFFMANN PRATES
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 24040112310

APTE.: EDUARDO LUCIO ROMANIA DE VASCONCELOS
 ADVOGADO: GUSTAVO VARELLA CABRAL

ADVOGADA: CRISTINA DAHER FERREIRA
 ADVOGADA: MELISSA S LEITE
 APTE.: FLAVIA QUINTAES ABAURRE DE VASCONCELOS
 ADVOGADO: GUSTAVO VARELLA CABRAL
 ADVOGADA: CRISTINA DAHER FERREIRA
 ADVOGADA: MELISSA S LEITE
 APDO.: SIMONE SOUZA VIEIRA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO STEIN
 APDO.: RENATO CARLOS VIEIRA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO STEIN
 RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
INTIMAÇÃO - DJRPD

INTIMO A TECNOPLAN PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA., POR SEUS ADVOGADOS DRS. JOSE MARIA RAMOS GAGNO, ALONSO VIEIRA BORGES E OUTRO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPETÁVEL DESPACHO PRESIDENCIAL ÀS FLS.513, DOS **AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200960000509**, NO QUAL É DEVEDOR O MUNICÍPIO DA SERRA.

INTIMO O MUNICÍPIO DA SERRA, POR SEU PROCURADOR GERAL DR. MOACIR RODRIGUES, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESPETÁVEL DESPACHO PRESIDENCIAL ÀS FLS.513, DOS **AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200960000509**, NA QUAL É BENEFICIÁRIA TECNOPLAN PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA..

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ROSAINES RICHIA
DIRETORA JUD.REG. PREP. E DISTRIBUIÇÃO

SECRETARIA DO PLENO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DO PLENO

EDITAL DE CITAÇÃO

O EXMº. SR. **DESEMBARGADOR RÔMULO TADDEI**, DD. RELATOR DA AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100040020982, POR MEIO DESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO;

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, PELA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES., A CARGO DA SECRETÁRIA DE CÂMARA QUE A ESTE SUBSCREVE, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100040020982**, REQUERIDA PELO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO** EM FACE DE **MARCOS MIRANDA MADUREIRA E OUTROS**. E COMO CONSTA ÀS FLS. 721 DOS REFERIDOS AUTOS, QUE OS REQUERIDOS **DERCÍLIO GOMES DE ALBUQUERQUE, ANTÔNIO PELAES DA SILVA, HELY DE SOUZA, MARIA DO CARMO PAIVA ALVES E JUAREZ MARTINS LEITE**, ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM OS MESMOS **CITADOS** PARA, RESPONDEREM AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO NO PRAZO JUDICIAL DE 30 (TRINTA) DIAS, FIXADO COM ESTEIO NO ART. 491 DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO, POR UMA VEZ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME, E POR DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL, NA FORMA DA LEI.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, SECRETÁRIA DE CÂMARA, DIGITEI E SUBSCREVI.

**DESEMBARGADOR RÔMULO TADDEI
RELATOR**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO**

INTIMAÇÕES

INTIMO:

1 NO PROCESSO Nº 100010015541- EMBARGOS À EXECUÇÃO MAND SEGURANÇA

CLAUDIO MARTINS DO NASCIMENTO, ONDE É EMBARGADO POR SEUS ADVS. DRS. 008647 ES MONICA PERIN ROCHA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 240/244.

2 NO PROCESSO Nº 100050003340- MANDADO DE SEGURANÇA AMERICAN VIRGINIA IND E COM E IMP E EXP DE TABACOS LTDA., ONDE É REQUERENTE

POR SEUS ADVS. DRS. 213252 SP MARCIO DE SOUZA HERNANDEZ 116390 SP JOSE MARIA GELSI 69745 SP PEDRO GELSI JUNIOR 006735 ES CREUZENI BRANDAO DE OLIVEIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DR.ª CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA OAB/ES 6735DE FLS. 190 E 192.

3 NO PROCESSO Nº 100060035985- AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ONDE É REQUERENTE

POR SEUS ADVS. DRS. 008885 ES MARTA SAVIATTO **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ONDE É REQUERIDO POR SEUS ADVS. DRS. 999992 ES REPRESENTANTE LEGAL PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 62/64.

4 NO PROCESSO Nº 100070000599 MANDADO DE SEGURANÇA

MARIA JOSE LACERDA RODRIGUES, ONDE É REQUERENTE POR SEU ADV. DR. 003901 ES RICARDO TADEU R BICALHO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 188/190. CUIDAM OS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR, IMPETRADO POR MARIA JOSÉ LACERDA RODRIGUES EM FACE DE ATO DITO COATOR PRATICADO PELO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A IMPETRANTE É SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA INATIVA, VINCULADA AO PODER JUDICIÁRIO, E QUE, CONTRARIAMENTE A DECISÃO JUDICIAL E A DISPOSITIVO LEGAL, VEM RECEBENDO SEUS PROVENTOS SEM OS DEVIDOS REAJUSTES CONCEDIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS DESDE O ANO DE 2002. EM SUAS RAZÕES, ALEGA, EM SÍNTESE, QUE SENDO A ORA IMPETRANTE SERVENTUÁRIA DA JUSTIÇA, É CONSIDERADA SERVIDORA PÚBLICA EM SENTIDO AMPLO, DE REGIME ESPECIAL E VINCULADA AO PODER JUDICIÁRIO, PASSANDO, POR OCASIÃO DA INATIVAÇÃO, A PERCEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO DIRETAMENTE DOS COFRES PÚBLICOS ESTADUAIS. DESTE MODO, REQUER SEJA PROFERIDO PROVIMENTO JURISDICCIONAL COM ESCOPO DE DETERMINAR ÀS AUTORIDADES COATORAS QUE EFETUEM A ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TJES) E O CONSEQÜENTE PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA (DE COMPETÊNCIA DO IPAJM) COM OS ACRÉSCIMOS DEVIDOS E PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS NA EXORDIAL, BEM COMO NA DECISÃO JUDICIAL

PROFERIDA PELO MAGISTRADO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA. FEITO ESTE BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. APÓS ANALISAR DETIDAMENTE A MATÉRIA VERSADA NESTES AUTOS, CONSTATO, DE PLANO, A ILEGITIMIDADE DO PRESIDENTE DESTA E. TRIBUNAL PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA. A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 282, DE 26 DE ABRIL DE 2004, QUE UNIFICOU E REORGANIZOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DETERMINOU QUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADUAIS (IPAJM), APRESENTAR-SE-IA COMO UMA "ENTIDADE AUTÁRQUICA, COM PERSONALIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, EM RELAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, RESPONSÁVEL, COMO GESTOR ÚNICO, PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ASSIM, DÚVIDAS NÃO RESTARAM QUANTO À COMPETÊNCIA DO DIRETOR PRESIDENTE DAQUELA AUTARQUIA PARA CONHECIMENTO, CONCESSÃO, FIXAÇÃO DE PROVENTOS, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA A REFERIDA LEI, O QUE, INEGAVELMENTE, RETIRA DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA E. SODALÍCIO AS ATRIBUIÇÕES QUE OUTRORA LHE PERTENCIAM. SENDO ASSIM, COMO O PEDIDO MEDIATO APRESENTADO PELA IMPETRANTE NA VERTENTE AÇÃO MANDAMENTAL É A CONCESSÃO DO REAJUSTE DE SEUS PROVENTOS, GARANTIDOS POR DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.010.106.524, E PELAS LEIS ESTADUAIS Nº S 7.325/02 E 7.994/05, TENHO QUE O ÚNICO LEGITIMADO A FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DESTA CONTENDA É O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO - IPAJM. TAL CONSTATAÇÃO TEM COMO CONSEQÜÊNCIA A NECESSÁRIA REMESSA DESTES AUTOS A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAIS, QUE SERÁ O JUIZ NATURAL PARA APRECIACÃO DO FEITO, JÁ QUE NÃO HÁ, NEM NO REGIMENTO INTERNO DO TJES, NEM NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NORMA QUE GARANTA AO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAJM FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. DESTE MODO, EXCLUO DO PÓLO PASSIVO DESTA DEMANDA O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJES, E, POR CONSEQÜÊNCIA, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. ATO CONTÍNUO, DETERMINO, APÓS AS BAIXAS DE ESTILO, A REMESSA DESTES AUTOS AO FÓRUM DE VITÓRIA/ES, A FIM DE QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS A UMA DAS VARAS DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. VITÓRIA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007. DESEMBARGADOR SUBSTITUTO ROBSON LUIZ ALBANEZ RELATOR

5 NO PROCESSO Nº 100070003783 MANDADO DE SEGURANÇA

BRUNO NOGUEIRA DESSAUNE, ONDE É REQUERENTE POR SEU ADV. DR. 7372 ES TARCISIO ALVES RODRIGUES PEREIRA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB. RELATOR DE FLS. 76.

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL PLENO**

NOTIFICAÇÕES

1 - Nº 100030040560 RECURSO ORDINÁRIO MAND SEGURANÇA

RECTE.: MARIA TERESA SCHWARTZ FRASSON
ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA
ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO
RECD.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ E OUTRO.

2 - Nº 100010001103 RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND SEGURANÇA

RECTE.: ALDO BALARINI
 ADVOGADO(A): ANABELA GALVAO
 RECDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSE STF E OUTROS.

3- Nº 100050001237 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AC INCONSTITUCIONALIDADE

RECTE.: MUNICÍPIO DE VILA VELHA
 ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADO(A): DIENE ALMEIDA LIMA
 ADVOGADO(A): ELENICE PAVESI TANNURE
 ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL
 ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS
 ADVOGADO(A): JOSIANE ALVARENGA ROCHA LUGON
 ADVOGADO(A): JUSSARA MOREIRA DA LUZ
 ADVOGADO(A): PAULETE PENHA VIEIRA
 ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA S MACHADO
 ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO
 ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA
 ADVOGADO(A): MARIA JOSE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
 ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO
 RECDO.: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSE STF

4 - Nº 100050038619 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AGV REG MAND SEGURANÇA

RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE RESENDE BELLOTE
 RECDO.: MYRTHES BEVILACQUA CORRADI
 ADVOGADO(A): OCTAVIO LUIZ GUIMARAES
 ADVOGADO(A): ROMILTON ALVES VIEIRA
 ADVOGADO(A): MARION CAMPOS ALVES VIEIRA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSE STF

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

**LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 TRIBUNAL PLENO**

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100050008539

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 REQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
 ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
 A. COATORA: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TJ ESP SANTO
 ADVOGADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 LITIS. PASSIVO: NADIA ROSA DO COUTO
 ADVOGADO(A): GENTIL MARTINS PERES
 LITIS. PASSIVO: FERNANDO ROSA
 ADVOGADO(A): GENTIL MARTINS PERES
 LITIS. PASSIVO: LUZIA SILVA ROSA
 ADVOGADO(A): GENTIL MARTINS PERES

RELATOR SUBS.: IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CORREÇÃO DOS VALORES INDICADOS NO PRECATÓRIO - PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO - AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL - SUPOSTO EXCESSO NA EXECUÇÃO - MATÉRIA QUE DEVERIA SER TRATADA NOS EMBARGOS DO DEVEDOR - PRECLUSÃO - COISA JULGADA - SEGURANÇA DENEGADA.

1) NA ESPÉCIE NÃO HÁ ERRO QUE DECORRA DA EVIDÊNCIA DOS CÁLCULOS EM CONFRONTO COM A VONTADE DO JULGADOR.

2) EM VERDADE A I. MAGISTRADA HOMOLOGOU OS CÁLCULOS CIENTE DE SEU CONTEÚDO, CIENTE DE QUE ESTAVAM EM DESCONFORMIDADE COM A SENTENÇA EXEQUENDA, MAS O FEZ, NA SUPOSIÇÃO DE QUE O DIREITO PROCESSUAL DETERMINAVA QUE ASSIM PROCEDESSE, EM FACE DA PRECLUSÃO DA OPORTUNIDADE DE, POR MEIO DE EMBARGOS, DISCUTIR-SE O EXCESSO DE EXECUÇÃO.

3) ANTE A AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL, INVIÁVEL REDISCUTIR OS CÁLCULOS HOMOLOGADOS, PRECLUSA A OPORTUNIDADE DE OS DISCUTIR EM RAZÃO DE SUA HOMOLOGAÇÃO COM EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE QUE, AUSENTES OS EMBARGOS, JÁ NÃO SE PODERIA REVER OS CÁLCULOS APRESENTADOS.

3) SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA.

2 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100050039732

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
 REQTE.: BRASPONTEX COMERCIO EXTERIOR LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO GUEDES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): FLAVIO DA COSTA MORAES

ADVOGADO(A): JANAYNA SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): KATIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LEONARDO FIRME LEÃO BORGES

ADVOGADO(A): SAMIR FURTADO NEMER

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO

RELATOR SUBS.: DESIG. IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 01/03/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - ICMS - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DEVIDA NA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM FACE DA ALÍQUOTA DEVIDA NA SAÍDA INTERESTADUAL DOS MESMOS PRODUTOS - CRÉDITOS DE ICMS ACUMULADOS - COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DESTES CRÉDITOS - PRELIMINAR - LEI EM TESE - REJEIÇÃO - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - VEDAÇÃO À DILAÇÃO PROBATÓRIA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NECESSIDADE DE PROVA DOS CRÉDITOS, DE SUA COMPOSTURA JURÍDICA E DE RECUA POR PARTE DO FISCO A IMPEDIR A COMPENSAÇÃO - AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL OU ABUSO DE PODER - SEGURANÇA DENEGADA.

1. NO CASO, NÃO SE COGITA DE LEI EM TESE, MAS SIM DE PRETENSÃO DE DEFERIMENTO DE COMPENSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS. EFEITOS CONCRETOS. EMBORA APARENTE SER MERA DECLARAÇÃO DE DIREITOS EM TESE, EM SUA EXECUÇÃO REVELA TER CUNHOS E EFEITOS PATRIMONIAIS, NÃO SE TRATANDO DO DIREITO DE COMPENSAR IN ABSTRATO.

2. O COLENDO STJ PACIFICOU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE SER O MANDADO DE SEGURANÇA MEDIDA ADEQUADA PARA DECLARAR O DIREITO A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A SÚMULA 213.

3. NÃO HÁ PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA A DEMONSTRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO ALEGADO, HAVENDO A NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA A FIM DE SE VERIFICAR SE EXISTE, EFETIVAMENTE, VALOR A SER COMPENSADO.

4. É DE SE DESTACAR QUE NÃO ADMITE, O MANDADO DE SEGURANÇA, DILAÇÃO PROBATÓRIA, SOMENTE PODENDO SER USADO PARA EFEITOS DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA HIPÓTESE DE JÁ HAVER A DECLARAÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA

DO CRÉDITO QUE ALEGA O IMPETRANTE POSSUIR. NÃO HÁ, PORTANTO, COMO SE AFERIR O QUANTUM QUE SERIA DEVIDO À TÍTULO DE EVENTUAL DIREITO À COMPENSAÇÃO.

5. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO E DE RECUSA SOBRE A PRETENSÃO DE COMPENSAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDADA PELA LEI, SEM O QUE NÃO HÁ COMO SE AFERIR SOBRE ATO ILEGAL OU ABUSO DE PODER PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO.

6. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO SENTIDO DE QUE NÃO INCIDE CORREÇÃO MONETÁRIA NO MOMENTO DA COMPENSAÇÃO COM O TRIBUTO DEVIDO NA SAÍDA DA MERCADORIA, SOBRE CRÉDITOS ESCRITURAS, EXCETO NO CASO DE SEU APROVEITAMENTO SOFRER DEMORA EM VIRTUDE DA RESISTÊNCIA OPOSTA POR ILEGÍTIMO ATO ADMINISTRATIVO OU NORMATIVO DO FISCO. NÃO HÁ NOTÍCIAS DE QUE TENHA SIDO OBSTACULARIZADO O CRÉDITO FISCAL NA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DE APURAÇÃO DO ICMS.

7. SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100050041266

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE.: MARIA MARGARETH TREVIZANI SPERANDIO

ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI

ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

RELATOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR DE INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA - REJEITADA - MUNICIPALIZAÇÃO - PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - DIMINUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA - REFLEXOS NA REMUNERAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - SEGURANÇA DENEGADA.

1 - O PRESENTE MANDAMUS TRATA DA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA. ASSIM SENDO, O FUNDAMENTO DA DIMINUIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, CONCLAMADO PARA INDICAR O EXMO. SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS COMO AUTORIDADE COATORA, É MERAMENTE ACESSÓRIO, UMA CONSEQUÊNCIA LÓGICA DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PROVOCADA PELO ATO DO EXMO. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO EM MUNICIPALIZAR A ESCOLA QUE A SERVIDORA ESTÁ A LECIONAR, SENDO ESTE, PORTANTO, A CORRETA AUTORIDADE COATORA.

2 - NO MOMENTO EM QUE FOI MUNICIPALIZADA A ESCOLA, ESSE ATO, POR SI SÓ, PROVOCOU UM AUMENTO DO NÚMERO DE PROFESSORES NESTE LOCAL DE TRABALHO, SENDO POR ISSO, CONDIZENTE A "BOA ADMINISTRAÇÃO", INTERVIR PARA REORGANIZAR O QUADRO APRESENTADO, MESMO QUE PARA TANTO SEJA PRECISO REDUZIR A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA, COM REFLEXOS NO SEU QUANTUM MENSAL.

COM O INCHAÇO DO AUMENTO DO NÚMERO DE PROFESSORES, NÃO É ADEQUADO QUE SE OBRIGUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A MANTER A CARGA HORÁRIA REIVINDICADA. O RESULTADO PRÁTICO DESSA OPERAÇÃO SERIA UMA ONERAÇÃO DOS COFRES PÚBLICOS E O VERDADEIRO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO SERVIDOR, QUE ESTARIA RECEBENDO POR AQUILO QUE NÃO TRABALHOU.

3 - SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DES. RELATOR.

4 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060001748

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PAULO CESAR LASCOSCK

ADVOGADO(A): ALEX NASCIMENTO FERREIRA

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ES

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROCHA FRAGA

RELATOR SUBS.: IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DESCONTO MENSAL DE BENEFÍCIO PAGO ERRONEAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO - ATO DE TRATO SUCESSIVO - NÃO OCORRÊNCIA DECADÊNCIA DO DIREITO DO IMPETRANTE - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DEVIDO AO POLICIAL CIVIL EM REGIME DE PLANTÃO - ATRASO DE ENVIO DO REGIME DE PLANTÃO AO SETOR RESPONSÁVEL - PAGAMENTO INDEVIDO - DESCONTO DEVIDO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA JURISPRUDÊNCIA PARA CONFIGURAÇÃO DA RESTITUIÇÃO INDEVIDA - SEGURANÇA DENEGADA.

1 - O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO IMPETRANTE DO BENEFÍCIO OUTRORA RECEBIDO, EM RELAÇÃO AO QUAL O MESMO SE INSURGE, FOI REALIZADO MENSALMENTE A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005, E A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL FOI AJUZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2006, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DECADÊNCIA DO DIREITO À IMPETRAÇÃO MESMO SE SE ADMITISSE A DATA DO PRIMEIRO DESCONTO, EMBORA, IN CASU, TRATA-SE DE ATO QUE SE RENOVOU MENSALMENTE.

2 - O PRESENTE MANDAMUS OBJETIVA ATACAR O "ABRUPTO DESCONTO EM FOLHAS DE VALORES DE GRATIFICAÇÕES INTEGRALIZADAS" OUTRORA RECEBIDAS. A APONTADA AUTORIDADE COATORA AFIRMA QUE O IMPETRANTE RECEBEU INDEVIDAMENTE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, JUNHO E JULHO DE 2005, EM VIRTUDE DO LANÇAMENTO TARDIO DA ESCALA DE PLANTÃO NO SISTEMA DE RH/SIARHES, RAZÃO PELA QUAL FOI PROVIDENCIADA A REPOSIÇÃO AO ERÁRIO A PARTIR DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005 ATÉ JANEIRO DE 2006.

3 - COM EFEITO, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA MANIFESTA-SE NO SENTIDO DA ILEGALIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS ERRONEAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO QUANDO HÁ DESACERTO NA INTERPRETAÇÃO OU MÁ APLICAÇÃO DA LEI, E DESDE QUE VERIFICADA, POR ÓBVIO, A BOA-FÉ DO BENEFICIADO. OCORRE QUE, NO PRESENTE CASO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO NA INTERPRETAÇÃO OU APLICAÇÃO DA LEI PELA ADMINISTRAÇÃO, POIS O PAGAMENTO INDEVIDO SOMENTE SE DEU EM DECORRÊNCIA DO LANÇAMENTO TARDIO DA ESCALA DE PLANTÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, O QUE CONFIGURA ERRO DE FATO, NO QUE O PAGAMENTO DEU-SE EM RAZÃO DE UMA FALSA REPRESENTAÇÃO DA REALIDADE.

4 - A RESTITUIÇÃO É DEVIDA, POIS - FRISE-SE, INEXISTEM NA ESPÉCIE TODOS OS REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS À APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO JÁ CONSAGRADO PELA COLENDIA CORTE DE JUSTIÇA.

5 - SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, DENEGAR A SEGURANÇA.

5 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060036678

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: DOMINGA DEZOLINA DELBONI

ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

A. COATORA: PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADVOGADO(A): PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

JULGADO EM 01/03/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - AVERBAÇÃO APENAS PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. SEGURANÇA DENEGADA À UNANIMIDADE.

O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO BANCO BANESTES S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM PERSONALIDADE DE NATUREZA PRIVADA, NÃO DEVE SER AVERBADO PARA TODOS OS FINS, MAS SIM, APENAS PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LC 46/94.

SEGURANÇA DENEGADA À UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E POR IGUAL VOTAÇÃO, NO MÉRITO DENEGAR A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

6 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060037189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: CALBIR VALENTE SANDRINI

ADVOGADO(A): ROGERIO ALVES MOTTA

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA ES

ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JUDICE

RELATOR: ALEMER FERAZ MOULIN

JULGADO EM 01/03/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXCLUSÃO DO NOME DA PESSOA FÍSICA DA SEFAZ/GERI E DO QUADRO DA DÍVIDA ATIVA. ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DA ALUDIDA PESSOA JURÍDICA. IRRELEVÂNCIA. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PESSOA FÍSICA. IMPOSSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. CONFIGURAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA.

1. SABE-SE QUE A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SÓCIOS, SEGUNDO O ART. 135, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, SE CARACTERIZA SE OS ATOS FOREM PRATICADOS COM EXCESSO DE PODERES OU INFRAÇÃO DE LEI, CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTOS.

2. CERTO TAMBÉM QUE, PARA A OCORRÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, NECESSÁRIO SABER O EXATO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DE SEU FATO GERADOR, SENDO IRRELEVANTE, NESTE CASO ESPECÍFICO, TRATAR DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO EX-SÓCIO, PESSOA FÍSICA, EM COTEJO COM O FATO DE QUE, NAS SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS "É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS [CAPITAL SUBSCRITO], MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL" (ART. 1.052 DO CÓDIGO CIVIL).

3. PARTINDO-SE DA PREMISSE DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI 5 (CINCO) ANOS PARA CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SOB PENA DE DECADÊNCIA DE SEU DIREITO, SEJA COM ESPEQUE NO ART. 173 DO CTN PARA AS MODALIDADES DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO OU LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO, SEJA COM FULCRO NO ART. 150, §4º EM RELAÇÃO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO, E AINDA MAIS 5 (CINCO) ANOS PARA REALIZAR A REFERIDA COBRANÇA, AGORA EM RAZÃO DA EVENTUAL PRESCRIÇÃO DA AÇÃO, COM BASE NO ART. 174 DO CTN, DESSUME-SE QUE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR CONCERNENTE ÀS DÍVIDAS DATADAS DE 2003 A 2005, EM DESFAVOR DO IMPETRANTE, TEM COMO A DATA PROVÁVEL DE SUA OCORRÊNCIA O PERÍODO CONDIZENTE A MEADOS DA DÉCADA DE 90.

4. LOGO, PRESUME-SE O IMPETRANTE COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO PELAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS EM DEBATE, VEZ QUE TIVERAM COMO FATO GERADOR PERÍODO EM QUE AINDA ERA INTEGRANTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRANITOS ECOPORANGA LTDA.

5. ORDEM DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A SEGURANÇA.

7 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060037718

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: VERONICA MARIA DE PAULA SILVA

ADVOGADO(A): NILTON MARTINS FIGUEIREDO

A. COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ES

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE SUPERVENIÊNCIA DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, ARGÜIDA

DE OFÍCIO ACOLHIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.

MANDAMUS ADMISSÍVEL À ÉPOCA QUE FORA IMPETRADO, AGORA PREJUDICADO PELA SUPERVENIÊNCIA DA FALTA DE INTERESSE. O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO QUE FOI RESCINDIDO TEVE VIGÊNCIA EXPIRADA EM 18 DE JANEIRO DE 2006 E A PRORROGAÇÃO VENCIDA EM 31/07/2006. AUTOS RECEBIDOS PELO RELATOR APENAS EM 31/08/2006.

CARECE, ASSIM, DE UTILIDADE O MANDAMUS POR SE INVIABILIZAR A PRETENSÃO DA IMPETRANTE DE REINTEGRAR-SE AO CARGO, POIS, COMO VISTO, ATÉ MESMO O PERÍODO ADICIONAL, CONCEDIDO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JÁ TRANSCORREU. COMO PRELECIONA O JURISTA VICENTE GRECO FILHO (IN DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO, ED. SARAIVA, S. PAULO 1995, Nº 14-2, P.81) ".....É INÚTIL A PROVOCAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL SE ELA, EM TESE, NÃO FOR APTA A PRODUZIR A CORREÇÃO ARGÜIDA NA INICIAL. HAVERÁ, POIS, FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SE, DESCRITA DETERMINADA SITUAÇÃO JURÍDICA, A PROVIDÊNCIA PLEITEADA NÃO FOR ADEQUADA A ESSA SITUAÇÃO".

O FATO É QUE O PEDIDO DO WRIT OBJETIVA CORRIGIR UMA SITUAÇÃO QUE A MOROSA TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, ALIADA À INÉRCIA DA IMPETRANTE, CUIDOU EM FAZER CONSOLIDADA, PELA IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDER-SE À SUA REPARAÇÃO.

EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, O QUE SE DÁ EM VIRTUDE DA FALTA DE INTERESSE JURÍDICO PROCESSUAL SUPERVENIENTE, RESSALVADO À IMPETRANTE O DIREITO DE PLEITEAR, EM AÇÃO PRÓPRIA, A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA A QUE EVENTUALMENTE FAÇA JUS.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, PARA JULGAR EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

8 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100040007609

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

REQDO.: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ADVOGADO(A): LUIZ AUGUSTO MILL

REQDA.: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ADVOGADO(A): ROSA ELENA KRAUSE BERGER

RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL - PERDA DO OBJETO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE COM EFEITOS EX TUNC.

1. NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DE PERDA DO OBJETO DA AÇÃO, PORQUANTO A LEI MUNICIPAL Nº 770/2005 SOMENTE ACRESCENTOU AO TEXTO PRIMITIVO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 376/1998 A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" PARA O RECRUTAMENTO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, SEM ALTERAR AS HIPÓTESES ADMITIDAS PARA ESSA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA (INCISOS I E IV), ÀS QUAIS SE ATRIBUI A PECHA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

2. O LEGISLADOR FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL NÃO PODE ESTABELEÇER LIVREMENTE AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, SUJEITANDO-SE À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS, QUAIS SEJAM, NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

3. NA HIPÓTESE, É MANIFESTA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL, AO PERMITIR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM A EXISTÊNCIA DE REAL URGÊNCIA E EXCEPCIONALIDADE, A FIM DE ATENDER A CONVÊNIO, ACORDOS OU AJUSTES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO REPOSIÇÃO GENÉRICA E PREVISÍVEL DE PESSOAL NOS CASOS DE APOSENTADORIA, LICENÇA PARA

TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL, LICENÇA POR GESTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, FALECIMENTO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES E SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, EM AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 32, INCISOS II E IX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

4. A INSERÇÃO DO "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" NÃO SUPRE A EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL OBRIGATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO.

5. SE A NORMA IMPUGNADA ESTÁ EM VIGOR HÁ MAIS DE OITO ANOS, JAMAIS PODER-SE-IA ALEGAR QUE NÃO HOUE TEMPO HÁBIL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DITAS URGENTES DA COLETIVIDADE. SE FORAM SUSPENSAS JUDICIALMENTE AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME, POR IRREGULARIDADES QUE SOMENTE PODEM SER IMPUTADAS À PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, TAL SITUAÇÃO NÃO LEGITIMA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, COMPLETAMENTE À MARGEM DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL.

6. EVENTUAIS DIFICULDADES FINANCEIRA ENFRENTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COMO DE REGRA TANTAS OUTRAS ENTIDADES FEDERATIVAS, MUITAS DAS QUAIS DEVIDAS À PRÓPRIA INCOMPETÊNCIA DOS SEUS ADMINISTRADORES, NÃO PODE SER ACEITA COMO JUSTIFICATIVA PARA TAIS CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO CONSTITUCIONAL.

7. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º, INCISOS I E IV, DA LEI Nº 376/1998 DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COM EFEITOS EX TUNC, RESGUARDADO O PAGAMENTO DE EVENTUAIS REMUNERAÇÕES PROPORCIONALMENTE DEVIDAS AOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS I E IV DO ART. 1º DA LEI Nº 376/98 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 770/05, COM EFEITOS " EX TUNC", NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

9 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 10005000189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

REQDO.: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO

RELATOR: JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Nº 1.665/01 - ACORDO COM SERVIDOR PARA LIBERAÇÃO DE FGTS - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ART. 7º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - EFEITO EX-TUNC - LIMINAR CONFIRMADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 1.665/01.

1 - A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONSTITUI MODALIDADE DE RETIRADA DE ATO LEGAL CONFLITANTE COM A CONSTITUIÇÃO. 2 - A LEI Nº 1.665/01 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM QUE POSSIBILITA ACORDO COM O FUNCIONÁRIO VISANDO A MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO CONTRARIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.036 DE 1990, UMA VEZ QUE O FGTS É NORMATIZADO PELO SEU CONSELHO CURADOR, CUJAS REGRAS QUE POSSIBILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO SÃO TAXATIVAS EM SEU ARTIGO 20. 3 - A LEI MUNICIPAL CONFLITA DIRETAMENTE COM O ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E COM O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE CONSIDERAM INVOLÁVEIS OS DIREITOS E AS GARANTIAS SOCIAIS, DENTRE AS QUAIS O DIREITO AO FGTS. 4 - COM A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 1.665/01 ADVÉM OS EFEITOS EX-TUNC. 5 - DECLARADA A

INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 1.665/2001 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM."

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 1665/2001, DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, COM EFEITO EX-TUNC.

10 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100050029907

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

ADVOGADO(A): JOSÉ JOÃO CALAZANI

REQDA.: CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ES

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: CONSTITUCIONAL - REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ENSINO PÚBLICO - DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS - ELEIÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE. É INCONSTITUCIONAL O DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA QUE ESTABELECE O SISTEMA ELETIVO, MEDIANTE VOTO, PARA ESCOLHA DOS DIRIGENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO. É QUE OS CARGOS PÚBLICOS OU SÃO PROVIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, OU, TRATANDO-SE DE CARGO EM COMISSÃO, MEDIANTE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, SE OS CARGOS ESTÃO NA ÓRBITA DESTE AGENTE POLÍTICO (ARTIGOS 37, II, 61, §1º, II, "C", E 84 XXV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ARTIGOS 32, II E V, E 63, IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO). REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, COM EFEITO EX-TUNC.

11 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100060001318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): ADEMIR DO LIVRAMENTO THOMAZ

ADVOGADO(A): CLEMILDO CORREA

ADVOGADO(A): CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDSON DA SILVA JANOARIO

ADVOGADO(A): GILCEIA MARTINS MARCELINO LACERDA

ADVOGADO(A): GUSTAVO PINTO HERKENHOFF

ADVOGADO(A): LETICIA DE CRIGNIS ORNELLAS

ADVOGADO(A): LUIZ C S JUNIOR

ADVOGADO(A): MARTA SAVIATTO

ADVOGADO(A): RENATO TOGNERE FERRON

ADVOGADO(A): SILVIA DILLEM DA SILVA MACIEL

REQDA.: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A): ANGELA DE PAULA BARBOSA

RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: CONSTITUCIONAL - REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO VEICULAR - INCONSTITUCIONALIDADE.

I - É INCONSTITUCIONAL LEI MUNICIPAL, CRIADA PELA CÂMARA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE QUAISQUER TAXAS.

II - É QUE, PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA, COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRATAR DA MATÉRIA EM QUESTÃO.

III - NO CASO SUB JUDICE, A INCONSTITUCIONALIDADE SE DÁ TAMBÉM PELO FATO DA CITADA ESPÉCIE NORMATIVA ACABAR POR MAJORAR DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO, BEM COMO PELO FATO DE QUE TAL INGERÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO - REPRESENTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL - AFRONTA OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEPARAÇÃO E AUTONOMIA DOS PODERES.

IV - REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE, ATRIBUINDO-SE EFEITO EX NUNC.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 5666/2004, ATRIBUINDO-LHE EFEITO "EX-NUNC", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

12 AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100060043690

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE.: PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ADVOGADO(A): CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
REQDA.: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL
RELATOR PEDRO VALLS FEU ROSA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: LEI. INCONSTITUCIONALIDADE. ESTANDO A NORMA INFRA-CONSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA CARTA MAGNA NÃO RESTA EM ILEGALIDADE. LIMINAR INDEFERIDA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR A LIMINAR.

13 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 100060032511

COMARCA DE ANCHIETA
EXPTTE.: RODRIGO FONSECA ALPOHIM ME
ADVOGADO(A): JOSE MARIA RAMOS GAGNO
ADVOGADO(A): LUCIANO PICOLI GAGNO
EXPTO.: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ANCHIETA
RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - MANDATO - PODERES ESPECIAIS - DESNECESSIDADE - PARCIALIDADE DO MAGISTRADO INDEMONSTRADA - DECISÃO JUDICIAL, A VER DO EXCIPIENTE, EQUIVOCADA - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NOS PERMISSIVOS PARA A EXCEÇÃO;

1. INEXISTE PREVISÃO LEGAL (ART. 38 DO CPC) PARA A EXIGÊNCIA DE PODERES ESPECIAIS PARA A OFERTA PELA PARTE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO A MAGISTRADO. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NESTE SENTINDO.

2. A POSSÍVEL ERRONIA NA ATIVIDADE PROCESSUAL AO MAGISTRADO NÃO SE INCLUI ENTRE AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 135, V, DO CPC, INVOCADO PELO EXCIPIENTE. ADEMAIS SEQUER SE COMPROVOU TAL PROCEDER IMPUTADO AO JUIZ DE DIREITO. ARQUIVAMENTO LIMINAR DE PROCESSO INCIDENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, REJEITAR A EXCEÇÃO.

14 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 100060034418

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
EXPTTE.: IRINEU MENDES DE VASCONCELOS
ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO STEFANON
EXPTO.: DESEMBARGADOR ALINALDO FARIA DE SOUZA
ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL
RELATOR: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - DESEMBARGADOR - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARTIGO 135, INCISO I, DO CPC - INIMIZADE CAPITAL - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE SUSPEIÇÃO - EXCEÇÃO REJEITADA.

A FUNDAMENTAÇÃO DE SUSPEIÇÃO BASEADA NO ARTIGO 135, INCISO I, DO CPC, SÓ PODE SUBSISTIR, SE EXISTIREM ACONTECIMENTOS COMPROBATÓRIOS DE QUE O MAGISTRADO TENHA AMIZADE ÍNTIMA OU INIMIZADE CAPITAL COM A PARTE. ASSIM, DESTARTE SEJAM OS MOTIVOS INDICADORES DE SUSPEIÇÃO DE ORDEM SUBJETIVA, SUA DEMONSTRAÇÃO DEPENDE DE COMPROVAÇÃO OBJETIVA, RECLAMANDO PERFEITA SUBSUNÇÃO

DOS FATOS CONCRETOS À QUALQUER DAS RESTRITIVAS HIPÓTESES LEGAIS, O QUE NÃO SE ADEQUA AO CASO EM APREÇO.

O FATO DE EXISTIR UMA SUPOSTA INIMIZADE ENTRE MEMBROS DA FAMÍLIA DO EXCIPIENTE E MEMBROS DA FAMÍLIA DO EXCEPTO, NÃO É HÁBIL, POR SI SÓ, A COMPROMETER A PARCIALIDADE DO MESMO PARA O JULGAMENTO DA CAUSA. ADEMAIS, O EXCEPTO DEIXA CLARO QUE NÃO SE SENTE INIMIGO DO EXCIPIENTE, OU DE QUALQUER UM DE SEUS FAMILIARES, AFIRMANDO VEEMENTEMENTE QUE TAIS FATOS NÃO ATINGEM SUA ISENÇÃO E IMPARCIALIDADE PARA ATUAÇÃO NOS REFERIDOS PROCESSOS.

AS QUESTÕES RELATIVAS À "ERROR IN PROCEDENDO" OU "ERROR IN JUDICANDO", TRATA-SE DE MATÉRIA ALHEIA À ESFERA DE COGNIÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, PELO QUE, A DECISÃO EMANADA PELO EXCEPTO A RESPEITO DA QUESTÃO DISCUTIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO CARACTERIZA PARCIALIDADE, DEVENDO A MESMA SER ATACADA PELO RECURSO CABÍVEL À ESPÉCIE.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITAR A EXCEÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

15 HABEAS CORPUS Nº 100050042231

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
PACTE.: PAULO CESAR LUGATO
IMPETRANTE: JOSE MARIO VIEIRA
A. COATORA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ADVOGADO(A): PAULO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO(A): VALESKA PARANHOS FRAGOSO
RELATOR SUBS.: IZAIAS EDUARDO DA SILVA

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: HABEAS CORPUS - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PRERROGATIVA DAS TESTEMUNHAS OU INDICIADOS CONTRA A AUTO-INCRIMINAÇÃO - PRECEDENTES DO STF - DECISÃO PRELIMINAR MANTIDA - SALVO CONDUTO CONCEDIDO.

1. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR O CONVENCIMENTO NO QUAL SE BASEOU O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO REFORÇA O ACERTO DA DECISÃO LIMINAR, PRIVILEGIANDO-A QUANDO DO JULGAMENTO DEFINITIVO.

2 - O PRIVILÉGIO CONTRA A AUTO-INCRIMINAÇÃO, NAS BASES EM QUE CONFIGURADO PELA ASSENTE JURISPRUDÊNCIA DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO QUE TANGE ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO E, AINDA QUE REFERIDO ÀS DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS EM JUÍZO, ESTENDE-SE NÃO SOMENTE AOS INDICIADOS E ACUSADOS, MAS A QUALQUER PESSOA, INCLUSIVE ÀS TESTEMUNHAS, VISTO QUE A TODOS É ASSEGURADO O PRIVILÉGIO CONTRA A AUTO-INCRIMINAÇÃO, TRADUÇÃO DA MÁXIMA NEMO TENETUR SE DETEGERE.

3 - SALVO CONDUTO CONCEDIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

16 PROCESSO 13A CLASSE - REPRESENTAÇÃO Nº 100040009142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE.: EUCLIDE BERNARDO MEDICE
ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA
REQDO.: MM. JUIZ DE DIREITO
ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL
RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. PRERROGATIVAS FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTROLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVAS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DE FORMA REITERADA. NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR.

ATTITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.

2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEJO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.

3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA PODE DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATTITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.

4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO INICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM COMO O PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA CONFORME VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100040014597

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

REQDO.: MM. JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. PRERROGATIVAS FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTROLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVAS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DE FORMA REITERADA. NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ATTITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME

QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.

2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEJO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.

3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA PODE DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATTITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.

4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO INICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM COMO O PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA, CONFORME VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100040014779

COMARCA DE SÃO MATEUS

REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

REQDO.: MM. JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. PRERROGATIVAS FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTROLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVAS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DE FORMA REITERADA. NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ATTITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.

2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEJO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.

3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA PODE DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATTITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZE NAS RUAS E DA

INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.

4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO INICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM COMO O PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA, CONFORME O VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

19 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060031109

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RECTE.: ELSON GONÇALVES JÚNIOR

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RECDO.: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: ADMINISTRATIVO - SERVIDOR EFETIVO - LABOR EXTRAORDINÁRIO - REQUISITOS - PREENCHIMENTO - DIREITO A REMUNERAÇÃO - RECONHECIMENTO.

1. TENDO O RECORRENTE PRESTADO EFETIVAMENTE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, MEDIANTE CONHECIMENTO DE SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO, CONFORME XEROCÓPIAS DO LIVRO DE PONTO JUNTADAS AOS AUTOS, O MESMO FAZ JUS A GRATIFICAÇÃO PLEITEADA, À LUZ DE JULGADOS PROVENIENTES DO COLENDO STJ - RESP 508681/RS E AGRG NO RESP 525229/PR - HAJA VISTA O SERVIDOR NÃO PODER SER PENALIZADO PELA DESÍDIA DA ADMINISTRAÇÃO EM FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 034/2005, BEM COMO DIANTE DA VEDAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 104, § 2º, DA LC Nº 46/94.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE DO RECURSO PARA LHE DAR PROVIMENTO PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

20 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060034566

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RECTE.: ELSON GONÇALVES JÚNIOR

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 08/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REEXAME OBRIGATÓRIO - RECURSO DO CONSELHO - GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO JUDICIÁRIO - SERVIÇOS PRESTADOS POR SERVIDOR NÃO INCLUÍDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - REMUNERAÇÃO DEVIDA - PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - DECISÃO MANTIDA.

É DEVIDA A GRATIFICAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PLANTÃO JUDICIÁRIO POSTERIORMENTE À REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 7.854/2004 PELA RESOLUÇÃO Nº 07/2005, AINDA QUE O SERVIDOR TENHA SIDO INDEVIDAMENTE INCLUÍDO NA ESCALA DE TRABALHO, SOB PENA DE FOMENTAR O ODIOSO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DO TRIBUNAL.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.

21 RECURSOS DO CONSELHO Nº 100060038070

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA

RECTE.: ANA BERNADETE PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO(A): MONICA PERIN ROCHA

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

RECDO.: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL

RELATOR ALEMER FERRAZ MOULIN

JULGADO EM 26/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: RECURSO DO CONSELHO - ESCRIVENTE JURAMENTADA - SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO EM GOZO DE FÉRIAS - RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PERCEBER A DIFERENÇA SALARIAL - ÔBICE AO IMEDIATO PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL ATÉ SEGUNDA ORDEM - ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2006 - LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/94, NÃO HÁ QUALQUER DÚVIDA ACERCA DO DIREITO DA RECORRENTE EM PERCEBER A DIFERENÇA SALARIAL RELATIVA AO PERÍODO EM QUE EXERCEU O CARGO DE ESCRIVÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VILA VELHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO ESCRIVÃO, QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO REGULAR DE FÉRIAS.

OCORRE QUE, COM O ESCOPO DE RESPEITAR OS DITAMES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E, UTILIZANDO-SE DA ATRIBUIÇÃO LEGAL ELENCADA NO INCISO XXXV DO ART. 58 DO RITJES, OS E. DESEMBARGADORES PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DETERMINARAM, ATRAVÉS DO ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2006, A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FÉRIAS OU LICENÇA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA CORREGEDORIA, ATÉ SEGUNDA ORDEM.

VERIFICANDO QUE NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE APTA A SANAR DE NULIDADE O ATO NORMATIVO MENCIONADO ALHURES, VISTO QUE PUBLICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E EM ABSOLUTA OBSERVÂNCIA DA LEI, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INVALIDAÇÃO OU ANULAÇÃO DO REFERIDO ATO NORMATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

22 REPRESENTAÇÃO Nº 100030034258

COMARCA DE SÃO MATEUS

REPTE.: TANIA MARA SILVA NEVES

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

REPDO.: MM. JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

RELATOR DESIG.: RÔMULO TADDEI

JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. 1) MAGISTRADO. ÓRGÃO AUTÔNOMO. PRERROGATIVAS FUNCIONAIS. INDEPENDÊNCIA. PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM. OBSERVÂNCIA. DESRESPEITO. JUIZ NÃO ISENTO DE CONTROLE E DE REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. 2) PRERROGATIVAS DO ADVOGADO. DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE. PRISÃO. DESCABIMENTO. URBANIDADE ÍNSITA AO MAGISTRADO. RAZOABILIDADE. OFENSA AO ART. 35, IV DA LOMAN. 3) PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DE FORMA REITERADA. NEGLIGÊNCIA E IMPERÍCIA PROFISSIONAL. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. ATITUDES DESGARRADAS DO AGIR DO MAGISTRADO. PENALIDADE PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL: ADVERTÊNCIA. RECHAÇO DO COLEGIADO. 4) CASO CONCRETO. PENA DISCIPLINAR DE CENSURA. DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO. NEGLIGÊNCIA. EXCESSO DE ANIMOSIDADE. FALTA DE URBANIDADE. DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL OLVIDADAS. MAIORIA ABSOLUTA DO TRIBUNAL PLENO. CENSURA APLICADA.

1) CONQUANTO SEJA O MAGISTRADO UM ÓRGÃO AUTÔNOMO E GOZE DE PRERROGATIVAS FUNCIONAIS QUE LHE CONFEREM INDEPENDÊNCIA PARA DECIDIR, EVIDENTE QUE OS PRONUNCIAMENTOS DO TRIBUNAL AD QUEM DEVEM SER OBSERVADAS, JÁ QUE O PRIMEIRO NÃO ESTÁ ISENTO DO CONTROLE E DA REVISÃO DA INSTÂNCIA SUPERIOR, MÁXIME

QUANDO O JUIZ TEM CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DETERMINAÇÃO EMANADA DO TRIBUNAL.

2) O USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS AO ADVOGADO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO CLIENTE NÃO PODE DAR ENSEJO À SUA PRISÃO, NA MEDIDA EM QUE O JUIZ DEVE - ALÉM DE MANTER A URBANIDADE - PRATICAR SEUS ATOS COM RAZOABILIDADE, PENA DE MALVERSAÇÃO DO ART. 35, IV DA LOMAN.

3) O PROCEDIMENTO EQUIVOCADO DO JUIZ DE FORMA REITERADA PODE DEMONSTRAR A NEGLIGÊNCIA E A IMPERÍCIA PROFISSIONAL, A ENSEJAR UMA PUNIÇÃO DISCIPLINAR, O QUE, SOMADO A ATITUDES QUE NÃO SE COADUNAM COM O AGIR DE UM MAGISTRADO (A EXEMPLO, V.G., DAS BLITZES NAS RUAS E DA INGESTÃO DE BEBIDAS), TEM O CONDÃO DE ENSEJAR PENALIDADE MAIS SEVERA QUE A PROPOSTA PELO RELATOR INAUGURAL.

4) MAIS CONSENTÂNEA ÀS CONDUTAS NARRADAS NO VOTO INICIALMENTE CONDUTOR SERIA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA, PREVISTA NOS ARTS. 42, II C/C O 44, DA LOMAN, E NÃO A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, HAJA VISTA A REITERADA NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DO CARGO DE MAGISTRADO, RESSALTANDO O EXCESSO DE ANIMOSIDADE E FALTA DE URBANIDADE PARA COM PARTES E ADVOGADOS, BEM COMO O PROCEDIMENTO INCORRETO NA ATUAÇÃO MONOCRÁTICA, OLVIDANDO AS DECISÕES DESTES EGRÉGIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CENSURA APLICADA.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, APLICAR A PENA DE CENSURA CONFORME VOTO DIVERGENTE DO DES. ROMULO TADDEI.

23 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA Nº 100030019721

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
EMGTE.: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO(A): ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA
ADVOGADO(A): INGRID SILVA DE MONTEIRO
EMGDO.: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA
RELATORA: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÃO - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - ATO UNILATERAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 267, VIII, CPC) - RECURSO PROVIDO COM EFEITO MODIFICATIVO.

1. JULGADO O MANDADO DE SEGURANÇA, SEM A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO OPORTUNAMENTE FORMULADO, HOUE MANIFESTA OMISSÃO, PASSÍVEL DE SER SANADA POR MEIO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

2. CONSOANTE ENTENDIMENTO PACÍFICO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, O MANDADO DE SEGURANÇA REVESTE-SE DE NATUREZA ESPECIALÍSSIMA, NÃO CONTENDO UMA LIDE PROPRIAMENTE DITA ENTRE O IMPETRANTE E A AUTORIDADE COATORA, RAZÃO PELA QUAL A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, MANIFESTADA A QUALQUER TEMPO, CONSTITUI ATO UNILATERAL E INCONDICIONADO, DISPENSANDO A CONCORDÂNCIA DO IMPETRADO, AFASTADA A APLICAÇÃO DO ART. 267, § 4º, DO CPC.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA NO V. ACÓRDÃO, COM EFEITO MODIFICATIVO, HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO (ART. 267, VIII, CPC).

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, JULGANDO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CPC.

24 INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 100030032708

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ADVOGADO(A): REPRESENTANTE LEGAL
REQDO.: PAULO LEMOS BARBOSA
ADVOGADO(A): ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CARLOS LEMOS BARBOSA
RELATOR: SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
JULGADO EM 15/02/2007 E LIDO EM 08/03/2007

EMENTA: PREFEITO - CRIME COMUM - PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE IBITIRAMA DE PRÉVIA ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL - INCONSTITUCIONALIDADE - DECLARAÇÃO.

1. É INCONSTITUCIONAL A DISPOSIÇÃO INSERTA NO ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA QUE DETERMINA QUE SÓ DEPOIS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECLARAR A ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO CONTRA PREFEITO, SERÁ ELE SUBMETIDO A JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NAS INFRAÇÕES PENAS COMUNS, POR INFRINGIR, A UM SÓ TEMPO, AS NORMAS INSERTAS NOS ARTIGOS 29, INCISO X E 125, § 1º DA CARTA FEDERAL, BEM COMO AS ELENCADAS NOS ARTIGOS 20, INCISO V E 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA CARTA ESTADUAL, POIS APESAR DO MUNICÍPIO INTEGRAR A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DA REPÚBLICA, NÃO HÁ QUALQUER DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA PARA O JULGAMENTO DO PREFEITO, EM DECORRÊNCIA DE CRIME POR ELE PRATICADO.

2. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DESCRITAS NO § 4º, DO ART. 167 DO RITJES.

CONCLUSÃO: ACORDA O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, COM AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 167§ 4º DO REGIMENTO INTERNO.

VITÓRIA, 14/03/2007

LUCIENE VERVLOET FEU ROSA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

40 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 069069000276

AGVTE: LUCIANO FERREIRA SALES
ADVOGADO: JOSE MECENAS ALVES OAB/ES 3617
AGVDO: JORGE TOSTES JUNIOR
ADVOGADA: ANDREIA SANFIM CARDOSO DE SANTA'ANNA OAB/ES 10873
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA AMARAL OAB/ES 8953
ADVOGADO: RAIMUNOD NATALINO PIRES OAB/ES 7984

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO ACIMA ESPECIFICADO, POR TER SIDO PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE.

VITÓRIA, 14 DE MARÇO

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069002679

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO(A): CLAUDIO PENEDO MADUREIRA
AGVDO.: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO(A): BARBARA CHRISTINA L. LUCINDO P. LOUREIRO
 ADVOGADO(A): HAMILTON LÚCIO OLIVIERA FILHO
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
 RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069002679
 AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGVDA: CHOCOLATES GAROTO S/A
 RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
 D E C I S Ã O

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EIS QUE IRRESIGNADO COM A R. DECISÃO DE FLS. 268/284 (CÓPIA), PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL PROPOSTA POR CHOCOLATES GAROTO S.A..

EM SUA DECISÃO - CONDICIONADA À JUNTADA DE CARTA DE FIANÇA COMO GARANTIA DE FUTURA EXECUÇÃO FISCAL -, O ÍNCLITO MAGISTRADO "A QUO" DEFERIU MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL, DETERMINANDO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS NEGATIVOS EM FAVOR DA AGRAVADA, BEM COMO, QUE O AGRAVANTE SE ABSTIVESSE DE INSCREVE-LA NO CADIN/ES. EM CONTRAPARTIDA, O AGRAVANTE SUSTENTA QUE A SIMPLES APRESENTAÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA NÃO CONFERE O DIREITO SUBJETIVO À OBTENÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA, SEJA POR NÃO ENSEJAR UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 206 DO CTN (PENHORA E SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO), SEJA PELO FATO DA AGRAVADA NÃO OSTENTAR DIREITO SUBJETIVO À DESCONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

ALÉM DISSO, SALIENTA QUE A LEI CONDICIONA A SUSPENSÃO DO REGISTRO NO CADIN À DEMONSTRAÇÃO DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, O QUE, NO CASO, NÃO TERIA OCORRIDO. RECURSO RECEPCIONADO NO EFEITO DEVOLUTIVO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 387/390.

CONTRA-RAZÕES ÀS FLS. 392/399, NAS QUAIS A GRAVADA SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE O OFERECIMENTO DA CAUÇÃO (CARTA DE FIANÇA) NÃO VISA IMPEDIR A COBRANÇA POR PARTE DA AGRAVANTE, MAS A SIMPLES CONTINUIDADE DE SUA VIDA ECONÔMICA E FINANCEIRA, BEM COMO, QUE A DISCUSSÃO JUDICIAL ACERCA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INVIABILIZA A INSCRIÇÃO NO CADIN, FACE A INEXISTÊNCIA DE MORA. VISLUMBRO, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, SENDO POSSÍVEL AO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO (RECTIUS PROVIMENTO) MONOCRATICAMENTE AO RECURSO:

"ART. 557. O RELATOR NEGARÁ SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, IMPROCEDENTE, PREJUDICADO OU EM CONFRONTO COM SÚMULA OU COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OU DE TRIBUNAL SUPERIOR." (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.756, DE 17.12.1998)

NÃO MERECE SER ACOLHIDA A PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. AS ALEGAÇÕES SUSTENTADAS PELO AGRAVANTE NÃO TÊM O CONDÃO DE AFASTAR OS FUNDAMENTOS LANÇADOS NA DECISÃO RECORRIDA, OS QUAIS NÃO SE MOSTRAM ILEGAIS, ABUSIVOS, OU TERATOLÓGICOS, ESTANDO, INCLUSIVE, SOMBREADOS PELA LEGALIDADE E PELA JURISPRUDÊNCIA.

E ASSIM O É, VEZ QUE, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 206 DO CTN, TEM OS MESMOS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA A CERTIDÃO POSITIVA QUE INDIQUE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO VINCENDO, OU SOB EXECUÇÃO GARANTIDA POR PENHORA, OU EM A EXIGIBILIDADE SUSPensa. VEJA-SE:

ART. 206. TEM OS MESMOS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO ANTERIOR A CERTIDÃO DE QUE CONSTE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS, EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA EM QUE TENHA SIDO EFETIVADA A PENHORA, OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

NA HIPÓTESE DOS AUTOS, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE AO REQUISITO DA PENHORA, VISLUMBRA-SE O AUTOR/AGRAVADO OFERECER O QUE A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA CONVENCIONARAM CHAMAR DE "PENHORA ANTECIPADA", DA QUAL A PARTE UTILIZA-

SE COM O FIM DE OBTER CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, MAS ANTES MESMO QUE A AÇÃO EXECUTIVA SEJA MANEJADA PELO FISCO. EM QUE PESE A EXISTÊNCIA DE

ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NO SENTIDO DA PENHORA TER QUE SER NECESSARIAMENTE EM DINHEIRO, TAL QUAL EXIGÍVEL EM ALGUMAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PREVISTAS NO ART. 151 DO CTN), TAL FATO NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A ACEITABILIDADE DA "CARTA DE FIANÇA", CUJA LEI LHE ATRIBUI STATUS DE DEPÓSITO EM DINHEIRO PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO EM PENHORA (ART. 15, I, DA LEI 6.830/80 - LEI QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA). VEJA-SE:

ART. 15 - EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, SERÁ DEFERIDA PELO JUIZ:

I - AO EXECUTADO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR DEPÓSITO EM DINHEIRO OU FIANÇA BANCÁRIA;
 NESSE MESMO SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA DO STJ.

"O ART. 15, I, DA LEI 6.830/80 CONFERE À FIANÇA BANCÁRIA O MESMO STATUS DO DEPÓSITO EM DINHEIRO, PARA EFEITOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, SENDO, PORTANTO, INSTRUMENTO SUFICIENTE PARA GARANTIA DO EXECUTIVO FISCAL" (RESP 660.288/RJ).

(RESP 849757 / RJ - DJ 20.11.2006 - SEGUNDA TURMA - REL. MIN. CASTRO MEIRA)

ORA, SE AO EXECUTADO - CUJA AÇÃO EXECUTIVA JÁ TENHA SIDO AJUIZADA PELO FISCO -, É DADO SUBSTITUIR A PENHORA POR DEPÓSITO EM DINHEIRO OU FIANÇA BANCÁRIA, COM MUITO MAIS RAZÃO, E POR UMA QUESTÃO DE BOM SENSO, DEVE SER VIABILIZADA TAL POSSIBILIDADE ÀQUELES CUJA REFERIDA EXECUÇÃO SEQUER TENHA SIDO INICIADA, AINDA QUE PARA TANTO TENHAM QUE SE VALER DE UMA ESPÉCIE ANÔMALA DE AÇÃO CAUTELAR. ESCLARECEDOR O RECENTE PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL VISLUMBRADO JUNTO A PRIMEIRA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APONTANDO NO SENTIDO DE TRATAR-SE DE "UMA ESPÉCIE DE MEDIDA DE 'PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PENHORA', QUE SERVIRIA PARA 'ACAUTELAR' OS INTERESSES, NÃO DO AUTOR, MAS SIM DO RÉU. TRATAR-SE-IA, ASSIM, DE CAUTELAR PREPARATÓRIA OU ANTECEDENTE DE UMA AÇÃO PRINCIPAL A SER PROPOSTA, NÃO PELO AUTOR DA CAUTELAR, MAS SIM CONTRA ELE". E MAIS:

10. EM VERDADE, O OBJETIVO DESSA ESTRANHA "AÇÃO CAUTELAR" NÃO É O QUE APARENTE SER. O QUE COM ELA SE BUSCA, NÃO É MEDIDA CAUTELAR E SIM, POR VIA TRANSVERSA, MEDIDA DE CARÁTER NITIDAMENTE SATISFATIVO DE UM INTERESSE DO DEVEDOR: O DE OBTER UMA CERTIDÃO NEGATIVA QUE, PELAS VIAS LEGAIS NORMAIS, NÃO OBTERIA, JÁ QUE O DÉBITO FISCAL EXISTE, NÃO ESTÁ CONTESTADO, NÃO ESTÁ COM SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa E NÃO ESTÁ GARANTIDO NA FORMA EXIGIDA POR LEI. 2. RESSALVA DO PONTO DE VISTA DO RELATOR, PORQUANTO O ARTIGO 206 DO CTN DISPÕE QUE "TEM OS MESMOS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO ANTERIOR A CERTIDÃO DE QUE CONSTE A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS, EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA EM QUE TENHA SIDO EFETIVADA A PENHORA, OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa". A CAUÇÃO OFERECIDA PELO CONTRIBUINTE, ANTES DA PROPOSTURA DA EXECUÇÃO FISCAL É EQUIPARÁVEL À PENHORA ANTECIPADA E VIABILIZA A CERTIDÃO PRETENDIDA. ISTO PORQUE NÃO PODE SER IMPUTADO AO CONTRIBUINTE SOLVENTE, ISTO É, ÀQUELE EM CONDIÇÕES DE OFERECER BENS SUFICIENTES À GARANTIA DA DÍVIDA, PREJUÍZO PELA DEMORA DO FISCO EM AJUIZAR A EXECUÇÃO FISCAL PARA A COBRANÇA DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. 3. É VIÁVEL A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS QUE SERIAM OBTIDOS COM A PENHORA NO EXECUTIVO FISCAL, ATRAVÉS DE AÇÃO PREVISTA NO PROCESSO CAUTELAR MAS QUE OSTENTA NATUREZA SATISFATIVA POSTO ENCERRAR HIPÓTESE DE MANEJO POR ÀQUELE QUE TEM O DIREITO MATERIAL DE PRESTAR CAUÇÃO (ART. 829 DO CPC). A PERCORRER-SE ENTENDIMENTO DIVERSO, O CONTRIBUINTE QUE CONTRA SI TENHA AJUIZADA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL OSTENTA CONDIÇÃO MAIS FAVORÁVEL DO QUE ÀQUELE CONTRA O QUAL O FISCO NÃO SE VOLTOU JUDICIALMENTE AINDA. PRECEDENTES (RESP 99653/SP, RELATOR MIN. ARI PARGENDLER, DJ DATA 23/11/1998; RESP 363518/ES, RELATOR MIN. GARCIA VIEIRA, DJ DATA 15/04/2002). 4. CONSECUTARIAMENTE, O DEVEDOR DO FISCO, ASSIM COMO O EXECUTADO FORMALMENTE TEM O DIREITO DE, NA EXECUÇÃO,

OFERECER BENS À PENHORA, BEM COMO DIREITO AOS EFEITOS DAÍ DECORRENTES, CONTIDOS NO ART. 206 DO CTN, MAS A DEMORA NO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO PODE CAUSAR GRANDES PREJUÍZOS À PARTE CAUCIONANTE. ORA, SE É VERDADEIRO PRINCÍPIO GERAL DE DIREITO QUE 'A TODO DIREITO CORRESPONDE UMA AÇÃO, QUE O ASSEGURA' (ART. 75 DO CÓDIGO CIVIL), DAÍ ADVÉM A CONCLUSÃO DE QUE A DEMORA OU INÉRCIA DO FISCO NÃO PODE IMPEDIR A AUTORA DE GARANTIR O DÉBITO QUE VIRÁ A SER EXECUTADO ATRAVÉS DE CAUÇÃO PREPARATÓRIA DE PENHORA, DE MODO A FAVORECER-SE DO DISPOSTO NO ART. 206 DO CTN. A AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO, QUE EM VERDADE É TUTELA SATISFATIVA, CONSOANTE ASSENTA CALAMANDREI NA SUA INTRODUÇÃO AO ESTUDO SISTEMÁTICO DOS "PROCEDIMENTI D'URGENZA", MOSTRA-SE ADEQUADA À TUTELA DE TAL DIREITO (PRETENSÃO), SEJA NA FORMA DO ART. 826 E SEGUINTES DO CPC, SEJA COM BASE NO PODER GERAL DE CAUTELA (ENTRE OUTROS, ART. 798 DO CPC). (SUBLINHEI) (AGRG NO RESP 734777 / SC - DJ 18.05.2006 - PRIMEIRA TURMA - REL. MIN. LUIZ FUX)

ESTE TAMBÉM O ENTENDIMENTO QUE SE PODE EXTRAIR DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, CONFORME PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL ENVOLVENDO, INCLUSIVE, AS MESMAS PARTES. VEJA-SE:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - POSSIBILIDADE - DECISÃO LIMINAR MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. 1. ANTE A INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA EM PROMOVER A EXECUÇÃO FISCAL, PODE O DEVEDOR ACAUTELAR O CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, PRESTANDO ANTECIPADAMENTE UMA GARANTIA IDÔNEA, COMO A FIANÇA BANCÁRIA (CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA) FIRMADA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE NOTÓRIA SOLVABILIDADE, COM O PROPÓSITO DE OBTER CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (ART. 206 DO CTN). 2. CONSTITUI A FIANÇA BANCÁRIA UM DOS MEIOS PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO FISCAL (ART. 9º, II, LEI Nº 6.830/80), QUE JAMAIS PODE SER CONFUNDIDA COM QUAISQUER DOS MEIOS DISPONÍVEIS AO CONTRIBUINTE PARA SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO (ART. 151, I A VI, CTN). TRATA-SE DE UMA ANTECIPAÇÃO DE PENHORA (ART. 9º, § 3º, LEF), CUJA FINALIDADE É CAUCIONAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO, MAS AINDA NÃO COBRADO ATRAVÉS DO EXECUTIVO FISCAL, SEM ACARRETER QUALQUER PREJUÍZO À FAZENDA PÚBLICA, JÁ QUE A MEDIDA IMPORTA NUMA PRÉVIA CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE BENS DO DEVEDOR. AFASTA-SE, POIS, A APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 112 DO STJ, RESTRITA À HIPÓTESE EM QUE O DEVEDOR EFETUA O DEPÓSITO JUDICIAL, INTEGRAL E EM DINHEIRO, COM A FINALIDADE DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 151, II, CTN). 3. PARA A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, BASTA O EXECUTADO GARANTIR O PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA, MAIS OS JUROS E MULTA DE MORA E OS ENCARGOS DEFINIDOS NA CDA (ART. 9º DA LEI Nº 6.830/80). OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDOS A PARTIR DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA NÃO OBSTAM A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO ALMEJADA, PODENDO ENSEJAR, EVENTUALMENTE, O REFORÇO DA PENHORA NO CURSO DA EXECUÇÃO (ART. 15, II, LEF). 4. A PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA DE EXTINÇÃO DA FIANÇA BANCÁRIA, NO CASO DE EVENTUAL SUCESSÃO DA DEVEDORA AGRAVADA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS NA RESPECTIVA CARTA, NÃO CONSTITUI EMPECILHO À ACEITAÇÃO DA GARANTIA OFERECIDA, PORQUANTO A NOTICIADA AQUISIÇÃO DA CHOCOLATES GAROTO S/A PELA NESTLÉ CARACTERIZA-SE COMO MERA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO, O QUE NÃO RESULTA NA EXTINÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA NEM AFETA OS CONTRATOS CELEBRADOS PELA MESMA COM TERCEIROS.

(AGRAVO DE INSTRUMENTO 035059000311 - DJ 05.11.2005 - QUARTA CÂMARA CÍVEL - REL. DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS)

POR DERRADEIRO, AGORA NO QUE CONCERNE À INSCRIÇÃO NO CADIN, NÃO MENOS ACERTADA A DECISÃO OBJURGADA, E PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, HAJA VISTA O FATO DE TER DETERMINADO A ABSTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, NO CASO, EM RAZÃO

DA CONSTATAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS NA ESPÉCIE (ART. 7º, I, DA LEI Nº 10.522/2002 - LEI QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS - CADIN -, E LEI ESTADUAL Nº 5.317/96), CONSISTENTES NA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CONTESTANDO A LEGALIDADE OU A EXISTÊNCIA DO DÉBITO E, AINDA, NO OFERECIMENTO DE GARANTIA IDÔNEA E SUFICIENTE AO JUÍZO, NA FORMA DA LEI.

AMBOS OS REQUISITOS RESTARAM ATENDIDOS, COMO VISTO, COM O OFERECIMENTO DA AÇÃO ORIGINÁRIA - EM CUJO MÉRITO SE PRETENDE A ANULAÇÃO DO DÉBITO FISCAL -, E COM O OFERECIMENTO DA CARTA DE FIANÇA (CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA), NOS TERMOS RETROAPONTADOS.

HÁ JURISPRUDÊNCIA:

A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU-SE NO SENTIDO DA IMPOSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE NO CADIN QUANDO EXISTIR DISCUSSÃO JUDICIAL ACERCA DO DÉBITO. (RESP 549344 / PB - DJ 24.10.2006 - SEGUNDA TURMA - REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA)

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO-SE O FATO DA DECISÃO RECORRIDA TER SIDO PROFERIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, BEM COMO, COM VASTO REPERTÓRIO JURISPRUDENCIAL SOBRE OS ASSUNTOS FOCADOS, CONHEÇO DO RECURSO, MAS LHE NEGO PROVIMENTO.

INTIMEM-SE.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR:

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35069002943

AGVTE.: MARCELO COSER SACTH

ADVOGADO(A): RODRIGO FERREIRA PELISSARI

AGVDO.: B L S (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A): ANGELO RONCALLI DO E S COSTA

ADVOGADO(A): EVA VASCONCELOS RANGEL

AGVDO.: ANA KATIA LORENZONI

ADVOGADO(A): ANGELO RONCALLI DO E S COSTA

ADVOGADO(A): EVA VASCONCELOS RANGEL

ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035069002943

AGVTE.: - MARCELO COSER SACTH

AGVDO.: S - B L S (MENOR IMPÚBERE) E ANA KATIA LORENZONI (MÃE)

RELATOR: - DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

DECISÃO

TRATAM OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CONTRA A R. DECISÃO ACOSTADA À FL. 59, QUE, EM AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE REDUÇÃO DE PENSÃO EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

O AGRAVANTE, EM AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, REQUEREU, LIMINARMENTE, A REDUÇÃO DA PENSÃO MENSAL PAGA AO SEU FILHO B L S (MENOR IMPÚBERE), QUE, EM MÉDIA, É DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 7,7 (SETE VÍRGULA SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA O EQUIVALENTE MENSAL DE 4,5 (QUATRO E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE, HOJE, TOTALIZA R\$ 1.575,00 (MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PARA TAL, O AGRAVANTE ARGUMENTOU QUE, DESDE DE 2004, CONSTITUIU UNIÃO ESTÁVEL, TENDO GERADO MAIS 2 (DOIS) FILHOS NASCIDOS EM 05/05/2005 E 16/04/2006, ALEGANDO SER O RESPONSÁVEL PELO TOTAL PROVIMENTO FINANCEIRO DESTA NOVA UNIÃO, O QUE REDUZIU SUA CAPACIDADE FINANCEIRA, FATO NÃO COMPROVADO.

PROSSEGUINDO, ALEGOU QUE SUA EX-ESPOSA, MÃE DO MENOR EM QUESTÃO, AFERE MENSALMENTE RENDIMENTO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO EXERCÍCIO DE CARGO DE GERENTE NA EMPRESA VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA, ALÉM DE SUSTENTAR QUE ESTA EM NADA CONTRIBUI ECONOMICAMENTE COM AS DESPESAS DO FILHO.

EM RESPOSTA À REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO, A MM. JUÍZA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (FLS. 71/72) CONSIGNOU QUE O CASO DEPENDE DE MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA, MORMENTE A SER APURADA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2007, POR ENTENDER INSUFICIENTE O ARGUMENTO DE QUE O NASCIMENTO DE OUTROS DOIS FILHOS SEJA PROVA INEQUÍVOCA E CONVINCENTE DA VEROSIMILHANÇA DA ALEGADA REDUÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA, SENDO QUE O AGRAVADO NEM SEQUER JUNTOU SEU COMPROVANTE DE RENDA.

O AGRAVADO (FLS. 79/81), REPRESENTADO POR SUA GENITORA, EM SUMA, ROGA PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

A LEGISLAÇÃO PÁTRIA É CLARA, VEJAMOS:

CÓDIGO CIVIL DE 2002

ART. 1694. PODEM OS PARENTES, OS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS PEDIR UNS AOS OUTROS OS ALIMENTOS DE QUE NECESSITEM PARA VIVER DE MODO COMPATÍVEL COM A SUA CONDIÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUA EDUCAÇÃO.

§ 1º OS ALIMENTOS DEVEM SER FIXADOS NA PROPORÇÃO DAS NECESSIDADES DO RECLAMANTE E DOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA.

ART. 1699. SE, FIXADOS OS ALIMENTOS, SOBREVIER MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE QUEM OS SUPRE, OU NA DE QUEM OS RECEBE, PODERÁ O INTERESSADO RECLAMAR AO JUIZ, CONFORME AS CIRCUNSTÂNCIAS, EXONERAÇÃO, REDUÇÃO OU MAJORAÇÃO DO ENCARGO.

NO ENTANTO, NÃO VISLUMBREI NOS AUTOS PROVAS DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO AGRAVANTE EM ARCAR COM A PENSÃO ALIMENTÍCIA ORA EM ANÁLISE, REDUÇÃO QUE, IN CASU, NÃO SE PRESUME, TENDO EM VISTA QUE O AGRAVANTE NEM SEQUER APRESENTOU SEU COMPROVANTE DE RENDA, TAMPOUCO DECLAROU-A. TAMBÉM, NÃO RESTOU PROVADA A SUPOSTA CAPACIDADE ECONÔMICA DA EX-ESPOSA EM AJUDAR COM A OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA DO FILHO EM COMUM.

TRAGO À BAILA O ENTENDIMENTO DE NOSSO TRIBUNAL, VEJAMOS: NÚMERO DO PROCESSO: 024.02.900246-6

AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DATA DE JULGAMENTO: 03/10/2006

DATA DE LEITURA: 24/10/2006

DATA DA PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 07/11/2006

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

VARA DE ORIGEM: COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFERIMENTO DE MEDIDA ANTECIPATÓRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. PODER GERAL DE CAUTELA. DECISÃO NÃO TERATOLÓGICA. RECURSO IMPROVIDO. 1 - O JUIZ DA CAUSA É LIVRE PARA DECIDIR CONFORME AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS E DE ACORDO COM O PODER GERAL DE CAUTELA QUE LHE É IMANENTE. 2 - COMO NÃO SE TRATA, IN CASU, DE DECISÃO TERATOLÓGICA, AS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE REVELAM-SE INSUBSISTENTES PARA REFORMAR, AINDA QUE PARCIALMENTE, A DECISÃO SINGULAR. 3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

NÚMERO DO PROCESSO: 035.06.900200-0 AÇÃO: AGRAVO REGIMENTAL AGV INSTRUMENTO ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 10/10/2006 DATA DE LEITURA: 31/10/2006 DATA DA PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 13/11/2006 RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA VARA DE ORIGEM: VILA VELHA - 1ª VARA DE FAMÍLIA EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INOMINADO. REDUÇÃO DE VALOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. CAPACIDADE DO ALIMENTANTE E NECESSIDADE DO ALIMENTADO AMPLAS. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - TENDO EM VISTA QUE AS EVIDÊNCIAS DOS AUTOS CONFIGURAM A AMPLA CAPACIDADE DO ALIMENTANTE E A NECESSIDADE DO ALIMENTADO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EIS QUE ESTA NÃO SE REVELA TERATOLÓGICA. 2 - DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE SE MANTÉM, COM CONSEQÜENTE IMPROVIMENTO DO AGRAVO INOMINADO.

ISSO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A R. DECISÃO RECORRIDA. INTIMEM-SE AS PARTES DESTA POR PÚBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA. COMUNIQUE-SE À MAGISTRADA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

VITÓRIA, ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR:

3 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 24069014462

EMGTE.: IPAJM INST PREV ASSIST JERONIMO MONTEIRO

ADVOGADO(A): ERICA VERVLOET MOTTA

ADVOGADO(A): LEANDRO BARBOSA MORAIS

ADVOGADO(A): ROSANGELA RODRIGUES MAIA

EMGDO.: NADYR FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO(A): RICARDO TAUFFER PADILHA

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024069014462

EMBT.: IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTENCIAL JERÔNIMO MONTEIRO

EMBDA: NADYR FERNANDES TEIXEIRA

RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

DECISÃO

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, OPOSTOS PELO IPAJM EM DESFAVOR DA R. DECISÃO ACOSTADA ÀS FLS. 80/86, QUE, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTENDO INCÓLUME A R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROLATA PELO MM. JUIZ DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

O EMBARGANTE (FLS. 91/93) REQUER SEJA SANADA SUPOSTA OMISSÃO, COM BASE NA ALEGAÇÃO DE QUE A R. DECISÃO AFRONTOU O INCISO IX, DO ARTIGO 93, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O SINGELO ARGUMENTO DE QUE O SEU PROLATOR “SE ATEVE SIMPLEMENTE EM NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO SEM APONTAR AS RAZÕES QUE O LEVARAM A ASSIM PROCEDER”. IMPOSSÍVEL PERFILHAR-ME À COLAÇÃO DO EMBARGANTE, TENDO EM VISTA QUE A R. DECISÃO EM APREÇO SE FUNDOU, EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, NA RELEVÂNCIA DO DIREITO DA VIÚVA REQUERER A PENSÃO PELA MORTE DE SEU MARIDO - QUE ERA APOSENTADO NO CARGO DE ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DESDE 1983.

SE NÃO BASTASSE, A R. DECISÃO TEVE POR BASE, HAJA VISTA A INQUESTIONÁVEL NATUREZA ALIMENTAR DA PENSÃO POR MORTE, OS FORTES INDÍCIOS DE QUE A REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA ACARRETARIA A INEFICÁCIA DO PROVIMENTO FINAL, POIS CAUSARIA A FALTA DE RECURSOS À SUBSISTÊNCIA DA EMBARGADA AGRAVADA.

POR DERRADEIRO, A R. DECISÃO EMBARGADA TROUXE TRANSCRITO JULGADOS PROLATADOS POR ESTE TRIBUNAL EM CASOS ANÁLOGOS.

NESSE SENTIR, PRETENDE O EMBARGANTE REDISCUtir A R. DECISÃO, O QUE NÃO É POSSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ANTE SUA DEVOLUTIVIDADE RESTRITA.

ESSE TAMBÉM É O ENTENDIMENTO UNÍSONO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, VEJAMOS:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERARL

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESTAM-SE ÀS HIPÓTESES DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NÃO PARA REDISCUtir OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (STF – AI-AGR-ED 505382 – SP – 2ª T. – REL. MIN. EROS GRAU – DJU 02.06.2006 – P. 41)”

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

“PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC – REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DE MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – TRIBUTÁRIO – IMPOSTO DE RENDA – ANISTIADOS POLÍTICOS – 1. REVELAM-SE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM QUE AS QUESTÕES LEVANTADAS TRADUZEM INCONFORMISMO COM O TEOR DA DECISÃO EMBARGADA, PRETENDENDO REDISCUtir MATÉRIAS JÁ DECIDIDAS, SEM DEMONSTRAR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE (ART. 535 DO CPC). (. . .) 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (STJ – EDMS 200501226556 – (10869 DF) – 1ª S. – REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI – DJU 11.09.2006 – P. 214)”

ISSO POSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DOS EMBARGOS, MAS LHES NEGO PROVIMENTO. NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE A AUTORIDADE COATORA.

COMUNIQUE-SE AO MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

CUMPRE-SE COM URGÊNCIA.

VITÓRIA, ES, 9 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR:

4 AÇÃO RESCISÓRIA SENTENÇA DE 1º GRAU Nº 100070003205

REQTE.: ADEMAR LAURO DE ANDRADE

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: ALEIDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: ANA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: CARLOS AUGUSTO MARTINS FARIA

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: ELIEZER NUNES QUIRINO

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: LUCIANO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: LUCILDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: MARIA AUXILIADORA FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: MAURO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: OTTO CASTRO MARTINS

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQTE.: SALES MARQUES FERNANDES

ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE RIBEIRO

REQDO.: WASHINGTON JOSE CARVALHO DOS SANTOS

REQDO.: GUARAPARI ESPORTE CLUBE

REQDO.: GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA.

REQDO.: MARCEL NOGUEIRA LEMOS FALEIRO

RELATOR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 100070003205

REQTE.: ADEMAR LAURO DE ANDRADE E OUTROS

REQDO.: WASHINGTON JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

D E C I S Ã O

TRATA-SE DE AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA POR ADEMAR LAURO DE ANDRADE E OUTROS, HAJA VISTA O INCONFORMISMO COM OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 32/33 (CÓPIA), A QUAL HOMOLOGOU ACORDO NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, ENTABULADA ENTRE OS ORA REQUERIDOS.

OBSERVO, INICIALMENTE, QUE O ACÓRDÃO RECORRIDO TRANSITO EM JULGADO AOS 14/02/2005 (CERTIDÃO DE FL. 24), O QUE A VIABILIZA A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 495 DO CPC.

NA PETIÇÃO INICIAL, OS REQUERENTES RELATARAM QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS E O DEPÓSITO ESTABELECIDO NO ART. 488, II DO CPC, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATIVIDADES E DO SUSTENTO PRÓPRIO RESPECTIVAMENTE, RAZÃO PELA QUAL PLEITEARAM O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, O QUE DESDE JÁ DEFIRO.

POIS BEM, NA LIÇÃO DO EMINENTE MINISTRO LUIZ FUX, PARA QUE O TERCEIRO (QUE NÃO FOI PARTE NA AÇÃO ORIGINÁRIA) POSSUA LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO RESCISÓRIA DEVE DEMONSTRAR SEU INTERESSE JURÍDICO NA DESCONSTITUIÇÃO DA DECISÃO ATACADA. VEJAMOS:

"DECORRE DESTES PRINCÍPIO QUE, PARA SER CONSIDERADO PARTE HABILITADA AO MANEJO DA AÇÃO RESCISÓRIA, O INTERESSADO DEVE TER PERMANECIDO ATÉ O FINAL DO PROCESSO, BEM COMO OBTIDO DECISÃO DESFAVORÁVEL. ISTO PORQUE, HAVENDO 'EXTROMISSÃO', DESAPARECE A QUALIDADE DE PARTE, POSTO EXCLUÍDA, TRANSFIGURANDO-A EM 'TERCEIRO' E, NESSE CASO, SOMENTE ESTARÁ HABILITADO À DESCONSTITUIÇÃO DO JULGADO REVELANDO O INTERESSE JURÍDICO, DECORRENTE DA DECISÃO E DO REFLEXO DA MESMA NA SUA ESFERA JURÍDICA". (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, EDITORA FORENSE, 2005, P. 856/857).

CORROBORANDO COM ESTE ENTENDIMENTO, DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO RIO GRANDE DO SUL:

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUBSIDIÁRIA DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. LEGITIMIDADE PASSIVA DO PARQUET NA AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO. (...) CARÊNCIA DE AÇÃO: DIANTE DA AUSÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO FEITO, IMPÕE-SE O ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PELO PARQUET, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR ACOLHIDA. EXTINGUÍRAM, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A AÇÃO RESCISÓRIA. (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 70010902641, SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MATILDE CHABAR MAIA, JULGADO EM 12/05/2006)

IN CASU, OS AUTORES NÃO DEMONSTRARAM O INTERESSE JURÍDICO NA DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA, UMA VEZ QUE LIMITARAM-

SE A AFIRMAR QUE O ASSENTAMENTO DECISÓRIO É ULTRA E EXTRA PETITA, CONFORME FACILMENTE DEPREENDE-SE DA LEITURA DA INICIAL.

EM REALIDADE, AQUI, NÃO SE SABE QUAL A RAZÃO QUE MOTIVOU O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO. TAL FATO INVIABILIZA POR COMPLETO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR PATENTE AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DOS REQUERENTES, NA FORMA DO ART. 295, II DO CPC.

MAS NÃO É SÓ.

OS AUTORES AJUIZARAM AÇÃO RESCISÓRIA VISANDO DESCONSTITUIR SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO (FLS. 32/33). NO ENTANTO, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA LARGAMENTE MAJORITÁRIAS ENTENDEM QUE, EM CASOS TAIS, O CORRETO É A PROPOSITURA DE AÇÃO ANULATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 486 DO CPC. NESSE SENTIDO, DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO:

AÇÃO RESCISÓRIA CONTRA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - NÃO VINGA A ALEGAÇÃO DE QUE SENTENÇA SIMPLEMENTE HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO APENAS FORMALIZANDO O ATO RESULTANTE DA VONTADE DAS PARTES, TERIA VULNERADO OS DISPOSITIVOS QUE ENSEJAM EM TESE A PROPOSITURA DE AÇÃO RESCISÓRIA. NA ESPÉCIE, A AÇÃO NÃO É CONTRA A SENTENÇA, QUE SE RESTRINGE À HOMOLOGAÇÃO, EM QUE NÃO HÁ UM CONTEÚDO DECISÓRIO PRÓPRIO DO JUIZ, MAS INSURGE-SE CONTRA O QUE FOI OBJETO DE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE. INADMISSIBILIDADE DA VIA ELEITA - PROCESSO JULGADO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, CUSTAS E HONORÁRIOS PELA AUTORA, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, COM A RESSALVA DO ART. 12 DA LEI 1.060/50 - REVERSÃO DO DEPÓSITO PARA A RÉ. (TJRJ, 12ª CÂMARA CÍVEL, AÇÃO RESCISÓRIA 2003.006.00100, DES. REL. GAMALIEL Q. DE SOUZA, J. 13/04/2004). NÃO É OUTRO O POSICIONAMENTO DO EGRÉGIO TJRS:

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA. ART. 486 CPC. TRATANDO-SE A SENTENÇA DE MERA HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EFETIVADA PELAS PARTES, DEVE SE ATACADA VIA AÇÃO ANULATÓRIA, SENDO INCABÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO RESCISÓRIA PARA TAL FIM. INTELIGÊNCIA DO ART. 486 DO CPC. EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, AO AMPARO DO ART. 267, VI, DO CPC. (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 70009164575, 8ª CÂMARA CÍVEL, REL. WALDA MARIA MELO PIERRO, J. 23/08/2004)

DE IGUAL SENTIR, JULGADO DO EGRÉGIO TJDF:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO DO RELATOR - INDEFERIMENTO DA INICIAL - AÇÃO RESCISÓRIA - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO - FUNDAMENTOS INABALADOS - IMPROVIMENTO DO RECURSO.1. ASSENTE NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA QUE A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE TRANSAÇÃO NÃO COMPORTA DESCONSTITUIÇÃO POR VIA DE AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO PROSPERA IRRESIGNAÇÃO TENDENTE A MODIFICAR DECISÃO INDEFERITÓRIA DA INICIAL(...) (1ª CÂM. CÍVEL, AG. REG. NA A. RESC. 20030020033211, REL. DES. ESTEVAM MAIA, J. 11/03/2003). DESTA FEITA, RESTA INDUVIDOSA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, ENQUADRANDO-SE, POIS, NO ART. 295, III, DO CPC.

ANTE AO EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, I C/C 295, II E III, E 490, I, TODOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

DEIXO DE CONDENAR OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS, EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

INTIME-SE POR PUBLICAÇÃO DESTA NA ÍNTEGRA.

APÓS, ARQUIVE-SE.

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2007.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

RELATOR:

5 REMESSA EX-OFFICIO Nº 24970133062

REMTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FAZ PUB EST DE VITÓRIA

PARTE: COORDENADORA DO CURSO DE AUX.ENFERM. DO IESP

ADVOGADO(A): ALOIR ZAMPROGNO

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS

PARTE: CATARINA DE SENA PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(A): MARIA SUELY P A DOS SANTOS

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REMESSA NECESSÁRIA Nº 024.970.133.062

REMETENTE: EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA

DE VITÓRIA

IMPETRANTE: CATARINA DE SENA PEREIRA RAMOS

AUTORIDADES IMPETRADAS: COORDENADORA DO CURSO DE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO

ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP) E OUTRO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

ADMINISTRATIVO - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - DESLIGAMENTO POR FALTA - DESCABIMENTO - JUSTIFICATIVA IDÔNEA - CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR - CONCLUSÃO DO CURSO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - APLICAÇÃO - REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

1. EMBORA TENHA SE AUSENTADO POR PERÍODO SUPERIOR AO PERMITIDO, REVELA-SE DESCABIDO O DESLIGAMENTO DE ALUNA DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM QUE ESTÁ MATRICULADA QUANDO JUSTIFICA AS SUAS FALTAS ATRAVÉS DE ATESTADOS MÉDICOS.

2. TENDO EM VISTA QUE A IMPETRANTE CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E, CONSEQÜENTEMENTE, INGRESSOU NO MERCADO DE TRABALHO, AMPARADA POR UMA MEDIDA LIMINAR, CARACTERIZANDO UMA SITUAÇÃO CONSOLIDADA PELO DECURSO DO TEMPO, RECOMENDA A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEJA APLICADA A “TEORIA DO FATO CONSUMADO”, PENA DE CAUSAR À PARTE DESNECESSÁRIO PREJUÍZO E AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 462, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3- REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA, EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR CATARINA DE SENA PEREIRA RAMOS CONTRA ATO VIOLADOR DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SEU, PRATICADO PELA SRª. COORDENADORA DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DO CENTRO FORMADOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP), QUE A DESLIGOU DO REFERIDO CURSO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A IMPETRANTE TERIA ULTRAPASSADO O NÚMERO MÁXIMO DE AUSÊNCIAS PERMITIDAS.

PELA SENTENÇA DE FLS. 46/48, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO CONCEDEU A SEGURANÇA, NOS TERMOS EM QUE PLEITEADA, CONFIRMANDO A LIMINAR AO SEU TEMPO DEFERIDA.

INTIMADOS (CERTIDÃO DE FL. 48V), NEM A AUTORIDADE IMPETRADA, NEM O INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP), QUE FIGUROU NO FEITO NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, INTERPUSERAM QUALQUER RECURSO.

OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 475, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A DOUTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM PARECER DE FLS. 56/58, OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA.

EIS O BREVE RELATÓRIO.

COMO SE VÊ, OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADEMAIS, É PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALCANÇA A REMESSA NECESSÁRIA, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 253 DA SÚMULA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO DISPOR QUE “O ART. 557, DO CPC, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REEXAME NECESSÁRIO”.

PRETENDE A IMPETRANTE, EM SÍNTESE, VER RESGUARDADO O SEU DIREITO À CONCLUSÃO DO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM OFERECIDO PELO CENTRO FORMADOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA (IESP), DO QUAL FOI SUMARIAMENTE DESLIGADA EM RAZÃO DE TER ULTRAPASSADO O NÚMERO MÁXIMO DE FALTAS PERMITIDAS.

CONFORME JÁ EXAUSTIVAMENTE DEBATIDO, SOMENTE AS FALTAS INJUSTIFICADAS PODERIAM TER SIDO ERIGIDAS COMO CAUSA A AUTORIZAR O DESLIGAMENTO DA IMPETRANTE DO MENCIONADO CURSO, O QUE, VERIFICA-SE, NÃO OCORREU NA HIPÓTESE.

SEGUNDO NOTICIAM OS AUTOS, A IMPETRANTE, REALMENTE, AUSENTOU-SE DO REFERIDO CURSO POR UM PERÍODO SUPERIOR AO PERMITIDO, MAS O FEZ POR MOTIVO DE FORÇA DE MAIOR.

E TAL CIRCUNSTÂNCIA ENCONTRA-SE PERFEITAMENTE COMPROVADA, POR MEIO DA JUNTADA DE LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTAM TER SIDO A IMPETRANTE ACOMETIDA DE LOMBALGIA QUE A IMPEDIU DE COMPARECER ÀS AULAS (FLS. 08/10).

DEMAIS DISSO, UM OUTRO FATO HÁ DE SER OBSERVADO: A IMPETRANTE FOI AGRACIADA COM A CONCESSÃO DE UMA MEDIDA LIMINAR QUE POSSIBILITOU-LHE A CONCLUSÃO DO REFERIDO CURSO E SEU INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO, SURTINDO PLENAMENTE OS SEUS EFEITOS COM O DECURSO DO TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS E A DATA DA PROLATAÇÃO DA R. SENTENÇA DE PISO. CONFIGUROU-SE, PORTANTO, A HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DA “TEORIA DO FATO CONSUMADO”, LARGAMENTE ADOTADA NO ÂMBITO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RECONHECIDA QUANDO UMA IRREVERSÍVEL SITUAÇÃO DE FATO CONSOLIDA-SE EM FAVOR DO IMPETRANTE.

A PROPÓSITO, ASSIM SE MANIFESTARAM OS ILUSTRES MINISTROS LUIZ FUX E DENISE ARRUDA NA OPORTUNIDADE EM QUE ERAM APELIADOS OS RECURSOS ESPECIAIS Nº 658.458 E 553.661, RESPECTIVAMENTE, EMENTADO NESTES TERMOS:

“(…) A CORTE, À LUZ DOS PRINCÍPIOS ANTERIORMENTE ALUDIDOS, TEM FIRMADO QUE AS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS PELO DECURSO DE TEMPO DEVEM SER RESPEITADAS, SOB PENA DE CAUSAR À PARTE DESNECESSÁRIO PREJUÍZO E AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 462 DO CPC. TEORIA DO FATO CONSUMADO. PRECEDENTES DA CORTE: RESP 253094/RN, REL. MIN. PAULO GALLOTTI, DJ: 24/09/2001; MC 2766/PI, REL. MIN. GARCIA VIEIRA, DJ: 27/08/2001; RESP 251945/RN, REL. MIN. FRANCIULLI NETTO, DJ: 05/03/2001. (...)”.

“(…) O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA REITERADAMENTE TEM PROCLAMADO QUE AS SITUAÇÕES FÁTICAS CONSOLIDADAS PELO DECURSO DO TEMPO, AMPARADAS POR DECISÃO JUDICIAL, NÃO MERECEM SER DESCONSTITUÍDAS. (...)”

ASSIM, AGIU COM ACERTO O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO AO CONCEDER A SEGURANÇA SUPPLICADA, REVELANDO PREOCUPAÇÃO COM AS CONSEQÜÊNCIAS SOCIAIS DE SUA DECISÃO, EM CONSONÂNCIA COM A LIÇÃO PROFERIDA PELO EMINENTE MINISTRO JOSÉ DELGADO, QUE, NO JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL Nº 239.402, ASSEVEROU QUE “(...) CABE AO JUIZ ANALISAR E JULGAR A LIDE CONFORME OS ACONTECIMENTOS PASSADOS E FUTUROS. NÃO DEVE FICAR ADSTRITO AOS FATOS TÉCNICOS CONSTANTES DOS AUTOS, E SIM, AOS SOCIAIS QUE POSSAM ADVIR DE SUA DECISÃO.(...)”.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA PARA CONCEDER A SEGURANÇA NOS EXATOS LIMITES DA R. SENTENÇA DE FLS. 46/48.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2007.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR:

6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100040010751

REQTE.: GEISEL DELAMURA DO CARMO
 ADVOGADO(A): GUILHERME VIANA RANDOW
 REQDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO(A): ADRIANA CRISTINA PAPAFLIPAKIS
 ADVOGADO(A): ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA
 ADVOGADO(A): CLAUDIA RAQUEL P TUNKEL
 ADVOGADO(A): DANIEL ANTONIO VAZ
 ADVOGADO(A): GERSON GARCIA CERVANTES
 ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS M ABREU
 ADVOGADO(A): MICHELE JERONIMO
 ADVOGADO(A): ROSANE ARENA MUNIZ
 ADVOGADO(A): SILVIA MARA DE CARVALHO VISCONTI
 ADVOGADO(A): SILVIA SCORSATO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

AÇÃO CAUTELAR Nº 100.040.010.751

REQUERENTE: GEISEL DELAMURA DO CARMO

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

PROCESSO CIVIL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO - DESISTÊNCIA - EFEITOS IMEDIATOS. 1. NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO GERA EFEITOS IMEDIATOS, ACARRETANDO EM SUA EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR PROPOSTA POR GEISEL DELAMURA DO CARMO EM FACE DE BANCO ABN AMRO REAL S/A, COM O FIM DE DAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO N.º 035.020.007.775.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COMO SE OBSERVA, A REQUERENTE, À FL. 135, PROTOCOLOU PETIÇÃO NA QUAL REQUER, EXPRESSAMENTE, COM A ANUÊNCIA DA REQUERIDA, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO.

EM QUE PESE O FATO DA PATRONA DA REQUERIDA TER RENUNCIADO ÀS VERBAS HONORÁRIAS DE SUCUMBÊNCIA, POR FORÇA DO ARTIGO 26, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AS DEMAIS DESPESAS PREVISTAS EM LEI CONTINUAM SENDO DEVIDAS PELA REQUERENTE. POR TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS REMANESCENTES.

DECLARO SEM EFEITO O RELATÓRIO LANÇADO À FL. 132.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMARELATOR

7 REMESSA EX-OFFICIO Nº 6020018088

REMTE.: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARACRUZ

PARTE: MEDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ADVOGADO(A): ALCEU BERNARDO MARTINELLI

PARTE: JOACILA CABRAL DEVENS

ADVOGADO(A): GILCINEA FERREIRA SOARES

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REMESSA NECESSÁRIA Nº 006.020.018.088

REMETENTE: EXM. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACRUZ

IMPETRANTE: JOACILA CABRAL DEVENS

AUTORIDADE IMPETRADA: MÉDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

ADMINISTRATIVO - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JUNTA MÉDICA OFICIAL - COMPETÊNCIA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA POR PRAZO SUPERIOR A QUINZE DIAS - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - REMESSA DESPROVIDA.

1. DISPONDO O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE COMPETE À JUNTA MÉDICA OFICIAL REALIZAR INSPEÇÃO EM SERVIDOR QUE POSTULA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, NÃO PODE O MÉDICO PERITO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAR FLAGRANTEMENTE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA, OBSTAR O SEU ENCAMINHAMENTO (DO SERVIDOR) ÀQUELE ÓRGÃO COMPETENTE.

2. REMESSA NECESSÁRIA PROVIDA.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA, EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRADO POR JOACILA CABRAL DEVENS CONTRA ATO PRATICADO PELO SR. MÉDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, VISANDO FOSSE DETERMINADO O SEU (DA IMPETRANTE) ENCAMINHAMENTO À JUNTA MÉDICA OFICIAL DAQUELE MUNICÍPIO, PARA O FIM DE SER EXAMINADA E, POSTERIORMENTE, CONCEDIDO O AFASTAMENTO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS RECOMENDADO PELO MÉDICO ESPECIALISTA QUE A SUBMETEU A UM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO-ORTOPÉDICO.

PELA SENTENÇA DE FLS. 62/65, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO CONCEDEU A SEGURANÇA NOS TERMOS EM QUE PLEITEADA.

ANTE A AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS AUTOS SUBIRAM A ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 1.533/51 (LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA).

A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM PARECER DE FLS. 75/78, OPINOU PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 62/65.

EIS O BREVE RELATÓRIO.

PERCEBE-SE QUE OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

É PACÍFICO, A PROPÓSITO, O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALCANÇA A REMESSA NECESSÁRIA, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 253, DA SÚMULA DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO DISPOR QUE “O ART. 557, DO CPC, QUE AUTORIZA O RELATOR A DECIDIR O RECURSO, ALCANÇA O REXAME NECESSÁRIO”.

INGRESSANDO NA ANÁLISE DA QUESTÃO DE FUNDO, VÊ-SE QUE A AUTORIDADE APONTADA COATORA, INOBTANTE A IMPETRANTE PORTAR O ATESTADO MÉDICO DE FL. 20, QUE LHE ASSEGURAVA O DIREITO AO AFASTAMENTO DO TRABALHO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, IMPEDIU FOSSE ELA (IMPETRANTE) EXAMINADA POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, NA FORMA PRECONIZADA PELO CAPUT, DO ARTIGO 110, DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A AUTORIDADE APONTADA COATORA, EM SUAS INFORMAÇÕES DE FLS. 39/40, CONFOSSOU A PRÁTICA DO ATO IMPUGNADO, ALEGANDO TER CONSIDERADO DESNECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DA IMPETRANTE PARA SUBMETE-LA A EXAME REALIZADO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, CONFORME DETERMINAVA A LEI REGEDORA DA ESPÉCIE.

AQUI REPOUSA O ATO ABUSIVO E ARBITRÁRIO DA AUTORIDADE COATORA, CONSUBSTANCIADO NA INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA, AO NÃO ENCAMINHAR A SERVIDORA IMPETRANTE À JUNTA MÉDICA OFICIAL, ÓRGÃO COMPETENTE PARA A AFERIÇÃO DA NECESSIDADE, OU NÃO, DO AFASTAMENTO REQUERIDO POR UM PRAZO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS.

DESPICIENDAS MAIORES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO TEMA, PORQUE, PASSADOS MAIS DE 17 (DEZESETE) ANOS DA PROMULGAÇÃO DA ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JÁ É MOMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RENDER AS SUAS HOMENAGENS AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA, INSCULPIDO NO ARTIGO 37, CAPUT, DA CARTA FEDERAL.

A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, ORA REPRESENTADA POR PRECEDENTES JUDICIAIS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DECORRENTES DO RECURSO Nº 100.030.029.845 (CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA) E REMESSA EX OFFICIO Nº

030.940.019.653, RELATADOS PELOS EMÉRITOS DESEMBARGADORES SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA E MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, RESPECTIVAMENTE, ESTABELECE QUE:

“(…) OS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM PLENA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DEVEM OBEDECER O QUE ESTÁ DISPOSTO EM LEI, OU SEJA, DEVEM ESTAR ATENTOS ÀS REGRAS LEGAIS, NÃO PODENDO CONTRARIÁ-LAS. E NA HIPÓTESE DE DIVERGÊNCIA ENTRE A LEI E O ATO ADMINISTRATIVO, DEVE PREVALECER A PRIMEIRA. (...)”

“(…) EMBORA TENHA PODERES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, É EVIDENTE QUE, NO ESTADO DE DIREITO, ENTRE CUJOS POSTULADOS BÁSICOS SE ENCONTRA O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO LIMITADOS PELAS LEIS, DE FORMA IMPEDIR OS ABUSOS E AS ARBITRARIEDADES A QUE AS AUTORIDADES PODERIAM, COMO IN CASU SE DERA, SER LEVADOS. ISTO SIGNIFICA, QUE OS PODERES QUE EXERCE O ADMINISTRADOR PÚBLICO SÃO REGRADOS PELO SISTEMA JURÍDICO VIGENTE, DAÍ PORQUE NÃO POSSA ULTRAPASSAR OS LIMITES QUE A LEI TRAZ À SUA ATIVIDADE, SOB PENA DE ILEGALIDADE. (...) ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA PARA CONCEDER A SEGURANÇA, NOS EXATOS MOLDES DA SENTENÇA DE FLS. 62/65.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2007.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR:

8 APELAÇÃO CÍVEL Nº 30040013895

APTE.: JOAO PRATA NETO-ME

ADVOGADO(A): ADRIANA DE O COUTO

ADVOGADO(A): PAULO BONAPARTE

APDO.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): SANTUZZA DA COSTA PEREIRA

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.040.013.895

APELANTE: JOÃO PRATA NETO - ME

APELADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - APELAÇÃO CÍVEL - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO - APRESENTAÇÃO DESNECESSÁRIA - EXCESSO DE EXECUÇÃO - PROVA - ÔNUS PROCESSUAL DO EMBARGANTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL, AFIGURA-SE DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, SENDO SUFICIENTE A JUNTADA DA CORRESPONDENTE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA).

2. NOS EMBARGOS DO EXECUTADO, TEM ELE (EXECUTADO) O DEVER LEGAL DE IMPUGNAR O VALOR COBRADO, INDICANDO, PONTO A PONTO, SE FOR O CASO, O ERRO EXISTENTE E O VALOR CORRETO DO DÉBITO EXEQUENDO. 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL OPOSTOS POR JOÃO PRATA NETO - ME, ORA APELANTE, EM FACE DA PRETENSÃO SATISFATIVA DEDUZIDA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ORA APELADO, VISANDO, EM SÍNTESE, FOSSE DECRETADA A NULIDADE DA APENSA “AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL” Nº 030.040.013.879 EM FACE DELA (APELANTE) PROPOSTA, OU EXPURGADO O ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO, CONFIGURADO, A SEU VER, NA INCIDÊNCIA EXORBITANTE DE JUROS E COBRANÇA EXAGERADA DE MULTA TRIBUTÁRIA.

PELA SENTENÇA DE FLS. 32/35, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO REJEITOU OS EMBARGOS OFERECIDOS.

IRRESIGNADA, A APELANTE INTERPÔS O PRESENTE RECURSO ONDE, PELAS RAZÕES DE FLS. 37/40, PUGNA PELA REFORMA DA SENTENÇA HOSTILIZADA.

INTIMADO, O APELADO APRESENTOU CONTRA-RAZÕES RECURSAIS ÀS FLS. 44/52, PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.

EIS O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

COMO SE VÊ, OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RAZÃO DA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO.

PRELIMINAR - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

SUSTENTA O APELANTE SER INÉPTA A PETIÇÃO INICIAL DA APENSA “AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL” Nº 030.040.013.879, EIS QUE O APELADO NÃO A TERIA INSTRUÍDO COM A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO ATUALIZADO, INOBSERVANDO, ASSIM, O DISPOSTO INCISO II, DO ART. 614, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NÃO MERECE, AO MEU SENTIR, PROSPERAR A IRRESIGNAÇÃO MANIFESTADA PELO APELANTE.

VERIFICA-SE QUE A LEI ESPECÍFICA QUE REGE A ESPÉCIE (LEI FEDERAL Nº 6.830/80, QUE DISCIPLINA O RITO DAS EXECUÇÕES FISCAIS), AO CUIDAR DA PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO FISCAL, EM SEU ART. 6º, § 1º, NÃO ELENCA A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DÉBITO COMO DOCUMENTO ESSENCIAL À SUA PROPOSITURA (DA AÇÃO EXECUTIVA FISCAL).

NESTE RUMO DE IDÉIAS, POSICIONA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSOANTE EXEMPLIFICAM OS RECURSOS ESPECIAIS Nº 384.324 E 722.942, DE QUE FORAM RELATORES, RESPECTIVAMENTE, OS ILUSTRES MINISTROS JOÃO OTÁVIO DE NORONHA E CASTRO MEIRA, IN VERBIS:

“(…)”

2. É DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO, EM EXECUÇÃO FISCAL, UMA VEZ QUE A LEI N. 6.830/80 DISPÕE, EXPRESSAMENTE, SOBRE OS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A INSTRUÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL E NÃO ELENCA O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ENTRE ELES. INAPLICÁVEL À ESPÉCIE O ART. 614, II, DO CPC.

“(…)”

“(…)”

3. EM EXECUÇÃO FISCAL É DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 614 DO CPC, SENDO SUFICIENTE A JUNTADA DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA, QUE OBSERVE O DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 6.830/80.

“(…)”

ANTE O EXPOSTO, REJEITO ESTA PRELIMINAR.

MÉRITO

HÁ DE SER AFASTADA A TESE DE QUE A MULTA TRIBUTÁRIA APLICADA PELO APELADO INFRINGIRIA O ART. 412, DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 9º, DO DECRETO Nº 22.626/33 (LEI DE USURA), POR SE TRATAREM DE NORMAS APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES PRIVADAS.

IN CASU, A RELAÇÃO JURÍDICA SUB EXAMINE CONSTITUI RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO REGIDA POR NORMAS ESPECÍFICAS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CUJA APLICAÇÃO SE REVELA OBRIGATÓRIA, DE MODO QUE, SENDO ESTIPULADAS AS TAXAS DE JUROS E MULTA PELA LEI QUE REGE A INSTITUIÇÃO E ARRECAÇÃO DO TRIBUTO COBRADO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SITUAÇÃO DE CONFISCO.

DE TODO MODO, PERCEBI QUE, EM MOMENTO ALGUM, A APELANTE SE DIGNOU A APONTAR O VALOR DO CRÉDITO QUE JULGAVA DEVIDO, LIMITANDO-SE A DECLINAR DIFICULDADES FINANCEIRAS PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA.

EXAMINANDO A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/04, BEM ASSIM COMO AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA APELANTE, DENTRE ELAS A PEÇA RECURSAL DE FLS. 37/40, CONSTATEI QUE O INCONFORMISMO EXTERNADO SEMPRE SE RESUMIU A MERAS ALEGAÇÕES NO SENTIDO DE QUE A TAXA DE JUROS E MULTA SERIAM ELEVADAS, OCASIONANDO O AUMENTO EXAGERADO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXEQUENDO.

NESSAS HIPÓTESES, EM QUE O APONTADO DEVEDOR NÃO SE DESINCUMBE DO ÔNUS PROCESSUAL DE DEMONSTRAR QUAL SERIA, EFETIVAMENTE, O EXCESSO DE EXECUÇÃO A SER EXPURGADO, A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É TRANQUILA AO RECONHECER A INVIABILIDADE DO MANEJO DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

A PROPÓSITO, NA ESTEIRA DESSE RACIOCÍNIO, COLHEM-SE ARESTOS DAQUELA COLENDIA CORTE SUPERIOR, EMANADOS POR OCASIÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSO ESPECIAL Nº 249.445,

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL Nº 257.628 E RECURSO ESPECIAL Nº 324.674, RESPECTIVAMENTE, DE RELATORIA DOS EMINENTES MINISTROS JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, ARNALDO ESTEVES LIMA E HAMILTON CARVALHIDO, NESTES TERMOS:

“(…)

‘A INDICAÇÃO DE VALORES CORRETOS E SEUS RESPECTIVOS FUNDAMENTOS SÃO DEVERES DO EMBARGANTE PARA QUE TENHA SUA IRRESIGNAÇÃO ATENDIDA, E PARA QUE O EMBARGADO TENHA CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA PRETENSÃO INSATISFEITA DO RECORRENTE.’ (PRECEDENTES).

“(…)

“(…)

1. A OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR A CONTA POR PARTE DO CREDOR NÃO EXIME O DEVEDOR DE, AO OPOR OS EMBARGOS POR EXCESSO DE EXECUÇÃO, DETALHAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, APRESENTANDO ENTÃO OS VALORES E A MEMÓRIA DE CÁLCULOS QUE ENTENDE CORRETA, NOS TERMOS DO ART. 604 DO CPC.

2. PETIÇÃO INICIAL COM A SIMPLES DISCORDÂNCIA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR SEM INDICAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS EM EXCESSO E O CÁLCULO DO VALOR QUE ENTENDE SER DEVIDO NÃO JUSTIFICA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, O QUE SÓ RETARDA A EFETIVA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.

“(…)

“(…)

1. ‘1. NOS EMBARGOS DO EXECUTADO, TEM ELE O DEVER LEGAL DE DEFINIR UM A UM OS FUNDAMENTOS DA OPOSIÇÃO, NOTADAMENTE QUANDO POR ESSA VIA IMPUGNA MEMÓRIA DISCRIMINADA DE CÁLCULOS, SENDO SEU DEVER INDICAR PONTO A PONTO O ERRO EXISTENTE, NÃO APENAS PELA AFIRMAÇÃO, MAS TAMBÉM COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRETO, SOB PENA DE FAZER INTERMINÁVEIS AS DEMANDAS DE EXECUÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 604 E 605 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.’

“(…)

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO E, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGOLHE PROVIMENTO.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2007.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR:

9 APELAÇÃO CÍVEL Nº 7040021672

APTE.: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

ADVOGADO(A): PAULO COSTA FILHO

APDO.: POLIMIX CONCRETO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO MARETO CALIL

ADVOGADO(A): RAPHAEL GOBBIE MELO

RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 007.040.021.672

APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

APELADA: POLIMIX CONCRETO LTDA..

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DECISÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO MONITÓRIA - APELAÇÃO CÍVEL - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - INCIDÊNCIA DA NORMA PREVISTA NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. VERIFICANDO-SE, DE UM CONFRONTO DOS PEDIDOS INSERTOS NA EXORDIAL E DO DISPOSITIVO SENTENCIAL, QUE A PARTE AUTORA DECAÍRA, APENAS, DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, COTEJANDO-SE O BEM DA VIDA PRETENDIDO E O EFETIVAMENTE ALCANÇADO, HÁ QUE SE APLICAR O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 21, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, RESPONDENDO A PARTE ADVERSA, POR INTEIRO, PELAS DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

2. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA PROPOSTA POR POLIMIX CONCRETO LTDA., ORA APELADA, EM FACE DE MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ORA APELANTE, VISANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO REPRESENTADO PELO CHEQUE ACOSTADO À FL. 13 DOS AUTOS.

PELA SENTENÇA DE FLS. 59/62, O DR. JUIZ DE DIREITO A QUO JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO INJUNCIONAL DEDUZIDA PELA APELADA.

INCONFORMADO, O APELANTE INTERPÔS O PRESENTE RECURSO ONDE, PELAS RAZÕES DE FLS. 66/70, PUGNA PELA REFORMA DO CAPÍTULO DA SENTENÇA HOSTILIZADA QUE O CONDENOU AO PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

INTIMADA, A APELADA APRESENTOU AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS DE FLS. 73/76, REQUERENDO A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA. EIS O BREVE RELATÓRIO. DECIDIDO.

OS CONTORNOS DA DEMANDA SÃO SINGELOS, AUTORIZANDO DECISÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR, NA FORMA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO.

PELO QUE SE VÊ, A APELADA AJUIZOU AÇÃO MONITÓRIA EM FACE DO MUNICÍPIO APELANTE, SUCUMBINDO EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO FORMULADO, PERTINENTEMENTE AOS JUROS MORATÓRIOS, COBRADOS EM ÍNDICE SUPERIOR AO QUE HAVIA SIDO ACORDADO PELAS PARTES.

CONSOANTE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, A “PARTE MÍNIMA” DO PEDIDO É AQUELA QUE SE APRESENTA IRRELEVANTE, TANTO DO PONTO DE VISTA JURÍDICO, QUANTO DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO, COMO NO CASO EM TELA, CIRCUNSTÂNCIA RECONHECIDA EXPRESSAMENTE PELO DR. JUIZ DE DIREITO A QUO EM SUA SENTENÇA.

NESSAS HIPÓTESES, CABERÁ AO SUCUMBENTE, AINDA QUE SE TRATE DE SUCUMBÊNCIA PARCIAL, ARCAR, INTEGRALMENTE, COM TODAS AS DESPESAS ADVINDAS DE SUA CONDUTA (PRETENSÃO RESISTIDA), TUDO EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE E EM OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO INSCULPIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NA ESTEIRA DESSE RACIOCÍNIO, POSICIONA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSOANTE AFERE-

SE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ESPECIAIS Nº 404.183, 537.386 E AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL Nº 635.271, DE QUE FORAM RELADORES, RESPECTIVAMENTE, OS EXMO. SRS. MINISTROS GARCIA VIEIRA, JORGE SCARTEZZINI E JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, IN VERBIS:

“(…) II - DECAÍDO O AUTOR EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, RESPONDE A PARTE ADVERSA, POR INTEIRO, PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS (ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). (…)

“(…) 3. A SUCUMBÊNCIA TOTAL DEVE SER RECONHECIDA NÃO OBSTANTE TENHA A RECORRENTE DECAÍDO NO CONCERNENTE AOS LUCROS CESSANTES, APLICANDO-SE, POR SE CUIDAR DE ‘PARTE MÍNIMA DO PEDIDO’, OS DITAMES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC. (…)

“(…) 1- ‘SE UM LITIGANTE DECAIR EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, O OUTRO RESPONDERÁ, POR INTEIRO, PELAS DESPESAS E HONORÁRIOS’ (ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). (…)

ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A R. SENTENÇA DE FLS. 59/62.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 05 DE MARÇO DE 2007.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RELATOR:

10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35000041513

EMGTE.: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES

ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS

EMGDO.: ADILIO HEIDERICH

ADVOGADO(A): FERNANDO ALVES AMBROSIO

ADVOGADO(A): SANTOS FERREIRA DE SOUZA

EMGDO.: QUEILA CORDEIRO HEIDERICH

ADVOGADO(A): FERNANDO ALVES AMBROSIO

ADVOGADO(A): SANTOS FERREIRA DE SOUZA

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE MINHA RELATORIA, NA QUAL DEI PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO OUTRORA INTERPOSTA PELO EMBARGANTE.

EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, APONTA O EMBARGANTE A OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO JULGAMENTO, ARGUMENTANDO QUE, EMBORA TENHA SIDO RECONHECIDO QUE A TR NÃO PODE SER UTILIZADA COMO ÍNDICE MONETÁRIO PARA OS CONTRATOS ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI Nº 8177/91, FOI FEITA MENÇÃO À ADIN 493, PARA A QUAL, DESDE QUE EXPRESSAMENTE CONTRATADO, A TR PODE SER EMPREGADA NOS CONTRATOS ANTERIORES À REFERIDA LEI. TENHO QUE TAMBÉM ESTE RECURSO DESAFIA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, EM RAZÃO DE SUA MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA, NA FORMA PRECONIZADA PELO JÁ CITADO ART. 557, DO CPC. OUTROSSIM, O C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEM, REITERADAMENTE, AUTORIZANDO O JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR:

“AGRAVO REGIMENTAL EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS CONTRA DECISÃO DO RELATOR. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DO RECURSO POR NOVA DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE AFASTA O FUNDAMENTO EMBARGADO E, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO DO AGRAVO, NEGA-LHE SEGUIMENTO POR OUTRO MOTIVO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL PARA QUE ESTA CORTE APRECIAR FUNDAMENTO JÁ AFASTADO. AUSÊNCIA DE ATAQUE AO FUNDAMENTO RECORRIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 182/STJ.

I – O ÓRGÃO COMPETENTE PARA A APECIAÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS É O MESMO RESPONSÁVEL PELA PROLAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA. DIANTE DISSO, SE EMBARGADA DECISÃO MONOCRÁTICA, CABERÁ AO RELATOR JULGÁ-LOS.

II – NÃO HÁ INTERESSE RECURSAL EM SE REQUERER AO COLEGIADO A APECIAÇÃO DE FUNDAMENTO JÁ AFASTADO PELO RELATOR.

III – SE O AGRAVANTE NÃO REBATEU, COMO LHE COMPETIA, O FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA, HÁ ATRAÇÃO DO DISPOSTO NA SÚMULA 182/STJ.

IV - AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO". (AGRG NOS EDCL NO AG 494.616/RJ, REL. MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 29.10.2003, DJ 09.12.2003 P. 282)

A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO EM APREÇO DECORRE DO FATO, RECONHECIDO ÀS ESCÂNCARAS NA PETIÇÃO RECURSAL, DE QUE ALMEJA A EMBARGANTE, PELA INADEQUADA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, RENOVAR O DEBATE DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA.

OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POSSUEM EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO, DE FORMA QUE A DEVOLUTIVIDADE POR ELAS PROVOCADA ESTÁ LIMITADA À OCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS PELO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO JULGADO ATACADO. POR SUA VEZ, O ART. 536, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL, É CLARO AO DIZER QUE OS DECLARATÓRIOS SERÃO OPOSTOS “COM INDICAÇÃO DO PONTO OSCURO, CONTRADITÓRIO OU OMISSO”. EM NÃO OCORRENDO UM DOS VÍCIOS, NÃO HÁ COMO DAR PROVIMENTO OS DECLARATÓRIOS.

É CONSABIDO QUE A CONTRADIÇÃO, SEGUNDO ENSINAMENTO DOUTRINÁRIO, “NADA MAIS É QUE ANTAGONISMO DE PROPOSIÇÕES, DIANTE DE PREMISSAS QUE FICAM IMPOSSÍVEIS DE SE MANTER UNIDAS”, PODENDO OCORRER “ENTRE PROPOSIÇÕES DA FUNDAMENTAÇÃO (...), ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E O DISPOSITIVO (...) OU ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA PARTE DECISÓRIA (...)” (MAZZEI, RODRIGO REIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DOS RECURSOS: TEMAS OBRIGATÓRIOS E ATUAIS. COORD.: MAZZEI, RODRIGO REIS. 1 ED. VITÓRIA: ICE, 2002. P. 315). PARA SE AFERIR SE EXISTE CONTRADIÇÃO ENTRE OS TERMOS DE UM JULGADO, HÁ DE SE REALIZAR UM EXAME LÓGICO DAS PREMISSAS E AFIRMAÇÕES

DO ATO IMPUGNADO, DE FORMA A VERIFICAR SE HÁ DISPARIDADE ENTRE AS PROPOSIÇÕES E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A AUSÊNCIA DE ENCADEAMENTO RACIONAL. A ARGUMENTAÇÃO TRAZIDA PELO EMBARGANTE NÃO DÁ ENSEJO À PRETENDIDA CONTRADIÇÃO. É QUE CONSOANTE TRECHO COMPILADO DO RÉ 175678/MG E DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, EMPREGADA POR ESTE RELATOR PARA JUSTIFICAR A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, RESTARAM CLARAS DUAS SITUAÇÕES: (I) A TR NÃO PODE SER IMPOSTA COMO ÍNDICE DE INDEXAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ÍNDICES ESTIPULADOS EM CONTRATOS FIRMADOS ANTERIORMENTE À LEI 8177/91; E (II) É ILEGAL A UTILIZAÇÃO DA TR NO CONTRATOS AVENÇADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI. NOTE-SE, POR OPORTUNO, QUE A HIPÓTESE PREVISTA NO SEGUNDO ITEM É MAIS ABRANGENTE QUE A PRIMEIRA, NO QUE DIZ RESPEITO AO EMPREGO DA TR NOS CASOS ANTERIORES À LEI Nº 8177/91. EM VISTA DA CONCLUSÃO ADOTADA POR ESTE RELATOR EM SUA DECISÃO MONOCRÁTICA, É EVIDENTE QUE FOI ADOTADO O POSICIONAMENTO FIRMADO PELO C. STJ, O QUE IMPORTA DIZER QUE INEXISTE QUALQUER CONTRADIÇÃO NO JULGAMENTO. OUTROSSIM, A MENÇÃO À ADIN 493 OCORREU EM VISTA DA CITAÇÃO DO ACÓRDÃO ATINENTE AO JULGAMENTO DO RÉ 175678/MG NÃO GERANDO QUALQUER CONTRADIÇÃO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO, EIS QUE NÃO FOI ELA UTILIZADA PARA JUSTIFICAR O POSICIONAMENTO DESTA RELATOR. NO PRESENTE CASO, RESTA CLARO QUE A PRETENSÃO DO EMBARGANTE É REDISCUtir MATÉRIA JÁ APRECIADA, INOVANDO O DEBATE, TRAZENDO ARGUMENTOS QUE NÃO FORAM ANTERIORMENTE SUSCITADOS E PEDIDOS CUJA APECIAÇÃO, POR EVIDÊNCIA, IMPORTARIA O REEXAME DA MATÉRIA ERIÇADA. É CERTO QUE “OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSITUEM MEIO ADEQUADO A PROVOCAR O REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA” (STJ - EDAGA 516249/PR - 2ª TURMA - REL. MIN. JOÃO OTÁVIA DE NORONHA - J. 24.08.2004 - DJU 11.10.2004).

POR ISSO, TENHO POR NÃO CARACTERIZADA A CONTRADIÇÃO APTA A PROPICIAR O VETOR DE EFEITO INTEGRATIVO, RESTANDO CLARO QUE O EMBARGANTE, INADEQUADAMENTE, TENTA PROVOCAR O REEXAME DA MATÉRIA TRATADA NA DECISÃO OBJURGADA. FORTE EM TAIS ARGUMENTOS, PATENTE É A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO EM APREÇO, RAZÃO PELA QUAL, COM ARRIMO NO ART. 557, DO CPC, NEGO-LHE SEGUIMENTO.

INTIME-SE DESTA DECISÃO EM SEU INTEIRO TEOR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA, 02 DE MARÇO DE 2007.

DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

RELATOR:

11 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39079000020

AGVTE.: AUGUSTO COELHO DA SILVA

ADVOGADO(A): ALMIR MELQUIADES DA SILVA

AGVTE.: MARGARETH MAGESTE SILY COELHO

ADVOGADO(A): ALMIR MELQUIADES DA SILVA

AGVDO.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI

RELATOR: ARNALDO SANTOS SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA

RECEBI HOJE, ÀS 12:10 H.

TRATA-SE DE RECURSO DE AGRAVO SOB O VIÉS INSTRUMENTAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL, INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAÇA DESIGNADA PARA HOJE, FORMULADO PELOS RECORRENTES NOS AUTOS ORIGINÁRIOS.

DE PLANO DEVO CONSIGNAR QUE OS RECORRENTES NÃO INSTRUÍRAM O RECURSO EM APREÇO COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS A SUA INTERPOSIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O INCISO I, DO ARTIGO 525, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VERBIS:

“ART. 525. A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA:

I - OBRIGATORIAMENTE, COM CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DA RESPECTIVA INTIMAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS AOS ADVOGADOS DO AGRAVANTE E DO AGRAVADO;” (GRIFEI)

OCORRE QUE, EM QUE PESE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 14, NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE LEGITIME A

TRANSFERÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM COMENTO, O QUE DENOTA A AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DOS AGRAVANTES, O QUAL, COMO VISTO, É IMPRESCINDÍVEL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EM APEÇO.

A PROPÓSITO, ATENTE-SE PARA O SEGUINTE ARESTO:

"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO QUE OUTORGADA PODERES AO ADVOGADO QUE ASSINA O RECURSO. JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO EM SEDE REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO.

I. A PROCURAÇÃO QUE OUTORGA PODERES AO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO É PEÇA OBRIGATÓRIA CONFORME O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 544, DO CPC. PRECEDENTES DO STJ.

II. A PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA AGRAVANTE COMPREENDE A PROCURAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E A CADEIA DE SUBSTABELECIMENTO, DEVENDO SER JUNTADO TAMBÉM AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO.

III. NÃO É POSSÍVEL A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO EM SEDE REGIMENTAL, PARA FINS DE PROVA DA REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO, UMA VEZ QUE JÁ SE OPEROU A PRECLUSÃO CONSUMATIVA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.

IV. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." (AGRG NO AG 792582/SP; REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JUNIOR - 4ª TURMA - 07/11/2006 - DJ: 11.12.2006, P. 375)

PORTANTO, SENDO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, COM BASE NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. PRECLUSA A PRESENTE DECISÃO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE 1º GRAU.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007.

DES. ARNALDO SANTOS SOUZA

RELATOR:

12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGV INSTRUMENTO Nº 69069000276

EMGTE.: LUCIANO FERREIRA SALES

ADVOGADO(A): JOSE MECENAS ALVES

EMGDO.: JORGE TOSTES JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDREA SANFIM CARDOSO DE SANT'ANNA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA AMARAL

ADVOGADO(A): RAYMUNDO NATALINO PIRES

RELATOR: CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 069.069.000.276

EMBGTE: LUCIANO FERREIRA SALES

EMBGDO: JORGE TOSTES JÚNIOR

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUCIANO FERREIRA SALES EM FACE DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO EM VISTA SUA FLAGRANTE INTEMPESTIVIDADE.

EM SÍNTESE, SUSTENTA O EMBARGANTE QUE ESSA DECISÃO ENCONTRA-SE EQUIVOCADA, EIS QUE O RECURSO FOI POSTADO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MARATAÍZES/ES DENTRO DO PRAZO DO RECURSO, ISTO É, NO DIA 07.12.2006. OUTROSSIM, PLEITEIA A JUNTADA DE ALGUNS DOCUMENTOS, SOB O ARGUMENTO QUE FORAM EXTRAVIADOS QUANDO DO ENVIO PELOS CORREIOS.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

À VISTA DOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O PONTO CENTRAL DOS EMBARGOS CORRESPONDE À TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EIS QUE O MESMO FOI POSTADO NO ÚLTIMO DIA DO RECURSO, SENDO PROTOCOLADO NESTE TRIBUNAL EM DATA POSTERIOR AO PRAZO LEGAL.

NESSE CENÁRIO, HÁ NECESSIDADE DE TRAZER À BAILA UM TRECHO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EMINENTE DES. MANOEL ALVES RABELO (FLS. 19/21), A SABER:

“COMPULSANDO OS AUTOS, EXTRAI-SE QUE A CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO (CÓPIA DO DIÁRIO DA JUSTIÇA) ÀS FLS. 08, FOI

PUBLICADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA, E DESTA FEITA, O PRAZO INICIOU NO DIA SUBSEQÜENTE - 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE E FIMDOU-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006.”

IN CASU, OBSERVA-SE QUE O RECURSO FOI POSTADO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE MARATAÍZES (ES) NO DIA 07.12.2006 (FLS. 14), ISTO É, DENTRO DO PRAZO LEGAL DO RECURSO.

NESSE PASSO, FAZ-SE NECESSÁRIO DESTACAR O ART. 525, § 2º DO CPC, IN VERBIS: ART. 525. A PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SERÁ INSTRUÍDA:

...

§ 2º NO PRAZO DO RECURSO, A PETIÇÃO SERÁ PROTOCOLADA NO TRIBUNAL, OU POSTADA NO CORREIO SOB REGISTRO COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU, AINDA, INTERPOSTA POR OUTRA FORMA PREVISTA NA LEI LOCAL.

DENOTA-SE DA SINGELA LEITURA DESTES ARTIGOS, QUE O LEGISLADOR GARANTIU, DENTRO DO PRAZO DO RECURSO, O ENCAMINHAMENTO DA PETIÇÃO OU ATRAVÉS DO PROTOCOLO DO TRIBUNAL OU ATRAVÉS DA POSTAGEM PELOS CORREIOS.

NESTE PORMENOR, RESSALTO AS ILUSTRES PALAVRAS DE ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO, NA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO: “EM RAZÃO DE O NOVO AGRAVO DE INSTRUMENTO SER DIRIGIDO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL E NÃO MAIS AO JUIZ DA CAUSA (ART. 524, CAPUT), O QUE TORNA INAPLICÁVEL O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 506, QUE TEM POR BASE NORMATIVA A PROTOCOLIZAÇÃO EM CARTÓRIO, FEZ-SE NECESSÁRIA UMA REGRA ESPECIAL, COMO A PRESENTE, QUE DISCIPLINASSE A FORMA DE INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO NO TRIBUNAL. POIS BEM, DE ACORDO COM O TEXTO SOB ENFOQUE, FICA ESTABELECIDO PELO CPC, QUE É LEI FEDERAL, QUE, NO PRAZO DO RECURSO, TEM O AGRAVANTE GARANTIDAMENTE AO SEU DISPOR O PROTOCOLO DO TRIBUNAL OU A POSTAGEM NO CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO, SIGNIFICANDO ISTO QUE A LEI ESTADUAL NÃO PODE RESTRINGIR A UTILIZAÇÃO DE NENHUM DESSES DOIS MEIOS A SEU BEL-PRAZER, COMO, POR EXEMPLO, AFIRMANDO A NECESSIDADE DE A PETIÇÃO POSTA NO CORREIO CHEGAR AO TRIBUNAL DENTRO DO PRAZO (NOTE-SE QUE O § 2º DÁ AO AGRAVANTE O DIREITO DE POSTÁ-LA ATÉ O ÚLTIMO DOS DEZ DIAS, SE QUISE). NO QUE CONCERNE À CLÁUSULA FINAL DO TEXTO, ASSINALE-SE QUE O CPC ADMITE QUE A LEI LOCAL ESTABELEÇA OUTRAS MODALIDADES DE INTERPOSIÇÃO, COMO O TELEGRAMA, O TELEX OU O FAC-SÍMILE, TUDO, NO ENTANTO, SEM PREJUÍZO DAQUELAS DUAS PRIMEIRAS FORMAS, QUE SÃO INAFASTÁVEIS (TEXTO DE ACORDO COM A LEI N. 9.139/95).” NESSE SENTIDO É O POSICIONAMENTO DE THEOTONIO NEGRÃO

, A SABER

: “ART. 525: 13. A TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO INTERPOSTO PELO CORREIO DEVE SER AFERIDA PELA DATA DA POSTAGEM: ‘SE REMETIDA A PETIÇÃO PELO CORREIO, A DATA QUE IMPORTA É, À EVIDÊNCIA, A DO REGISTRO, NÃO A DO RECEBIMENTO NO TRIBUNAL: A REMESSA PODE SER FEITA NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO E, AINDA QUE O SEJA ANTES, TALVEZ NÃO HAJA TEMPO SUFICIENTE PARA A CHEGADA DENTRE DO DECÊNDIO, OU OCORRA DEMORA ANORMAL, CAUSADA PELO MAU FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, QUE DE MODO ALGUM SE CONCEBE QUE PREJUDIQUE A PARTE’ (STJ-1ª T., RESP 636.272, REL. MIN. LUIZ FUX, J. 2.12.04 (...)).” ASSIM, TENHO QUE MERECE PROSPERAR OS PRESENTES EMBARGOS, EIS QUE O AGRAVO ENCONTRA-SE TEMPESTIVO, ISTO É, O RECURSO FOI POSTADO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO, DIA 07.12.2006.

ISTO POSTO, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA RECONSIDERAR A DECISÃO EMBARGADA, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE A NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NO ENTANTO, APESAR DE DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, TENHO QUE O AGRAVO NÃO MERECE A MESMA SORTE. NO CASO EM TELA, OBSERVA-SE QUE O EMBARGANTE PLEITEIA A JUNTADA DE ALGUNS DOCUMENTOS, SOB O ARGUMENTO QUE FORAM EXTRAVIADOS QUANDO DO ENVIO PELOS CORREIOS.

APESAR DESSES DOCUMENTOS ESTAREM ELENCADOS NA PETIÇÃO DE AGRAVO - “RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS” (FLS. 05), NOTA-SE QUE O EMBARGANTE NÃO FEZ QUALQUER PROVA DESSE EXTRAVIO, NEM TAMPOUCO DA EXISTÊNCIA DELES QUANDO DO ENVIO.

NÃO OBSTANTE, O STJ JÁ FIRMOU POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE É DEVER DA PARTE ZELAR PELA CORRETA FORMAÇÃO DO RECURSO, SENÃO VEJAMOS: AGRAVO REGIMENTAL RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INCOMPLETA. RESPONSABILIDADE DO RECORRENTE.

I – É DEVER DO RECORRENTE ZELAR PELA CORRETA FORMAÇÃO DO RECURSO ESPECIAL, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE, VERIFICAR SE A PEÇA CONTÉM TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE NELA ESTÃO CONTIDAS TODAS AS FOLHAS, E ATÉ MESMO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA. II - NÃO MERECE PROSPERAR AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O RECORRENTE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO PELO EXTRAVIO DA PARTE FINAL DE SEU RECURSO, DEPOIS QUE O MESMO FOI DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL A QUO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (AGR NO RESP 434612/DF; RELATOR(A) MINISTRO FELIX FISCHER; ÓRGÃO JULGADOR T5 - QUINTA TURMA; DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 28.10.2003) AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARIMBO DE PROTOCOLO ILEGÍVEL. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO.

1. "1. É FIRME O ENTENDIMENTO DESTES SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE QUE CONSTITUI ÔNUS DA PARTE INSTRUIR CORRETAMENTE O AGRAVO DE INSTRUMENTO, FISCALIZANDO A SUA FORMAÇÃO E O SEU PROCESSAMENTO, SENDO INVIÁVEL A JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTO NA OPORTUNIDADE DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO REGIMENTAL, POIS NÃO SUPRE A IRREGULARIDADE DECORRENTE DA NÃO ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA EM TEMPO APROPRIADO. 2. O AGRAVO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM TODAS AS PEÇAS QUE DELE DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE (ARTIGO 544 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 28 DA LEI Nº 8.038/90), ALÉM DAQUELAS QUE SEJAM ESSENCIAIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA (ENUNCIADO Nº 288 DA SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), INCLUSIVE AS NECESSÁRIAS À AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, CABENDO ENFATIZAR, AINDA, QUE 'A COMPOSIÇÃO DO TRASLADO DEVE, SEMPRE, PROCESSAR-SE PERANTE O TRIBUNAL A QUO.' (RTJ 144/948). (...). (AGR NOS EDCL NO AG 477340/MG; RELATOR(A) MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO; ÓRGÃO JULGADOR T6 - SEXTA TURMA; DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 28.06.2004) NESSE DIAPASÃO, NÃO VERIFICO A POSSIBILIDADE DE JUNTAR TAIS DOCUMENTOS.

OUTROSSIM, TENHO QUE ESSES DOCUMENTOS, APESAR DE NÃO SEREM OBRIGATÓRIOS, SÃO ESSENCIAIS E/OU NECESSÁRIOS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA, IMPOSSIBILITANDO, ASSIM, O EXATO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, O CONHECIMENTO DO RECURSO. NESSE SENTIDO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO DESLINDE DA QUESTÃO - PEÇA FACULTATIVA TORNADA OBRIGATÓRIA - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A FALTA DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS À INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO INDUZ AO NÃO CONHECIMENTO DO MESMO, O QUE NÃO OCORRE EM RELAÇÃO ÀS PEÇAS FACULTATIVAS, QUE SÃO COLACIONADAS SOMENTE SE NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. 2. ENTRETANTO, SE AS PEÇAS FACULTATIVAS CONTIVEREM INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO JULGAMENTO, A FALTA DAS MESMAS ACARRETA A IMPOSSIBILIDADE DO EXATO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E, CONSEQÜENTEMENTE, O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 3. DE ACORDO COM A NOVA SISTEMÁTICA, O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO ATO DE INTERPOSIÇÃO, DEVE SER INSTRUÍDO COM TODAS AS PEÇAS, TANTO AS OBRIGATÓRIAS COMO AS FACULTATIVAS (ARTIGOS 511 E 525, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUPERADO ESSE MOMENTO PROCESSUAL, OPERA-SE A PRECLUSÃO CONSUMATIVA, SENDO INADMISSÍVEL SUA POSTERIOR COMPLEMENTAÇÃO. (AI 011.02.900056-6; ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL; RELATOR: DES. MANOEL ALVES RABELO; DATA DE JULGAMENTO: 15/09/2003)

AGRAVO REGIMENTAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 283/STF. SÚMULA 182/STJ. PEÇAS ESSENCIAIS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (...) - A AUSÊNCIA DE PEÇAS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO, AINDA QUE FACULTATIVAS, MAS NECESSÁRIAS AO

PLENO CONHECIMENTO DA CONTROVÉRSIA PELO ÓRGÃO JULGADOR, IMPEDE O CONHECIMENTO DO RECURSO. (AGR NO AG 705800/GO; RELATOR: (A) MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS; ÓRGÃO JULGADOR TERCEIRA TURMA; DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 06.11.2006)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

- O AGRAVANTE TEM O DEVER DE APRESENTAR AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E AS FACULTATIVAS (NECESSÁRIAS E ÚTEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA) NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DO AGRAVO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - PRECEDENTES. - RECURSO NÃO CONHECIDO (RESP 591670/DF; RELATOR(A) MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS; ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA TURMA; DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 10.10.2005)

COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA RECONSIDERAR A DECISÃO OUTRORA PROFERIDA, EM SEQÜÊNCIA, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, POR MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA (ES), 01 DE FEVEREIRO DE 2007.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

RELATOR:

VITÓRIA, 14/03/2007

LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE
SECRETÁRIO DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1- Agravo de Instrumento Nº 607900029

ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE EDUARDO MANUEL ROSARIO DA COSTA PINHO

Advogado(a) WALDEQUE GARCIA DA SILVA

AGVDO REGINALDO DA SILVA SANTOS

Advogado(a) JOSE LOUREIRO OLIVEIRA

RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Trata-se de análise de Agravo de Instrumento interposto por Eduardo Manuel Rosário da Costa Pinho em face da decisão de fls. 10/11 que rejeitou a argüição de incompetência *ratione materiae*, por entender que a parceria agrícola não constitui relação de trabalho, não implicando, nessa linha, a competência da Justiça Laboral.

O recurso é tempestivo e preenche os demais requisitos de admissibilidade.

Nas razões, fls. 02/09, o Agravante afirmou que existia relação de trabalho não subordinada entre ele e o Agravado, sendo, pois, a Justiça do Trabalho competente para julgar a ação proposta.

Ao final, requereu o provimento do recurso, para reformar a decisão agravada, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Aracruz.

Ao realizar a análise do pedido de efeito suspensivo, proferi decisão de fls. 32/33, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela recursal requerida pelo Agravante, recebendo o recurso somente no efeito devolutivo.

O Agravado, mesmo intimado, não apresentou contra-razões, conforme atesta certidão de fl. 37.

Brevemente relatados. DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

A controvérsia refere-se sobre a competência, ou não, da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a Ação de Cumprimento de Cláusula c/c Indenização por perdas e danos proposta pelo ora Agravado em face do Agravante, fls. 15/18.

Verifico que, como muito bem explanado pelo magistrado a quo quando da realização da audiência de conciliação, a causa de pedir imediata da demanda supra mencionada refere-se a um contrato de parceria agrícola, fls. 26/28.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em consonância com o entendimento firmado pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, já pacificou o entendimento de que “É competente a Justiça Estadual para processar e julgar ações relativas a contratos de parceria agrícola por não versar relação de trabalho.”, conforme ementa abaixo transcrita:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA - PARCERIA RURAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TRABALHO. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. DEMANDA ANTERIOR DE RESCISÃO DA PARCERIA E DESPEJO JULGADA PROCEDENTE. AUSÊNCIA DE PERFEITA IDENTIDADE FORMAL. DEMANDAS DIFERENTES CONQUANTO EQUIVALENTES. AUTORIDADE DA COISA JULGADA. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. 1. Parceria rural é o contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso específico de imóvel rural, de partes do mesmo, incluído ou não benfeitorias, outros bens e/ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e/ou lhe entrega animais para cria, recria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos de caso fortuito e da força maior do empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem, observados os limites percentuais da lei (art. 96, VI do estatuto da terra). 2. É competente a Justiça Estadual para processar e julgar ações relativas a contratos de parceria agrícola por não versar relação de trabalho. Expressão que deve ser interpretada em sentido estrito consoante orientação do STF (ADI-MC 3395 / DF, Relator Min. CEZAR PELUSO, Julgamento em 05/04/2006, Pleno, DJ 10.11.2006, p 49). Preliminar de incompetência rejeitada. 3. Se a sentença proferida nos autos da ação de rescisão da parceria agrícola e despejo acolheu tais pedidos, em virtude de ter como verdadeiras as alegações de que 1) os réus estariam dando ao imóvel destinação diversa da contratada; 2) teriam abandonado as lavouras e 3) estariam causando pânico aos requerentes por meio de ameaças, decerto que a pretensão deduzida nesta demanda afigura-se inteiramente conexa e contraposta à anterior e pretende, por vias transversas, afrontar o quanto já foi decidido com autoridade de coisa julgada. 4. Fundando-se em causa de pedir correspondente à infração contratual por parte dos parceiros outorgados, a sentença decretou a rescisão e o despejo, de sorte que não cabe, a esta altura, em ação ordinária, que não tem caráter rescindente, pretender reconhecer a responsabilidade do parceiro outorgante por suposta violação do contrato. 5. Se não é caso de estirpa, formal e aparente identidade entre as demandas confrontadas, visto que o pedido seria de natureza diversa (aqui divisa-se indenização, enquanto na demanda de outrora divisa-ve rescisão da parceria e despejo), é certo que a coisa julgada possui autoridade que não poderia SER, nem foi ignorada pela subsequente sentença, eis que, a acolher-se o pedido de indenização por força de imputação de culpa ao parceiro outorgante, estaria a sentença a ignorar que o contrato já não existia, extinto que foi pela rescisão operada e declarada pela sentença transitada em julgado, a qual absolveu de qualquer responsabilidade (contratual) o parceiro outorgante, dirigindo esta ao parceiro outorgado. Inverter a responsabilidade afrontaria a coisa julgada, fato que auxilia sobremodo na constatação de que as demandas são equivalentes. 6. Recurso conhecido e provido para ANULAR a R. Sentença, com extinção do processo sem julgamento de mérito na forma do art. 267, IV, do CPC. (Apelação Cível nº 001069000030, Relator Desembargador Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon, Relator Substituto Desembargador Izaías Eduardo da Silva, Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, DJ de 5.3.2007). Grifo nosso.

Assim, entendo que a Justiça Comum Estadual é competente para apreciar e julgar a ação em questão. Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, conheço do presente agravo de instrumento, mas lhe nego provimento, mantendo in totum a decisão agravada.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória/ES, 07 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Desembargador Substituto

2- Embargos de Declaração Nº 6901011404

MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA E ORFÃOS E SUC
EMGTE LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a) APARECIDA LEAL SILVEIRA
Advogado(a) SERGIO LUIZ SALLES PIHEIRO
EMGDO DEUZIMAR MOREIRA ANDRADE
Advogado(a) ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES

Advogado(a) JOAO CARLOS ASSAD

RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Cuidam os autos de embargos de declaração opostos por Lucineide Pereira dos Santos em face da decisão monocrática de fls. 178/184, que não conheceu do recurso de apelação.

A Embargante argüiu que a decisão embargada é omissa, vez não haver considerado a alegação do prejuízo sofrido com o acordo celebrado, bem como acerca do arrependimento noticiado perante o magistrado de primeiro grau.

Afirmou que a decisão embargada é obscura e omissa no que tange a utilização da via processual prevista no artigo 486 do Código de Processi Civil.

Disse, ainda, que a decisão embargada é contraditória, porque não conhece do recurso de apelação, mas teria apreciado seu mérito.

Assim, requereu o provimento dos embargos para que sejam sanadas as omissões, a obscuridade e a contradição apontadas, devendo ser proferida nova decisão, para julgar procedente o recurso de Apelação.

O Embargado apresentou contra-razões intempestivamente, conforme atesta certidão de fl. 207.

Brevemente relatados.

DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse e. Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

O recurso de apelação, interposto pela ora Embargante, não fora conhecido, vez se tratar de sentença homologatória de acordo firmado entre as partes, nos seguintes termos:

Constato que em 15.5.2006 fora realizada a segunda audiência, conforme designado pelo magistrado, fls. 109/110. A patrona da Apelante, mesmo intimada, conforme atesta certidão de fl. 108, não compareceu à audiência, nem apresentou justificativa perante o juízo. Assim, a advogada ausente fora substituída pelo Dr. Mario Sergio Nemer Vieira, inscrito na OAB/ES 221-A.

Esclareço que o acordo sub examine fora celebrado na audiência do dia 15.5.2006.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que “A transação devidamente homologada, com observância das exigências legais, sem a constatação de qualquer vício capaz de maculá-la, é ato jurídico perfeito e acabado, devendo produzir todos os efeitos legais e almejados pelas partes.”, conforme as ementas abaixo transcritas:

PROCESSO CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. RESCISÃO CONTRATUAL. ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE. NEGÓCIO JURÍDICO. IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO. PREVALÊNCIA. VONTADE DAS PARTES. AUSÊNCIA DE VÍCIO. SIMPLES ARREPENDIMENTO UNILATERAL. ATO JURÍDICO PERFEITO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO PRINCIPAL. CESSAÇÃO DA EFICÁCIA DA MEDIDA CAUTELAR. ART. 808, III, DO CPC. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA. 1 - A transação devidamente homologada, com observância das exigências legais, sem a constatação de qualquer vício capaz de maculá-la, é ato jurídico perfeito e acabado, devendo produzir todos os efeitos legais e almejados pelas partes. 2 - O simples arrependimento unilateral de uma das partes não dá ensejo à anulação do acordo homologado judicialmente. Precedentes. 3 - Nos termos do artigo 808, III, do CPC, a extinção do processo principal, com ou sem julgamento de mérito, implica a cessação da eficácia da medida cautelar. Precedentes. 4 - Não há falar em omissão na apreciação das questões suscitadas, pois o órgão julgador não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos colacionados pelas partes para expressar o seu convencimento, bastando, para tanto, pronunciar-se de forma geral sobre as questões pertinentes para a formação da sua convicção. 5 - Recurso especial conhecido e provido. (REsp 617.285/SC, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 08.11.2005, DJ 05.12.2005 p. 330). Grifo nosso.

Ademais, é pacífico, na jurisprudência, que os atos processuais devem ser considerados válidos se cumprirem com sua finalidade, em consonância com o postulado da instrumentalidade. Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL. REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL. TORPEZA DO MUNICÍPIO PARA PROTETAR PAGAMENTO DO ACORDO.I - O

Município de Palmas foi executado pela recorrida; nos autos da execução foi homologado acordo subscrito pelo Procurador do Município de Palmas; após o pagamento da primeira parcela do acordo, o Município ajuizou ação anulatória, a fim de desconstituir a sentença homologatória, alegando a ilegitimidade do Procurador para firmar o acordo. II - O município é representado em juízo pelo prefeito ou procurador municipal, dispensada a exigência do instrumento de procuração (art. 12, II, do CPC). III - "A sistemática do processo civil é regida pelo princípio da instrumentalidade das formas, devendo ser reputados válidos os atos que cumpram a sua finalidade essencial, sem que acarretem prejuízos aos litigantes, sendo certo que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza." (AGA nº 508.361/MG, Relator Min. NANCY ANDRIGHI, DJ de 02/02/2004, p. 00335). IV - Recurso especial improvido. (REsp 493.287/TO, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 08.03.2005, DJ 25.04.2005 p. 224). Grifo nosso.

O Egrégio Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que não há interesse recursal quando a sentença recorrida apenas homologa acordo firmado entre as partes maiores, capazes e devidamente representadas. Nesse sentido:

apelação cível - preliminar - ausência de interesse recursal - ausência de sucumbência - ação própria - não conhecimento do recurso. 1. O interesse em recorrer, requisito intrínseco de admissibilidade recursal, caracteriza-se da mesma forma que o interesse para agir, no binômio necessidade/utilidade. 2. Verifica-se a ausência de interesse recursal do apelante, eis que a sentença recorrida limitou-se a homologar o acordo judicial celebrado entre as partes, que são maiores, capazes e devidamente representadas. (Apelação Cível nº 048.02.007952-0, Relator Desembargador Manoel Alves Rabelo, Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, DJ de 28.9.2005). Grifo nosso.

apelação cível - preliminares - incompetência do juízo - rejeitada - ausência de interesse recursal - ausência de sucumbência - ação própria - não conhecimento do recurso. 1. Trata-se de competência relativa, por sua natureza territorial, na qual possui a mulher a faculdade de optar pelo foro do marido ou se opor a este por meio de exceção declinatoria. Preliminar rejeitada. 2. Verifica-se a ausência de interesse recursal da apelante, eis que a sentença recorrida limitou-se a homologar o acordo judicial celebrado entre as partes, que são maiores, capazes e devidamente representadas. (Apelação Cível nº 050.02.000811-1, Relator Desembargador Manoel Alves Rabelo, Relator Substituto Desembargador Raimundo Siqueira Ribeiro, Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, DJ de 2.12.2004). Grifo nosso.

A sentença guerreada é fruto de acordo bilateral em audiência, sendo simplesmente homologado pelo magistrado de primeiro grau que agiu apenas como "legitimador de vontades", no sentido amplo da palavra. Ora, não há que se falar em interesse de apelar por não haver sucumbência. O vocábulo "acordo" deve compreendido como consenso, combinação, convenção ou conformidade de vontades.

Logo, a sentença oriunda de acordo de vontades só poderá ser anulada quando evitada de vício juridicamente relevante que a torne anulável. Os supostos vícios alegados pela Apelante no caso em tela, a meu ver, não devem ser examinados em grau recursal, mas, se for o caso, em outro processo, com ampla dilação probatória.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. TRANSAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 269, III, CPC. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. ARREPENDIMENTO. ALEGAÇÃO POR UMA DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE. DOUTRINA. PRECEDENTE. RECURSO PROVIDO. I - Homologado o acordo e extinto o processo, encerra-se a relação processual, sendo vedado a uma das partes, que requerera a homologação, argüir lesão a seus interesses, somente podendo fazê-lo em outro processo. II - Conforme registra a doutrina, se "o negócio jurídico da transação já se acha concluído entre as partes, impossível é a qualquer delas o arrependimento unilateral, mesmo que ainda não tenha sido homologado o acordo em Juízo. Ultimado o ajuste de vontade, por instrumento particular ou público, inclusive por termo nos autos, as suas cláusulas ou condições obrigam definitivamente os contraentes, de sorte que sua rescisão só se torna possível 'por dolo, violência ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa' (Cód. Civ., art. 1.030)". (REsp 331.059/MG, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 26.08.2003, DJ 29.09.2003 p. 255). Grifo nosso.

Assim, a via recursal eleita apresenta-se inadequada, sendo mister nesse caso a utilização da espécie prevista no artigo 486 do CPC.

Quanto a alegação de que haveria prejuízo ao menor, filho da Apelante e do Sr. Alvimar, verifico que fora homologado acordo celebrado fixando a pensão alimentícia devida pelo Apelado ao filho, fls. 43/45 dos autos da Ação Cautelar em apenso. Assim, caso a Apelante queira reivindicar quaisquer parcelas em atraso deve fazê-lo por meio de ação própria. Ademais, o próprio Ministério Público opinou no sentido de a sentença ser mantida.

A Embargante alegou que a decisão embargada é omissa por não ter apreciado questões relacionadas aos prejuízos supostamente sofridos em decorrência do acordo celebrado e homologado pelo magistrado de primeiro grau.

A meu ver, a despeito das brilhantes considerações tecidas pela Embargante, não há qualquer, omissão, obscuridade ou contradição a ensejar o provimento dos embargos. Esclareço que não houve apreciação do mérito recursal, e, caso a Embargante queira anular o acordo homologado judicialmente deverá utilizar-se da via processual adequada.

Nesse sentido, verifico que os embargos de declaração sub examine possuem um propósito nítido de rediscussão da causa. Isso refoge, portanto, ao seu escopo. Nesse sentido é a pacífica jurisprudência do colendo STJ:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. INADMISSIBILIDADE. Incabíveis os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado, situação que não se insere nas hipóteses autorizadas do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. (EDcl nos EDcl no REsp 466.627/DF, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 26/09/2005). Grifo Nosso.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não demonstrada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, revela-se nítida a pretensão da embargante de rediscutir questões já decididas, com vistas a reverter o resultado do julgado no que lhe foi desfavorável, o que não se coaduna com a via estreita dos embargos de declaração. 2. Os valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre a energia elétrica devem ser corrigidos monetariamente de forma integral, sob pena de violação ao princípio da vedação ao confisco velado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 807446 / SC, Relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 18/05/2006). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA LIIDE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração constituem instrumento processual destinado a corrigir omissão, contradição ou obscuridade. Não se prestam para rediscutir a liide. 2. Hipótese em que a embargante, sob o argumento de omissão, insiste tão-somente na tese, já amplamente apreciada no acórdão embargado, de que houve discussão na decisão rescindenda a respeito do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 2.320/87. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl na AR 1.910/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08.11.2006, DJ 20.11.2006 p. 267). Grifo nosso.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima, CONHEÇO dos embargos de declaração, mas lhes NEGÓ PROVIMENTO.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória - ES, 05 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JR
Desembargador Substituto

3- Embargos de Declaração Nº 48069001815

SERRA - 5ª VARA CÍVEL

EMGTE JOSE DE OLIVEIRA FRITZ

Advogado(a) CARLOS ROBERTO NEVES CALLIARI

EMGTE MARIA JULIA MARCHIORI FRITZ

Advogado(a) CARLOS ROBERTO NEVES CALLIARI

EMGDO EDNA RAQUEL PIVA

Advogado(a) JEFERSON DA SILVA

Advogado(a) NAJETH CAROLINE BACHOUR

RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Cuidam os autos de embargos de declaração opostos por José de Oliveira Fritz e Maria Júlia Marchiori Fritz em face da decisão monocrática de fls. 440/441, que declarou prejudicado o presente recurso.

Os Embargantes argüiram que a magistrada a quo, ao analisar o pedido de reintegração de posse formulado em sede de contestação, deixou de deferir a liminar, mesmo estando caracterizados os requisitos dos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil, sob a fundamentação de aguardar a realização de audiência preliminar.

Assim, interpuseram o presente recurso, com a finalidade de obter a antecipação dos efeitos da tutela para serem reintegrados na posse do imóvel em questão.

Aduziu ser a decisão embargada contraditória vez não existir qualquer relação entre o objeto do presente agravo e o do agravo de instrumento nº 48069001591, fl. 448, “pois o objeto do presente agravo trata-se de pedido de reintegração de posse, do imóvel, a favor dos agravantes, ora embargantes, cuja liminar não foi deferida pela MMª Juíza de piso, enquanto o objeto do outro agravo, o de nº 48069001591, trata-se de liminar de manutenção de posse, deferida pela MMª Juíza de piso, a favor da agravada, ora embargada.”

Disseram que, fl. 454, “mesmo que o outro agravo de instrumento, o de nº 48069001591, já foi julgado, no sentido de destituir a ora embargada da posse do imóvel, o presente agravo de instrumento, não encontra-se prejudicado, pois neste presente agravo (processo nº 48069001815), discute-se e questiona-se objeto diferente do outro agravo (nº 48069001591), qual seja, a reintegração de posse, do referido imóvel, a favor dos embargantes.”

Os Embargantes sustentaram que a decisão embargada é omissa, fl. 458, pois “não apreciou, não decidiu sobre o objeto do agravo, ou seja, não apreciou, sequer manifestou-se sobre a reintegração de posse do imóvel, (...)”

Assim, requereram o provimento dos embargos para que seja sanada a contradição apontada, deferindo, conseqüentemente, a antecipação dos efeitos da tutela recursal, determinando a reintegração de posse dos embargantes.

Requereram, ainda, seja sanada a omissão suscitada, para que seja dado provimento ao agravo de instrumento.

A Embargada apresentou contra-razões, fls. 467/471.

Afirmou que os Embargantes nunca exerceram posse sobre o imóvel em questão, assim, não poderiam pleitear reintegração de posse.

Ao final, requereu sejam os embargos de declaração julgados improcedentes. Requereu, ainda, o recebimento do recurso de agravo de instrumento somente no efeito devolutivo, para que a mesma seja mantida na posse do imóvel em questão.

Brevemente relatados.

DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse e. Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

Os Embargantes argüiram que a decisão embargada é omissa e contraditória. Isso porque a decisão agravada, fl. 43, teria deixado de apreciar o pedido de reintegração de posse formulado pelos Embargantes em sede de contestação.

Na decisão agravada desaquei que:

Deixo para analisar o pedido de fls. 393/394 por ocasião da audiência preliminar, quando terei o primeiro contato com as partes.

Neste momento, entendo prudente a manutenção da decisão agravada, que mantém a Autora na posse do imóvel, sendo este o entendimento do Des. Relator do Agravo, conforme se confere pela decisão de fls. 347 (fl. 43).

Cumpra transcrever o raciocínio realizado pela decisão embargada:

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por José de Oliveira Fritz e Maria Júlia Marchiori Fritz em face da decisão de fl. 43 que manteve a Agravada na posse do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 27, Jardim Carapina, Serra, ES.

Verifico que o presente recurso fora distribuído por dependência ao Agravo de Instrumento nº 48069001591.

No agravo supra citado os Agravantes questionaram a decisão de fl. 76/78, que deferiu a expedição de mandado de manutenção de posse em favor da Agravada.

É nítido que o objeto do presente agravo é idêntico ao do agravo nº 48069001591, ou seja, ambos recursos questionam a liminar deferida pela magistrada a quo, que manteve a ora Agravada na posse do imóvel outrora descrito.

Ocorre que o Agravo de Instrumento nº 48069001591, já foi julgado, no sentido de reformar a decisão de fls. 76/78 e, assim, destituir a ora Agravada da posse do imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 27, Jardim Carapina, Serra, ES.

Logo, o presente agravo encontra-se prejudicado.

Ora, a despeito dos brilhantes argumentos expendidos pelos Embargantes, é evidente que com o julgamento do agravo de instrumento nº 48069001591, que destituiu a ora Agravada na posse do imóvel em questão, aos Agravantes foi reestabelecido a posse do imóvel.

Assim, a meu ver, apesar das considerações tecidas pelos Embargantes, não há qualquer omissão ou contradição a ensejar o provimento dos embargos.

Nesse sentido, verifico que os embargos de declaração sub examine possuem um propósito nítido de rediscussão da causa. Isso refoge, portanto, ao seu escopo. Esse é o pacífico entendimento do colendo STJ:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. INADMISSIBILIDADE. Incabíveis os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado, situação que não se insere nas hipóteses autorizadoras do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. (EDcl nos EDcl no REsp 466.627/DF, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 26/09/2005). Grifo Nosso.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não demonstrada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, revela-se nítida a pretensão da embargante de rediscutir questões já decididas, com vistas a reverter o resultado do julgado no que lhe foi desfavorável, o que não se coaduna com a via estreita dos embargos de declaração. 2. Os valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre a energia elétrica devem ser corrigidos monetariamente de forma integral, sob pena de violação ao princípio da vedação ao confisco velado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 807446 / SC, Relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 18/05/2006). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração constituem instrumento processual destinado a corrigir omissão, contradição ou obscuridade. Não se prestam para rediscutir a lide. 2. Hipótese em que a embargante, sob o argumento de omissão, insiste tão-somente na tese, já amplamente apreciada no acórdão embargado, de que houve discussão na decisão rescindenda a respeito do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 2.320/87. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl na AR 1.910/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08.11.2006, DJ 20.11.2006 p. 267). Grifo nosso.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima, CONHEÇO dos embargos de declaração, mas lhes NEGO PROVIMENTO.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória - ES, 05 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JR
Desembargador Substituto

4- Embargos de Declaração Nº 24020081840

VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL

EMGTE PAULO HENRIQUE BATISTA FREIRE

Advogado(a) JUDSON CAMATA RANGEL

Advogado(a) MARCELO TAMARA ALVES

Advogado(a) RONEY DUTRA MOULIN

EMGDO TARBOUX BONICEN DE SOUZA

Advogado(a) FERNANDO EISENWIENER TONON

Advogado(a) FREDERICO ANGELO RAMALDES

Advogado(a) MARCO ANTONIO EISENWIENER TONON

RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DECISÃO

Cuidam os autos de embargos de declaração opostos por Paulo Henrique Batista Freire em face da decisão monocrática de fls. 451/458, que negou provimento ao recurso de Apelação.

O Embargante argüiu que a decisão embargada é omissa, fl. 461, “eis que não apreciou sequer o conjunto fático probatório, se limitando a inovar aos frágeis fundamentos utilizados pelo magistrado ‘a quo’ ao proferir sua sentença.”

Disse não haver praticado qualquer conduta ilegal violadora do direito do ora Embargado, tendo, somente, exercido seu direito no âmbito administrativo militar. Aduziu que a decisão embargada ainda é omissa por não ter analisado a expedição liminar de salvo conduto em seu favor pelo juiz da Auditoria Militar, ao confirmar a anulação do processo administrativo em sede de Habeas Corpus.

Assim, requereu o provimento dos embargos para que sejam sanadas as omissões apontadas, devendo ser proferida nova decisão, para julgar procedente o recurso de Apelação.

O Embargado, mesmo intimado, não apresentou contra-razões, conforme atesta certidão de fl. 467.

Brevemente relatados.

DECIDO.

A matéria encontra-se consolidada nos Tribunais Superiores, bem como nesse e Tribunal de Justiça. Assim sendo, julgo com base no art. 557 do CPC.

O Embargante alegou duas supostas omissões na decisão embargada.

Verifico que as duas omissões referem-se à análise dos elementos probatórios dos autos.

Na decisão embargada, analisei a conduta tanto do Embargante quanto do Embargado, bem como as provas carreadas aos autos, nos seguintes termos:

A controvérsia sub examine se refere à verificar a existência ou não de dano moral e se fora causado ao autor ou ao réu.

Entendo que o Apelado não praticou qualquer ato que pudesse ensejar à sua condenação ao pagamento de danos morais ao Apelante.

Conforme relatado acima, até mesmo pelo julgamento realizado em instância administrativa, o Apelado fora inocentado.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que "A mera contrariedade ou aborrecimento cotidiano não dão ensejo ao dano moral." Nesse sentido:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. INOCORRÊNCIA. CANCELAMENTO DE LIMITE DE CRÉDITO. INOCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DANO E NEXO CAUSAL. SÚMULA 07/STJ. 1. No pleito em questão, o Tribunal de origem, pesando as circunstâncias peculiares do caso, considerou não restar comprovado a ocorrência de ato ilícito pelo fato do banco recorrido cancelar o limite de crédito da autora-recorrente, posto que esta estava devidamente informada de tal procedimento. Assim concluiu o acórdão recorrido: "Aduz a autora que não foi comunicada previamente acerca do cancelamento do limite e que somente tomou consciência de que a prestação do Finasa não havia sido debitada em dezembro de 2002. Ora, afigura-se fantasiosa esta versão. Como se verifica do mesmo documento de fls. 75, na data agendada para o débito automático, foi tirado extrato de conta-corrente, por intermédio do qual a autora teve plena ciência de que a prestação não havia sido debitada. Aliás, compulsando-se os documentos encartados às fls. 77/89, vê-se que a autora, ou um dos titulares da conta, tirava extrato da conta-corrente, ao menos semanalmente. Com este proceder, inverossímil que ficassem alheios a tudo o que ocorria na indigitada conta-corrente" (fls.165/166). 2. Desta forma, rever as conclusões contidas no aresto recorrido, implicaria em reexame fático-probatório, incabível nesta seara, ante o disposto no enunciado sumular nº 07/STJ. Precedentes. 3. Como já decidiu esta Corte, "mero aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral". Precedentes. 4. Recurso não conhecido. (REsp 856.556/PR, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 05.10.2006, DJ 06.11.2006 p. 341). Grifo nosso.

RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. A mera contrariedade ou aborrecimento cotidiano não dão ensejo ao dano moral. Recurso especial não conhecido. (REsp 592.776/PB, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 28.09.2004, DJ 22.11.2004 p. 359). Grifo nosso.

O Apelante fundamenta seu pleito indenizatório em aborrecimento ocorrido em reunião em que o Apelado expressou-se acerca do tempo em que trabalharam juntos.

Assim, entendo que não prospera a alegação do Apelante de que sofrera dano moral.

Já com relação às considerações realizadas pelo Apelado, entendo que prosperam, como bem observado pelo magistrado a quo.

Em janeiro de 2002 o Apelado deixou de figurar no quadro de acesso ao posto de Coronel por estar sub judice, conforme documento de fl. 72.

Constato que o Apelado somente fora promovido em 20.2.2002, fl. 104, ou seja, após o trancamento da ação penal instaurada em decorrência da representação formulada pelo Apelante.

O Colendo Superior Tribunal de Justiça entende que há dever de indenizar por danos morais sofridos face à não promoção, conforme ementa abaixo:

CIVIL. DANO MORAL. CORONEL DA BRIGADA MILITAR PRETERIDO EM PROMOÇÕES. VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL: 80 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO IRRISÓRIO OU ABUSIVO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. I - O Tribunal de origem fixou o valor de 80 (oitenta) salários mínimos a título de indenização pelos danos morais ocasionados pela preterição em promoções na carreira militar do agravante. II - A modificação do quantum arbitrado a título de danos morais, nesta instância especial, só é cabível quando o valor fixado é irrisório ou exacerbado, o que não se evidencia na hipótese dos autos. Precedentes: REsp nº 611.723/PI, Rel. Min. CASTRO FILHO, DJ de 24/05/2004; AGA nº 565.258/PB, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, DJ de 10/05/2004; REsp nº 438.696/RJ, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ de 19/05/2003 e REsp nº 437.176/SP, Rel. Min. ARI PARGENDLER, DJ de 10/03/2003. III - Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 793.329/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07.03.2006, DJ 27.03.2006 p. 229). Grifo nosso.

A meu ver, a despeito das considerações tecidas pelo Embargante, não há qualquer omissão a ensejar o provimento dos embargos.

Nesse sentido, verifico que os embargos de declaração sub examine possuem um propósito nítido de rediscussão da causa. Isso refoge, portanto, ao seu escopo. Nesse sentido é a pacífica jurisprudência do colendo STJ:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. INADMISSIBILIDADE. Incabíveis os embargos de declaração opostos com o nítido propósito de rediscutir o julgado, situação que não se insere nas hipóteses autorizadas do art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. (EDcl nos EDcl no REsp 466.627/DF, Relator Ministro Felix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 26/09/2005). Grifo Nosso.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não demonstrada a existência de omissão, contradição ou obscuridade, revela-se nítida a pretensão da embargante de rediscutir questões já decididas, com vistas a reverter o resultado do julgado no que lhe foi desfavorável, o que não se coaduna com a via estreita dos embargos de declaração. 2. Os valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre a energia elétrica devem ser corrigidos monetariamente de forma integral, sob pena de violação ao princípio da vedação ao confisco velado. 3. Embargos de declaração rejeitados. (Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 807446 / SC, Relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ de 18/05/2006). Grifo nosso.

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração constituem instrumento processual destinado a corrigir omissão, contradição ou obscuridade. Não se prestam para rediscutir a lide. 2. Hipótese em que a embargante, sob o argumento de omissão, insiste tão-somente na tese, já amplamente apreciada no acórdão embargado, de que houve discussão na decisão rescindenda a respeito do disposto no art. 12 do Decreto-Lei 2.320/87. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl na AR 1.910/DF, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08.11.2006, DJ 20.11.2006 p. 267). Grifo nosso.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima, CONHEÇO dos embargos de declaração, mas lhes NEGÓ PROVIMENTO.

Intimem-se. Publique-se na íntegra.

Vitória - ES, 02 de março de 2007.

SAMUEL MEIRA BRASIL JR
Desembargador Substituto

5- Apelação Cível Nº 2400097808

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE JONAS KIRMSE

Advogado(a) ALEXANDRE MELO BRASIL

Advogado(a) ROGERIO FARIA PIMENTEL

APDO SERGIO OAKES DE OLIVEIRA

Advogado(a) ALMIR DIAS LOUREIRO FILHO

Advogado(a) GIZELLI CORDEIRO SILVA CORDEIRO

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de recurso de Apelação Cível interposto por, **JONAS KIRMSE**, em insurgência à sentença que, nos autos da Ação de Desfazimento de Negócio Jurídico, c/c Perdas e Danos, julgou improcedente o pedido inicial.

Em apertada síntese, pretende a reforma da sentença hostilizada sob o argumento central de que ao demandado deve ser aplicada a pena de confissão.

Em suas contra-razões de fls. 78, tempestivamente, o Apelado rechaça os argumentos recursais.

São os elementos necessários ao breve relatório. Decido de forma unipessoal com alicerce no artigo 557 do Caderno Processual.

Como bem salientou o juízo prolator da sentença objurgada, a pena de confissão, além de possuir valor relativo, somente pode ser aplicado se a parte for intimada com a advertência de que sua ausência importará na aplicação daquela sanção, fato esse que não ocorreu *in casu*. Realmente, esse é um pressuposto previsto de forma expressa no artigo 343, §1º, do Código de Processo Civil, cujo texto é o seguinte:

Art. 343. Quando o juiz não o determinar de ofício, compete a cada parte requerer o depoimento pessoal da outra, a fim de interrogá-la na audiência de instrução e julgamento.

§1º A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor.

O texto normativo não carece de grande força hermenêutica para ser interpretado, posto que dispõe claramente acerca da imprescindibilidade de no mandado constar a observação da pena de confesso. Corroborando com a presente acertiva, vejamos os seguintes precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CAUSA DE PEDIR. FATOS PRINCIPAIS E FATOS SECUNDÁRIOS. NÃO CONTESTAÇÃO DE TODOS OS FATOS SECUNDÁRIOS. PROVA INDIRETA DO FATO PRINCIPAL. DEPÓSITO EXTEMPORÂNEO. APROVEITAMENTO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. NÃO COMPARECIMENTO. PENA DE CONFISSÃO. REQUISITOS. ART. 20, § 4º, DO CPC. FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM PERCENTUAL. POSSIBILIDADE. CPC, ARTS. 2º, 128, 267, INCISO IV, 302, 333, INCISOS I E II, 343, § 2º, 460, 893, INCISO I E 896, INCISO III.

- *omissis*.- *omissis*.- *omissis*.

- **É pressuposto para a aplicação da pena de confesso, prevista no § 2º do art. 343, do CPC, que a parte seja previamente intimada para prestar depoimento pessoal e advertida do risco de aplicação da pena**

- *omissis*.

(grifei - REsp 702739/PB, 3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrighi, DJ em 02.10.2006)
PROCESSUAL CIVIL. DEPOIMENTO PESSOAL PRESTADO POR PROCURAÇÃO. CPC, ART. 343. IMPOSSIBILIDADE. PENA DE CONFISSÃO. APLICAÇÃO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. CIRCUNSTANCIAS DOS AUTOS QUE LEVAM A NÃO-APLICAÇÃO DA REFERIDA PENA. RECURSO DESPROVIDO.

I - O DEPOIMENTO PESSOAL, POR SER ATO PERSONALÍSSIMO, DEVE SER PRESTADO PELA PRÓPRIA PARTE, NÃO SE ADMITINDO O MESMO POR PROCURAÇÃO.

II - **A PENA DE CONFISSÃO, PARA SER APLICADA, DEPENDE, ALEM DA ADVERTENCIA, DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA PRESTAR O DEPOIMENTO PESSOAL.**

III - *omissis*.

(REsp 54809/MG, 4ª Turma, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ em 10.06.1996)

Ademais, tanto quanto no concernente à revelia, a confissão decorrente do não comparecimento da parte a audiência é relativa, de tal modo que não afasta do requerente o ônus de comprovar os fatos constitutivos de seu direito, nos moldes do artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil.

Dito isso, vai mantida, na íntegra, a sentença de primeiro grau. A irresignação do Apelante diz respeito, tão-somente, a não aplicação da pena de confesso ao Requerido, e, sendo esta afastada esgotou-se a matéria devolvida ao exame deste Tribunal.

Ressalte-se que muito bem posta a sentença recorrida, porquanto bem examinou a prova dos autos e aplicou adequadamente o direito à situação fática apresentada.

A teor do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Diante do exposto, e pelos poderes conferidos ao relator, **nego seguimento** ao presente recurso, por estar em confronto com a jurisprudência dominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça, bem como por ser manifestamente improcedente.

Publique-se na íntegra, intimando-se as partes. Certificado o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
RELATOR

6- Remessa Ex-officio Nº 52040003569

COMARCA DE RIO BANANAL

REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BANANAL

PARTE SEBASTIAO ELIAS RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE CARLOS ANTONIO RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE JOSE WALTER RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE EDSON LUIZ RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE SILVIO CESAR RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE SANDRA APARECIDA RODRIGUES MARGOTO

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE GEMINIANA MARCHIORI RODRIGUES

Advogado(a) ALECIO JOCIMAR FAVARO

Advogado(a) BRIAN CERRI GUZZO

Advogado(a) LUCIANA FONSECA DE LIMA

Advogado(a) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

PARTE MUNICIPIO DE RIO BANANAL
 Advogado(a) CLAUDIA CECILIA CARMINATI SCARTON
 Advogado(a) GERALDO PAGOTO FRISSE
 Advogado(a) MACIEL FERREIRA COUTO
RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO

Trata-se de remessa necessária da r. sentença de fls. 324/339, que acolheu o pedido dos autores em relação aos danos morais que foram fixados em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e afastou a pretensão relativa aos lucros cessantes.

Embora devidamente intimadas da sentença as partes não se manifestaram.

É o relatório. Passo a decidir.

Cumprido-me ressaltar que aplica-se ao caso em comento o disposto no *caput* do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Embora não se trate a remessa obrigatória de recurso propriamente dito, o procedimento é idêntico ao do recurso de apelação. Valho-me dos ensinamentos dos ilustres Profs. Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Ner^z ao comentarem o referido artigo 557, do CPC:

"Na redação anterior a norma se referia apenas ao agravo, mas, na redação atual, a regra alcança todo e qualquer recurso, bem como a remessa necessária que, embora não seja recurso, tem o procedimento da apelação (v. STJ 253). Nas hipóteses mencionadas no "caput", pode o relator, em qualquer tribunal, indeferir o processamento de qualquer recurso..."

Dessa forma, passo a julgar a matéria, monocraticamente.

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada por viúva e filhos de vítima de acidente.

Depreende-se dos autos que o Sr. Anacleto Rodrigues, ex-marido da primeira autora e pai dos demais autores, era funcionário público municipal e, durante o exercício de suas funções habituais, caiu de cima de um caminhão que o transportava, vindo a falecer em virtude do referido acidente de trabalho.

O Boletim de Ocorrência (fls. 50/51) e a prova testemunhal produzida não deixam dúvidas de que a vítima era conduzida irregularmente na carroceria de um caminhão basculante dela caindo, sendo esta a causa de seu falecimento.

A possibilidade da ocorrência de um acidente era perfeitamente previsível por qualquer pessoa de senso médio.

Assim, fica evidenciada a culpa do Município em razão da realização de transporte em condições precárias e sem o mínimo de segurança, desrespeitando as normas de trânsito e colocando em risco a vida de seus servidores.

Restando caracterizada a culpa do município, passo à análise do valor arbitrado a título de danos morais.

No tocante ao valor indenizatório dos danos morais, fixado pelo MM Juiz em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada requerente, perfazendo o montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) há de se considerar, *in casu*, os critérios de moderação e razoabilidade que informam os parâmetros avaliadores adotados por esta Câmara.

Assim, em observância aos princípios acima mencionados e atento às peculiaridades do caso em questão entendo que o valor fixado mostra-se adequado aos fins a que se destina, ou seja, assegurar aos lesados a justa reparação pelos danos sofridos, sem incorrer em enriquecimento ilícito. Note-se que o valor deve ser suficientemente elevado para desencorajar novas atitudes como a praticada.

Finalmente, não há que se falar em lucros cessantes eis que nada se provou neste sentido. Ressalta-se que os requerentes não dependiam economicamente da vítima.

Ante o exposto, despiciendas demais considerações, CONHEÇO da remessa necessária para manter a sentença.

Publique-se.
 Intímese.

Vitória, 09 de março de 2007.

Des. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
 Relator

7- Remessa Ex-officio Nº 61060004068

COMARCA DE VARGEM ALTA
 REMTE JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE VARGEM ALTA
 PARTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL
 Advogado(a) SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
 PARTE RUI MACHADO
 Advogado(a) FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
 * Apelação Voluntária Nº 61060004068
 APTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEG SOCIAL
 APDO RUI MACHADO
RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, inconformado com a r. sentença de fls. 55/58, que julgou procedente o pedido inicial, concedendo a segurança ao ora Apelado, para garantir-lhe o direito de receber o benefício de auxílio doença, determinando o imediato restabelecimento dos pagamentos do pleiteado benefício, dela apelou.

O Apelante, às fls. 62/67, sustenta a reforma da sentença ao argumento preliminar de incompetência absoluta da Justiça Estadual para processar e julgar o presente feito, face o artigo 109, I da CF. No **mérito** aduz: a) que a parte impetrante alega que se encontra incapacitada para o exercício da atividade laborativa, mas que no entanto analisando os autos vê-se que existe uma questão controvertida, qual seja: a determinação da capacidade do impetrante para o exercício de atividades laborativas; b) que se existe questão controvertida, que depende da realização de prova além da já acostada aos autos do processo, conclui-se que não se pode falar na existência de direito líquido e certo; c) que a questão de fundo não é a comprovação da ocorrência de acidente de trabalho, nem mesmo a incapacitação do requerido por um dado lapso temporal, mas a recuperação da capacidade para o desempenho de atividades laborativas; d) que a prova de recuperação de sua capacidade laborativa somente poderá ser feita mediante Exame Médico Pericial, que se mostra absolutamente incompatível com a ação de Mandado de Segurança; e) que o Apelado se limitou a apresentar fotografias que evidenciam a existência de cicatrizes causadas por queimaduras, conforme atesta a CAT constante dos autos; f) que o Apelado não logra êxito em comprovar real existência de sua incapacitação para o exercício de atividade laborativa.

Contra-arrazoando, às fls. 70/75, o Apelado sustenta a manutenção da sentença.

Pareceres Ministerial a fls. 77/84 e 89/93, no sentido de mantença da r. Sentença de piso.

É breve o relatório.

Passo a decidir monocraticamente, sob o permissivo do artigo 557, caput.

PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Aduz o Apelante em sede de preliminar a incompetência absoluta da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, aduzindo para tanto que o artigo 109, inciso I da CF vigente dispõe que a Justiça Federal compete para processar e julgar as causas em que a União ou suas autarquias forem interessadas, na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes e que o § 3º do mesmo dispositivo legal excepciona a regra geral outorgando competência à Justiça Federal.

Equívoca-se o Apelante na interpretação da norma, pois como muito bem asseverado pela douta juíza de piso, vejamos:

“Ocorre que o § 3º do mesmo dispositivo legal excepciona a regra exposta no inciso I, vejamos:

Art. 109- Aos juízes federais compete processar e julgar:

§ 3º. Serão processados e julgados na Justiça Estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual” (grifo nosso)

Ora, a questão aqui versa sobre benefício auxílio doença pago por instituição de previdência social ao segurado ora Apelado, vítima de acidente de trabalho, portanto resta claro que a competência será da Justiça Estadual. “*Não traz a regra constitucional uma exceção à delegação quando a causa for apresentada em Mandado de Segurança*”, conforme muito bem esposado pelo Magistrado de piso.

A propósito, concludo com o entendimento desta Corte, vejamos:

Número do processo: **011.06.900055-9** Ação: **Apelação Cível** Órgão Julgador : **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL** Data de Julgamento : **14/11/2006** Data de Leitura : **23/01/2007** Data da Publicação no Diário : **29/01/2007** Relator : **FREDERICO GUILHERME PIMENTEL** Relator Substituto : **MOACYR CALDONAZZI FIGUEIREDO CORTES** Vara de Origem : **CACH ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL** Acórdão:

EMENTA: CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRELIMINAR. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO CONFIGURADA. NATUREZA ACIDENTÁRIA (Art. 109, I, CF). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. MÉRITO. TEMPORARIEDADE (L N. 8.213/91). BENEFÍCIO NÃO VITALÍCIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

1) Restando caracterizado que o acidente de trabalho ocorrido contribuiu, no mínimo, para o agravamento da doença degenerativa do apelado (queda de andaime ao pegar um saco de cimento - fls. 69) - a qual, por certo, teve origem no alto grau de esforço físico reiteradamente praticado no exercício do labor profissional (pedreiro) -, não há que se discutir acerca de sua natureza acidentária, o que a afastar a competência da Justiça Federal (art. 109, I, CF), sendo competente a Justiça Estadual;

2) (...).

Portanto, **rejeito** a preliminar.

MÉRITO

Ultrapassada a fase preliminar, a questão posta é de fácil deslinde, desmerecendo maiores relevâncias.

A inicial dá nos conta de que o Apelado foi vítima de acidente de trabalho ocorrido em 2004, sendo comprovada pelo próprio Apelante a incapacidade laborativa do Apelado mediante perícia médica realizada (fls. 10).

Mediante sua condição de segurado da previdência social, passou então a receber o benefício de auxílio doença previsto no artigo 59 da Lei 8.213/91.

A condição de segurado não foi questionada pelo Apelante, portanto possui o Apelado condições de receber tal benefício.

As alegações pelo Apelante de ausência de direito líquido e certo do Apelado, bem como de necessidade de prova pericial para comprovação da incapacidade laborativa do Apelado não prospera, visto que tal prova pericial foi elaborada pelo próprio Instituto/Apelante e não impugnada. Resta claramente comprovada a impossibilidade do Apelado retornar ao exercício da função que exercia antes do acidente sofrido, conforme laudo médico de fls. 12/13 e fotografias de fls. 15/19, bem como comunicado no INSS ora Apelante a fls. 10.

Portanto, restando comprovado os requisitos por parte do Apelado, não pode o benefício ser cancelado até que o mesmo seja habilitado para o trabalho.

Corroborando nesse sentido, é o entendimento:

Número do processo: **011.06.900055-9** Ação: **Apelação Cível** Órgão Julgador : **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL** Data de Julgamento : **14/11/2006** Data de Leitura : **23/01/2007** Data da Publicação no Diário : **29/01/2007** Relator : **FREDERICO GUILHERME PIMENTEL** Relator Substituto : **MOACYR CALDONAZZI FIGUEIREDO CORTES** Vara de Origem : **CACH ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL** Acórdão:

EMENTA: CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PRELIMINAR. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO CONFIGURADA. NATUREZA ACIDENTÁRIA (Art. 109, I, CF). COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. MÉRITO. TEMPORARIEDADE (L N. 8.213/91). BENEFÍCIO NÃO VITALÍCIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

1) (...),

2) Nos termos da legislação previdenciária (L 8.213/91), não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez, o que a caracterizar sua temporariedade, podendo, inclusive, ser renovado caso haja necessidade. (grifo nosso)

Número do processo: **019.03.900025-2** Ação: **Remessa Ex-officio** Órgão Julgador : **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL** Data de Julgamento : **22/06/2004** Data de Leitura : **21/09/2004** Data da Publicação no Diário : **29/09/2004** Relator : **ALINALDO FARIA DE SOUZA** Vara de Origem : **ECOPORONGA - 1ª VARA** Acórdão:

EMENTA: REMESSA EX-OFFÍCIO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - REJEITADA - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - AUXÍLIO DOENÇA - NÃO COMPROVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO BENEFICIÁRIO - RECURSO IMPROVIDO.

1) (...) A Justiça Estadual será competente para processar e julgar as questões relativas a previdência social, sempre que no foro de domicílio dos segurados ou beneficiários inexistir Vara da Justiça Federal. Preliminar de incompetência absoluta rejeitada.

2) É incabível a suspensão do pagamento do benefício de auxílio-doença se não for comprovada a plena recuperação do beneficiário. (grifo nosso)

Ante o exposto, sem maiores delongas, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, nos moldes do artigo 557, caput, por ser manifestamente improcedente e estar em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal, mantendo a r. sentença de piso pelos seus fundamentos.

Intimem-se. Transcorrido o prazo sem recurso, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à comarca de origem.

Vitória, 08 de março de 2007.

Des. Elpídio José Duque
Desembargador

8- Apelação Cível Nº 10050005510

COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE
APTE ELEEMIR FAVARIS RODRIGUES
Advogado(a) DIOGO MONTEIRO DA SILVEIRA
APDO MARLUZE INACIO RODRIGUES
Advogado(a) MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA
RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO

Trata-se de apelação cível interposta por Elemir Favris Rodrigues, em face da r. Sentença de fls. 89/92, que julgou parcialmente procedente o pedido inicial, a fim de reduzir o valor dos alimentos para o percentual de 10% dos vencimentos líquidos do requerente, nos autos da Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia, movida pelo apelante em face de Marluza Inacio Rodrigues.

Em suas razões recursais (fls. 94/103), alega, preliminarmente, nulidade da sentença por cerceamento de defesa, e no mérito sustenta que, pelo conjunto probatório restou demonstrado que faz jus à exoneração da pensão tendo em vista que a apelada possui capacidade laborativa e vive com outro companheiro, caracterizado pela união estável. Requer, portanto, a reforma da r. Sentença.

Contra-razões às fls. 106/108.

Parecer do Ministério Público de 1º Grau opinando no sentido de manter a sentença.

É o breve relatório. Passo a decidir na forma do art. 557 do CPC.

O apelante arguiu em **preliminar cerceamento de defesa**, sustentando que todas as provas documentais da constituição de seu bom direito se encontram nos autos e não foram devidamente apreciadas.

Não há que se falar em cerceamento de defesa uma vez que as provas foram produzidas devidamente, conforme requerido pelas partes. Consta, inclusive, às fls 68 - Termo de audiência realizado no dia 25/07/06, que “as partes declaram satisfeitas com as provas já produzidas.”,

O Magistrado analisou as provas dos autos conforme seu livre convencimento, de acordo com o preceito normativo contido no art. 131 do CPC.

No entendimento do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, "a livre apreciação da prova, desde que a decisão seja fundamentada, considerada a lei e os elementos existentes nos autos, é um dos cânones do nosso sistema processual" (REsp 7.870/SP, 4ª Turma, DJ de 3.2.1992).

Tal alegação portanto não prospera, tendo em vista que às partes fora oportunizado a produção de provas, foram produzidas, e o juiz fundamentou a sua decisão, atendendo ao princípio do livre convencimento motivado, pelo que rejeito esta preliminar.

Quanto ao mérito, é certo que a decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado, e pode a qualquer tempo ser revista em face da modificação da situação financeira dos interessados.

No entanto, verifica-se que o Magistrado analisou muito bem as questões postas em Juízo, tendo por bem acatar a pretensão de apenas reduzir e não exonerar a pensão, uma vez que apenas houve uma certa mudança da situação financeira do apelante, mas ainda persiste o binômio possibilidade/necessidade.

O apelante alega que a apelada possui capacidade laborativa, pois quem tem condição de trabalhar como faxineira tem condição de arcar com as necessidades vitais para a sua subsistência, não fazendo jus ao recebimento de alimentos. Entretanto, não há nos autos prova de que a apelada ganhe o suficiente para cobrir os gastos com suas necessidades. A doutrina e a jurisprudência se posicionam no sentido de que o fato da mulher passar a exercer atividade profissional rentável após a separação judicial, visando com isso complementar a pensão que lhe vem sendo prestada, não representa por si só causa de exoneração do encargo imposto ao ex-marido. É o que demonstra a jurisprudência de nosso Tribunal. Vejamos.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE - REDUZIDA A PENSÃO ALIMENTÍCIA - RECURSO PLEITEANDO À EXONERAÇÃO - ALEGADO QUE A ALIMENTANDA TEM CAPACIDADE PARA TRABALHAR E CONDIÇÕES PARA SE SUSTENTAR - ADUZIDA A REDUÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO RECORRENTE - VERIFICADA A CONTINUIDADE DAS NECESSIDADES DA ALIMENTANDA - LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE. (Número do processo: 007.05.000288-J Ação: *Apelação Cível Órgão Julgador* : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL *Data de Julgamento* : 28/11/2006 *Data de Leitura* : 19/12/2006 *Data da Publicação no Diário* : 12/01/2007 *Relator* : RONALDO GONÇALVES DE SOUSA *Vara de Origem* : COMARCA DE BAIXO GUANDU)

Segundo o apelante, a apelada comprova uma despesa mensal de R\$234,64, e apenas recebe de pensão o valor de R\$157,16, o que demonstra que a apelada não vive apenas com o que recebe de pensão, pois se assim fosse não teria como arcar com todas as despesas.

Ocorre que a pensão não é apenas deferida para quem não possui condição alguma de trabalhar. Os alimentos se destinam a suprir situações de necessidade que o alimentando, por contingências próprias e pessoais, não tem condições de atender sozinho às próprias exigências para ter uma vida digna. Assim, o argumento do apelante só corrobora para o entendimento de que é necessário a manutenção da pensão em favor da apelada.

O argumento de ter consituído nova família não extingue a obrigação de prestar alimentos. Dispõe o art. 1709 do CC, que "o novo casamento do cônjuge devedor não extingue a obrigação constante da sentença de divórcio".

O que se admite é que a constituição de nova família pelo ex-marido e que resultem filhos igualmente com direito de serem sustentados por aquele, pode eventualmente refletir no valor da pensão que vinha sendo paga à ex-esposa.

Mas isso foi observado pelo Magistrado de piso e foi levado em consideração quando decidiu pela a redução da pensão alimentícia, de 15% para 10% dos vencimentos líquidos do apelante.

O único argumento que realmente poderia levar à exoneração da pensão nestes autos, seria a de que a apelada convive maritalmente com um companheiro. O direito a alimentos cessa se o cônjuge alimentando unir-se em casamento, união estável ou concubinato.

Mas ao analisar as provas constantes dos autos, verifica-se que tal fato não fora devidamente provado. A prova testemunhal não está clara o suficiente para afirmar que a apelada vive em união estável, como quer afirmar o apelante.

Ressalte-se que tal fato não fora provado nestes autos, o que não impede seja proposta outra ação quando houver prova suficiente para que o apelante busque novamente a tutela jurisdicional.

Diante do exposto, NEGOU PROVIMENTO ao presente recurso, por ser manifestamente improcedente, na forma do art. 557 do CPC, mantendo-se a r. Sentença monocrática.

Publique-se na íntegra. Diligencie-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
Relator

9- Agravo de Instrumento Nº 24079000709

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE SI BRASIL LTDA

Advogado(a) FRANCISCO JOSE M DE MEDEIROS JUNIOR

Advogado(a) MARIANA MARTINS DE CARVALHO

AGVDO UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(a) GLADYS JOUFFROY BITRAN

Advogado(a) LUCIANA DEZAN BERTOLLO

Advogado(a) MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO MONOCRÁTICA

SI Brasil LTDA. interpõe o presente Agravo por Instrumento, objetivando a reforma da decisão que, nos autos de ação ordinária ajuizada pela Agravada, considerou intempestiva a contestação e determinou o seu desentranhamento dos autos.

Como argumento principal, sustenta que inexistente citação válida, uma vez que nunca teve como endereço aquele declinado pela Requerente, ora Agravada, em sua peça exordial.

Decisão preliminar acostada às fls. 90, ocasião em que fora indeferido o efeito suspensivo.

Instada a se manifestar, a Agravada apresenta sua contra-minuta às fls. 101 tempestivamente. Preliminarmente, sustenta pela convolação do presente recurso em Agravo Retido. No mérito, aduz que o Agravante associou-se à empresa Zera Integradora, que passou a ter sede exatamente no endereço fornecido pela SI Brasil. Esclarece, também, que o Sr. Washington Luiz Fray recebera, anteriormente, correspondências no endereço apontado para a citação.

As informações solicitadas ao juízo de piso não foram prestadas.

Autos conclusos em 01 de março de 2007.

É o relatório. Decido com base no artigo 557 do Código de Processo Civil.

QUESTÃO

PRELIMINAR

01). Da conversão em Agravo Retido:

Preliminarmente, sustenta a Agravada pela conversão do presente recurso em Agravo Retido.

Com o advento da "nova Lei do Agravo" (Lei nº 11.187/05), o artigo 522 do Códex Processual passou a ter a seguinte redação:

Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, **na forma retida**, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.

De sua simples interpretação literal, vê-se que a nova sistemática recursal preconiza como regra a interposição do recurso de Agravo na sua forma retida. Como exceção, será ele interposto por instrumento, desde que a decisão vergastada possuir o condão de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, dentre outras hipóteses que não merecem relevo na análise da presente contenda.

Contudo, vale ressaltar que a norma em comento deve ser aplicada com grande cautela, posto que a moderna processualística visa, acima da celeridade, a efetividade/eficácia do processo. Nesse diapasão, conforme o escólio de Teresa Arruda Alvim Wambier:

Se é certo que a intenção do legislador é a de reduzir, significativamente, os casos em que o agravo deva seguir o regime de instrumento, a solução normativa não deve ensejar resultados absurdos ou contraproducentes.

Sob a égide dessas premissas é que, no caso em tela, evidencio a imprescindibilidade da interposição do Agravo na forma de instrumento. Isto porque, além dos argumentos já trazidos na decisão preliminar de admissibilidade recursal, a demanda cognitiva encontra-se em seu início, razão pela qual o vício alegado deve ser de pronto avaliado pelo juízo competente. Evita-se, desse modo, o acolhimento de eventual nulidade após transcorrido todo o procedimento instrutório, o que causaria não só às partes, mas também à atividade jurisdicional, lesão de difícil reparação, qual seja, a inobservância ao princípio da duração razoável do processo.

Pelo exposto, **rejeito** a preliminar argüida.

MÉRITO

Quanto ao mérito, a decisão recorrida deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos, uma vez que a notificação extrajudicial realizada pela Agravada ao Agravante se deu no endereço questionado, qual seja, a Av. Andromeda, 2000, Barueri, São Paulo, conforme certifica o documento de fls. 122. Este último, que possui presunção *juris tantum* de veracidade, também demonstra que quem recebeu a notificação foi o Sr. Washington Luiz Fray, pessoa esta que representa o Agravante, conforme se extrai da 20ª alteração contratual acostada às fls. 27 dos presentes autos. Ademais, a contra-notificação apresentada também se declina a comprovar que o endereço discutido é apto ao recebimento de correspondências.

No que tange à pessoa que recebeu a comunicação do ato processual, vigora a teoria da aparência, pela qual é válida a citação realizada na pessoa de quem, na sede do estabelecimento, a receba sem qualquer ressalva a respeito da falta de poderes para tanto.

Nesse mesmo sentido, vejamos o seguinte precedente do Colendo STJ:

PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. CITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. TEORIA DA APARÊNCIA. APLICABILIDADE. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A citação constitui ato essencial para a formação do processo, e eventual inobservância na sua concretização implica violação ao princípio do contraditório. Daí o Poder Judiciário cercar-se de muita cautela na adoção da teoria da aparência.

2. **É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de, em circunstâncias especiais, como in casu, ser aplicável a teoria da aparência na hipótese em que empregado da empresa se apresentou ao Oficial de Justiça, para receber a citação, sem ter feito nenhuma ressalva quanto à inexistência de poderes para representação em Juízo.**

3. Dissídio jurisprudencial não-comprovado.

4. Recurso especial conhecido e improvido.

(*grifei* - REsp 439640/MG, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ em 09.10.2006)

Também nesse sentido é o posicionamento da 2ª Câmara Cível dessa Corte, a qual sou integrante: "em se tratando de citação de pessoa jurídica, em que pese o disposto no art. 215 do Código de Processo Civil, a jurisprudência é assente no sentido de aplicar-se a teoria da aparência, considerando-se válida a citação feito por correio à pessoa jurídica, e entregue no domicílio dessa, por meio de funcionário que assina o aviso de recebimento, mesmo que sem poderes expressos para tal" (AC 023020000511, rel. Des. Izaias Eduardo da Silva, DJ em 01.02.2007).

Em igual teor confira: TJ/ES AC 024010181154, DJ em 31.10.2006; AC 048040071747, DJ em 07.11.2005 e AI 024049004229, DJ em 17.11.2004.

A teor do art. 557 do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto

com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Em estudo acerca do tema, o Eminentíssimo Magistrado Nagib Slaibi Filho, em seu artigo "Notas sobre o art. 557 do CPC. Competência do relator de prover e de negar seguimento a recurso.", com muita propriedade, esclarece:

"No patamar da interpretação sistemática, a procurar a inteligência legislativa ou a *mens legis* (como preferem os exegetas exarcebados, ainda fiéis à decantada *completude do sistema jurídico*), deve ser ressaltado que a nova redação do art. 557 da lei processual é devida aos intensos esforços da comunidade jurídica – sob a denodada liderança de Ministros da Alta Corte de Direito Federal – visando agilizar e simplificar as formas procedimentais de forma a ensejar, tanto quanto possível, a efetividade do processo como pressuposto do Estado de Direito Democrático".

Diante do exposto, **nego seguimento** ao presente recurso, por ser manifestamente improcedente e estar em confronto com a jurisprudência dominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal.

Publique-se na íntegra, intimando-se as partes. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo.

Diligencie-se.

Vitória, 09 de março de 2006.

DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
RELATOR

10- Apelação Cível Nº 24050274570

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE PADARIA E CONFEITARIA DO ORIENTE LTDA - ME

Advogado(a) NEUDSOM JOSE DA SILVA

APDO TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a) ANDRE MYSSIOR

Advogado(a) ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA

Advogado(a) CAROLINE PADILHA CARVALHO

Advogado(a) CRISTIANE MARCIAL

Advogado(a) CYBELE OLIVEIRA E SOUZA DE GOUVEA

Advogado(a) FLAVIA DE FARIA HORTA

Advogado(a) GUILHERME MORETSZOHN COUTO NUNES COELHO

Advogado(a) JOÃO HILARIO LIEVORE DE BRANDÃO

Advogado(a) JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

Advogado(a) JULILANA DIAS DE PAULA CASTRO

Advogado(a) KARLA RANATA GARCIA BRAZ

Advogado(a) LORENE DE MARCHI E SILVA

Advogado(a) PAULO ABI-ACKEL

Advogado(a) RAQUEL PENZIN MONTEIRO

Advogado(a) SIMONE VALADAO VIANA

RELATOR DES. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

DECISÃO

Trata-se de apelação cível da r. sentença de fls. 86/92, que acolheu o pedido autoral a fim de condenar a apelante ao pagamento de R\$ 2.507,42 (dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), julgando extinto o processo, com resolução do mérito.

A apelante sustenta a reforma da sentença sob os seguintes fundamentos: 1º) o valor dos danos materiais não foram devidamente comprovados; 2º) os danos decorreram de evento da natureza (ventos fortes) que ocasionou a ruptura da sustentação da placa lançando-a contra os fios fixados no posto que passa em frente ao estabelecimento da apelante; 3º) faltam elementos caracterizadores do dever de indenizar; 4º) a fixação dos honorários advocatícios não observou os parâmetros legais.

A apelada, em resposta, sustenta a manutenção da sentença.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Cumprido-me ressaltar que aplica-se ao caso em comento o disposto no *caput* do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, passo a julgar a matéria, monocraticamente.

Trata-se de Ação de Indenização por danos materiais que teriam decorrido da queda de placa de publicidade, resultando na danificação de cabos telefônicos da empresa/apelada.

Os documentos carreados aos autos, especialmente o Boletim de Ocorrência (fls. 30/31), aliados à ausência do apelante à audiência de instrução e julgamento (resultando na aplicação da pena de confissão - art. 343, CPC) são suficientes para demonstrar a existência dos danos causados à rede telefônica da empresa apelada.

Não merece prosperar a tese de que a queda foi causada por caso fortuito, sobre o qual não se tem qualquer controle.

A apelante reconhece que a queda foi ocasionada por ventos fortes, entretanto, não faz qualquer prova no sentido de que tais ventos teriam sido mais fortes e intensos do que os previsíveis para a cidade de Vitória.

Observa-se que a queda resultou da má colocação da placa publicitária, eis que não resistiu aos fenômenos naturais comuns à região.

Sobre a questão colhe-se o seguinte julgado:

“Responsabilidade civil. Queda de placa de propaganda sobre veículo estacionado na rua. Danos materiais. Conseqüências. Caso Fortuito. Inocorrência - Responde objetivamente o proprietário de placa de propaganda que, soltando-se da parede onde se achava fixada, cai sobre veículo estacionado na rua, causando danos ao seu proprietário, não obstante a alegação de caso fortuito, em virtude da ocorrência de vento forte, porquanto, apesar disso, a queda resultou de má colocação daquele objeto na fachada do prédio.” (IAMG - 1ª C. - Einfrs. 225.6123-0/01 - Rel. Herondes de Andrade - j. 25.03.1997 - Repert. IOB jurisp. 14/97 - 2ª quinzena julho/97, Caderno 3, p. 266)

Restando caracterizada a existência do dano, a culpa da apelante e o nexo de causalidade, passo à análise do valor arbitrado a título de danos materiais.

No tocante ao valor indenizatório, vejo que o documento de fls. 33 não é o único apto a comprovar os gastos alegados.

Ressalto que o apelante não apresentou qualquer prova capaz de refutar os valores apresentados, que, inclusive, já eram de seu conhecimento antes do ajuizamento da ação, conforme se vê das correspondências de fls. 39 e 42.

A apelante se insurge ainda em relação aos honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os §§ 3º e 4º do art. 20 do Código de Processo Civil estabelecem que:

“§ 3º - Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos:

A - o grau de zelo do profissional;

B - o lugar da prestação do serviço

C - a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º - Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo anterior”

Compulsando os autos, observo que embora não de trate de uma causa de alta complexidade, os advogados demonstram zelo no oferecimento tempestivo e adequado das peças processuais necessárias.

Entendo que o *quantum* arbitrado a título de honorários, ou seja, 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não se mostra “elevadíssimo” como alega a apelante, sendo condizente com os dispositivos legais atinentes à espécie.

Ante o exposto, despidiendas demais considerações, CONHEÇO da apelação negando-lhe provimento.

Publique-se.

Intímim-se.

Vitória, 09 de março de 2007.

Des. ELPÍDIO JOSÉ DUQUE

Relator

Vitória, 14 de Março de 2007

FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS
Secretária de Câmara

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTIMAÇÕES

INTIMO:

1 NO PROCESSO Nº 24069005957 - AGRADO DE INSTRUMENTO TANIA REGINA BRANDÃO NUNES ONDE É AGRAVADA POR SEU ADV. DR. 11028 ES FILIPE LACERDA DE MOURA SILVA PARA CUMPRIR O ART. 527, V, DO CPC

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100060036546

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ADVOGADO(A): AMÉRICO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): BERNADETE PINHEIRO

ADVOGADO(A): CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO(A): DIENE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO(A): ELENICE PAVESI TANNURE

ADVOGADO(A): ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO(A): FREDERICO LUÍS SCHAIDER PIMENTEL

ADVOGADO(A): JANDIARA ROSA PASSOS

ADVOGADO(A): JOSAFAR GUILHERME PEDRONI

ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE IMENES DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA LIMA FREIRE

ADVOGADO(A): PAULETE PENHA VIEIRA

ADVOGADO(A): SANDRA LUIZA SOUZA MACHADO

ADVOGADO(A): SILVIO FALCÃO SPERANDIO

ADVOGADO(A): SONIA ASSAD PORTO

ADVOGADO(A): VERA LUCIA FAVARES BORBA

A. COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZ PUBL MUN DE VILA VELHA

RELATOR SUBS.: ROBSON LUIZ ALBANEZ

JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007

MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - INTIMAÇÃO PESSOAL - INEXIGIBILIDADE - PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL - SEGURANÇA DENEGADA.

I- É VÁLIDA A INTIMAÇÃO FEITA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÃO PARA OS REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL E DO MUNICÍPIO.

II- INEXIGIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL.

III- PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGURANÇA DENEGADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA

2 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069000610

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE.: HUGO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
 ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO
 ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA
 AGVDO.: HELVECIO DUIA CASTELLO
 ADVOGADO(A): VLADIMIR SALLES SOARES
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 19/12/2006 E LIDO EM 06/03/2007

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA. BLOQUEIO DE PERCENTUAL DE FATURAMENTO. POSSIBILIDADE. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. EXISTE ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CELEBRADA ENTRE O AGRAVANTE E O AGRAVADO, QUE POR SE TRATAR DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, OCASIONOU NO AJUIZAMENTO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO PELO AGRAVADO EM FACE DO AGRAVANTE, O QUE ENTENDO SER SUFICIENTE PARA COMPROVAR O FUMUS BONI IURIS EM FAVOR DO AGRAVADO. 2. QUANTO AO PERICULUM IN MORA, ALEGA O AGRAVADO QUE O AGRAVANTE, AO ADQUIRIR SUA EMPRESA MR. TEL. TELECOMUNICAÇÕES, TAMBÉM ADQUIRIU UMA DÍVIDA RELATIVA A EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS PELA REFERIDA EMPRESA ATRAVÉS DA CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL FIDUCIÁRIA DO BNDES, CAINDO POSTERIORMENTE EM INSOLVÊNCIA. 3. ASSIM, ENQUANTO O AGRAVADO ARCAR COM A IRRESPONSABILIDADE DO AGRAVANTE E VIRTURDE DAS GARANTIAS DADAS AO BNDES, SEM SABER SE AO FINAL EXISTIRÁ ALGUM BEM PARA RESPALDAR A EXECUÇÃO, ESTÁ CLARO A EXISTÊNCIA DE PERICULUM IN MORA EM FAVOR DO MESMO. 4. DESSA FORMA, A MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DEFERIDA LIMINARMENTE PELO DOUTO MAGISTRADO DE PISO ESTÁ CORRETA, TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO PELO AGRAVADO DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS. 5. QUANTO AS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE DE QUE NA VERDADE ESTE FEZ A COMPENSAÇÃO UNILATERAL DA DÍVIDA, TENDO EM VISTA A VONTADE DE DEVOLVER UM AUTOMÓVEL ADQUIRIDO DO AGRAVADO, BEM COMO QUE O ATUAL VALOR DA DÍVIDA É DIVERSO DO ATRIBUÍDO PELO AGRAVADO, PERCEBO QUE DEVERÃO SER DISCUTIDOS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO CORRETO, BEM COMO NO MOMENTO PERTINENTE, SEJA EM UM PROCESSO COGNITIVO DE REVISÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO, SEJA EM EMBARGOS DO DEVEDOR, POIS É NECESSÁRIO DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA SOLUÇÃO DO CASO. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069004802

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE.: RHUDSON CARLO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): EDMILSON GARIOLLI
 AGVDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007

AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AFASTAMENTO DE CARGO - PRESCRIÇÃO - PERICULUM IN MORA INVERSO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O AGRAVANTE NÃO OCUPA MAIS O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MOTIVO PELO QUAL, ENTENDO QUE A DISCUSSÃO A RESPEITO DE SEU AFASTAMENTO DO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PERDEU O OBJETO, BEM COMO O BLOQUEIO DE SUBSÍDIOS, TANTO QUE, SE FOSSEM OS ÚNICOS MÉRITOS DO PRESENTE RECURSO, ESTE NÃO SERIA CONHECIDO. 2 - O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SE MANIFESTOU NO SENTIDO DE QUE NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TANTO O AGENTE PÚBLICO COMO O PARTICULAR QUE RESPONDEM PELO MESMO ILÍCITO, DEVEM POSSUIR O MESMO DIAS A QUO DO PRAZO PRESCRICIONAL. 3 - AS PROVAS E ALEGAÇÕES COLACIONADAS NOS AUTOS, NÃO

COMPROVAM DE PLANO, NEM A CULPA, NEM A INOCÊNCIA DO AGRAVANTE, MAS DEMONSTRAM QUE EXISTE A POSSIBILIDADE DESSAS SEREM OBJETO DE ANÁLISE MAIS PROFUNDA COM FUTURA DECISÃO DO JUDICIÁRIO, APÓS DEVIDAMENTE CUMPRIDA A FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. 4. VISLUMBRO NO PRESENTE CASO O PERICULUM IN MORA INVERSO, POIS SE COMPROVADAS AS ALEGAÇÕES DO AGRAVADO, ESTARIA A COLETIVIDADE PREJUDICADA SE NÃO HOUVESSEM BENS EM NOME DO AGRAVANTE PARA O RESSARCIMENTO DOS COFRES PÚBLICOS. RECURSO IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069013639

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL

AGVTE.: COLEGIO LUIS DE CAMOES LTDA..
 ADVOGADO(A): IVANOVICK RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO(A): RODRIGO MARANGOANHA COLODETTE
 ADVOGADO(A): WILBER RODRIGUES MESQUITA
 AGVDO.: JOAO BATISTA COUTINHO
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS
 ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
 ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL
 AGVDO.: LILIA APARECIDA HARTUNG GOMES
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS
 ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
 ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL
 AGVDO.: ESPÓLIO DE HELIO HORAS PERDIGAO
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS
 ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
 ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL
 AGVDO.: LINAH GOMES DE MORAIS
 ADVOGADO(A): ADAM CRISTIAN SCHMITZ DIAS
 ADVOGADO(A): ANDREOTTE NORBIM LANES
 ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL
 ADVOGADO(A): LEONARDO LAGE DA MOTTA
 ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARAES
 ADVOGADO(A): MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL
 RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - DESPEJO - ESCOLA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - PRAZO ESPECIAL - LEI DO INQUILINATO - AR. 63, § 2º, - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. CUIDA-SE DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZADO E FISCALIZADO PELO PODER PÚBLICO, E EXISTE NORMA MATERIAL EXPRESSA NA LEI DO INQUILINATO QUE DETERMINA QUE O PRAZO PARA ENTREGA DE IMÓVEIS NESTES CASOS DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. 2 . PARA DESOCUPAR UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, QUE POSSUI ALUNOS AGUARDANDO CONCLUSÃO DO CURSO, EMISSÃO DE DOCUMENTOS, TRANSFERÊNCIAS, CERTIDÕES, E ETC, BEM COMO COM TODO O MATERIAL FÍSICO E HUMANO QUE GUARNECEM O IMÓVEL OCUPADO PELA INSTITUIÇÃO, O PRAZO ARBITRADO SERIA INSUFICIENTE. MESMO PORQUE, ESSA DESOCUPAÇÃO TEM EFEITOS BEM ALÉM DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, ATINGINDO DE CERTA FORMA TODA UMA COMUNIDADE. 3. APESAR DE CORRETA A R. DECISÃO QUE DETERMINOU O A ENTREGA DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO DE DESPEJO, EXISTE VEDAÇÃO LEGAL, OU SEJA, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO PARA DETERMINAR A ENTREGA DO REFERIDO IMÓVEL PELO AGRAVANTE EM PRAZO INFERIOR AO DISPOSTO LEGALMENTE, SENDO O DESRESPEITO A ESTA NORMA, VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24990005191

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE.: ESPÓLIO DE ALBERTO WALTER MAGIRIUS

ADVOGADO(A): AMANDA CUNHA CIDADE HEIZER

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ ALVES QUINTELA JUNIOR

ADVOGADO(A): ELISANGELA VASCONCELOS CALMON

ADVOGADO(A): GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS

ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR

ADVOGADO(A): MANOELA FANI DIAS RESENDE

ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS

ADVOGADO(A): MAURICIO MESQUITA

APDO.: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): ALDINE ANTUNES ARAUJO

ADVOGADO(A): FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ

ADVOGADO(A): GLADYS JOUFFROY BITRAN

ADVOGADO(A): LUCIANA DEZAN BERTOLLO

ADVOGADO(A): MARCELO SCHUNK GARDIOLI

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB

RELATOR: RÔMULO TADDEI

REVISOR: SUBS. ROBSON LUIZ ALBANEZ

JULGADO EM 06/03/2007 E LIDO EM 06/03/2007

APELAÇÃO CÍVEL. 1) PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO ATENDIMENTO AO ART. 511, DO CPC. ÓBICE JUSTIFICÁVEL. ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE. RECLAMO PROTOCOLADO APÓS CESSADA A ATIVIDADE BANCÁRIA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREPARO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE. PRELIMINAR REJEITADA. 2) PLANO DE SAÚDE. AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MARCAPASSO. REEMBOLSO DE DESPESAS DO USUÁRIO. REQUISITOS. URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA DO SERVIÇO MÉDICO. COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS. 3) CASO CONCRETO. INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIMED. PROFISSIONAL DE OUTRO ESTADO. ACONSELHAMENTO DE MÉDICO CREDENCIADO. PROVA EXPRESSA NOS AUTOS. 4) FALTA DE COBERTURA. MÉDICO NÃO CREDENCIADO. NULIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DO CDC. PIONEIRISMO DO PROCEDIMENTO. REEMBOLSO DEVIDO. RECURSO PROVIDO.

1) O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO ANTES DO FORENSE IMPORTA EM OBSTÁCULO A JUSTIFICAR O NÃO ATENDIMENTO DO QUE É IMPOSTO AO RECORRENTE PELO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESDE QUE, COMO NA HIPÓTESE, O RECURSO SEJA PROTOCOLIZADO DEPOIS DE CESSADA A ATIVIDADE DO BANCO E EM TEMPO DO EXPEDIENTE FORENSE, E O PREPARO SEJA COMPROVADO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE ATIVIDADE BANCÁRIA SEGUINTE AO PROTOCOLO DA IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA.

2) A OBRIGAÇÃO DE REEMBOLSAR AS DESPESAS EFETUADAS PELO APELANTE IMPÕE, COMO REQUISITOS INDECLINÁVEIS, A COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS OFERECIDOS, COM OS PROFISSIONAIS CONVENIADOS, ALÉM, É CLARO, DA URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA DO SERVIÇO MÉDICO.

3) SEM EMBARGADO DA MANIFESTA URGÊNCIA, NO QUE SE REFERE À INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS OFERECIDOS PELA RECORRIDA, RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O APELANTE NÃO RECORREU A UM PROFISSIONAL DE OUTRO ESTADO POR MERA OPÇÃO, SEM CONSULTAR PREVIAMENTE OS MÉDICOS QUE LHE ASSISTIAM, OS QUAIS, CERTAMENTE DE SUA CONFIANÇA, TERIAM PREFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTAÇÃO DO MARCAPASSO, EIS QUE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL DE SÃO PAULO FOI ACONSELHADA POR MÉDICO CREDENCIADO DA UNIMED VITÓRIA.

4) SENDO INDUBITÁVEL A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, VISLUMBRA-SE A INVALIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXIME A APELADA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR SERVIÇOS PRESTADOS POR MÉDICOS NÃO CREDENCIADOS EM SUA REDE ASSISTENCIAL, QUANDO

EFETIVAMENTE DEMONSTRADO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MÉDICO CREDENCIADO QUE ASSISTIA O AUTOR, QUE O PIONEIRISMO DO PROCEDIMENTO EM NOSSO ESTADO E A NECESSIDADE DE SE CONTAR COM UM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE MARCAPASSOS, ACONSELHARAM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL FORA DOS QUADROS DA REQUERIDA. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, 14/03/2007

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO Nº 24980036701

EMGTE.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMGDO.: ROGERIO FARDIM

RELATOR: RÔMULO TADDEI

EMBGTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMBGDO.: ROGÉRIO FARDIM

RELATOR: DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI

DECISÃO

NA OPORTUNIDADE, VERIFICANDO TRATAR-SE DE RECURSO MANIFESTAMENTE PROCEDENTE, PROFIRO A SEGUINTE DECISÃO MONOCRÁTICA, COM ESPEQUE NO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUIDAM OS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 169/170) AJUIZADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CONTRA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE FLS. 131/132 QUE INADMITIRA O CONHECIMENTO DOS PRETÉRIOS EMBARGOS DE FLS. 121/127, DADA SUA INTEMPESTIVIDADE.

SUSTENTA A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA QUE SEUS ORIGINAIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 121/127) ENCONTRAVAM-SE TEMPESTIVOS, NÃO PODENDO SER CONSIDERADA, COMO TERMO A QUO AO SEU AJUIZAMENTO, A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO ÓRGÃO OFICIAL, NA FORMA DO ART. 506, III, DA LEI DE RITOS, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

COM EFEITO, VEJO QUE RAZÃO ASSISTE AO INSS, DEVENDO SER CONHECIDO E JULGADO O MÉRITO DO RECURSO DE FLS. 121/127, DADO QUE A LEI 10.910/94, EM SEU ART. 17, PRECEITUA QUE A INTIMAÇÃO DO PROCURADOR AUTÁRQUICO DEVA SER PESSOAL.

PORTANTO, TEM-SE COMO DIES A QUO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS REFERIDOS EMBARGOS A DATA DE 22/11/2004, QUANDO FORA PESSOALMENTE CIENTIFICADO DO ACÓRDÃO O REPRESENTANTE PREVIDENCIÁRIO, CONSOANTE TERMO DE VISTA DE FLS. 119-VERSO.

EM SUMA, E PARTINDO DO PRESSUPOSTO DE QUE AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO TÊM PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER, EX VI DO ART. 188, DO CPC, A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS ACLARATÓRIOS EM 26/11/2004 NÃO É SERÓDIA.

PASSO, POR CONSEQUINTE, AO CONHECIMENTO MERITÓRIO DO RECURSO DE FLS. 121/127.

SUSTENTA O EMBARGANTE, NESTE MISTER, QUE HÁ CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO DE FLS. 114/118, VISTO QUE O MAGISTRADO DE PISO JULGARA PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, DETERMINANDO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ACIDENTE DE FORMA VITALÍCIA, TENDO COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA (A) O FALECIMENTO DO SEGURADO OU (B) A PERCEPÇÃO DE QUALQUER OUTRA APOSENTADORIA.

O EMINENTE RELATOR DO VOTO-CONDUTOR, DESEMBARGADOR NIVALDO XAVIER VALINHO, NEGARA PROVIMENTO AO RECURSO AUTÁRQUICO, ASSEVERANDO SER DEVIDO O BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO DE FORMA VITALÍCIA, NÃO DISPONDO, CONTUDO, ACERCA DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS SUSO MENCIONADAS, O QUE IMPORTA NUMA CONTRADIÇÃO, JÁ QUE FORA MANTIDO O JULGADO MONOCRÁTICO E NÃO HOUVE RECURSO PELO SEGURADO.

DESTA FEITA, E PARA QUE NÃO PAIREM DÚVIDAS QUANTO À EXECUÇÃO DO DECISUM, TAL COMO FUNDAMENTADO NO V. ACÓRDÃO, DEVERÁ SER SANADA A APONTADA CONTRADIÇÃO, ESCLARECENDO ÀS PARTES QUE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DENOMINADO AUXÍLIO-ACIDENTE SERÁ DEVIDO AO AUTOR-SEGURADO DE FORMA VITALÍCIA, MAS DEVERÁ SER CESSADO POR FORÇA DE SEU ÓBITO OU DIANTE DA PERCEPÇÃO DE QUALQUER APOSENTADORIA.

ANTE O EXPOSTO, E COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE FLS. 169/170, PARA, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE FLS. 121/127, SANAR A AVENTADA CONTRADIÇÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

VITÓRIA, 09 DE MARÇO DE 2007.

DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI
RELATOR

VITÓRIA, 14/03/2007

MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI
SECRETÁRIA DE CÂMARA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.

1 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24069012318

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

AGVTE.: PEDRO BASSUL NETO

ADVOGADO(A): RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

AGVDO.: ISJB FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA

ADVOGADO(A): MANUELA LEO PEREIRA

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 30/01/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RETRATAÇÃO PÚBLICA - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE VONTADE (ART. 466-A DO CPC) - IRREVERSIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO QUE, EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONCEDEU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA DETERMINAR QUE O AGRAVANTE ASSINE "CARTA DE RETRAÇÃO PÚBLICA", NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA, EM VIRTUDE DE SUPOSTOS CARTAZES OBSCENOS E ATENTATÓRIOS À DIGNIDADE DOS PARTICIPANTES DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU EM CURSO SUPERIOR REALIZADA PELA INSITUIÇÃO DE ENSINO AGRAVADA.

2. SEGUNDO ESTABELECE O ART. 466-A DO CPC, ACRESCIDO PELA LEI Nº 11.232/2005, CORRESPONDENTE AO ANTIGO ART. 641 (REVOGADO), A SENTENÇA QUE CONDENA O OBRIGADO A EMITIR DECLARAÇÃO DE VONTADE, UMA VEZ TRANSITADA EM JULGADO, PRODURÁ TODOS OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO NÃO EMITIDA.

3. PORTANTO, AINDA QUE SE ADMITA, EXCEPCIONALMENTE, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, EM QUALQUER DOS CASOS, É O DECRETO JUDICIAL QUE SUBSTITUI A DECLARAÇÃO FALTANTE, OUTORGANDO AO DEMANDANTE, QUANDO POSSÍVEL, O RESULTADO PRÁTICO EQUIVALENTE AO DO ADIMPLEMENTO.

4. A APLICAÇÃO DE MULTA PERIÓDICA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE EMITIR MANIFESTAÇÃO DE VONTADE, DADA A

PRÓPRIA NATUREZA DO DIREITO MATERIAL EM TELA, É TOTALMENTE IMPERTINENTE.

5. ADEMAIS, HAVERIA ÓBICE NA MANIFESTA IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO, POIS A RETRATAÇÃO PÚBLICA DAS ALEGADAS OFENSAS INDUZIRIA À ASSUNÇÃO DE CULPA NO EVENTO DANOSO.

6. RECURSO PROVIDO, PARA CASSAR A TUTELA ANTECIPADA.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO.

2 APELAÇÃO CÍVEL Nº 12020058058

CARIACICA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

APTE.: JOCARLY JOSE MOTTA

ADVOGADO(A): REQUERIDO EM CAUSA PRÓPRIA

APDO.: MUNICÍPIO DE CARIACICA

ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 06/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA PRONUNCIADA EM PRIMEIRO GRAU. DESCABIMENTO. APRECIÇÃO DO MÉRITO DA DEMANDA EM SEGUNDO GRAU. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMMISSIONADO. EXONERAÇÃO. COBRANÇA DAS VERBAS INADIMPLIDAS. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

I. SE A PETIÇÃO INICIAL CUMPRIR A SUA FINALIDADE E NÃO HOVER PREJUÍZO PARA O DEMANDADO, É POSSÍVEL, COM BASE NO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE POSITIVADO NO ART. 244 DO CPC, DEIXAR DE RECONHECER A SUA INÉPCIA.

II. A PETIÇÃO INICIAL SÓ DEVE SER INDEFERIDA, POR INÉPCIA, QUANDO O VÍCIO APRESENTAR TAL GRAVIDADE QUE IMPOSSIBILITE A DEFESA DO RÉU, OU A PRÓPRIA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.

III. SE O PEDIDO É CERTO (ISTO É, DESCREVE A EXTENSÃO, A QUANTIDADE E A QUALIDADE DO QUE O AUTOR DESEJA) E TAMBÉM DETERMINADO, OU SEJA, REFERE-SE A UM BEM DA VIDA ESPECÍFICO, ESTREMANDO-O DE QUAISQUER OUTROS, NÃO HÁ NENHUMA OFENSA AO ART. 286 DO CPC.

IV. O FATO DE JÁ TER SIDO DEFERIDA A OITIVA DE TESTEMUNHAS POR OCASIÃO DO SANEAMENTO NÃO IMPEDE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA EM SEGUNDO GRAU, PORQUE O ART. 473 DO CPC, ALUSIVO À PRECLUSÃO DAS QUESTÕES JÁ DECIDIDAS, DIRIGE-SE ÀS PARTES (E NÃO AO JUIZ), MÁXIME EM MATÉRIA PROBATÓRIA E SOB A LUZ DO ART. 130 DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL.

V. O "PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA" POSITIVADO NO § 3º DO ART. 515 DO CPC, DEVE SER INTERPRETADO EM CONSONÂNCIA COM AS REGRAS ESTAMPADAS NO ART. 330 DO CPC, ISTO É, AQUELAS QUE TRATAM DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

VI. FAZ JUZ O SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO, À PERCEPÇÃO DAS VERBAS DEVIDAS POR OCASIÃO DA SUA EXONERAÇÃO, SOB PENA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VII. RECURSO PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELA RELATORA.

3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 22020002253

COMARCA DE IBIRAÇU

APTE.: JOSE CARLOS ACERBI

ADVOGADO(A): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI

APDO.: ARIEL TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO(A): NOEL JOSE ORNELLAS

APDO.: POSTO PARADA IBIRAÇU LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL

ADVOGADO(A): NOEL JOSE ORNELLAS

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 30/01/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - 1) PRELIMINAR - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM - IMÓVEL SOB O DOMÍNIO DA UNIÃO - DISPUTA POSSESSÓRIA - INTERESSE EXCLUSIVO DE PARTICULARES - REJEIÇÃO - 2) PRELIMINAR - OUTORGA UXÓRIA - LITISCONSÓRCIO - DESNECESSIDADE - ART. 10, § 2º DO CPC - ART. 1.650 DO CC - REJEIÇÃO - 3) MÉRITO - DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO VINCULAÇÃO DA DECISÃO DEFINITIVA, QUE DEFERE A PROTEÇÃO POSSESSÓRIA EM FAVOR DOS RECORRIDOS - PROVA DA POSSE - INCONSISTÊNCIA DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE, CONTRAPOSTOS AO LAUDO PERICIAL, PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL - AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - RECURSO IMPROVIDO.

1) VERSANDO A LIDE SOBRE CONFLITO POSSESSÓRIO ENTRE PARTICULARES, QUE DISPUTAM ÁREA SOB O DOMÍNIO DO DNIT, E NÃO HAVENDO INTERESSE DA UNIÃO, A COMPETÊNCIA PARA JULGAR O FEITO É DA JUSTIÇA ESTADUAL. PRECEDENTES DO STJ. PRELIMINAR REJEITADA.

2) NÃO SENDO O CASO DE COMPOSSE ENTRE CÔNJUGES, OU DE ATO PRATICADO POR AMBOS, É DISPENSÁVEL A PARTICIPAÇÃO DO CÔNJUGE DO AUTOR OU DO RÉU NA LIDE, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 10 DO CPC.

3) NÃO PODE O RECORRENTE SUSCITAR NULIDADE COM BASE NO ARTIGO 1.647 DO CC, POIS É CEDIÇO QUE A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS SEM A OUTORGA UXÓRIA SÓ PODE SER DEMANDADA PELO CÔNJUGE A QUEM CAIBA CONCEDÊ-LA, OU POR SEUS HERDEIROS, COMO EXPRESSO NO ARTIGO 1.650 DO REFERIDO CODÉX. PRELIMINAR REJEITADA.

4) A DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE CASSOU A LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE, ANTE O ENTENDIMENTO DE QUE NÃO HAVIA PROVA, NO INÍCIO DA DEMANDA, DO EXERCÍCIO DA POSSE ALEGADA, NÃO IMPEDE, ABSOLUTAMENTE, QUE O MAGISTRADO DE 1º GRAU, APÓS O CURSO DA INSTRUÇÃO, E À LUZ DE NOVOS ELEMENTOS, CONCLUA DE FORMA DIVERSA.

5) NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DE QUE O TERRENO CUJA POSSE É DISPUTADA, ERA OCUPADA PELOS ASCENDENTES DO APELANTE, SENDO DA MESMA FORMA, INCONSISTENTE A AFIRMAÇÃO DE QUE O IMÓVEL SERVE DE PASSAGEM PARA UMA PROPRIEDADE DE SEUS FAMILIARES, POIS COMPROVADO, ATRAVÉS DE CERTIDÃO CARTORÁRIA E LAUDO PERICIAL, QUE AS TERRAS PERTENCENTES À FAMÍLIA DO APELANTE JÁ FORAM TODAS VENDIDAS.

6) RESTOU TAMBÉM DEMONSTRADO, POR PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL, QUE OS RECORRIDOS OCUPAM O TERRENO OBJETO DA CONTROVÉRSIA, ONDE CULTIVAM EUCALIPTO E CANA-DE-ALÇÚCAR, SENDO CONHECIDO AINDA QUE O DNIT LHES CEDEU UM FAIXA DO REFERIDO IMÓVEL, POR MEIO DE UM TERMO DE COMPROMISSO, CARACTERIZANDO ASSIM, O EXERCÍCIO DA POSSE.

7) A AUSÊNCIA DO RECORRENTE À AUDIÊNCIA NÃO IMPORTA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, VEZ QUE O MESMO FOI PESSOALMENTE INTIMADO PARA COMPARECER AO ATO, COMO CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, OCORRENDO O MESMO COM RELAÇÃO À FALTA DOS MEMORIAIS DO APELANTE, QUE MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA QUE APRESENTASSE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, DEIXOU DE SE MANIFESTAR.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL BEM COMO A PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO.

4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 24059009738

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE.: FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): VALERIA MARIA CID PINTO

APDO.: ARINETE JOSE BERGAMO GOMES

ADVOGADO(A): SIMONE PAGOTTO RIGO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024059009738

APELANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A

APELADA: ARINETE JOSÉ BERGAMO GOMES.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRESCRIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - PRAZO QUINQUENAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - ART. 34 DO CDC - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR - PRELIMINAR REJEITADA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INEXISTÊNCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - MÉRITO - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - REDUÇÃO DO QUANTUM - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - O DIREITO DE EXIGIR A REPARAÇÃO DE DANO DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DEFEITUOSA DE SERVIÇO, AINDA QUE A RELAÇÃO LITIGIOSA TENHA ORIGEM EM CONTRATO DE SEGURO, PRESCREVE NO PRAZO ESTIPULADO PELO ART. 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E NÃO NO ART. 178, § 6º, II, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, DE SORTE QUE REJEITA-SE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO

2 - A EMPRESA SEGURADORA OSTENTA LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AINDA QUE O DANO TENHA ORIGEM EM ATO DE CORRETOR AUTÔNOMO, POIS CONSOANTE O ART. 34 DO CDC, HÁ SOLIDARIEDADE ENTRE O FORNECEDOR DE SERVIÇOS E SEUS PREPOSTOS OU REPRESENTANTES AUTÔNOMOS.

3 - NÃO HÁ JULGAMENTO EXTRA PETITA QUANDO O MAGISTRADO, OBSERVANDO QUE A SITUAÇÃO FÁTICA CONFIGURA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE NORMA JURÍDICA DE ORDEM PÚBLICA, APLICA O PRECEITO INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO DA PARTE.

4 - HAVENDO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A CONDUTA DA APELANTE E O PREJUÍZO IMATERIAL SOFRIDO PELA APELADA, CORRETA A DECISÃO QUE IMPÔS A REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

5 - MOSTRANDO-SE EXCESSIVA A INDENIZAÇÃO ARBITRADA NA SENTENÇA, DEVE SER PROVIDO O APELO PARA REDUZIR O "QUANTUM", FIXANDO-O EM R\$ 27.145,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), IMPORTÂNCIA QUE ATENDE AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO.

6 - APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO SOMENTE PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO, MANTENDO A SENTENÇA NOS DEMAIS PONTOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

5 APELAÇÃO CÍVEL Nº 35020180093

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

APTE.: MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ROGERIO CALHAU VERVLOET

APDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO PIAZZA DI VENEZIA

ADVOGADO(A): GEDAIAS FREIRE DA COSTA

ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ROBERTO GARCIA MERÇON

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

REVISOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

JULGADO EM 30/01/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035020180093

APELANTE: MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO.

APELADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIAZZA DI VENEZIA

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PERMANÊNCIA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO NO APARTAMENTO DA APELANTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO SOSSEGO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

1. PERMANÊNCIA DO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO NO APARTAMENTO DA APELANTE.-

2. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO SOSSEGO, SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONDOMÍNIOS, HAJA VISTA O ANIMAL DE ESTIMAÇÃO REUNIR CONDIÇÕES QUE ATENDEM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL - PEQUENO PORTE, BOA SAÚDE, DOCILIDADE E PERMANECER EM UNIDADE AUTÓNOMA - RESPEITANDO AS REGRAS DO CONDOMÍNIO.-

3. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL.-

4. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA.-

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO.

VITÓRIA/ES, 30 DE JANEIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO.

6 APELAÇÃO CÍVEL Nº 57030002802

COMARCA DE AGUIA BRANCA

APTE.: PAULO SERGIO MODZEN

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

APTE.: MARGARETH DE JESUS OLIVEIRA MODZEN

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

APTE.: ALMIR LUIZ FUZARI

ADVOGADO(A): PAULO PIRES DA FONSECA

APDO.: ESPÓLIO DE IZAIAS CORTELETTI

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS

APDO.: HILDA POZZATTI

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS

RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

REVISOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - ARGUIÇÃO DE CARÊNCIA DA AÇÃO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO - VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO - PEDIDO IMPROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO.

1. INEXISTE QUALQUER VEDAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO AO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DO REGISTRO IMOBILIÁRIO, POR VÍCIO DE CONSENTIMENTO NO NEGÓCIO JURÍDICO TRANSLATIVO DA PROPRIEDADE.

2. NÃO CARECE DE LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA PROPOR A AÇÃO ANULATÓRIA AQUELE QUE, EMBORA NÃO FIGURASSE COMO PROPRIETÁRIO, ALEGA TER PARTICIPADO DO NEGÓCIO JURÍDICO PELO QUAL FORA TRANSFERIDO O IMÓVEL.

3. O DOLO SOMENTE É APTO A INVALIDAR O NEGÓCIO JURÍDICO SE O ARTIFÍCIO FRAUDULENTO FOR EMPREGADO COM A FINALIDADE DE LEVAR A PESSOA A CELEBRAR O NEGÓCIO JURÍDICO, SENDO A CAUSA DA DECLARAÇÃO DE VONTADE (DOLO PRINCIPAL). HIPÓTESE EM QUE OS APELANTES NÃO LOGRARAM COMPROVAR A ALEGADA AÇÃO DOLOSA DO ADQUIRENTE NA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO INVOCADO (ART. 333, I, CPC), NÃO SE PODENDO SIMPLEMENTE PRESUMIR O VÍCIO

DE CONSENTIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE FATO DELINEADAS NOS AUTOS.

4. A ESCRITURA PÚBLICA GOZA DE BOA-FÉ E FIRMA A PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DO SEU CONTEÚDO, SOMENTE PODENDO SER ELIDIDA POR PROVA ROBUSTA EM CONTRÁRIO, A CARGO DAQUELE QUE ALEGA O VÍCIO DE VONTADE.

5. A FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS E O DEFERIMENTO DE PROVAS (ART. 331, § 2º, CPC) NÃO INIBE O JUIZ DE DECIDIR A LIDE COM BASE EM OUTROS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONSTANTES DOS AUTOS, CONSOANTE O SEU LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO (ART. 131 DO CPC). RECURSO DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24030183073

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: UNIBANCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

EMGDO.: ANDREIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NILSON DOS SANTOS GAUDIO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024030183073

EMBGTE.: HSBC SEGUROS BRASIL S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS SA

EMBDO.: ANDREIA LIMA DOS SANTOS.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

1.- AS MATÉRIAS APONTADAS EM AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM TRATADAS NO ACÓRDÃO, NÃO PAIRANDO OMISSÃO NO JULGAMENTO QUE TRATOU DAS QUESTÕES RELEVANTES AO DESLINDE DA PRESCRIÇÃO, JUROS, SOLIDARIEDADE E EFEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS SEGURADORAS EMBARGANTES.

2.- AUSENTES OS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EVIDENCIADA A INTENÇÃO DAS PARTES EMBARGANTES DE PROMOVER O REJULGAMENTO DO FEITO, DEVEM SER REJEITADOS AMBOS OS DECLARATÓRIOS.

3.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBAS CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

8 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24030183073

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: HSBC SEGUROS BRASIL SA

ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

ADVOGADO(A): MARIO SAMPAIO FERNANDES

EMGDO.: ANDREIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NILSON DOS SANTOS GAUDIO

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024030183073

EMBGTES : HSBC SEGUROS BRASIL S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS SA.

EMBD.: ANDREIA LIMA DOS SANTOS.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

1.- AS MATÉRIAS APONTADAS EM AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM TRATADAS NO ACÓRDÃO, NÃO PAIRANDO OMISSÃO NO JULGAMENTO QUE TRATOU DAS QUESTÕES RELEVANTES AO DESLINDE DA PRESCRIÇÃO, JUROS, SOLIDARIEDADE E EFEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS SEGURADORAS EMBARGANTES.

2.- AUSENTES OS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EVIDENCIADA A INTENÇÃO DAS PARTES EMBARGANTES DE PROMOVER O REJULGAMENTO DO FEITO, DEVEM SER REJEITADOS AMBOS OS DECLARATÓRIOS.

3.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBAS CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDAS QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

9 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 24040191041

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE.: RHOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRE FERREIRA PEDREIRA

ADVOGADO(A): JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO

ADVOGADO(A): NILTON BASILIO TEXEIRA

ADVOGADO(A): SORAYA APARECIDA S LEAL

EMGDO.: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A

ADVOGADO(A): BRUNO DE PINHO E SILVA

ADVOGADO(A): JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR

ADVOGADO(A): LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ALTOMARE

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024040191041

EMBGTE : RHOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..

EMBD.: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A.

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

1.- EM SÍNTESE, O ACÓRDÃO VERSOU SOBRE DOIS ASPECTOS: REFORMOU A SENTENÇA QUE HAVIA JULGADO EXTINTA A RECONVENÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, MAS NO MÉRITO JULGOU-A IMPROCEDENTE, E MANTEVE A SENTENÇA NA PARTE QUE DECRETOU O DESPEJO DA EMBARGANTE. ARGUMENTA A EMBARGANTE QUE HÁ CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO AO JULGAR O MÉRITO DA RECONVENÇÃO, E TER SUSTENTANDO QUE SE TRATA DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. NA VISÃO DA EMBARGANTE, HAVERIA CONTRADIÇÃO, POIS AS MATÉRIAS POSTAS EM RECONVENÇÃO NÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, MAS MATÉRIAS DE FATO.

2.- PORÉM, NÃO PROSPERA A APONTADA CONTRADIÇÃO, A UMA PORQUE A EMBARGANTE DÁ A SEU INCONFORMISMO A INDEVIDA TÔNICA DE CONTRADIÇÃO; A DUAS PORQUE AO CONTRÁRIO DO QUE SUSTENTA A EMBARGANTE, SE A RECONVENÇÃO QUESTIONA CLÁUSULAS CONTRATUAIS, OBIAMENTE QUE ISSO SE TRATA DE MATÉRIA DE DIREITO; A TRÊS, AINDA QUE SE ENTENDESSE

TRATAR-SE DE MATÉRIA DE FATO, A DOCTRINA É TRANQUILA A CONSIDERAR QUE O TRIBUNAL PODE JULGAR O MÉRITO DA CAUSA, SE ESTIVER MADURA PARA JULGAMENTO.

3.- QUANTO ÀS ALEGAÇÕES DE OMISSÃO, TAMBÉM NÃO PROSPERAM, POIS O ACÓRDÃO JÁ TRATOU EXAUSTIVAMENTE DAS QUESTÕES E CLÁUSULAS ENVOLTAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, E EXAMINOU AS DITAS PROVAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE, CULMINANDO POR CHEGAR À CONCLUSÃO DE QUE A EMBARGANTE É DEVEDORA, NÃO PURGOU A MORA NO MOMENTO OPORTUNO, DE TAL MANEIRA QUE CORRETO O SEU DESPEJO.

4.- AUSENTES OS DEFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EVIDENCIADA A INTENÇÃO DA EMBARGANTE DE PROMOVER O REJULGAMENTO DO FEITO, DEVEM SER REJEITADOS OS DECLARATÓRIOS.

5.- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDAS QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

10 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP CÍVEL Nº 35990088714

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

EMGTE.: CHOCOLATES GAROTO S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL TONELI TEDESCO

ADVOGADO(A): RODRIGO LOUREIRO MARTINS

EMGDO.: SANDRA MARTA VALADARES DA ROCHA

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN

ADVOGADO(A): ROBSON MENDES NEVES

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 035990088714

EMBGTE : CHOCOLATES GAROTO S/A

EMBD.: SANDRA MARTA VALADARES DA ROCHA

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REEXAME DE MATÉRIA DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

NÃO LOGRANDO APONTAR O EMBARGANTE QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO, NÃO SE JUSTIFICA A INADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O PROPÓSITO DE REDISCUTIR QUESTÃO DE MÉRITO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDAS QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

11 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AC CAUTELAR INOM Nº 100050042215

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

EMGTE.: RHOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO(A): ANDRE FERREIRA PEDREIRA
 ADVOGADO(A): JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO
 ADVOGADO(A): NILTON BASILIO TEIXEIRA
 ADVOGADO(A): SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL
 EMGDO.: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A
 ADVOGADO(A): BRUNO DA LUZ D DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): BRUNO DE PINHO E SILVA
 ADVOGADO(A): LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA
 ADVOGADO(A): PAULO SERGIO F CHIABAI
 ADVOGADO(A): RODOLFO DOS SANTOS PINHO
 RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE
 JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007
 QUARTA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100050042215

EMBGT E.: RHOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..
 EMBDO.: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A.
 RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
 ACÓRDÃO

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

1.-OS DECLARATÓRIOS EM EXAME FORAM OPOSTOS AO BOJO DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PROPOSTA PELA EMBARGANTE, CUJA CAUTELAR FOI JULGADA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. NA CAUTELAR, PRETENDEU A EMBARGANTE SUSPENDER OS EFEITOS DA SENTENÇA QUE DECRETOU DESPEJO, ATÉ O JULGAMENTO DA APELAÇÃO.

2.-NO ENTANTO, NÃO PROSPERAM AS OMISSÕES AVENTADAS PELA EMBARGANTE, POIS A RECORRENTE PROMOVE LONGA NARRATIVA ACERCA DAS QUESTÕES RELATIVAS AO INADIMPLETAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, TEMAS JÁ FORAM JULGADOS PELO ACÓRDÃO, ONDE SE CONCLUIU QUE AUSENTE O FUMUS BONI IURIS PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA SENTENÇA. ASSIM, AUSENTES OS DEFEITOS DO ART. 535, DO CPC, IMPÕE-SE A REJEIÇÃO DOS DECLARATÓRIOS.

3.-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, E REJEITADOS.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

12 AGRAVO REGIMENTAL REM EX-OFFICIO Nº 38040024754

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO DE ABREU JÚDICE - PROCURADOR DO ESTADO

AGVDO.: TOPGRAN BRASILLIAN STONE LTDA.

ADVOGADO(A): JAIRO FERNANDES DE JESUS

RELATOR: CARLOS ROBERTO MIGNONE

JULGADO EM 13/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007

QUARTA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL NA REMESSA EX OFFICIO Nº 038040024754

AGVTE.: : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBDO.: TOPGRAN BRASILLIAN STONE LTDA..

RELATOR: DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

ACÓRDÃO

E M E N T A: AGRAVO REGIMENTAL- CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RECURSO VISANDO REFORMA DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO (RECTIUS: PROVIMENTO) AO APELO - PRETENSÃO RECURSAL IMPROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO.

1. -DA SENTENÇA SOB EFEITO DE REEXAME E EM GRAU DE APELAÇÃO, EXTRAI-SE QUE O AGRAVADO SUSTENTOU QUE ESTAVA SENDO IMPEDIDO DE DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS POR ATO ABUSIVO E ILEGAL DA AUTORIDADE COATORA, QUE INDEFERIU SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA INCLUSÃO DE NOVO SÓCIO, AO ARGUMENTO DE QUE ESTE ENCONTRAVA-SE EM DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.

2.- O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TENDO PRESENTES OS POSTULADOS CONSTITUCIONAIS QUE ASSEGURAM A LIVRE PRÁTICA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LÍCITAS (CF, ART. 170, PARÁGRAFO ÚNICO), DE UM LADO, E A LIBERDADE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CF, ART. 5º, XIII), DE OUTRO - E CONSIDERANDO, AINDA, QUE O PODER PÚBLICO DISPÕE DE MEIOS LEGÍTIMOS QUE LHE PERMITEM TORNAR EFETIVOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS -, FIRMOU ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL, HOJE CONSUBSTANCIADA EM ENUNCIADOS SUMULARES (SÚMULAS 70, 323 E 547), NO SENTIDO DE QUE A IMPOSIÇÃO, PELA AUTORIDADE FISCAL, DE RESTRIÇÕES DE ÍNDOLE PUNITIVA, QUANDO MOTIVADA TAL LIMITAÇÃO PELA MERA INADIMPLÊNCIA DO CONTRIBUINTE, REVELA-SE CONTRÁRIA ÀS LIBERDADES PÚBLICAS ORA REFERIDAS.

3.-EM CONSEQUÊNCIA, INADMISSÍVEL QUE A AUTORIDADE COATORA SE NEGUE A DEFERIR O CADASTRO COM A ALTERAÇÃO CONTRATUAL REQUERIDA, UMA VEZ QUE TAL NEGATIVA SE MOSTRA ILEGAL, CONSISTENTE EM ABUSO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É OBRIGADA A PROCEDER A SUA INSCRIÇÃO, BEM COMO REGISTRAR FUTURAS ALTERAÇÕES, NÃO SE TRATANDO SOMENTE DE DIREITO, MAS TAMBÉM DE DEVER, DE MODO QUE O ATO IMPUGNADO RESTA POR IMPEDIR O AGRAVADO DE EXERCER SUA ATIVIDADE COMERCIAL, NEGATIVA QUE MERECE SER REPARADA MEDIANTE A CONCESSÃO DA ORDEM REQUERIDA.

4.- ACERTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO (RECTIUS:PROVIMENTO) AO APELO, COM BASE NO ART. 557, DO CPC, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO DA SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM EPÍGRAFE, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA DESCRITAS,

ACORDA, A COLENDIA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

VITÓRIA/ES, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RELATOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

13 AGRAVO REGIMENTAL AC CAUTELAR INOM Nº 100060002407

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

AGVTE.: ABAV ES ASSOCIAÇÃO BRAS AGENCIAS VIAGENS ES

ADVOGADO(A): LUCIANNE MARISE SOUZA TIBO FERREIRA

ADVOGADO(A): MAGDA MARIA BARRETO

AGVDO.: AMERICAN AIRLINES

ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

AGVDO.: BRITISH AIRWAYS

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME SOUZA PELICAO

AGVDO.: CONTINENTAL AIRLINES

ADVOGADO(A): FABIANO CABRAL DIAS

ADVOGADO(A): MAURICIO JOSE BARROS FERREIRA

AGVDO.: NORDESTE LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO

AGVDO.: RIO SUL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO

AGVDO.: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS TAM S/A

ADVOGADO(A): JENEFER LAPORTI PALMEIRA

ADVOGADO(A): JULIANA GAVA

AGVDO.: UNITED AIRLINES

ADVOGADO(A): CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO

AGVDO.: VARIG VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE
 ADVOGADO(A): ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO
 RELATOR: CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 JULGADO EM 06/02/2007 E LIDO EM 13/03/2007
 EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO CAUTELAR EXTINTA SEM
 JULGAMENTO DO MÉRITO - PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA -
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EQÜITATIVAMENTE -
 REQUERIDAS REPRESENTADAS PELO MESMO ADVOGADO -
 AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 1. NAS AÇÕES CAUTELARES DE NATUREZA CONTENCIOSA,
 APLICA-SE O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. NA HIPÓTESE DE
 CARÊNCIA DA AÇÃO, DEVE O AUTOR RESPONDER PELOS
 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS CONSOANTE APRECIACÃO
 EQÜITATIVA DO JUIZ, LEVANDO-SE EM CONTA O GRAU DE ZELO
 DO PROFISSIONAL, O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A
 NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO
 PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO (ART.
 20, § 4º, CPC). NESSE CASO, NÃO ESTÁ O MAGISTRADO ADSTRITO AOS
 LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO PREVISTOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC,
 PORQUANTO A ALUSÃO FEITA PELO SEU § 4º É CONCERNENTE
 APENAS ÀS ALÍNEAS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, E NÃO AO SEU
 CAPUT.

2. A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA EM R\$ 300,00, COMO
 PRETENDE A AGRAVANTE, AVILTARIA O TRABALHO DOS
 PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELAS AGRAVADAS. DE OUTRO
 LADO, A DESPEITO DA CURTA DURAÇÃO DO PROCESSO, O
 ARBITRAMENTO EM R\$ 1.000,00 NÃO É EXORBITANTE, SENDO
 OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA EQÜIDADE E
 PROPORCIONALIDADE, CONSIDERANDO: O ZELO DOS CAUSÍDICOS,
 QUE APRESENTARAM CONTESTAÇÕES BEM FUNDAMENTADAS, COM
 DEFESAS PROCESSUAIS E DE MÉRITO, CONTRIBUINDO
 DECISIVAMENTE PARA A EXTINÇÃO DA DEMANDA; O DOMICÍLIO
 DAS EMPRESAS AGRAVADAS EM OUTROS ESTADOS E A
 NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS NO LOCAL
 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; A IMPORTÂNCIA E COMPLEXIDADE
 DA AÇÃO CAUTELAR, CUJA NATUREZA REVELA-SE SATISFATIVA; E O
 CONTEÚDO REAL DA DEMANDA, QUE BUSCAVA OBSTAR A
 REDUÇÃO DAS COMISSÕES PAGAS ÀS AGÊNCIAS DE VIAGENS
 ASSOCIADAS, RESULTANDO EM PROVEITO ECONÔMICO MUITO
 SUPERIOR AO VALOR IRRISÓRIO ATRIBUÍDO À CAUSA PELA
 AGRAVANTE.

3. NO TOCANTE ÀS AGRAVADAS VARIG - VIAÇÃO AÉREA
 RIO-GRANDENSE, RIO-SUL LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A E
 NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A, ASSISTE RAZÃO À
 AGRAVANTE, POIS REALMENTE ESTÃO REPRESENTADAS PELOS
 MESMOS CAUSÍDICOS E OFERECERAM CONTESTAÇÃO CONJUNTA,
 SENDO REMUNERADOS PELA QUANTIA ÚNICA DE R\$ 1.000,00.

4. O MESMO SE DIGA EM RELAÇÃO ÀS AGRAVADAS UNITED
 AIRLINES INC. E BRITISH AIRWAYS, JÁ QUE NEM SEQUER
 OFERECERAM RESPOSTA, NÃO SENDO DEVIDOS OS HONORÁRIOS
 DE ADVOGADO.

5. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA
 CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO,
 QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR
 PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO
 PROFERIDO PELA RELATORA.**

VITÓRIA, 14/03/2007

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

INTIMAÇÕES

INTIMO

1 NO PROCESSO Nº 24980094940 - RECURSO ESPECIAL EMB INFRIN AP CÍVEL

BANESTES S/A, ONDE É RECORRIDO
 POR SEUS ADVS. DRS. 120002 SP FREDERICO MATTOS TÁPIAS
 6510 ES OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR
 3404 ES CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA
 002460 ES FRANKLIN DELMAESTRO
 6352 ES GISLAINE DE OLIVEIRA
 002102 ES JORGE ANTONIO SAADI FILHO
 7101 ES MARCO ANTONIO REDINZ
 7518 ES PATRÍCIA RAGAZZI
 004623 ES SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL
 004670 ES SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI
 PARA CUMPRIR O ART. 542 DO CPC
 SENDO RECORRENTE ESPÓLIO DE ANTONIO RODI

VITÓRIA, 15 DE MARÇO DE 2007

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL
 SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

RESUMO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 14/02/2007

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR
 ANNIBAL DE REZENDE LIMA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES
 MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
 RÔMULO TADDEI
 CARLOS ROBERTO MIGNONE
 CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS
 RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
 DES. SUBS. ROBSON LUIZ ALBANEZ
 EXMO. SUBPROCURADOR DA JUSTIÇA
 JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PARTE ADMINISTRATIVA:

ABERTA A SESSÃO PELO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, S.
 EXª SAÚDA O DESEMBARGADOR ROBSON LUIZ ALBANEZ, QUE
 PARTICIPA DESTA SESSÃO SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR
 ALINALDO FARIA DE SOUZA. MANIFESTAM-SE NO MESMO SENTIDO
 OS DESEMBARGADORES PRESENTES, BEM COMO O DR.
 SUBPROCURADOR, GERAL DE JUSTIÇA.

PARTE JUDICIÁRIA

LEITURA DE ACÓRDÃOS. FORAM LIDOS E APROVADOS OS
 ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE FEITOS:
 EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL

24980094940
 AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO
 100990008409
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB INFRIN AGV REG REM
 EX-OFFICIO
 35980308718
 AGRAVO REGIMENTAL AC RESCIS ACÓRDÃO
 100060039540
 JULGADOS
 1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AC RESCIS ACÓRDÃO Nº 100050003704

ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL Nº 24000140806
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB INFRIN AP CÍVEL Nº 24980071690

ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO

EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL Nº 36029000175
 EMBARGOS INFRINGENTES AP CÍVEL Nº 24030177992
 AÇÃO RESCISÓRIA DE ACÓRDÃO Nº 100050005873
 AGRAVO REGIMENTAL EMB INFRIN EMB DECLARAÇÃO AGV INSTRU
 Nº NT24019003029
 ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14:35

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÕES**1 - Nº 24010096097 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STJ) RECURSO ESPECIAL AGV REG AP CÍVEL**

AGVTE.: CONSTRUTORA RIO DOCE LTDA.
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
 AGVTE.: MARIA THEREZA MORIONDO ALVES
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
 AGVTE.: MAURO MURAD
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
 AGVTE.: VIXTILES MARMORES E GRANITOS S/A
 ADVOGADO(A): LEONARDO BARBOSA CABRAL
 ADVOGADO(A): VICTOR RODRIGUES DA COSTA
 ADVOGADO(A): GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ
 AGVDO.: BANDES S/A
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO
 ADVOGADO(A): SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ

2 - Nº 24019003185 RECURSO ESPECIAL AGV INSTRUMENTO

RECTE.: JOSE PADILHA GONCALVES
 ADVOGADO(A): DIOGO DE SOUZA MARTINS
 RECD.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): ALEMER JABOUR MOULIN
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ

3 - Nº 24980031181 RECURSO ESPECIAL REM EX-OFFICIO

RECTE.: JUIZ DE DIREITO 1A V FAZ PUB MUN VITÓRIA
 ADVOGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA
 RECD.: DOMINGOS RAMOS DA SILVA
 ADVOGADO(A): JOSE MARIA T DO AMARAL
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLENDO STJ

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

NOTIFICAÇÕES**1-Nº 6030003468 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL**

AGVTE.: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
 AGVDO.: PLANTAR S/A-PLANEJ TECNICA E ADM DE REFLORESTAMENTO
 ADVOGADO(A): TARCISIO NOTEL MARQUES
 ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO B SILVA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

2 - Nº 12020043795 RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECURSO ESPECIAL AP VOLUNTÁRIA REM EX-OFFICIO

RECTE.: MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO(A): LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
 RECD.: SINDIUPES
 ADVOGADO(A): PAULO VELTEN
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

3 - Nº 21010306187 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AP CÍVEL

AGVTE.: OMAR VIEIRA BELLOTTI
 ADVOGADO(A): DÓRIO ANTUNES DE SOUZA
 AGVTE.: THEREZINHA MARQUES BELLOTTI
 ADVOGADO(A): DÓRIO ANTUNES DE SOUZA
 AGVDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA REGIA
 ADVOGADO(A): ORLANDO BERGAMINI
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

4 - Nº 24000010207 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL

AGVTE.: BANCO BANESTES S/A
 ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS
 AGVDO.: JOEL LUIZ DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): ROZALINDA NAZARETH S SCHERRER
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

5 - Nº 24000047746 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO REM EX-OFFICIO

AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
 AGVDO.: S A M (MENOR PÚBERE)
 ADVOGADO(A): HILDA RODRIGUES MAIA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

6 - Nº 24010198034 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AP CÍVEL

RECTE.: MARINA RAYNAUD LORENZONI SILVA
 ADVOGADO(A): FABIANA FERREIRA
 RECD.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

7 - Nº 24049016991 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) RECURSO EXTRAORDINÁRIO AGV INSTRUMENTO

AGVTE.: BANCO BANESTES S/A
 ADVOGADO(A): GILMAR ZUMAK PASSOS
 ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO REDINZ
 ADVOGADO(A): PATRÍCIA RAGAZZI
 AGVDO.: MARCO ANTONIO MACHADO SOUZA
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARÇAL PEREIRA
 ADVOGADO(A): ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): RAFAEL CARAO LUCAS

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF**8 - Nº 24960233260 AGRAVO DE INSTRUMENTO (STF) AP CÍVEL**

AGVTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO L TOLEDO DA SILVA
 ADVOGADO(A): MARIA HELENA KILL
 AGVDO.: ENIO SEBASTIAO PEREIRA
 ADVOGADO(A): JOSIAS MATTOS
 ADVOGADO(A): MAURO MELLO BENVENUTO
 ADVOGADO(A): VANESSA CASTRO MOURA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF**9 - Nº 48059001890 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AGV REG AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: CST COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIOLI
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO(A): INGRID SILVA DE MONTEIRO
 ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 ADVOGADO(A): PAULO R BUSSULAR
 ADVOGADO(A): RICARDO MELHORATO GRILO
 ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE HIDEO WENICHI
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 RECDO.: JOSE CARDOSE MOREIRA
 ADVOGADO(A): BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
 ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO B CHAMOUN
 ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

10 - Nº 48059001908 RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO

RECTE.: CST - COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO
 ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIOLI
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS JUNIOR
 ADVOGADO(A): KLEBER SCHNEIDER
 ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
 ADVOGADO(A): ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI
 ADVOGADO(A): LARISSA BOZZI MALACARNE
 ADVOGADO(A): ANA TEREZINHA DE FRANÇA ALMEIDA E SILVA
 ADVOGADO(A): GLEYDS F V PAES LEME PAZZAGLIA
 RECDO.: ENILTON FIOROTTI
 ADVOGADO(A): DANIELLE SILVARES CURY
 ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
 ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
 ADVOGADO(A): GRASIELE MARCHESI BIANCHI
 ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO
 ADVOGADO(A): LILIAN MAGESKI ALMEIDA
 ADVOGADO(A): JALINE IGLEZIAS VIANA
 ADVOGADO(A): ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER
 ADVOGADO(A): ROSEMARY MACHADO DE PAULA
 ADVOGADO(A): ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA
 ADVOGADO(A): SÉRGIO SOUZA FREITAS

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF**11 - Nº 48059002179 RECURSO EXTRAORDINÁRIO EMB DECLARAÇÃO AGV REG AGV INSTRUMENTO**

RECTE.: C S T COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO
 ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
 ADVOGADO(A): RAUL M CASTELLO BRANCO
 RECDO.: JOSE LEANDRO FILHO
 ADVOGADO(A): ERNANDES GOMES PINHEIRO
 ADVOGADO(A): JOAO BATISTA DALAPICOLA SAMPAIO
 ADVOGADO(A): WESLEY PEREIRA FRAGA

NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF**12 - Nº 48970054754 RECURSO EXTRAORDINÁRIO AG INTERNO AP CÍVEL**

RECTE.: COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARAO - CST
 ADVOGADO(A): IMERO DEVENS
 ADVOGADO(A): MARCELO PAGANI DEVENS
 RECDO.: SEBASTIAO PONCIANO LIMA
 ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DALAPICOLA SAMPAIO
 ADVOGADO(A): JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 ADVOGADO(A): SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
NOTIFICAO AOS INTERESSADOS DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSE STF

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/03/2007 QUARTA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 100060044235

COMARCA DE MARATAÍZES
 SUCTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARATAÍZES
 SUCDO.: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
 P. INT. ATIVA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 P. INT. PASSIVA SANSÃO ALVES ROSA
 RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

2 - RECURSO EX-OFFICIO Nº 9060004844

COMARCA DE BOA ESPERANÇA
 CLASSE 1º GRAU: HABEAS CORPUS PENAL/CIVIL
 RECTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA
 RECDO.: LILIAN FREITAS DO AMARAL
 RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

3 - RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 57030000368

COMARCA DE AGUIA BRANCA
 CLASSE 1º GRAU: HOMICÍDIO - CP PENAL
 RECTE.: EVERALDO BELING
 ADVOGADO(A): EVALDO SILVA DE OLIVEIRA
 RECDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

4 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12000001730

CARIACICA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI
 CLASSE 1º GRAU: HOMICÍDIO - CP PENAL
 APTE.: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JR - DEFESOR PÚBLICO
 APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
 REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

5 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21060021207

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL
 CLASSE 1º GRAU: LEI 6368/76
 APTE.: EDIANA MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A): BENITO BAHIENSE PIMENTEL
 ADVOGADO(A): NICÁCIO PEDRO TIRADENTES

APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

6 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 21060053556

GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76
APTE.: ROGERIO SANTOS RANGEL
ADVOGADO(A): LENITA DE SOUZA MASCARENHAS
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

7 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24020138194

VITÓRIA - 3ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:CRIME - ARTS 289/311 PENAL
APTE.: EDMAR JOSE SIMMER
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO HELEODORO PAGOTTE
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

8 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040065245

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL
APTE.: MINISTERIO PUBICO ESTADUAL
APDO.: ERLI JOÃO AVIDES JUNIOR
ADVOGADO(A): HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA
APDO.: ROSEANE GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): HORACIO DO CARMO DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

9 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24040253585

VITÓRIA - 6ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:PORTE ILEGAL DE ARMA PENAL
APTE.: PAULO SERGIO DE DEUS BARBOSA
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

10 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24079000402

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR
CLASSE 1º GRAU:CRIMES DO CPM
APTE.: JOSE MARCOS MERCIER SOEIRO
ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO
ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
APTE.: ALEXANDRE DE OLIVEIRA DINIZ
ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO
ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
APTE.: CLOVIS DAMIAO BORGES LIMA
ADVOGADO(A): HERNANI GIURIZATTO
ADVOGADO(A): RIZONETTE MARIA DALLEPRANI
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

11 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 24920169331

VITÓRIA - VARA DE AUDITORIA MILITAR
CLASSE 1º GRAU:HOMICIDIO DOLOSO - ART 205 - CPM PENAL
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: JOAO ANTONIO DE AGUIAR SARTORIO
ADVOGADO(A): MARILENE OTTILIA FERREIRA
ADVOGADO(A): SOCRATS DELAI
ADVOGADO(A): VERONICA FELIX CORDEIRO
RELATOR: DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
REVISOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

12 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 25030006644

COMARCA DE ITAGUAÇU
LEI 9437 PENAL

CLASSE 1º GRAU:

APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: PEDRO DE ABREU
ADVOGADO(A): DARLY DETTMANN
RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA

13 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 35010027122

VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL
CLASSE 1º GRAU:FURTO PENAL
APTE.: SONIA BARROS DE ALCANTARA
ADVOGADO(A): EDMILSON JOSE TOMAZ
ADVOGADO(A): JERIZE TERCIANO ALMEIDA
ADVOGADO(A): JOAO DE AMARAL FILHO
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: MARCELLO GONÇALVES FREIRE, ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
ADVOGADO(A): MARCELLO GONÇALVES FREIRE
RELATOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
REVISOR: DES. ALEMER FERRAZ MOULIN

14 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 55050004583

COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
CLASSE 1º GRAU:ROUBO - CP PENAL
APTE.: THARLES GEOVANNE SOUZA
ADVOGADO(A): DILAIR CAETANO DAROS, DEF PÚBLICO
ADVOGADO(A): FABIO JORGE LETTE DELATORRE
ADVOGADO(A): VANDER LIMA RUBERT
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

15 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 56060000454

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA
CLASSE 1º GRAU:ESTELIONATO PENAL
APTE.: HELVIDIO STANGE
ADVOGADO(A): ADHEMAR ROBERTO TAVARES SILVA
ADVOGADO(A): CLEMAR CHAVES
ADVOGADO(A): FRANCISCO G. M. APOLONIO COMETTI
ADVOGADO(A): KARINA DEBORTOLI
ADVOGADO(A): LENEIA BELTRAME ESTEVAM
ADVOGADO(A): LUIZA EMILIA CAMBIAGHI ACHCAR
ADVOGADO(A): SANDRO PERUCHI CAMPAGNARO
ADVOGADO(A): VALTER JOSE COVRE
APDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: FELICIO HOLZ, ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO
ADVOGADO(A): ROSA ELENA KRAUSE BERGER
RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

16 - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 62060011269

COMARCA DE PIUMA
CLASSE 1º GRAU:LEI 6368/76
APTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APDO.: JOSE ANGELO DE MORAES GARCIA
ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO(A): VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
APDO.: JOAO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SILVANO DA SILVA
APDO.: MARIO IVO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA
RELATOR: DES. PEDRO VALLS FEU ROSA
REVISOR: DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

VITÓRIA, 14/03/2007

LUCIANA SOARES MIGUEL
SECRETÁRIA DE CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

INTIMAÇÕES

INTIMO:

1 NO PROCESSO Nº 100070003809- HABEAS CORPUS
WESLEY SOUZA SILVA, ONDE É PACIENTE
 POR SEU ADV. DR. 10736 ES WESLEY MARGOTTO COSTA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.
 RELATOR

VITÓRIA, 14 DE MARÇO DE 2007

SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE CÂMARA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 029/2004, ficam **convocados** os MM. Juizes abaixo relacionados, para participarem do encerramento das atividades do estágio probatório a serem realizadas no dia **20 de abril do ano em curso às 14:00 horas**, no Salão Pleno deste Tribunal.

Adelino Augusto Pinheiros Pires
 Alcemir dos Santos Pimentel
 Aline Moreira Souza Tinôco
 Ana Flávia Melo Vello Miguel
 Auricélia Oliveira de Lima
 Bernardo Alcuri de Souza
 Boanerges Eler Lopes
 Bruno de Oliveira Feu Rosa
 Carlos Henrique Rios do Amaral Filho
 Carlos Madeira Abad
 Catarina Ramos Antunes
 Cinthya Coelho Laranja
 Cláudia Cesana Sangali de Mello Miguel
 Cláudia Copolillo Ayres
 Cristiana Lavinia Mayer
 Cristina Eller Pimenta Bernado
 Daniela de Vasconcelos Agapito
 Daniela Pellegrino de Freitas
 Dejairo Xavier Cordeiro
 Eliana Ferrari Siviero
 Emília Coutinho Lourenço
 Eneas José Ferreira Miranda
 Erildo Martins Neto
 Evandro José Ramos Ferreira
 Evandro Alberto da Cunha
 Fabio Luiz Massariol
 Fabíola Casagrande Simões
 Fábio Gomes e Gama Junior
 Felipe Bertrand Sadenberg Moulin
 Felipe Leitão Gomes
 Felipe Monteiro Morgado Horta
 Flávio Brasil Fernandes Reis
 Gil Vellozo Taddei
 Gustavo Marçal da Silva e Silva
 Gustavo Grillo Ferreira
 Gustavo Henrique Procópio Silva
 Jaqueline Teixeira da Silva
 Jorge Orrevan Vaccari Filho
 José Flávio D' Angelo Alcuri
 Juracy José da Silva
 Kelly Kiefer
 Kleber Alcuri Junior
 Leonardo Mannarino Teixeira Lopes
 Luciano Costa Bragatto
 Marcelo Mattar Coutinho
 Marcos Pereira Sanches

Mariana Lisboa Cruz Holliday
 Maristela Fachetti
 Mário da Silva Nunes Neto
 Morgana Dario Emerick
 Paula Ambrozim Corrêa de Araújo
 Paulo Moisés de Souza Gagno
 Priscila de Castro Murad
 Priscilla Bazzarella de Oliveira
 Rafael Calmon Rangel .
 Raquel de Almeida Valinho
 Regina Lúcia de Souza Ferreira
 Ricardo de Rezende Basílio
 Ricardo Furtado Chiabai
 Richarda Aguiar Littig
 Romilton Alves Vieira Júnior
 Roney Guerra Duque
 Salomão Akhnaton Zoroastro Spencer Elesbon
 Serenuza Marques Chamon
 Thiago Vargas Cardoso

Vitória, ES, 05 de março de 2007.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**
 Corregedor - Geral da Justiça

COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TERCEIRA (3ª) TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS REGIÃO NORTE

INTIMAÇÃO

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1.488/06

RECTE: BRADESCO CONSÓRCIO LTDA

ADV.: DR.ª CARLA PATRÍCIA DE ABRAHÃO AGUIAR GARCIA

RECCO: JOÃO LOPES MARINHO

ADV.: FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT

PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 239/240 PROFERIDA PELA EXP. SRA. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - 3ª TURMA, QUE DECLAROU O PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTEMPESTIVO, NEGANDO SEGUIMENTO AO MESMO.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
 SECRETÁRIO DA 3ª TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TERCEIRA (3ª) TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS REGIÃO NORTE

INTIMAÇÃO

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1.444/06

RECTE.: BANCO BMG S/A

ADV.: DR. ANTÔNIO CLÁUDIO RIBEIRO

RECCO.: ITAMAR PEREIRA RAMOS

ADV.: DR.ª VANESSA MARIA BARROS GURGEL ZANONI

PARA NO PRAZO DE LEI, TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 160/161 PROFERIDA PELA EXMª. SRª. PRESIDENTE DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - 3ª TURMA, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

COLATINA-ES, 15 DE MARÇO DE 2007.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
SECRETÁRIO DA 3ª TURMA RECURSAL – REGIÃO NORTE

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
QUARTA TURMA - REGIÃO SUL

INTIMAÇÃO

01 - DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA, OAB/SP Nº 129.693

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO INOMINADO Nº 1924/06
PROCESSO Nº 011.04.202661-6 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
RECORRIDO: HÉLIO DILLEN
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 165, QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO POR INTEMPESTIVIDADE.

02 - DR. FERNANDO CONTARINI STAFANATO, OAB/ES Nº 11.384

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2131/06
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
IMPETRANTE: ELISEU NOGUEIRA GUMARÃES
AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO À FDCI DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
JUIZ RELATOR: DR. LAILTON DOS SANTOS
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 39, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA E JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC.

03 - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB/ES Nº 10.371

RECURSO INOMINADO Nº 2161/07
PROCESSO Nº 011.06.004211-3 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A
RECORRIDO: MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 129, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 125/128, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

04 - DR. ANTÔNIO JUSTINO COSTA, OAB/ES Nº 10.887

RECURSO INOMINADO Nº 2161/07
PROCESSO Nº 011.06.004211-3 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A
RECORRIDO: MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 129, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 125/128, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

05 - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, OAB/ES Nº 10.371

RECURSO INOMINADO Nº 2159/07
PROCESSO Nº 011.06.007425-6 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A
RECORRIDO: LUIZ CARLOS HEMERLY
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 128, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 124/126, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

06 - DR. BRENO FAJARDO LIMA, OAB/ES Nº 10.888

RECURSO INOMINADO Nº 2159/07

PROCESSO Nº 011.06.007425-6 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: BANESTES SEGUROS S/A
RECORRIDO: LUIZ CARLOS HEMERLY
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 128, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 124/126, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

07 - DR.ª APARECIDA LEAL SILVEIRA, OAB/ES Nº 5.342

RECURSO INOMINADO Nº 2146/06
PROCESSO Nº 026.05.004097-6 - COMARCA DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: APARECIDA LEAL SILVEIRA
RECORRIDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 486, QUE DEIXOU DE CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 483, POR INTEMPESTIVIDADE

08 - DR.ª APARECIDA LEAL SILVEIRA, OAB/ES Nº 5.342

RECURSO INOMINADO Nº 2143/06
PROCESSO Nº 026.05.004099-2 - COMARCA DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: UEBSON PEÇANHA BIANCHI
RECORRIDO: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 489, QUE DEIXOU DE CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 483, POR INTEMPESTIVIDADE.

09 - DR. CLEMILDO CORRÊA, OAB/ES Nº 4.822

RECURSO INOMINADO Nº 1889/06
PROCESSO Nº 011.05.010906- 2 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RECORRENTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA.
RECORRIDO: TEREZINHA BAPTISTA ALACRINO
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL CRUZ DOVAL
FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 127, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 123/124.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 14/03/2007.

RICARDO DE MORAES SABBAG
SECRETÁRIO DO CRJE

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 14/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

1) PROC. Nº - 012.06.010809-4 (2485/06) - DR. EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES - OAB/ES - 7.966

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ITABUNA AGRO INDUSTRIAL S/A
 REQUERIDO: V.M. FERNANDES ME/MEE
 PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 VERSO.

2) PROC. Nº - 012.05.00062-4 (1557/05) - DR. AILTON FELISBERT ALVES FILHO - OAB/ES - 12.228

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA
 REQUERIDO: WELLINGTON SILVA DA COSTA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 56 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 54.

3) PROC. Nº - 012.04.005814-6 (1445/04) - DRª. SEVERINA MARIA SOARES - OAB/ES - 491-A E DRª. ROGÉRIA COSTA - OAB/ES 5.825

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO NACIONAL S/A
 REQUERIDO: FRANCISCO EUGÊNIO SANTIAGO E OUTRO
 PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 258/267.

4) PROC. Nº - 012.06.010455-6 (2472/06) - DR. MORGAN SILVA BATALHA - OAB/ES - 10.928

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA BUENO LTDA
 REQUERIDO: TIM CELULAR S/A
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 101 DOS AUTOS QUE, EM RESUMO, NÃO CONHECEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO IMPETRADO PELA AUTORA.

5) PROC. Nº - 012.06.000095-2 (2055/06) - DR. LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA - OAB/ES - 10.981 E DR. MARILENE NICOLAU - OAB/ES 5.946

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: BENICIO GONÇALVES DOS SANTOS ME LARANJA
 REQUERIDO: AYMORÉS EMABALGENS
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 141/143, NOS SEGUINTE TERMOS: " (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO, PARA INCLUIR NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 135, QUE: CONDENO, AINDA, A AUTORA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, COM FULCRO NO ART. 18, § 2º, DO CPC, A PAGAR A REQUERIDA UMA MULTA QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, BEM COMO A INDENIZAR A MESMA A QUANTIA CORRESPONDENTE A 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PUBLIQUEM-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CARIACICA, 02/02/2007. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA. JUIZ DE DIREITO".

6) PROC. Nº - 012.07.000862-3 (2581/07) - DR. FRANKLIN DELMAESTRO - OAB/ES - 2.460

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 REQUERIDO: VALERIO CARDOSO RIBEIRO E OUTRO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FS. 88 QUE, EM RESUMO, EXCLUIU DA LIDE IVONIA CARDOSO RIBEIRO, POR FALTA DE DOCUMENTO HÁBIL A ENSEJAR A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, PROSSEGUINDO-SE QUANTO AO OUTRO REQUERIDO.

7) PROC. Nº - 012.07.000471-3 (2561/07) - DRª. GEORGIA ARAUJO GOBBI - OAB/ES - 10.950

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.
 REQUERIDO: ROGÉRIO GEIRA
 PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO (A DOUTORA GEÓRGEA ARAÚJO GOBBI, NÃO POSSUI PROCURAÇÃO), BEM COMO A PROVA DE QUE TENHA CONSTITUÍDO O DEVEDOR EM MORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

8) PROC. Nº - 012.05.006377-0 (1764/05) - DR. PIETRANGELO ROSALEM - OAB/ES - 10.054

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERIDO: EMIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 53, NOS SEGUINTE TERMOS: "AINDA NÃO VEIO AOS AUTOS O DOCUMENTO DO DETRAN PARA COMPROVAR O REGISTRO DA ALIENAÇÃO".

9) PROC. Nº - 012.06.009104-3 (2426/06) - DRª. RENATA PAGANINI - OAB/ES - 11.287

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 REQUERIDO: JOSÉ ARDILLES BOLDRINI DE SOUZA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 32 QUE, EM RESUMO, INDEFERIU TODAS AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS, FICANDO AINDA INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

10) PROC. Nº - 012.03.001034-7 (893/03) - DR. JOÃO HILÁRIO LIEVORI DE BRANDÃO - OAB/ES - 10.133

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 REQUERIDO: JOCIMAR DOS SANTOS
 PARA NO PRAZO LEGAL IMPULSIONAR O FEITO.

11) PROC. Nº - 012.04.000989-1 (1225/04) - DRª. THEREZA LUIZA MORANDI CASTIGLIONI - OAB/ES - 2.701

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: ABELARDO PEREIRA
 REQUERIDO: JÚLIO SERAFIM OLIVE
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 72 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 71, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (CPC, ART. 265), FICANDO AINDA INTIMADO PARA DIZER SE POSSUI INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

12) PROC. Nº - 012.06.000606-6 (2103/06) - DR. DANIEL BARBOSA MAIA - OAB/PR - 32.483

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.
 REQUERIDO: JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA
 PARA PROVIDENCIAR O DEVIDO PREPARO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, CALCULADAS ÀS FLS. 45, NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO PARA TRAZER A PROVA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COMO DETERMINA O ART. 1.361 DO CÓDIGO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

13) PROC. Nº - 012.06.003862-2 (2241/06) - DR. RAMON CARVALHO - OAB/ES - 7.909

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: RIKANE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA-ME
 REQUERIDO: STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA
 PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CALCULADAS ÀS FLS. 54, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

14) PROC. Nº - 012.06.012529-6 (2539/06) - DRª. HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI - OAB/ES - 5.883

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERIDO: CRISTINA GORETE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS
 PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS TRAZER AOS AUTOS A PROVA DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO BEM, COMO É CEDIÇÃO NO ART. 1.361, PARÁGRAFO 1º, DO NCC C/C ART. 284 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

15) PROC. Nº - 012.06.010947-2 (2493/06) - DR. RICARDO COELHO VELLO - OAB/ES 994

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - BANDES
 REQUERIDO: NELSON CONCI E OUTRO
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 33 QUE EM RESUMO DEFERIU A EMENDA DA INICIAL, ONDE FOI ATRIBUÍDA A CAUSA, O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, CALCULADAS ÀS FLS. 34, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

16) PROC. Nº - 012.03.015575-3 (1133/03) - DRª. DANIELA BERNARDINA BORGES - OAB/ES 8.859

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: NUTRIGÁS S/A
REQUERIDO: VIANA COMERCIO DE GAS LTDA. ME
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 42 QUE EM RESUMO INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 40, INTIMANDO-SE PELA ÚLTIMA VEZ A EXEQUENTE PARA IMPULSIONAR O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

17) PROC. Nº - 012.06.004713-6 (2286/06) - DR. GILMAR ZUMAK PASSOS - OAB/ES 4.656

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: MARCILENE ALVES DOS REIS ME
PARA NO PRAZO LEGAL TRAZER AOS AUTOS DOCUMENTO LEGÍVEL DE FLS. 34/41.

18) PROC. Nº - 012.05.007784-6 (1819/05) - DRª. LÍDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273-B

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: GILSON AMARAL PEREIRA
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48 VERSO E 49, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

19) PROC. Nº - 012.05.004633-8 (1695/05) - DR. MARCELO MIGNONI DE MELO - OAB/ES 7.140

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: LEDINALVA NASCIMENTO SILVARES
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

20) PROC. Nº - 012.04.004842-8 (1403/04) - DR. GILVAN LUIS DA SILVA - OAB/ES 10.330

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: CLAUDIOMIRO LOPES DE ALMEIDA
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 49 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

21) PROC. Nº - 012.04.005621-5 (1435/04) - DRª. ALEXANDRA LEMOS REZENDE - OAB/ES 11.922

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR
PARA IMPULSIONAR O FEITO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 61.

22) PROC. Nº - 012.07.000472-1 (2562/07) - DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11.213

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: MAGNO DE C. DE SANTANA
PARA COMPROVAR NOS AUTOS QUE REPRESENTA A PARTE (PROCURAÇÃO), NO PRAZO DE DEZ DIAS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 17.

23) PROC. Nº - 012.03.011377-8 (23.100/96) - DR. EVILÁSIO DE OLIVEIRA SOUZA - OAB/ES 5.026 E DR. ANTONIO NACIF NICOLAU - OAB/ES 3.463

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: L.C.M. EMPREENDIMENTOS LTDA.
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 124 QUE EM RESUMO DETERMINOU AVALIAÇÃO NO VEÍCULO DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FL. 91, NOMEANDO AVALIADOR O SR. HAMILTON REBELLO; BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA

MANIFESTAÇÃO DO SR. PERITO DE FLS. 125, QUE FIXOU OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS.

24) PROC. Nº - 012.07.001797-0 (38/00) - DR. ANTONIO RUBENS DECOTTIGNES - OAB/ES 5.100 E DR. BRUNO DE PINHO E SILVA - OAB/ES 7.077

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: J.M. ELETRODOMÉSTICOS LTDA
REQUERIDO: ELGIN S/A
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

25) PROC. Nº - 012.05.004423-4 (1690/05) - DR. EDILSON AZEREDO - OAB/ES 5.341 E DR. JOSÉ CARLOS STEIN JUNIOR - OAB/ES 4.939

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JAIME RUBENS LOPES JUNIOR
REQUERIDO: ALLTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

26) PROC. Nº - 012.00.900192-1 (14.037/89) - DR. MARCELO PAGANI DEVENS - OAB/ES 8.392 E DR. BANCO BRADESCO S/A - OAB/ES 172-A

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LINHARES LTDA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AOS DOUTORES ADVOGADOS, QUE TENHAM RETIDO EM SEU PODER AUTOS DE PROCESSO PERTENCENTES A ESTA SERVENTIA, A GENTILEZA DE DEVOLVE-LOS AO CARTÓRIO, SOB PENA DE NÃO FAZENDO LHES SER APLICADO O DISPOSTO NO ARTIGO 196 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ARTIGO 55.

CARIACICA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 15/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROGÉRIO PORTO PESTANA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: BEL. THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA

INTIMO:

NA FORMA DO ART. 236 C/C O ART. 1216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

1) PROC. Nº - 012.05.009925-3 (1912/05) - DR. KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA - OAB/ES - 3.485

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR - UCES
REQUERIDO: NESTOR MENDONÇA COELHO
PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS INDICAR QUAIS SÃO E ONDE SE ENCONTRAM OS BENS SUJEITOS À PENHORA E SEUS RESPECTIVOS VALORES, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 48.

2) PROC. Nº - 012.06.006038-6 (2333/06) - DR. FRANKLIN DELMAESTRO - OAB/ES - 2.460

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES CORDEIRO
PARA NO PRAZO LEGAL INDICAR BENS DO DEVEDOR PARA SEREM PENHORADOS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 23.

3) PROC. Nº - 012.06.008767-8 (2419/06) - DRª. KLICIONY GUERINI BARCELLOS - OAB/ES - 9.886

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: ROSIANE FEU MATIAS DOS SANTOS
PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

4) PROC. Nº - 012.05.014346-5 (2020/05) - DRª. KLICIONY GUERINI BARCELLOS - OAB/ES - 9.886

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: JUNIO VIEIRA DE PAULA
PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

5) PROC. Nº - 012.91.003956-4 (17.603/92) - DR. JOÃO BATISTA DALLAPICOLA SAMPAIO - OAB/ES - 4.367

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS (EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: GERALDO MANSK BLANK E OUTRO
REQUERIDO: VIAÇÃO FORMATE LTDA
PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 106, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

6) PROC. Nº - 012.05.003360-9 (1661/05) - DRª. CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO - OAB/ES - 7.076

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: AUREO NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTRO
REQUERIDO: GRB COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTRO
PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

7) PROC. Nº - 012.03.014196-9 (1085/03) - DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES - 11.673

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO UNIBANCO S/A
REQUERIDO: MARCELO FONTES
PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS DAR ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

8) PROC. Nº - 012.05.012251-9 (1975/05) - DR. JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO - OAB/ES - 1.785

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HOSPITAL MERIDIONAL LTDA
REQUERIDO: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA LTDA
PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DIZER DE SEU INTERESSE, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

9) PROC. Nº - 012.06.012563-5 (2540/06) - DR. LUIS CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES - 158-B

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO: FABRICIO HOTIS VAILANT
PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

10) PROC. Nº - 012.06.012564-3 (2541/06) - DR. LUIS CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES - 158-B

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
REQUERIDO: DEZIRRE DAMASCENO DA SILVA
PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

11) PROC. Nº - 012.07.001258-3 (2602/07) - DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/MG - 91.811

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: ROBERTO FERREIRA SILVA
PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS TRAZER AOS AUTOS A PROVA DE QUE TENHA CONSTITUÍDO O DEVEDOR EM MORA, HAJA VISTA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FL. 12 NÃO FOI ENTREGUE POR MOTIVO DE AUSENTE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

12) PROC. Nº - 012.06.011174-2 (2498/06) - DR. NELSON PASCHOALOTTO - OAB/SP - 108.911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO: DELCIA ALVES DE FRANCA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 27, FICANDO AINDA INTIMADO PARA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR A MORA DA DEVEDORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

13) PROC. Nº - 012.06.011698-0 (2507/06) - DR. GERVÁSIO ANTUNES NETO - OAB/ES - 9.170

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALFREDO JACINTO COELHO JUNIOR-ME E OUTRO
REQUERIDO: ESCELSA S/A
PARA TRAZER AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO (CPC, ART. 283 - COBRANÇA DE DÉBITO PELA ESCELSA, LAUDO DE VISTORIA E RETIRADA DE MEDIDOR, E COMPROVAÇÃO DO DANO MATERIAL); RETIFICAR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA (CPC, ART. 259, II), COMPLEMENTANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS; EXCLUIR DO PÓLO ATIVO JOSIAS INÁCIO DE BARROS, POIS NÃO EXISTE QUALQUER RELAÇÃO DO MESMO COM O PEDIDO, TUDO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

14) PROC. Nº - 012.06.010354-1 (2460/06) - DR. GERVÁSIO ANTUNES NETO - OAB/ES - 9.170 E DR. PAULO SÉRGIO RAGA - OAB/ES - 11.414

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: JOSIAS INÁCIO DE BARROS E OUTRO
REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 115/116.

15) PROC. Nº - 012.07.003244-1 (2661/07) - DRª. ROBERTA LIMA RANGEL - OAB/ES - 9.782

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: OBRAS PASSIONISTAS - SÃO PAULO DA CRUZ
REQUERIDO: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA CAPIXABA - ISEEC E OUTRO
PARA NO PRAZO LEGAL PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS.

16) PROC. Nº - 012.05.014385-3 (2028/05) - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES - 11.673

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDO: TERCILA APARECIDA DE OLIVEIRA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 57 QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 55.

17) PROC. Nº - 012.05.010210-7 (1938/05) - DR. MARCELO MIGNONI DE MELO - OAB/ES - 7.140

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
REQUERIDO: WESLEI DE OLIVEIRA VERLY
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34 QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 32

18) PROC. Nº - 012.95.004665-1 (22.743/96) - DR. LUIZ CARLOS BISSOLI - OAB/ES - 5.830

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ACIMAQ - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
 REQUERIDO: ERNESTO DE CASTRO MARCHALL
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 125 QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 123.

19) PROC. Nº - 012.06.002210-5 (2182/06) - DRª. FABIANA FERREIRA - OAB/ES - 9.668

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA COELHO
 REQUERIDO: CLASSIC SEGUROS E OUTRO
 PARA APRESENTAR RÉPLICA ÀS CONTESTAÇÕES DE FLS. 56/88; 93/148; 149/170 E 172/259.

20) PROC. Nº - 012.04.004302-3 (1371/04) - DR. HALISSON DA SILVA PIMENTEL - OAB/ES - 10.781 E DR. MARLEN VIEIRA TINOCO - OAB/ES - 6.299

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JÓRGE EFIGÊNIO
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE ARNALDO SCHIMIDT
 PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAREM SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 51; FICANDO AINDA O REQUERENTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 68/69 DOS AUTOS APENSOS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 53.

21) PROC. Nº - 012.06.003125-4 (2210/06) - DR. JOSÉ CARLOS NACIF AMM - OAB/ES - 1.356

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LOURIVAL DA SILVA RAMOS
 REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA E OUTROS
 PARA APRESENTAR RÉPLICA ÀS CONTESTAÇÕES DE FLS. 139/192; 202/243 E 244/272.

22) PROC. Nº - 012.05.007179-9 (1795/05) - DRª. ROSANE ARENA MUNIZ - OAB/ES - 405-A E DR. CLÁUDIO JOSÉ CÂNDIDO ROPPE - OAB/ES - 7.129

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ROSALINA TAVARES BARBOSA
 REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
 PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS SE MANIFESTAREM SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 129.

23) PROC. Nº - 012.06.005760-6 (2320/06) - DR. CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR - OAB/ES - 12.562

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 REQUERIDO: PENHA MARKESI PAGANINI
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 26 QUE DEFERIU O PEDIDO DE EMENDA DA INICIAL (FLS.25), BEM COMO DEFERIU O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRAZER AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DA MORA.

24) PROC. Nº - 012.05.010391-5 (1929/05) - DR. IVANOVICK R. DE SOUZA - OAB/ES - 5025

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: VINICIUS VITO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE ARCO-IRIS LTDA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 131 QUE EM RESUMO SANEOU O FEITO; REJEITOU A PREJUDICIAL DE MÉRITO (DECADÊNCIA); INDEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL; E POR FIM, DETERMINOU QUE FOSSE DADO VISTA À DRª. PROMOTORA DE JUSTIÇA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO, VOLTANDO OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

25) PROC. Nº - 012.00.000497-3 (161/00) - DR. VALMIR SANTOS ALMEIDA - OAB/ES - 5.453

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO
 REQUERIDO: HÉLIO VARGAS FORTES E OUTROS
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO SR. PERITO, FIXADOS EM R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), SOB

PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, FACE AO TEMPO JÁ DECORRIDO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 173.

26) PROC. Nº - 012.06.006824-9 (2359/06) - DRª. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA - OAB/ES - 10.784

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA
 REQUERIDO: MAURICIO SILVA SOUZA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 55 QUE DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS CHEQUES, NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 53.

27) PROC. Nº - 012.06.012619-5 (2543/06) - DR. JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO - OAB/ES - 1.785

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HEMODINÂMICA MERIDIONAL LTDA
 REQUERIDO: PAX DOMINI VIDA E SAÚDE LTDA
 PARA NO PRAZO LEGAL TRAZER AOS AUTOS A CONTRA-FÉ.

28) PROC. Nº - 012.04.005932-6 (1451/04) . JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO - OAB/ES - 1.785

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HOSPITAL MERIDIONAL LTDA
 REQUERIDO: MEDIC COMERCIAL LTDA
 PARA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CÓPIA DA CARTA DE ANUÊNCIA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 112 E 112 VERSO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AOS DOUTORES ADVOGADOS, QUE TENHAM RETIDO EM SEU PODER AUTOS DE PROCESSO PERTENCENTES A ESTA SERVENTIA, A GENTILEZA DE DEVOLVER-LOS AO CARTÓRIO, SOB PENA DE NÃO FAZENDO LHES SER APLICADO O DISPOSTO NO ARTIGO 196 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ARTIGO 55.

CARIACICA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

**THIERS RENATO FERREIRA DE SOUZA
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
 COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS**

PROCESSO: 01206001992-9

A DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** TOMBADA SOB O Nº **01206001992-9 - 2011/06**, MOVIDA PELA **JUSTIÇA PÚBLICA** EM FACE DA ACUSADA **SILVANA DA COSTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 16/06/1976, NATURAL DE SALVADOR- BA, FILHA DE PAI NÃO DECLARADO E DE ANTÔNIA ELIZABETH DA COSTA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, CAPUT DO CP. E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDA ACUSADA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **CITÁ-LA** DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTA JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ Nº - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI - CARIACICA (ES), NO **DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, A FIM

DE SER INTERROGADA E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO. A ACUSADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTA, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 01206008083-0

A **DOUTORA IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO DE DIREITO TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO PENAL** TOMBADA SOB O Nº **01206008083-0 - 2100/06**, MOVIDA PELA **JUSTIÇA PÚBLICA** EM FACE DO ACUSADO **SIDINEI SILVA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, NATURAL DE VITÓRIA (ES), NASCIDO NO ANO DE 1978, FILHO DE PAI NÃO DECLARADO E ZILDA SILVA BERNARDES, DENUNCIADO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, CAPUT DO CP C/C ART. 14, II DO CP. E, TENDO EM VISTA QUE REFERIDO ACUSADO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, É O PRESENTE EDITAL PARA **CITÁ-LO** DE TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO PARA COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIA DESTA JUÍZO DE DIREITO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO, NA RUA BOGOTÁ - S/ Nº - JARDIM AMÉRICA - ANTIGA COFAVI - CARIACICA (ES), NO **DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO E SE VER PROCESSAR ATÉ O FINAL DA SENTENÇA SOB PENA DE SER DECLARADO SUSPENSO OS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, DA LEI 9.271/96 INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO. O ACUSADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NA AUSÊNCIA DESTA, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, , ROBERTO LUCHI NASCIMENTO, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI E SUBSCREVI.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANGELA CENTURION ABRANCHES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR JEFFERSON APARICIO CAMPANA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 014/07

INTIME:

DR JEFFERSON APARICIO CAMPANA
AÇÃO PENAL Nº 01205004913-4 - 1828/05

ACUSADO: REINALDO ALVES
FINALIDADE: FACE AO EQUÍVOCO DA ESCRIVANIA POR OCASIÃO DA DIGITAÇÃO DA LISTA 51/06, PUBLICADA EM 09/11/2006, INTIMÁ-LO DA R. SENTENÇA DE FLS. 128/129 QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUTAÇÃO FEITA AO ACUSADO, ABSOLVENDO-O.

CARIACICA (ES), 13 DE MARÇO DE 2007.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA

JUÍZA DE DIREITO: DRª IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANGELA CENTURION ABRANCHES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR ALFREDO DA LUZ JUNIOR
DR ALYSSON MARCELO SANTANA
DR ADMAR JOSÉ CORREA
DR ELTON SILVA AVARENGA
DR LEANDRO DA COSTA BARRETO
DR LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA
DR MARLEN VIEIRA TINOCO
DR VALDEMIR SOARES VANDERLEI

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 015/07

INTIME:

DR ALYSSON MARCELO SANTANA
DR ADMAR JOSÉ CORREA

AÇÃO PENAL Nº 01206004855-5 - 2052/06
ACUSADO: ANDERSON FREIRE TRABA E OUTRO
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO E DEFESA DESIGNADA PARA O **DIA 02/04/2007, ÀS 13:30 HORAS**

DR LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA
DR ELTON SILVA AVARENGA

AÇÃO PENAL Nº 01205002491-3 - 1992/06
ACUSADO: MARCELO ROSA DE OLIVEIRA E OUTRO
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O **DIA 02/04/2007, ÀS 15:00 HORAS**

DR MARLEN VIEIRA TINOCO

AÇÃO PENAL Nº 01205009296-9 - 1883/05

ACUSADO: VINICIUS ARAÚJO LUIZ

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER, ACOMPANHADO DAS TESTEMUNHAS DO ACUSADO, À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 14:30 HORAS

DR VALDEMIR SOARES VANDERLEI

AÇÃO PENAL Nº 01206011684-0 - 2155/06

ACUSADO: RONAN BARBOSA DA COSTA

FINALIDADE: INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 14:00 HORAS

DR LEANDRO DA COSTA BARRETO

DR ALFREDO DA LUZ JUNIOR

CARTA PRECATÓRIA Nº 01206012925-6

EXTRAÍDA DA AÇÃO PENAL Nº 007.040.003.522

ACUSADO: DANIEL JOSÉ ROSA E OUTRO

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE DEFESA, DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2007, ÀS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA (ES), ED. DO FÓRUM, RUA BOGOTÁ, S/N, JARDIM AMÉRICA, CARIACICA (ES).

CARIACICA (ES), 14 DE MARÇO DE 2007.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

JUÍZA DE DIREITO: DRA. IVONE FÁTIMA FONTANA MENEZES

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. ANGELA CENTURION
ABRANCHES

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS SENHORES
DOUTORES ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO
PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

DR JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE

DR MARLEN VIEIRA TINOCO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 016/07

INTIME:

DR JOÃO CARLOS ANDRADE CYPRESTE

DR MARLEN VIEIRA TINOCO

AÇÃO PENAL Nº 01206002563-7 - 1994/06

ACUSADO: WAGNER FERREIRA DE ALMEIDA DA SILVA E OUTRO

FINALIDADE INTIMÁ-LOS DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

CARIACICA (ES), 14 DE MARÇO DE 2007.

CRISTINA BRUNORO RODRIGUES GOMES
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
5ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA Nº 09/07

JUIZ TITULAR: DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM

PROMOTORA: ANGELA MODANESE N. M. TEIXEIRA

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS:

ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES

BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO

DARCY JOSÉ FASOLO DÁVILA

ERANDI BARBOSA DE CASTRO

IZAIAS CARDOSO

JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA

JOSÉ CARLOS FERREIRA

JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA

JULIO TAVARES MARIANO

LINCOLN DE PAULA

MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS

MARILENE LIMA

RUTE MORAES CASTELLO PINTO

SÉRGIO OTTONI BYLAARDT

SONIA MARIA FRAGA

TÂNIA REGINA KROEBEL NEVES

TEREZINHA DOMINGAS PEROVANO

VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES

INTIMO:

PROCESSO Nº 012.05.003698-2 (298/05)

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: R.H.

REQUERIDO: V.R.S.O

DR. IZAIAS CARDOSO OAB/ES 2.527 PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DO ESTUDO SOCIAL DE FLS. 38/42.

PROCESSO Nº 012.05.004790-6 (406/05)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: E.O.L. E OUTROS

REQUERIDO: J.E.L.

DR. TEREZINHA DOMINGAS PEROVANO OAB/ES 5.821 -PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS RELATIVO AO ACORDO REALIZADO ÀS FLS. 123, DE FLS. 130/135.

PROCESSO Nº 012.05.009958-4 (735/05)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B.F.S.

REQUERIDO: M.A.S.

DR. ALEXANDRE FERRAZ FERNANDES OAB/ES 12376 - PARA CIÊNCIA DO DESARQUIVAMENTO E REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO Nº 012.06.006083-2 (1227//06)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA

REQUERENTE: V.M.C.

REQUERIDO: V.V.C.

DR. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA OAB/ES 4.588 - DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 QUE REVOGOU A DECISÃO DE FLS. 27/28, FICANDO ESTA SEM EFEITO E CONSEQUENTEMENTE, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

PROCESSO Nº 012.06.007582-2 (1283//06)

AÇÃO: PARTILHA

REQUERENTE: S.E.C.R.

REQUERIDO: J.A.R.

DR. LINCOLN DE PAULA OAB/ES 2.759 - PARA JUNTADA DE TODOS OS COMPROVANTES DOS BENS DO CASAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 38.

PROCESSO Nº 012.06.008225-7 (1312/06)

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: S.A.R.C.

REQUERIDO: J.A.C.

DR. ERANDI BARBOSA DE CASTRO OAB/ES 5.263 - PARA MANIFESTAR-SE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS NA CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO.

PROCESSO Nº 012.06.009036-7 (1343/06)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: D.A.M.F.

REQUERIDO: D.N.F.

DRª. RUTE MORAES CASTELLO PINTO OAB/ES 4.297 -PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 25, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 29.

PROCESSO Nº 012.06.010069-5 (1385/06)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: S.A.R.C.

REQUERIDO: J.A.C.

DR. ERANDI BARBOSA DE CASTRO OAB/ES 5.263 - PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/60 QUE RESOLVEU O PRESENTE PROCESSO COM BASE NO ART. 798 C/C O ART. 269 I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.010585-0 (1415/06)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.G.C. E OUTROS

REQUERIDO: M.A.C.

DRª. MARILENE LIMA OAB/ES 4.636 - - PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.011838-2 (1476/06)

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.R.L.S.

REQUERIDO: B.S.J.

DRª. MARIA AMÉLIA BÁRBARA BASTOS OAB/ES 8944 PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 34, QUE DETERMINOU SEJA AGUARDADA A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA PARA O **DIA 27/03/2007 ÀS 15:00 HORAS.**

PROCESSO Nº 012.06.011926-5 (1481/06)

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: M.S.F.

REQUERIDO: A.R.L.

DRª SONIA MARIA FRAGA - OAB/ES 5.207 PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19/20 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, E RATIFICOU A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 11/12; EM CONSEQUÊNCIA, RESOLVEU O MÉRITO COM BASE NO ART. 888, INCISO VI, C/C O ART. 269 INCISO I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.012340-8 (1493/06)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: E.R.S. E OUTRO

REQUERIDO: C.S.

DR. BERNARDO DE SOUZA MUSSO RIBEIRO OAB/ES 9.566 PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE FLS. 23, VISANDO MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 21.

PROCESSO Nº 012.07.000949-8 (1552/07)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: G.C.

REQUERIDO: F.C.V.

DR. JULIO TAVARES MARIANO OAB/ES 2.819 - PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, QUE DEFERIU O SOBRESTAMENTO DO FEITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 18/19, NO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

PROCESSO Nº 012.07.002454-7 (1618/07)

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL COM BENS PARTILHAR

REQUERENTE: J.R.G.C. E M.C.C. EM FACE DESTE JUÍZO

DR. DARCY JOSÉ FASOLO DÁVILA OAB/ES 9.603 - PARA NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 12, PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, BEM COMO EMENDAR A INICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 284, C/C ART. 259, II, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.002526-2 (1623/07)

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL SEM BENS PARTILHAR

REQUERENTE: L.M.C.C. E R. A.R.C. EM FACE DESTE JUÍZO

DR. SÉRGIO OTTONI BYLAARDT OAB/MG 21.669 - PARA EMENDAR A INICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 284 DO CPC C/C ART. 259, II, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM COMO PROCEDER O

RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 18.

PROCESSO Nº 012.07.002688-0 (1629/07)

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LITIGIOSA COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: E.J.S.

REQUERIDO: M.J.A.

DR. VALDEMIR ALÍPIO FERNANDES BORGES OAB/ES 2.931 - PARA NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 28, ADEQUAR O VALOR DADO À CAUSA, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 282 E 259, INCISO II, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO A TEOR DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.002706-0 (1630/07)

AÇÃO: MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

REQUERENTE: V.J.V.R.

REQUERIDO: M.F.G.

DRª TÂNIA REGINA KROEBEL NEVES - OAB/ES 4854 - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 22, EM SEU INTEIRO TEOR QUE DEIXOU DE ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA EM RELAÇÃO À GUARDA DA MENOR N.G.R.

PROCESSO Nº 012.07.002938-9 (1644/07)

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO COM BENS A PARTILHAR

REQUERENTE: A.L.B.

REQUERIDO: C.N.G.B.

DR. EVANDRO LUIZ CARDOSOS OAB/ES 6869 - PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS, BEM COMO EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO OBSERVAR O ART. 82, I, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.05.005212-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: A.G.F.

REQUERIDO: R.M.G.

DRª JEANNE QUEIROZ NOGUEIRA OAB/ES 7473 - PARA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO NO PRAZO DE 24 HORAS, CONFORME ARTIGO 80 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/ES.

CARIACICA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ROSANA NUNES CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM
INTERESSE DE MAIORES
COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR **IDELSON SANTOS RODRIGUES**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMTOU OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 2949/06 (012.06.001209-8)**, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE LUCINETE MARIA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 01/02/1945, PORTADORA DO RG Nº 2.061.691-ES, FILHA DE ARLINDO JOSÉ DO NASCIMENTO E SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADORA DE RETARDO MENTAL MODERADO - CID 10/F71 - "PROGRESSIVA" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE **CURADORA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO VIEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO CPF Nº

122.328.387-90, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DA INTERDITA. APLIQUE-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FIAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU,, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE
SUBSTITUTA LEGAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CARIACICA COM
INTERESSE DE MAIORES
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR **IDELSON SANTOS RODRIGUES**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES COM INTERESSE DE MAIORES DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 012.04.005320-4 (2069/04)** TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A **INTERDIÇÃO DE ABDALA RODRIGUES GOMES**, BRASILEIRO, APOSENTADO, SEPARADO JUDICIALMENTE, NASCIDO AOS 09/10/1956, FILHO DE ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E ARGENTINA RODRIGUES GOMES, PORTADOR DA CI Nº 379.595/ES E DO CPF Nº 474.934.707-82, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, POR SER PORTADOR DE "RETARDO MENTAL. SEQUÊLAS TIPO TRANSITORIO MENTAL-ORGÂNICO CRÔNICO E DEFINITIVO - CID 10 F / 09" DE CARÁTER IRREVERSÍVEL, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE **CURADORA ERENILDA RODRIGUES GOMES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NASCIDA AOS 09/02/1955, PORTADORA DA CI Nº 1.660.655/ES E DO CPF Nº 873.034.267-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO (CPC, ART. 1.188), A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, NÃO PODENDO A CURADORA POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM ESTAR DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

FIAM POIS OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PÚBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES

NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU,, DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE, SUBSTITUTA LEGAL, FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO O PRESENTE, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

**DILCÉA DAS GRAÇAS STANGE
SUBSTITUTA LEGAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA**

LISTA Nº 014/07

JUÍZA DE DIREITO: SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO

PROCESSO Nº 012.80.0010996

DR. EDUARDO LOPES ANDRADE

DR. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TAVORA NETO

EXEQUENTE: ARLENE ENDLICH ME

EXECUTADO: BALDARASSI IND. E COM. DE PROD. FARMACEUTICOS
FINS: PARA CINECIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 120, QUE DECLAROU EXTINTO ESTE PROCESSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 794, I E 795 DO CPC, E O VÍNCULO OBRIGACIONAL CONSTANTE DA SENTENÇA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 012.80.0011154

DR. MANOEL FELIX LEITE

EXEQUENTE: SILVINO TONANI

EXECUTADO: LAURIE FERREIRA DA SILVA
FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O NÚMERO DO CPF DO EXECUTADO, PARA EFETIVAÇÃO DO PROTOCOLAMENTO, HAJA VISTA QUE O NÚMERO INDICADO ÀS FLS. 61 ESTÁ INCORRETO, CONFORME CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO Nº 012.80.0013575

DR. JOSE ROBERTO DE ANDRADE

EXEQUENTE: CIDIRLENE RAMOS

EXECUTADO: JOANA DAS GRAÇAS VIEIRA ANGELI

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 70, QUE HOMOLOGOU A DESISTENCIA APRESENTADA PELA PARTE EXEQUENTE E DECLAROU EXTINTO ESTE PROCESSO COM FUNDAMENTO NO CPC ARTS. 569, 795 E C/C ART. 51, §1º DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.80.0013608

DR. ROBERTO AMORIM SILVEIRA

EXEQUENTE: MARIA EURIDES MARQUES VIANA

EXECUTADO: BABY MAC

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 76, QUE DECLAROU EXTINTA A RELAÇÃO PROCESSUAL CONSTITUÍDA NESTES AUTOS, COM FULCRO NO ART. 795, DO CPC, C/C ART. 53, §4º DA LEI 9.099/95, SEM PREJUÍZO DE INSTAURAÇÃO OPORTUNA DE NOVA EXECUÇÃO NESTE JUÍZADO.

PROCESSO Nº 012.80.0014085

DR. LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXEQUENTE: LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXECUTADO: JOSE ADELSON DIAS E OUTRO

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, IMPULSIONAR O FEITO FACE OFÍCIO DE FLS. 83.

PROCESSO Nº 012.80.0014531

DR. WALDIR TONIATO

EXEQUENTE: CLEIDINEUZA ALVES LACERDA

EXECUTADO: DRYN CAR

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 86, QUE JULGOU EXTINTO ESTE PROCESSO, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES INSERTAS NOS ARTS. 598 E 795 DO CPC C/C ART. 51, CAPUT, §1º DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.80.0015383

DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO

EXEQUENTE: WILSON DEGASPERI

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA BUENO LTDA. E OUTRO

FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONTIDO AS FLS. 100/101, REQUERENDO O QUE, POR DIREITO, LHE APROUVER.

PROCESSO Nº 012.80.0015410

DR. VALDECI DE AMORIM TARDEM

DR. FREDDY FRANCIS RANGEL MARIANO

EXEQUENTE: MICAÍAS BORGES RIBEIRO E OUTRO

EXECUTADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL/ES

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 126, QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS, RONANDO INSUBSISTENTE A PENHORA DE FLS. 91.

PROCESSO Nº 012.80.0015519

DR.ª VALERIA MARIA CID PINTO

DR. EDIWANDER QUADROS DA SILVA

REQUERENTE: EDSON ALMEIDA SILVA

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGURADORA

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 174/177, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A EMPRESA RÉ A PAGAR AO REQUERENTE A QUANTIA DE R\$ 6.300,00 REFERENTE AO SEGURO DPVAT, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

PROCESSO Nº 012.80.0015646

DR. CARLOS ALBERTO AMORIM DE ASSIS

REQUERENTE: IEDA SOARES DA SILVA

REQUERIDO: FERNANDO CARLOS ROCHA

FINS: PARA DAR CIÊNCIA AO SEU CONTITUINTE ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2007 ÀS 13:30HS**, FACE CERTIDAO DE FLS. 57-VERSO.

PROCESSO Nº 012.80.0015682

DR.ª JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA

EXEQUENTE: WALTER PEREIRA E OUTRO

EXECUTADO: FEST COMPANY

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O NOVO/CORRETO ENDEREÇO DO REQUERIDO, FACE CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS. 86.

PROCESSO Nº 012.80.015957

DR. RAFAEL ANGELO LIMA FRASSON

REQUERENTE: EDUARDO LOPES PINTO E OUTRO

REQUERIDO: WALMIR MARAFON E OUTRO

FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ESCLARECEREM A ESTE JUÍZO SEU PLEITO DE FLS. 55, CONSIDERANDO-SE A INEXISTÊNCIA NOS AUTOS, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DE CITAÇÃO DO SEGUNDO REQUERIDO.

PROCESSO Nº 012.80.0016019

DR. ADMAR JOSE CORREA

DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO

DR. DORACI CABRAL

REQUERENTE: EVANDRO MATIAS DOS SANTOS

REQUERIDO: BANCO POPULAR DO BRASIL E OUTRO

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 136/137, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR. QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.80.0016038

DR. ANDRE GUSTI MOTTA

REQUERENTE: ANTONIO SIMAO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: COMPROCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 012.80.0016063

DR. JOAO GUILHERME SOUZA PELIÇÃO

REQUERENTE: RUBENS DUQUE BRAGA KILL

REQUERIDO: ONDALUZ EVENTOS

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 48/49, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO E COM JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.

PROCESSO Nº 012.06.008200-0

DR. PABLO RAMON ULISSES MEDEIROS

REQUERENTE: MARCIA DO CARMO SINFONIO

REQUERIDO: EMBRATTEL E OUTRO

FINS: PARA CIÊNCIA DO PAGAMENTO DE FLS. 73.

PROCESSO Nº 012.06.008375-0

DR.ª MARIANI VIGANOR DA SILVA

DR.ª ANGELO JARDIM DE CARVALHO

EXEQUENTE: NORMA VIGANOR DA SILVA

EXECUTADO: TELEST CELULAR S/A

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 115, QUE DECLAROU EXTINTO ESTE PROCESSO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 794, I E 795 DO CPC E O VINCULO OBRIGACIONAL DA SENTENÇA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 012.06.008464-2

DR. JOAO CESAR SANDOVAL FILHO

DR. WANDERSON C. CARVALHO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA GIACOMIN LTDA-ME

REQUERIDO: BANCO MARCANTIL DO BRASIL

FINS: PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR ACERCA DO CONTIDO AS FLS. 157.

PROCESSO Nº 012.06.009192-8

DR. ADMAR JOSE CORREA

DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID

REQUERENTE: ANDERSON SIQUEIRA BARBOSA

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 73/74, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.009857-6

DR. FELYPE DE JESUS MEIRA

REQUERENTE: JEAN CARLOS ANDRADE OLIVEIRA

REQUERIDO: LOSANGO FINACEIRA

FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26/27, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR A EMPRESA RÉ A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DESTA DECISÃO E COM JUROS LEGIS A PARTIR DA CITAÇÃO. E, EM CONSEQUENCIA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DOA RT. 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.009860-0

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERENTE: ELIOMAR RODRIGUES JUNIOR

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 012.06.010417-6

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERENTE: ADELINA GIVISI GUIMARAES

REQUERIDO: EXCELSIOR SEGUROS S/A

FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO.

PROCESSO Nº 012.06.011928-1

DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES

REQUERENTE: ADENILDO RODRIGUES PEREIRA
 REQUERIDO: EXECUTIVOS SEGUROS
 FINS: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ESCLARECER A ESTE JUÍZO ACERCA DA DISCREPANCIA DO VALOR MAXIMO CONTRATADO APONTADO NA EXORDIAL AS FLS. 04 (R\$ 26.000,00) E NO DOCUMENTO DE FLS. 50 (R\$ 30.000,00), SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.06.012243-4

DR. GLAÚCO BARBOSA DOS REIS

EXEQUENTE: ZILDA RODRIGUES
 EXECUTADO: AVON COSMETICOS LTDA
 FINS: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO CONTIDO AS FLS. 38.

PROCESSO Nº 012.06.012391-1

DR.ª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA

REQUERENTE: GETISEMANI RANGEL FILHO
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL
 FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 68/69, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 269, I DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.000822-7

DR.ª ANA PAULA FERREIRA PEIXOTO

REQUERENTE: UNI BRASIL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME
 EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIENCIA
 FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 22/23, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MONITORIA, COM SUPEDANEIO NO ART. 51, II DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.07.000940-7

DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARGARETH
 REQUERIDO: JOSE RAMOS LIBERATO
 FINS: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 25, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO ART. 51, I E §1º DA LEI 9.099/95.

PROCESSO Nº 012.07.000975-3

DR. DOUGLAS DE SOUZA SILVA

EXEQUENTE: THIAGO DE FREITAS WANDEKOKEN-ME
 EXECUTADO: ROSANGELA SILVA CONCEIÇÃO
 FINS: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22, QUE DEFERIU O PLEITO DE FLS. 20, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO Nº 012.07.002701-1

DR. RAINER MAGALHAES CASTELLO

REQUERENTE: GILMAR ALVES DA ROCHA
 REQUERIDO: BCS SEGUROS S/A
 FINS: PARA CIÊNCIA DA AUDIENCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE JUNHO DE 2007 ÀS 13:15HS**, BEM COMO PARA DAR CIÊNCIA AO SEU CONSTITUINTE

CARIACICA, ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

**ANGELA MARIA PISSINATI
 ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CARIACICA**

JUÍZA DE DIREITO: SONIA MARIA COLA
 ESCRIVÁ SUBSTITUTA: TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO
 ESCRIVENTES JURAMENTADOS: HÉLIO CARLOS MATTOS DE PAULA JUNIOR, ROSANGELA MARA SANTOS ALMAGRO, GERALDO CORREIA LIMA GUSMÃO E TAÍS NEGREIROS FERRAZ.
 EXPEDIENTE DE 15/03/2007

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 009/2007

PROCESSO Nº 012.00.202501-0

DR. JOÃO AMARAL FILHO

REQUERENTE: LUIZ CARLOS AGUIAR SIMÕES
 REQUERIDAS: SHARP DO BRASIL S. A. IND. DE EQUIP. ELETRÔNICO E SHARP ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA.
 FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 135 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 02/05/2007, ÀS 09:30H.

PROCESSO Nº 012.02.204143-5

DR.ª JOSÂNIA PRETTO COUTO

EXEQUENTE: DARCY MENDES PEREIRA
 EXECUTADO: ALEXANDRE PIRES RIOS
 FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 101 E PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.05.208394-3

DR.ª MARILENE NICOLAU

EXEQUENTE: ANGELA CRISTO OLIVEIRA
 EXECUTADA: CELIA MARIA MARTINS
 FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 59, QUE HOMOLOGOU ACORDO DE FLS. 57/58 DOS AUTOS DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ART. 794, II, E 795 DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.009427-8

DR. PEDRO ARRIVABENE NETO

DR. ROGÉRIO SIMÕES ALVES

EXEQUENTE: JACI RODRIGUES SOARES
 EXECUTADA: TELEST CELULAR S/A - VIVO
 FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 46 E PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 012.06.009756-0

DR. CLAYDE LUIZ MARTINELLI

REQUERENTE: JOÃO VENCESLAU CABRAL
 REQUERIDO: OSVALDO GUIDONE
 FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 24 E PARA CUMPRIMENTO PELO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 09/10 EM 15 DIAS.

PROCESSO Nº 012.06.010258-4

DR. JOSÉ EDUARDO HOWAT RODRIGUES

DR. RODOLFO FERNANDES DO CARMO

REQUERENTE: NAIR DA SILVA COSTA
 REQUERIDAS: NOKIA DO BRASIL E ACTIVE CELL
 FINS: INTIMAÇÃO PARA CUMPRIR SENTENÇA DE FLS. 47/49, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$50,00 ATÉ O LIMITE DE R\$2.000,00 A SER REVERTIDA PARA A AUTORA.

PROCESSO Nº 012.06.208715-7

DR. RODRIGO BARATELA LARANJA

REQUERENTE: GILBERTO VAZ

REQUERIDA: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 79, QUE DECLAROU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ART. 794, I, E 795 DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.208843-7

DR. LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXEQUENTE: LEOMAR MARCARINI OLIVEIRA

EXECUTADA: SANDRA MARIA HELMER

FINS: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 26 E PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.06.208896-5

DR. DÉCIO FREIRE

DR. MOISES SASSINE EL ZOGHBI

REQUERENTE: DEOLINA CANAL CURBANI

REQUERIDA: SELETRANS LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA CUMPRIR ACÓRDÃO DE FLS. 120, EM 15 DIAS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 123.

PROCESSO Nº 012.06.209054-0

DR. GUSTAVO VARELLA CABRAL

DR. MARCELO SCHUNK GARDIOLI

DR. RODRIGO BRAGA FERNANDES

REQUERENTE: LUZILENE LUCAS DE SOUZA
REQUERIDOS: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E PAULO FALEIRO DE MELLO.

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 173/175, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.06.209440-1
DRª GRAZIELLA NEIVA NEVES

EXEQUENTE: OI TNL PCS S/A

EXECUTADA: GERALDA AGRIPINA DE OLIVEIRA

FINS: INTIMAÇÃO PARA, EM DEZ DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 71/VERSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 012.07.000872-2

DRª ANA LUIZA PEREIRA ALIPRANDI FAVORETTI

REQUERENTE: SONIA MARIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ITAÚ BANCO DE INVESTIMENTO S/A - CREDICARD ITAÚ

FINS: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 97 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **02/05/07, ÀS 13:15H.**

PROCESSO Nº 012.07.000916-7

DR. PAULO SÉRGIO SÉRGIO RAGA

REQUERENTE: ZILDA DE OLIVEIRA BISPO SOUTO

REQUERIDOS: ANDERSON APARECIDO SOUTO, ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (ESCELSA) E CATIA SOUTO DA COSTA

FINS: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 67, QUE HOMOLOGOU ACORDO E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.

PROCESSO Nº 012.07.002292-1

DRª MARILENE NICOLAU

REQUERENTE: DAUTIVA SALOME NICOLAU

REQUERIDA: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

FINS: INTIMAÇÃO DAS DECISÕES DE FLS. 42 E 45 E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **10/05/2007, ÀS 13:00H.**

PROCESSO Nº 012.07.002473-7

DRª MARILENE NICOLAU

REQUERENTE: JURANDIR REBONATO

REQUERIDOS: CIA ULTRAGÁS S/A E SODRÉ SANTORO - LEILOEIRO OFICIAL

FINS: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 22, QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA, E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **18/04/07, ÀS 14:45H.**

PROCESSO Nº 012.07.002532-0

DR. OZÉAS GOMES FONTANA

REQUERENTE: KAMILA MARTINS SALCELINO

REQUERIDA: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE FLS. 24, QUE CONCEDEU ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS DE TUTELA PRETENDIDA, E PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **23/04/2007, ÀS 13:00H.**

PROCESSO Nº 012.07.003075-9

DR. ANGELO POLTRONIERI NETO

REQUERENTE: SANDRO LOURENÇO

REQUERIDA: ESCELSA CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **03/05/2007, ÀS 13:00H.**

PROCESSO Nº 012.07.003120-3

DRª BRUNA COSTA LIMA

REQUERENTE: BRUNA COSTA LIMA

REQUERIDA: CASA DOS BRINQUEDOS LTDA.

FINS: INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM **04/05/2007, ÀS 08:30H.**

TEREZINHA APARECIDA GOMES OLIVEIRA PINHEIRO
ESCRIVÁ SUBSTITUTA

JUIZ DA SERRA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E
MEIO AMBIENTE DE SERRA/ES.

COBRANÇA DE AUTOS

JUIZ SUBSTITUTO: DR BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA

PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ADIB JOSÉ FAIÇAL

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO

ESCREVENTES JURAMENTADAS: MARIA DA PENHA LETAIF E
MARIA NILMA VALLANDRO

FICAM INTIMADOS OS DOUTOS ADVOGADOS ABAIXO
RELACIONADOS, PARA QUE, NA FORMA DO ARTIGO 110 DO
CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA, DEVOLVAM, NO PRAZO DE 24:00 (VINTE E QUATRO)
HORAS, EM CARTÓRIO, OS RESPECTIVOS PROCESSOS, SOB AS
PENAS DO ART. 196 DO CPC:

PROC. 048030044977- DR. MARCELO FERNANDES TEIXEIRA MELLO - OAB 1.1676 (FL. 129)

PROC. 048970206974- DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2.185 (FL. 161)

PROC. 048980289515 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 163)

PROC. 048050133726 - DRª GISELIA GONÇALVES PIMENTEL SANTOS - OAB/ES 8.640 (FL. 184)

PROC. 04806011368 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 196)

PROC. 04805006 899 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 196)

PROC. 048970199831 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL. 196)

PROC. 048980279730 - DR. GENÉSIO BELTRÃO FILHO - OAB/ES 2185 (FL.196)

SERRA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007

CARMEN DÉA DOS SANTOS BASILIO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DA SERRA

LISTAGEM DE INTIMAÇÃO Nº 010/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: ROSSANA GUASTI DE ALMEIDA CASTRO

ESCREVENTES JURAMENTADOS: AMIN SUHET MUSSI, IVANA
MARIA DE MORAES CARVALHO, LENNY GUASTI DE ALMEIDA
CASTRO E PATRÍCIA FAÉ DE CASTRO

RELAÇÃO ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS:

DRª ADRIANA ORLETTI - OAB/ES 8891;

DRª ADRIANA VILLA-FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB/ES 11.786;

DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A;

DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A;

DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789;

DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789;

DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737;

DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659;

DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659;

DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;

DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;

DR. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI - OAB/ES 10.682;

DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JÚNIOR - OAB/ES 8831;

DRª DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES - OAB/ES 8039;

DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
 DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
 DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
 DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO - OAB/ES 9168;
 DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO - OAB/ES 9168;
 DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294;
 DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294;
 DR. GILVAN BASTOS MORANDI - OAB/ES 9546;
 DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN - OAB/ES 9735;
 DR. HERMILTON MACHADO DE MELO - OAB/ES 6268;
 DRª JANE MORAES - OAB/ES 10.862;
 DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA - OAB/ES 4204;
 DR. JOÃO ÂNGELO BELISÁRIO - OAB/ES 5644;
 DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR - OAB/ES 6051;
 DR. LEONARDO BATTISTE GOMES - OAB/ES 8869;
 DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070;
 DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070;
 DR. MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO - OAB/ES 13.141;
 DRª MARIA DA PENHA GUIMARÃES JÚNIOR - OAB/ES 11.919;
 DR. RODRIGO MIGUEL VERVOLET - OAB/ES 11.053;
 DR. VALCIMAR PAGOTTO RIGO - OAB/ES 9008;
 DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO - OAB/ES 9507;

INTIMO:

01 - DRª VALÉRIA MÁRCIA CARDOSO - OAB/ES 9507;
PROC. Nº: 048040169467 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA.
 PARTES: ZINALVA RIBEIRO CAMPONEZ E JOÃO LUIZ VIALETO EM FACE DE RONALDO LOURENÇO RODRIGUES E JUSSARA BRANDÃO RODRIGUES.
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO, POR IGUAL PERÍODO.

02 - DR. JOÃO ÂNGELO BELISÁRIO - OAB/ES 5644;
PROC. Nº: 048040106295 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO.
 PARTES: MARIA DAS GRAÇAS CABRAL EM FACE DE GOUVEIA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE PARTE DO DESPACHO DE FLS. 113, A SEGUIR TRANSCRITO: "1 - INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C.;... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

03 - DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JUNIOR - OAB/ES 6051;
PROC. Nº: 048060062154 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.
 PARTES: ISRAEL FIGUEIREDO EM FACE DE BRADESCO SEGUROS S/A.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE PARTE DO DESPACHO DE FLS. 94, A SEGUIR TRANSCRITO: "1 - INTIME-SE A PARTE REQUERIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C.;... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

04 - DRª DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES - OAB/ES 8039;
PROC. Nº: 048050130169 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.
 PARTES: MARCOS SOARES MOREIRA EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.
 FINALIDADE: PARA, CONFORME PARTE DO DESPACHO DE FLS. 112, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C.

05 - DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A;
PROC. Nº: 048008113497 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.
 PARTES: ANALFIN DE ARAÚJO EM FACE DE DISTRIBUIDORA AMOARAS LTDA.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 96, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE O AUTOR PARA COMPARECER EM CARTÓRIO, A FIM DE FICAR CIENTE DO TEOR DO OFÍCIO REMETIDO PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

06 - DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659;
PROC. Nº: 048038203607 - AÇÃO DE COBRANÇA.
 PARTES: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALFREDO DE TASSIS EM FACE DE JOSÉ RODOLFO TEIXEIRA PINTO.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA E REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

07 - DRª ADRIANA ORLETTI - OAB/ES 8891;
PROC. Nº: 048060034906 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.
 PARTES: LIMKSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME EM FACE DE ABN AMRO BANCO REAL S/A.
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADOS AOS AUTOS.

08 - DR. CHRISTIANO PIMENTEL PEREIRA - OAB/ES 5659 E DR. GUSTAVO MACIEL TARDIN - OAB/ES 9735;
PROC. Nº: 048028178504 - AÇÃO DE COBRANÇA.
 PARTES: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO HABITACIONAL ANDRÉ CARLONI - PRIMEIRA ETAPA - EDIFÍCIO ITAPEMIRIM EM FACE DE AURISÉ DOS SANTOS MARCARENHAS.
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA 1ª E 2ª PRAÇA, QUE SE REALIZARÃO, RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 02/04/2007 ÀS 14:00 HORAS E 23/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, NESTE 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, SITO NA AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 250, 4º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

09 - DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
PROC. Nº: 048060190690 - AÇÃO DE COBRANÇA.
 PARTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAPINA B3 EM FACE DE SUELY RIVERTE DE SOUZA.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA RSENTENÇA DE FLS. 15, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 14 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

10 - DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
PROC. Nº: 048060190674 - AÇÃO DE COBRANÇA.
 PARTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAPINA B3 EM FACE DE MARIA APARECIDA PICULI.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA RSENTENÇA DE FLS. 15, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 14 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

11 - DR. ERRITON LEÃO - OAB/ES 6791;
PROC. Nº: 048060190617 - AÇÃO DE COBRANÇA.
 PARTES: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAPINA B3 EM FACE DE DJANE DE MACEDO DUARTE.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA RSENTENÇA DE FLS. 15, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 14 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

12 - DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;
PROC. Nº: 048018146081 - AÇÃO DE DESPEJO.
 PARTES: ROSEMARY MARTINS DUARTE EM FACE DE MARCIA MINGARRAIS E DANIEL CARAMURU ARRAYS.
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA RSENTENÇA DE FLS. 29, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A

EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 795 DO CPC,.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**13 - DR. JERONYMO DE BARROS ZANANDRÉA - OAB/ES 4204;
PROC. Nº: 048028193826 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

PARTES: MARCELO MIRANDA DE CASTILHO EM FACE DE VIOLA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 795 DO CPC,.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**14 - DR. HERMILTON MACHADO DE MELO - OAB/ES 6268;
PROC. Nº: 048050059863 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**

PARTES: LEANDRO ALVES EM FACE DE CREDICARD S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 66, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À PRESENTE EXECUÇÃO, CONVOLO EM DEFINITIVO A QUANTIA BLOQUEADA VIA ORDEM JUDICIAL, CONFORME TERMO DE PENHORA DE FLS. 62, PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO, E, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTS. 794, INCISO I E 795 DO CPC,.... I-SE O AUTOR A RECEBER O SEU CRÉDITO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**15 - DR. GILVAN BASTOS MORANDI - OAB/ES 9546;
PROC. Nº: 048050158046 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**

PARTES: JOZUE BIRINDIBA GOMES EM FACE DE LANCHONETE E PADARIA ALIANÇA (PANIFICADORA SAMPAIO FERREIRA LTDA).

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 39, DO SEGUINTE TEOR: "CONSIDERANDO QUE A PARTE EXEQUENTE TEVE SATISFEITO SEU CRÉDITO, CONFORME DEMONSTRAM OS AUTOS ÀS FLS. 34, DECLARO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO, POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS EFEITOS, APLICANDO ANALÓGICAMENTE O ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,.... EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

16 - DRª ADRIANA VILLA-FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA - OAB/ES 11.786 E

**DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737;
PROC. Nº: 048060095816 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

PARTES: EZIEL FELIPE EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 31/34, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTURAL, PARA CONDENAR O RÉU PELOS DANOS MORAIS CUJO O VALOR ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E PELOS DANOS MATERIAS NO VALOR DE R\$ 41,65 (QUARENTA UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), CONDENANDO O REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A A PAGAR AO AUTOR EZIEL FELIPE A QUANTIA TOTAL DE R\$ 2.041,65 (DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO E COM JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. FICA A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSITIVO NO ART. 475 J, DO CPC, A SER REVERTIDO EM FAVOR DO AUTOR.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

17 - DRª JANE MORAES - OAB/ES 10.862 E

**DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JÚNIOR - OAB/ES 8831;
PROC. Nº: 048060057568 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**

PARTES: SCHEILA SOARES RAMOS EM FACE DE MIX 10 - CALÇADOS E ACESSÓRIOS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 68/70, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... POR ESSES FUNDAMENTOS CONDENO A RÉ A PAGAR A AUTORA A IMPORTANCIA DE R\$ 1.700,00 A TÍTULO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, JULGANDO EXTINTO ESTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269,I DO CPC. FICA CIENTE A PARTE RÉ DE QUE, DECORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO TERÁ 15 DIAS PARA

EFETUAR O PAGAMENTO SEM A APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475, J, DO CPC.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**18 - DR. MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO - OAB/ES 13.141 E
DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294;**

PROC. Nº: 048060153409 - AÇÃO ORDINÁRIA.

PARTES: G.S.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES LTDA-ME EM FACE DE TIM CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 121/122, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PARA DECLARAR RESCINDINDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E, E CONSEQUÊNCIA A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, JULGANDO EXTINTO ESTE PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, INC I, DO CPC.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**19 - DR. DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI - OAB/ES 10.682 E
DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294;**

PROC. Nº: 048060178976 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ROSIMERI GARCIA TEIXEIRA EM FACE DE CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 71/73, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO AUTURAL, E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O RÉU CARREFOUR ADM. DE CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR A REQUERENTE ROSIMERE GARCIA TEIXEIRA A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO E COM JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. FICA CIENTE A PARTE RÉ QUE TRANSCORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEM O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, INCORRERÁ A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

20 - DR. CLÁUDIO BORGES NUNES - OAB/ES 6969;

PROC. Nº: 048018167962 - AÇÃO DE COBRANÇA.

PARTES: ELOISA HELENA DE SOUZA EM FACE DE ALBENE LIMA MEIRELES E ÁUREA LEONORA LIMA MEIRELES.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 29, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC, C/C ART. 795 DO CPC,.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

21 - DR. ANTONIO CARLOS GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 469-A;

PROC. Nº: 048008119981 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ROSEMARIA DE FÁTIMA SOUZA EM FACE DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CARVALHO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 60, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE O AUTOR PARA INFORMAR O CPF OU FILIAÇÃO DOS EXECUTADOS, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. DIL-SE.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

22 - DR. LEONARDO BATTISTE GOMES - OAB/ES 8869;

PROC. Nº: 048070031611 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: ZULEIMAR MATTOS DA SILVA EM FACE DE BANCO FINASA S/A E BUREAUX DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 32, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ASSIM, COM CONHECIMENTO SUPERFICIAL DADA A PROVISORIEDADE DESTA MOMENTO PROCESSUAL, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA, EIS QUE TAL PROVIMENTO TERÁ DIMINUÍDO OS EFEITOS NOCIVOS QUE PERDURARIAM COM A MANUTENÇÃO DA MENCIONADA RESTRIÇÃO, ATÉ O DESLINDE DESTA QUESTÃO. EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE EXPEÇA MANDADO AO SPC/SERASA PARA QUE RETIRE O NOME DO REQUERENTE DE SEUS ARQUIVOS DE INADIMPLENTES, INDICADO PELO RÉU BANCO FINASA S/A.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09/04/2007 ÀS 11:00 HORAS.

23 - DR. VALCIMAR PAGOTTO RIGO - OAB/ES 9008;

PROC. Nº: 048050141109 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

PARTES: JOSÉ FERREIRA CORREA E JOSÉ CARLOS MENDES EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE FLS. 157/158, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ TER SIDO ARBITRADO NO ACÓRDÃO DE FLS. 139, SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 12.000,00), RAZÃO PELA QUAL FICA A SENTENÇA DE FLS. 155, COM SATISFAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O VALOR DA CAUSA. APÓS, I-SE AS PARTES DESTES DESPACHO E A REQUERIDA PARA FINS DO ART. 475-J. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**24 - DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO - OAB/ES 9168;
PROC. Nº: 048050141109 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**

PARTES: JOSÉ FERREIRA CORREA E JOSÉ CARLOS MENDES EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 165, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE FLS. 157/158, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ TER SIDO ARBITRADO NO ACÓRDÃO DE FLS. 139, SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 12.000,00), RAZÃO PELA QUAL FICA A SENTENÇA DE FLS. 155, COM SATISFAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O VALOR DA CAUSA. APÓS, I-SE AS PARTES DESTES DESPACHO E A REQUERIDA PARA FINS DO ART. 475-J. DIL-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 475-J DO C.P.C.

**25 - DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789 E
DR. FABIANO LARANJA RIBEIRO - OAB/ES 9168;**

PROC. Nº: 048040166497 - AÇÃO DE CANCELAMENTO.

PARTES: JOSÉ MANOEL DA SILVA EM FACE DE VIVO - TELEST CELULAR S/A.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 153, A SEGUIR TRANSCRITO: "I-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. DIL-SE.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**26 - DR. AVELINO EUGÊNIO MIRANDA - OAB/ES 8789;
PROC. Nº: 048060197448 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.**

PARTES: GERALDO LOPES FILHO EM FACE DE IMOBILIÁRIA SPONFELDNER.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FEITO PELA PARTE AUTORA PELO PRAZO SOLICITADO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO A MESMA, COM O VENCIMENTO DO PRAZO TRAZER INFORMAÇÕES AO CARTÓRIO SOBRE O PROCESSO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. I-SE. JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**27 - DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070;
PROC. Nº: 048070029813 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**

PARTES: JOSÉ ANTONIO JACOMINI GOMES EM FACE DE POSTO AUTO CENTER E CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE BELO HORIZONTE (CDL-BH).

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ASSIM, COM CONHECIMENTO SUPERFICIAL DADA A PROVISORIEDADE DESTES MOMENTO PROCESSUAL, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, EIS QUE TAL PROVIMENTO TERÁ DIMINUÍDO OS EFEITOS NOCIVOS QUE PERDURARIAM COM A MANUTENÇÃO DA MENCIONADA RESTRIÇÃO, ATÉ O DESLINDE DESTA QUESTÃO. EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE EXPEÇA OFÍCIO AO SPC/SERASA PARA QUE RETIRE O NOME DO REQUERENTE DE SEUS ARQUIVOS DE INADIMPLENTES, INDICADO PELO RÉU POSTO AUTO CENTER.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2007 ÀS 11:00 HORAS.

**28 - DRª LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070;
PROC. Nº: 048070029854 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.**

PARTES: JOSÉ ANTONIO JACOMINI GOMES EM FACE DE DROGARIA SÃO JOÃO E CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE BELO HORIZONTE (CDL-BH).

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... ASSIM, COM CONHECIMENTO SUPERFICIAL DADA A PROVISORIEDADE DESTES MOMENTO PROCESSUAL, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, EIS QUE TAL PROVIMENTO TERÁ DIMINUÍDO OS EFEITOS NOCIVOS QUE PERDURARIAM COM A MANUTENÇÃO DA MENCIONADA RESTRIÇÃO, ATÉ O DESLINDE DESTA QUESTÃO. EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE EXPEÇA OFÍCIO AO SPC/SERASA PARA QUE RETIRE O NOME DO REQUERENTE DE SEUS ARQUIVOS DE INADIMPLENTES, INDICADO PELO RÉU DROGARIA SÃO JOÃO BATISTA.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO", BEM COMO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2007 ÀS 10:00 HORAS.

**29 - DRª MARIA DA PENHA GUIMARÃES JÚNIOR - OAB/ES 11.919;
PROC. Nº: 048060147187 - AÇÃO DE COBRANÇA.**

PARTES: CONDOMÍNIO DA QUADRA I - 3ª ETAPA EM FACE DE NOBERTO LOOSE.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 17, DO SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DESTES AUTOS, FORMULADO ÀS FLS. 16 PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COM O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

**30 - DR. RODRIGO MIGUEL VERVLOET - OAB/ES 11.053;
PROC. Nº: 048060095709 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**

PARTES: PAULO RIBEIRO DA SILVA EM FACE DE RECAUCHUTADORA JUIZ DE FORA LTDA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 24/27, DO SEGUINTE TEOR FINAL: "... EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR PELOS DANOS MORAIS O VALOR ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE O AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO E COM JUROS DE MORA CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I DO CPC. FICA A PARTE REQUERIDA CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSITIVO NO ART. 475 J, DO CPC, A SER REVERTIDO EM FAVOR DO AUTOR.... JOÃO PATRÍCIO BARROSO NETO. JUIZ DE DIREITO".

SERRA (ES), 14 DE MARÇO DE 2007.

ROSSANA GUAISTI DE ALMEIDA CASTRO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

JUIZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCRIVANIA CRIMINAL - JUIZO DE VIANA
COMARCA DA CAPITAL

LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. LAUDIO KLIPEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADÉLCION CALIMAN
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA

INTIMO: DR. MAURO CARVALHO MACHADO - OAB/ES 1.389
P. Nº 1909/05 (050.05.001437-7)

RÉU: ESMAEL CÂNDIDO

PARA: PARESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.

VIANA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA

JUIZ DE DIREITO: DR. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA ZARDINI ANTÔNIO - BIANCA LIMA MIRANDA

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS Nº 236 E 1.216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LISTA 07/2007 - SENTENÇAS

INTIMO:

1 - DRª MARIA BERNARDETE LAURINDO MONTEIRO, DR. ROGÉRIO JOSÉ FEITOSA RODRIGUES E DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA.

PROC. Nº 035.050.002.746 (15.913)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ANDERSON MORGAN RAMOS MACHADO
REQUERIDO(A): DCE - UVV - DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES PROF. ALY DA SILVA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA E OUTRO
PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 247/258, NO PRAZO DE LEI, QUE ACOLHEU A PRELIMINAR SUSCITADA PARA EXCLUIR DA LIDE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VILA VELHA, POR CONSIDERÁ-LO PARTE ILEGÍTIMA NA PRESENTE LIDE. JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONDENANDO O REQUERIDO REMANESCENTE AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO DEMANDANTE, CORRIGIDOS E COM A INCIDÊNCIA DE JUROS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, POR NÃO EXISTIREM PROVAS SUFICIENTES PARA SEU RESSARCIMENTO. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DO REQUERENTE EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO REQUERIDO, CONDENO TAIS PARTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS POR-RATA, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO ARTIGO 20 DO CPC, COMPENSANDO-SE RECIPROCAMENTE, RESSALVANDO-SE ESTAR O AUTOR AMPARADO PELOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. JULGOU IMPROCEDENTE OS PEDIDOS INAUGURAIIS NO TOCANTE AO SEGUNDO REQUERIDO, POR CONSIDERÁ-LO PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, RAZÃO PELA QUAL, PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, VI DO CPC, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º E 4º DO CPC, RESSALVANDO ESTAR A PARTE AMPARADA PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

2 - DR. ARTHUR KI BEAK LEE.

PROC. Nº 035.990.024.339 (14.936)

AÇÃO: USUCAPÍÃO

REQUERENTE: CLÁUDIO PINTO BRAGA E OUTRA

REQUERIDO(A): --

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 176/179, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLAROU EM FAVOR DE CLÁUDIO PINTO BRAGA E JACYARA FEHELBERG PINTO BRAGA O USUCAPÍÃO ORDINÁRIO, SOBRE O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO NÚMERO 15, DA QUADRA 15, COM ÁREA DE 360 M2, SITUADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA, VILA VELHA-ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM RUA GABIROBEIRA (ANTIGA RUA PRINCIPAL), CIRCUNDADAS PELOS LOTES NÚMEROS 14, 16 E 02. TRANSITA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS (ART. 945, IN FINE, DO CPC), EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA REGISTRO NO CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, REMETENDO-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA. CUSTAS REMANESCENTES PELO PÓLO ATIVO.

3 - DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS E DR. DIOGO DE SOUZA MARTINS.

PROC. Nº 035.980.296.368 (12.961)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PRE-MISTURAS DISTRIBUIDORA LTDA.

REQUERIDO(A): J. MACEDO ALIMENTOS S/A

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 424/441, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DE DESCONSTITUIÇÃO DOS TÍTULOS RECLAMADOS, DANDO-OS COMO VÁLIDOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENOU A AUTORA EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONSOANTE ARTIGO 18 DO CPC, IMPONDO-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ATUALIZADO COM JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. CONDENOU A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXOU EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), CONSOANTE ARTIGO 20, PARÁGRAFOS 3º E 4º DO DIPLOMA DE RITOS.

4 - DR. SÉRGIO BERNARDO CORDEIRO E DR. ELVILMAR ANDREI PAGANI.

PROC. Nº 035.000.015.558 (13.607)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93, NO PRAZO DE LEI, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE FLS. 74/75 E JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGE.

5 - DR. VINÍCIUS ALVES E DR. RONALDO PACHECO.

PROC. Nº 035.980.178.137 (12.724)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO NICCHIO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 118/123, NO PRAZO DE LEI, QUE REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO DEVEDOR EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DO DÉBITO RECLAMADO NA INICIAL DA AÇÃO MONITÓRIA, DEVENDO O FEITO PROSEGUIR NA FORMA DO § 3º DO ARTIGO 1.102C DO DIPLOMA DE RITOS. CONDENOU O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA, A QUAL FIXO EM QUINZE POR CENTO SOBRE O VALOR DO DÉBITO RECLAMADO NOS AUTOS NA FORMA DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

6 - DRª MARILENE NICOLAU.

PROC. Nº 035.070.024.738 (17.139)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JM INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.

REQUERIDO(A): LENIL PEREIRA DA SILVA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS

ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

7 - DR. EVANDRO MACIEL BARBOSA.

PROC. Nº 035.060.119.712 (16.726)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: BENEDITO PAULO DIAS

REQUERIDO(A): COMPROCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 80/87, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E CONDENOU A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR, A QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, VALOR ESTE A SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA MENSIS DE 0,5% (MEIO POR CENTO), E DE CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO DJES ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO PELA RÉ. CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 20. § 3º DO CPC.

8 - DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA E DR. ALEMER JABOUR MOULIN.

PROC. Nº 035.060.019.003 (16.479)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CONDOMÍNIO VILAMAR (6ª ETAPA - COQUEIRAL DE ITAPARICA)

REQUERIDO(A): JACY BRANDÃO LEITE

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 171/178, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE LETRA "B" DA INICIAL, E CONDENOU O REQUERIDO: A) NA FORMA DO ART. 12, § 3º, DA LEI 4591/64, ART. 1.336, § 1º DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, AO PAGAMENTO DE R\$ 12.271,85 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AS TAXAS CONDOMINIAIS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO DE 1.999 A MAIO DE 2.002 E ENTRE FEVEREIRO DE 2.003 A JANEIRO DE 2.006, COM CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE NO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, COM BASE NA LEI 6.899/91, E SENDO QUE AS PRESTAÇÕES VINCENDAS POSTERIORES A PROPOSITURA DA AÇÃO DEVERÃO SER CONTABILIZADAS POR FORÇA DO ART. 290 DO CPC. B) A PAGAR MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE CADA TAXA VENCIDA ENTRE FEVEREIRO DE 1.999 A MAIO DE 2.002, BASEANDO-SE NO ART. 12, § 3º, DA LEI 4.591/64, E A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2.003 MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, COM BASE NO ART. 1.336, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL DE 2.002. C) A PAGAR JUROS MONETÁRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS SOBRE AS TAXAS VENCIDAS ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO DE 1.999 A MAIO DE 2.002, NA FORMA DO ART. 12, § 3º, DA LEI 4.591/64, E A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2.003 JUROS DE 1% AO MÊS, COM BASE NO ART. 1.336, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL DE 2.002. D) AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E EM CUSTAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC, POIS APESAR DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ENTENDO QUE O REQUERENTE DECAIU DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. 2) JULGOU IMPROCEDENTE A APLICAÇÃO DO ART. 45, LETRA "B" DA CONVENÇÃO CONDOMINIAL POR NÃO TER EMBASAMENTO LEGAL, E AINDA CONTRARIAR O ART. 1.336, § 1º DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

9 - DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO E DR. BRUNO PERSICI.

PROC. Nº 035.060.003.569 (16.433)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.

REQUERIDO(A): VILSON PINTO DA VITÓRIA

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 31, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

10 - DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO.

PROC. Nº 035.050.009.857 (15.947)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(A): JONATHAN EDWARD MUSGRAVE E OUTRO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 214, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

11 - DR. PHELPE MAGNAGO CARNEIRO E DRª EDNÉIA VIEIRA.

PROC. Nº 035.040.096.147 (15.837)

AÇÃO: EMBARGOS TERCEIRO

REQUERENTE: LUIZ FLORENÇO BEZERRA

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 58/61, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS PARA DECRETAR A NULIDADE DO DESPACHO JUDICIAL QUE DEFERIU A BUSCA E APREENSÃO NO FEITO 035020589814 QUE RECAIU SOBRE O MÓVEL OBJETO DA LIDE, POR CONSEQUÊNCIA EXCLUO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL O CITADO BEM, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENOU O EMBARGADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA A QUAL FIXOU EM DOIS MIL REAIS, NA FORMA DO PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 20 DO CPC, CONSIDERANDO, TAMBÉM TODA A MARCHA PROCESSUAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA PELO PATRONO DO EMBARGANTE.

12 - DR. ANDERSON PIMENTEL COUTINHO E DRª ELISABETH DA FONSECA RIBEIRO.

PROC. Nº 035.030.193.110 (15.396)

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: LEOCARLOS DIAS DA SILVA

REQUERIDO(A): ATIVOS S/A COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 123, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I DO CPC. CUSTAS QUITADAS (FLS. 122).

13 - DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO E DR. JOSÉ LUIZ BOTELHO HERINGER.

PROC. Nº 035.020.681.439 (14.963)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(A): RONALDO LIMA MOULIN

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 128/132, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR A DÉBITO OBJETO DA DEMANDA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, COM ACRÉSCIMO DA MULTA E JUROS CONTRATUAIS. POR CONSEQUÊNCIA CONDENOU O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA A QUAL FIXOU EM DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

14 - DR. DANIEL ANTÔNIO FARIA.

PROC. Nº 035.020.438.277 (14.815)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: WALDIR DE SOUZA GARCIA E OUTRA

REQUERIDO(A): VANILDA MENDES LOURENÇO

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 60/61, NO PRAZO DE LEI, QUE CONSIDERANDO QUE OS AUTORES NÃO PROVIDENCIARAM O CORRETO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MESMO APÓS TEREM SIDO INTIMADOS, JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGE.

15 - DR. ROBSON PINTO LOBO E DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD.

PROC. Nº 035.020.018.202 (14.581)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MARIA VANUZA CASAGRANDE

REQUERIDO(A): JÚPTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PEUGEOT - VIENNE)

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 122/126, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS À

EXECUÇÃO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE EXIGIBILIDADE DO TÍTULO, RAZÃO PELA QUAL, DECRETOU A NULIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM SUA PLENITUDE, EXTINGUE-O DESDE JÁ, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC. CONDENOU O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA A QUAL FIXOU EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º, DO CPC.

16 - DRª DORACI CABRAL.

PROC. Nº 035.060.201.031 (16.896)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.

REQUERIDO(A): ANDRÉ BATISTA D'AVILA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 39, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

17 - DRª DORACI CABRAL.

PROC. Nº 035.060.201.171 (16.895)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.

REQUERIDO(A): CIDADE MUDANÇAS E TRANSPORTE

PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 45, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VIII DO VIGENTE CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS EX LEGE. DEFERIU O DESENTRANHAMENTO DOS ORIGINAIS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS AUTÊNTICAS.

18 - DR. ADAILTHON DE ALMEIDA E DR. EDNO PAVIOTTI DO NASCIMENTO.

PROC. Nº 035.040.084.101 (15.789)

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL

REQUERENTE: ELIETE SOUZA LAVES

REQUERIDO(A): CREUZA CORADELLO

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 93/99, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, VEZ QUE A DISSOLUÇÃO SERÁ PARCIAL, COM A FINALIDADE DE APURAR A EXISTÊNCIA DE HAVERES E O REEMBOLSO DOS POSSÍVEIS VALORES, CASO SEJAM IDENTIFICADOS, A SEREM PAGOS PELA PESSOA JURÍDICA CORADELLO & MION LTDA. À SÓCIA AUTORA. CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA EM IGUAL PROPORÇÃO, CONDENO AS PARTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRO RATA, COMPENSANDO-SE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OS QUAIS FIXO EM QUINZE POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA (§§ 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC), TUDO NA FORMA DO ART. 21 DO CPC.

19 - DR. ERNANDES GOMES PINHEIRO, DR. JOÃO CEZAR SANDOVAL FILHO, DR. JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO E DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI.

PROC. Nº 035.050.053.533 (16.096)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: GILSARA VENTURA DA SILVA

REQUERIDO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 177/186, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE DANOS MORAIS E CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) À REQUERENTE, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E CONDENOU A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 382,70 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS GASTOS COMPROVADOS PELA AUTORA (FLS. 19 E 21), CORRIGIDOS NOS TERMOS DAS SÚMULAS 43 D 54 DO STJ. EM FUNÇÃO DA SUCUMBÊNCIA HAVIDA, CONDENOU A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO)

SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 20, § 3º DO CPC), NA FORMA DO ART. 21, CAPUT DO CPC. PELAS MESMAS RAZÕES, CONDENOU A REQUERENTE AO PAGAMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 20, § 3º DO CPC), NA FORMA DO ART. 21, CAPUT DO CPC. OBSERVO QUE AS VERBAS HONORÁRIAS DEVERÃO COMPENSAR-SE RECIPROCAMENTE.

20 - DRª MAROCINA VEIGA LOPES E DR. GALGANI BONGIOVANI.

PROC. Nº 035.020.723.249 (14.985)

AÇÃO: EMBARGOS A ATENTADO

REQUERENTE: MANOEL DUARTE DE FREITAS

REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO - TELEMAR

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29/30, NO PRAZO DE LEI, QUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC. CONDENOU O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITROU EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

21 - DRª MAROCINA VEIGA LOPES, DR. GALGANI BONGIOVANI, DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA E DR. PAULO ABI-ACKEL

PROC. Nº 035.990.087.609 (13.400)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MAROCINA VEIGA LOPES E OUTRO

REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO/ES - TELEMAR

PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 181/186, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE DANOS MORAIS DE AMBOS OS REQUERENTES E MATERIAIS RELATIVOS À PRIMEIRA REQUERENTE, ANTE A LICITUDE DOS ATOS DA RÉ. CONDENOU OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITROU EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º DO CPC, RESSALVANDO O FATO DE QUE AMBOS ESTÃO AMPARADOS PELO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

22 - DR. AYLTON CARLOS PEREIRA E DR. GILMAR ZUMAK PASSOS.

PROC. Nº 035.000.151.510 (13.952)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLÁUDIO MORICI GRECO

REQUERIDO(A): BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 301/302, NO PRAZO DE LEI, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS EX LEGE, SEM SUCUMBÊNCIA.

VILA VELHA-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA

JUIZ DE DIREITO: DR. LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GILBERTO FABIANO TOSCANO DE MATTOS
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ESCREVENTES JURAMENTADAS: ADRIANA ZARDINI ANTÔNIO - BIANCA LIMA MIRANDA

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTIGOS Nº 236 E 1.216 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LISTA 10/2007

INTIMO:**1 - DRS. HELIDA BRAGANÇA ROSA PETRI, THOMAZ EDSON RIGO ALTOÉ****PROC. Nº 035060168149 (16.833)****AÇÃO: IMPUGNAÇÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: ALBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS

DO R. DESPACHO DE FLS. 31/34 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO PELO BANCO VOLKSWAGEN S/A, POR NÃO TER SIDO REALIZADA, DE FORMA CABAL, A PROVA DE QUE ALBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS TENHA CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE SUPORTAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NESTA FASE PROCESSUAL; CONDENOU O BANCO VOLKSWAGEN S/A NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PRESENTE INCIDENTE.

2 - DRS. ANTÔNIO VAZZOLER NETO, ANDRÉ SILVA ARAÚJO, ALEXANDRE FREITAS SILVA**PROC. Nº 035980153403 (12.521)****AÇÃO: COBRANÇA**

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S.A

REQUERIDO: OROZIMBO GONÇALVES DE SOUZA LIMA

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM MEMORIAIS.

3 - DRS. CLÁUDIO COSTA DA SILVA, BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA**PROC. Nº 035060220155 (16.954)****AÇÃO: DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIKA LTDA-ME

REQUERIDO: AGILJO FERREIRA DA SILVA

PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS, BEM COMO DIZEREM DA POSSIBILIDADE DE ACORDO.

4 - DRS. BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA, HORACIO PEÇANHA PAES NETO**PROC. Nº 035060056260 (16.566)****AÇÃO: IMPUGNAÇÃO**

REQUERENTE: ILMA NUNES VIEIRA

REQUERIDOS: ANTÔNIO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTRO

PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS DE FLS. 41, NO VALOR DE R\$ 94,95 (NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE LEI.

5 - DRS. ANTÔNIO CARLOS MARTINS FAEDDA TEIXEIRA, LUIZ OTÁVIO RODRIGUES COELHO**PROC. Nº 035980162867 (12.412)****AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: NADY DE BARROS GONÇALVES

REQUERIDA: RMR FOMENTO COMERCIAL LTDA.

DO CÁLCULO DE FLS. 96 NO VALOR DE R\$ 124.176,34 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

6 - DR. HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO**PROC. Nº 035010109508 (14.372)****AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANNABEL'S

REQUERIDA: ALCOA ALUMÍNIO S/A

DO R. DESPACHO DE FLS. 87, QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DO JULGADO E PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.822,78 (MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 78/80.

7 - DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES**PROC. Nº 035070020462 (17.117)****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: LAURINDO AFONSO SAUER

REQUERIDO: JOÃO CARLOS LOPES RAMOS

DO R. DESPACHO DE FLS. 54 QUE NOMEOU A PARTE ATIVA COMO DEPOSITÁRIO FIEL DO BEM, DEVENDO-SE, PARA TANTO, SER LAVRADO O DEVIDO TERMO.

8 - DRS. RODOLFO DE OLIVEIRA EGITO, ELIANE MARIA TARDIN**PROC. Nº 035060168487 (16.832)****AÇÃO: EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - FALÊNCIA E CONCORDATA**

REQUERENTE: JEFERSON ALVES CABRAL

REQUERIDO: ALCIDES DE OLIVEIRA

DO R. DESPACHO DE FLS. 17/19 QUE JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE INCOMPETÊNCIA POR FORÇA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 94 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, ARCANDO O EXCEPTO COM AS CUSTAS DESTA INCIDENTE; DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS PARA O JUÍZO DE VITÓRIA, A QUEM TOCAR POR DISTRIBUIÇÃO.

9 - DRS. ELIANE MARIA TARDIN, ELIEZER BORRET**PROC. Nº 035060119688 (16.729)****AÇÃO: ANULATÓRIA**

REQUERENTE: ALCIDES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ARI PEREIRA SALES

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS.

10 - DR. GUSTAVO VARELLA CABRAL**PROC. Nº 035060009707 (16.450)****AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA (SOLVENTE E INSOLVENTE)**

REQUERENTE: TRADE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

REQUERIDA: COEMA CONSTRUÇÕES LTDA.

DO R. DESPACHO DE FLS. 45 QUE, PARA A EFETIVIDADE DO PROCESSO, CONSIDERANDO A NÃO EXISTÊNCIA DE BENS SUFICIENTES PARA SEGURANÇA DO JUÍZO, DETERMINOU A PROCEDÊNCIA DA PENHORA "ON LINE".

11 - DR. JOSIAS MATOS**PROC. Nº 035990054856 (13.300)****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SANDRA CRISTINA DO SACRAMENTO BORGES

REQUERIDA: SEDES/UVV/ES-SOCIEDADE EDUCACIONAL DO E.S

PARA SE MANIFESTAR SOBRE PEÇAS DE FOLHAS. 71/73, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

12 - DR. PEDRO AURÉLIO DE MATTOS GONÇALVES**PROC. Nº 035040113066 (15.897)****AÇÃO: EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAU S.A

REQUERIDO: VINÍCIUS TEIXEIRA GONÇALVES

PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE PEÇAS DE FOLHAS 157/158.

13 - DRS. THIAGO COELHO SARAIVA, MARIA MARGARIDA MELO MAGNAGO**PROC. Nº 035030166694 (15.291)****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARLENE AUGUSTA PIZZAZIA

REQUERIDO: DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

14 - DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI**PROC. Nº 035060197528 (16.886)****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: PONTO FIXO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

REQUERIDA: TNL PCS S/A-OI

PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE PEÇAS DE FLS. 155/158 E, AINDA, SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 160/219 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

15 - DR. RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER**PROC. Nº 035060220668 (16.959)****AÇÃO: ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SÉRGIO MARTINS MATHIAS
 REQUERIDOS: AUTOHOME VEÍCULOS IMÓVEIS E OUTRO
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA
 DE FLS. 68 VERSO E, AINDA, SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 69/86, NO
 PRAZO LEGAL.

16 - DR. CARLOS JOSÉ LIMA FARONI

PROC. Nº 035050104542 (16.275)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: LABORATÓRIO BOERINGER INGELHEIM DO BRASIL
 QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

REQUERIDA: ELIZA RESENDE CAMISÃO OLIVEIRA
 PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 28/30, QUE REJEITOU
 EM PARTE A IMPUGNAÇÃO ORA INTENTADA, CONFERINDO À
 CAUSA O VALOR DE R\$ 1.190.400,00 REAIS (UM MILHÃO, CENTO E
 NOVENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS); CONDENOU AS PARTES
 AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PRO RATA.

**17 - DRS. PAULO SÉRGIO FURTADO CHIABAI, ANTÔNIO RUBENS
 DECOTTIGNIES**

PROC. Nº 035050025937 (16.005)

AÇÃO: EMBARGOS DE DEVEDOR

REQUERENTE: PEDRO PAULO PINTO COELHO

REQUERIDO: EDINETE VIANA DE ALMEIDA
 PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE
 DOCUMENTOS DE FLS. 56, 58,61.

18 - DR. ONILDO TADEU DO NASCIMENTO

PROC. Nº 035030161471 (15.269)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCIANA CALDAS GONÇALVES

REQUERIDO: BANESTES S.A
 DO R. DESPACHO DE FLS. 445, QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA
 DOS AUTOS DE FLS. 400

19 - DRS. PAULO PEÇANHA, VITOR RIZZO MENECHINI

PROC. Nº : 035060151210 (16.801)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: RG FLORENCIO WORLD PUBLICIDADES

REQUERIDO:
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 20/21, QUE JULGOU
 IMPROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE, PERMANECENDO O
 VALOR DA CAUSA O INDICADO PELA AUTORA; CONDENOU O
 IMPUGNANTE NO VALOR DAS CUSTAS DO PRESENTE INCIDENTE.

**20 - DRS. VITOR RIZZO MENECHINI, SIRLEI DE ALMEIDA, PAULO
 PEÇANHA**

PROC. Nº 035060019763 (16.483)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ELIZANE TEIXEIRA FIRME DA PENHA

REQUERIDA: NASSAU - EDITORA RADIO E TELEVISÃO
 PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM PROVAS E
 PONTOS CONTROVERTIDOS.

21 - DRS. DANIEL LOUREIRO LIMA, CARLOS ALBERTO DE BARROS

PROC. Nº 035060087133 (16.647)

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: GODOFREDO OTAROLA TOSCANO

REQUERIDA: BEATRIZ BARRETO DA ROCHA FRANÇA
 PARA ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS, BEM
 COMO DIZEREM DA POSSIBILIDADE DE ACORDO, NO PRAZO
 LEGAL.

22 - DRª MARIA MIRANDA DE SOUZA POÇAS

PROC. Nº 035050037304 (16.045)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ROSIMARI DE CASTRO ARAÚJO

REQUERIDA: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE R. DESPACHO DE FLS. 184, QUE
 DETERMINOU A PROCEDÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 181/183.

23 - DR. FÁBIO SIQUEIRA MACHADO

PROC. Nº 035050018429 (15.977)

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: GERMANO POTRATZ FILHO

REQUERIDA: MARIA GRICIO RONCETTI

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O
 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 131.

24 - DR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PROC. Nº 035020001729 (12.241)

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTES: ADEMIR VIGUINI E OUTRO

REQUERIDA: CELESTE GUEDES

PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 193 QUE, NA FORMA
 DO INCISO I DO ARTIGO 320 DO CPC, NÃO ACOLHEU OS EMBARGOS
 DE FLS. 186/189.

25 - DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA

PROC. Nº 035060215700 (11.421)

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
 SIDERÚRGICAS

REQUERIDA: METALÚRGICA UNIÃO LTDA.

DO DESPACHO DE FLS. 52 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS
 AUTOS DE FLS. 51, NO PRAZO DE LEI.

26 - DRª PAULA ALVES CAMPOS, GALGANI BONGIOVANI

PROC. Nº 035060007057 (16.442)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MÁRCIA LORENCINI PEREIRA

REQUERIDA: LOSANGO FINANCEIRA

PARA, NO PRAZO LEGAL, ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS
 CONTROVERTIDOS, BEM COMO DIZEREM DA POSSIBILIDADE DE
 ACORDO

27 - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

PROC. Nº 035050103742 (16.270)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A

REQUERIDO: EDVALDO JÚNIOR

PARA, EM 48 HORAS, SE MANIFESTAR QUANTO AO
 PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENAS DE LEI.

28 - DRª IARA QUEIROZ

PROC. Nº 035050149497 (16.398)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CALMERINDA MARIA BROEDEL GOMES

REQUERIDO: BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 S/A

PARA SE MANIFESTAREM SOBRE PEÇAS DE FLS. 171/173, NO PRAZO
 DE LEI.

29 - DR. FÁBIO ANTÔNIO SIMÕES FIORET

PROC. Nº 035990057974 (13.303)

AÇÃO: CARTA DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO SINHORELLI

REQUERIDA: AUTO ÔNIBUS ATLÂNTICA LTDA.

PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 688 QUE, NÃO
 OBTANTE O TRABALHO REALIZADO PELO PATRONO, MANTEVE O
 DESPACHO DE FLS. 682/683 QUE DEU COMO INDEVIDA A COBRANÇA
 DE 40% A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEVENDO
 LIMITAR-SE A 20%.

30 - DR. ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES

PROC. Nº 035000054276 (13.717)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: THAINA LOPES DELLACQUA

REQUERIDA: CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS

DO DESPACHO DE FLS. 139/140, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE
 FOLHAS 133/136 POR NÃO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS
 LEGAIS.

**31 - DRS. JOÃO ESTEVÃO SILVEIRA, WAGNER DOMINGOS SANCIO,
 UDNO ZANDONADE.**

PROC. Nº 035990058063 (13.304)

AÇÃO: EMBARGOS

REQUERENTE: ANA MARIA DE SOUZA SILVA
REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

32 - DRS. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JÚNIOR, RONALDO LOUZADA BERNARDO PROC. Nº 035030087510 (15.074)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTES: JAMES CORRÊA DE CARVALHO E OUTRO
REQUERIDA: WANIA CASSIA FEZER DOS SANTOS
DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

33 - DRS. ROBSON FORTES BORTOLINI, GENÉSIO BELTRÃO FILHO

PROC. Nº 035060217367 (16.945)
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO LAR BRASILEIRO S/A
REQUERIDA: BRASANGOL - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
DA REMESSA DOS AUTOS A ESTE JUÍZO.

34 - DR. NILSON BRITO TRINDADE

PROC. Nº 035020606758 (14.914)
AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO
REQUERIDA: MARIA LÚCIA BEATA NEVES
PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE PEÇAS DE FLS. 155/177.

35 - DR. UDNO ZANDONADE

PROC. Nº 035050107354 (16.286)
AÇÃO: AÇÃO DE DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
REQUERIDA: HELENA LEANDRO DOS SANTOS
PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

36 - DR. VASCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROC. Nº 035040024107 (15.565)
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FLAVIO LEONARDO DOS SANTOS PORTO
REQUERIDA: MARINA BARCELLOS
PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 155 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

37 - DR. ALEXANDRE LUIZ SOUZA MÁRIO BOECHAT, MARCOS VINÍCIUS ABRAHÃO FERREIRA

PROC. Nº 035060057623 (16.570)
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUMMER
REQUERIDO: MOISETA VASCO DE FREITAS
PARA ESPECIFICAREM PROVAS E PONTOS CONTROVERTIDOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

38 - DRS. OSWALDO AMBRÓSIO JÚNIOR, RODRIGO PANETO, FERNANDO SÉRGIO MARTINS, ALEXANDRE MARIANO FERREIRA

PROC. Nº 035050033618 (16.029)
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO
REQUERENTE: JOBSON BORTOT
REQUERIDO: PAUZANIAS DA SILVA
DO R. DESPACHO DE FLS. 21/25 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO POR JOBSON BORTOT POR NÃO TER SIDO REALIZADA, DE FORMA CABAL, A PROVA DE QUE PAUZANIAS DA SILVA TENHA CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE SUPORTAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS (LANÇADAS ÀS FOLHAS 19) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NESTA FASE PROCESSUAL.

39 - DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR

PROC. Nº 035060175359 (16.848)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
REQUERIDA: IRIS DE ALMEIDA FONTES

PARA, NO PRAZO LEGAL, PAGAR AS CUSTAS PRÉVIAS DE FLS. 25 NO VALOR DE R\$ 391,49 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

40 - DR. KLICIONY GUERINI BARCELLOS

PROC. Nº 035060045032 (16.538)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
REQUERIDA: EDNA FERREIRA
PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

41 - DRS. FERNANDO GARCIA CAROSSA, RONI CARREIRO DE ALCANTARA

PROC. Nº 035040034692 (15.606)
AÇÃO: DEMOLITÓRIA
REQUERENTE: MARGARIDA PAULINO DA SILVA
REQUERIDA: MARGARETE IMÓVEIS
PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 93 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

42 - DR. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

PROC. Nº 035020723389 (14.984)
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.
REQUERIDO: EDSON MOREIRA BINO
PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 103 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

43 - DR. CÉSAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA

PROC. Nº 035060234297 (16.994)
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDA: ESMERALDA DA CUNHA LUCENA
PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 16 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

44 - DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA

PROC. Nº 035060215718 (11.429)
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SIDERÚRGICAS
REQUERIDA: METALÚRGICA UNIÃO LTDA.
DO DESPACHO DE FLS. 162 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

45 - DR. AIDES BERTOLDO DA SILVA

PROC. Nº 035060215734 (11.561)
AÇÃO: OPOSIÇÃO
REQUERENTE: SINDIMETAL
REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SIDERÚRGICAS DO DESPACHO DE FLS. 235 QUE DEFERIU O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

46 - DRªS. MARIA CRISTINA DE MORAES, LUCIANA DRUMOND DE MORAES PROC. Nº 035070039132 (17.168)

AÇÃO: EMBARGOS TERCEIRO
REQUERENTE: COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.
REQUERIDO: TAKAMITZU KUKI
DO DESPACHO DE FLS. 179 VERSO QUE SUSPENDEU O LEILÃO EM VIRTUDE DO INGRESSO DA PRESENTE E, AINDA, PARA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

47 - DR. LÁUDIO HUGO KIEFER

PROC. Nº 035020012742 (14.556)
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: TAKAMITZU KUKI
REQUERIDO: MÁRIO JORGE POLEZ
PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOBRE PEÇAS DE FLS. 174/183

48 - DRS. ALEXANDRE PUPPIM, ANTÔNIO LUIZ NASCIMENTO COUTINHO

PROC. Nº 035980343038 (8.923)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ADIMPLEMENTO DE NEGÓCIO JURÍDICO
 REQUERENTES: ARY BORTOLINI E OUTROS
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE SIDNEY SEBASTIÃO MALACARNE
 PARA COMPLETAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PERÍCIA
 DEVIDO SUA OMISSÃO NOS PONTOS RELACIONADOS ÀS FOLHAS
 354/356.

49 - DRS. WALDIR TONIATO, CARLA DE MATTA MARIA PEDREIRA
PROC. Nº 035040108793 (15.881)
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: LETICIA ALVES SIMOES
 REQUERIDOS: FERNANDO BORGES DA COSTA E OUTRO
 DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 55/58 E, AINDA,
 PARA REGULARIZAREM AS QUESTÕES PROCESSUAIS PERTINENTES,
 NO PRAZO DE 10 DIAS.

50 - DR. PIETRANGELO ROSALÉM
PROC. Nº 035020448409 (14.817)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERIDO: AROLDO VICENTE CARVALHO
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA
 DE FLS. 94 VERSO, NO PRAZO DE LEI.

51 - DRS. MARCUS ROLAND MAZZEI, ALEXANDRE PANDOLPHO
MINASSA
PROC. Nº 035970095515 (3.969)
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO FUNDÃO
 REQUERIDOS: RUBENS VERVLOET GOMES E OUTRO
 PARA PROVIDENCIAR O RÉU O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE FLS. 637
 NO VALOR DE R\$ 189,60 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E
 SESSENTA CENTAVOS) E, AINDA, AS PARTES DO CÁLCULO DE FLS.
 636, NO VALOR DE R\$ 40.930,02 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E
 TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

52 - DR. GALGANI BONGIOVANI
PROC. Nº 35069002166 (AGRAVO RETIDO EM APENSO)
AÇÃO: AGRAVO RETIDO
 REQUERENTES: AUTO MECÂNICA CALDAS E OUTROS
 REQUERIDA: TELEMAR/ES
 DA CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO
 RETIDO EM VIRTUDE DA DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA DE FLS. 107 E PARA RESPONDÊ-LO NO PRAZO LEGAL.

53 - DR. IVAN MOREIRA DE MELLO
PROC. Nº 035060119704 (16.727)
AÇÃO: EMBARGOS TERCEIRO
 REQUERENTE: GENY NUNES PEREIRA
 REQUERIDA: SIGMA ENGENHARIA LTDA.
 DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 31/46 E PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO
 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

54 - DRS. LEE STEPHAN DE ALMEIDA, ROBSON FORTES
BORTOLINI, RICARDO BARROS BRUM
PROC. Nº 035060122807 (16.735)
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: MILTON AMARAL SILVA
 REQUERIDO: VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA.
 PARA, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E,
 AINDA, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 111 VERSO.

55 - DR. JORGE RODRIGUES PACHECO
PROC. Nº 035990111292 (13.469)
AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO
 REQUERIDO: EDMAR ALVARENGA MIRANDA
 DO DEFERIMENTO DA VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI.

VILA VELHA-ES, 15 DE MARÇO DE 2007.

MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA

JUIZA DE DIREITO: DRª. REGINA MARIA CORRÊA MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: CRISTINA MARIA COLNAGO
CALHAU
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ANGELA MARIA BARROS
PEIXOTO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, REGINA CELIA MELO
DAMIANI E REGINA GORETH ZANOTELLI LEMOS

LISTA 08/07 D

INTIMO OS ADVOGADOS NA FORMA DO ART. 236 E DO ART. 1216,
AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

5295 - 035.980.262.568 EXECUÇÃO
 REQTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
 REQDO: DOLCE VITA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS
DRª SEVERINA MARIA SOARES, DO DESPACHO DE FLS. 149 QUE
 DESIGNOU PRAÇA QUE SERÁ REALIZADA NO **DIA 02 DE MAIO DE**
2007 ÀS 14:00 HORAS, DO OBJETO PENHORADO POR FORÇA DA
 PRESENTE EXECUÇÃO. E CASO NÃO HAJA LICITANTES NA PRIMEIRA
 PRAÇA, SERÁ O MESMO LEVADO À **SEGUNDA PRAÇA NO DIA 16 DE**
MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS; E, AINDA, PARA PROVIDENCIAR A
 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PRAÇA.

VILA VELHA - 14 MARÇO 2007

CRISTINA MARIA COLNAGO CALHAU
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE VILA
VELHA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 035.060.164.999

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O DR. JOSÉ AUGUSTO FARIAS DE SOUZA, MM.
 JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE VILA
 VELHA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
 ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA
 LEI, ETC

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU
 DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TENDO O SR. OFICIAL DE
 JUSTIÇA CERTIFICADO QUE O ACUSADO **CLERES DA VITÓRIA**
NETO, BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 13.10.1944, NATURAL DE
 IBIRACU/ES, FILHO DE JOAQUIM DA VITÓRIA NETO E MARIA
 PARANHAS, SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
 NÃO SENDO POSSÍVEL CITÁ-LO PESSOALMENTE, FICA, **CITADO** O
 ACUSADO, PELO PRESENTE EDITAL A COMPARECER À SALA DAS
 AUDIÊNCIAS DESTES JUÍZO, SITO NO ED. DO FÓRUM DES. AFONSO
 CLÁUDIO, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, VILA
 VELHA/ES, NO **DIA 04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**, A FIM DE
 SER(EM) INTERROGADO, PRODUIR DEFESA E SE VER PROCESSAR,
 SOB PENA DE REVELIA, NOS AUTOS Nº **035.060.164.999**, EM QUE A
 JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA REFERIDO ACUSADA, POR
 INFRAÇÃO AO ART 306 DA LEI 9.503/97, SOB PENA DE SER
 DECLARADA SUSPENSADA A AÇÃO PENAL, BEM COMO O CURSO DO
 PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A
 PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES
 E, SE FOR O CASO, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS
 DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP, QUE
 TEVE SUA REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI 9271/96, SENDO O
 PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO
 NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007. EU, LUISA CRISTINA VIANA COLA, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVO.

LUISA CRISTINA VIANA COLA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL - ENTRÂNCIA ESPECIAL
JUIZADO DE DIREITO - 5ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº 035.060.223.761

A DRª **ILACEIA NOVAES**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DE VILA VELHA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO CORREM OS AUTOS DE UMA **AÇÃO PENAL** NA QUAL FIGURA COMO ACUSADO **ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 19/09/1933, NATURAL DE COLATINA/ES, FILHO DE OLIVEIRA LYPOLITO E ANISIA MARIA DA CONCEIÇÃO, INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 61, CAPUT, DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIAS. E COMO CONSTA AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ACUSADO(A) ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NÃO SENDO POSSÍVEL **CITÁ-LO(A)** PESSOALMENTE, CITE-O PELO PRESENTE EDITAL A COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, NA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PRAINHA, V. VELHA/ES NO **DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:15 HORAS**, A FIM DE SER INTERROGADO(A), PROMOVER SUA DEFESA E SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA, AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP, TUDO NA FORMA DO ART. 366 DO CPP DA LEI 9271/96,

INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA-ES, AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007. EU,, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

MARIA DE LOURDES MALINI PARAÍSO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROC. Nº 035.060.008.055

A DRª **PAULA CHEIM JORGE D'AVILA COUTO**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES, POR NOMEAÇÃO DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL, QUE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE FICAM **CITADOS: OS BENEFICIÁRIOS OU RESPONSÁVEIS PELO ATO APONTADO COMO ILEGAL OU ABUSIVO, QUAIS SEJAM, TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, PARA**

NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, TOMAREM CIÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO POPULAR, AFORADA NESTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR **SÉRGIO MARINHO DE MEDEIROS NETO** CONTRA ATO ILEGAL E ABUSIVO PRATICADO PELO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - GESTÃO MAX DE FREITAS MAURO FILHO, BEM COMO PARA QUERENDO, INTEGRAREM O CONTRADITÓRIO NA QUALIDADE DE LITISCONSORTES NECESSÁRIOS, CONFORME ART 7º, II, DA LEI 4717/65.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL. EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVO.

DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO
ESCREVENTE JURAMENTADA - CHEFE DE SECRETARIA
MAT. 203.606-03

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA

RUA LÚIZA GRINALDA, 377 - PRAINHA - VILA VELHA/ES

EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS

PROCESSO Nº 035.06.007455-2

O DR. **ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NO LOCAL DESTINADO ÀS HASTAS PÚBLICAS DESTA JUÍZO E CARTÓRIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA VELHA/ES, SITO NO FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO (ANEXO), NA RUA LÚIZA GRINALDA, Nº 377, PRAINHA, VILA VELHA/ES, PELO **SR. DJANIR DA RÔS**, LEILOEIRO OFICIAL, ESTARÁ LEVANDO A PÚBLICO PREGÃO E ARREMATACÃO, A QUEM MAIOR LANCE OFERECER ACIMA DA RESPECTIVA AVALIAÇÃO, NO 1º **PRAÇA A REALIZAR-SE NO DIA 02(DOIS) DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, DE Nº **035.06.007455-2**, EM QUE **ADRIANA CORONEL DE CASTRO ALENCAR** MOVE EM FACE DE **ANDREA BRUMATTI**. E CASO NÃO HAJA LICITANTE NO 1º, PROCEDER-SE-Á AO 2º **PRAÇA NO DIA 16(DEZESSEIS) DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, ARREMATANDO, ENTÃO, QUEM SIMPLEMENTE MAIS DER, DESPREZADA A AVALIAÇÃO, TENDO O BEM A SER PRAEADO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - UM LOTE DE TERRENO Nº 01(HUM), DA QUADRA "J", COM A ÁREA DE 677,76M2 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS E SETENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RESIDENCIAL MORADA DE CAMPO GRANDE II, CARIACICA/ES, CONFRONTANDO-SE PELOS SEUS DIVERSOS LADOS, COM FRENTE COM A RUA COPACABANA; LADO DIREITO COM LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO COM A RUA CAMPOS E FUNDOS COM O LOTE Nº 03(TRÊS), SEM BENFEITORIAS, AVALIADO EM R\$24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).

ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DE Nº 103, FLS. 173/175 NO CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS "ALZIRA", CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES E REGISTRADA NO LIVRO Nº 02, SOB O Nº 16737, NO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CARIACICA/ES.

E PARA CONSTAR, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO, UMA DE SUAS VIAS NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, AOS 14 DE MARÇO DE 2007. EU, ROSÂNGELA COUTO GONÇALVES COSTA, ESCREVENTE JURAMENTADA DIGITEI. EU, GIOVANNA AZEVEDO FREIRE, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSCREVI.

ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
20 DIAS

PROCESSO Nº 024.020.190.781

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS, TEM CURSO A AÇÃO DE EXECUÇÃO EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES** E COMO EXECUTADOS **EDÉZIO TESSINARI BUENO -ME E OUTROS**. E CONSTANDO DOS AUTOS QUE OS EXECUTADOS **ROMÁRIO BUENO** - CPF/MF 620.739.667-72 E **ANA DOS SANTOS BUENO** - CPF/MF 068.747.937-13, ENCONTRAM-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL COM O FIM DE **CITÁ-LOS** - NA PESSOA DO RESPECTIVO REPRESENTANTE LEGAL, CASO SE TRATE DE PESSOA JURÍDICA - PARA PAGAREM, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.811,05 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A CÁLCULO QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO E ACRESCIDO OU, NO MESMO PRAZO, NOMEAREM BENS À PENHORA, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À GARANTIA DA EXECUÇÃO, ESTANDO A CONTRAFÉ À DISPOSIÇÃO DOS CITANDOS NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITUADO NA RUA MUNIZ FREIRE, 9º ANDAR, FÓRUM MONIZ FREIRE, VITÓRIA-ES. TUDO DE ACORDO COM O R. DESPACHO DE FLS. 94, A SEGUIR TRANSCRITO: "CITE-SE POR EDITAL NA FORMA REQUERIDA, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. DILIGENCIAR, VITÓRIA-ES, 02 DE MAIO DE 2006. JORGE DO NASCIMENTO VIANA. JUIZ DE DIREITO."

E, PARA QUE OS CITADOS NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, MANDOU PASSAR O PRESENTE EDITAL E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS FOI EXPEDIDO O MESMO, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2006. EU, ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O), QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

ESCRIVÃ(O) JUDICIÁRIA(O)
AUTORIZADA(O) PELOS PROMOVIMENTOS Nº 001 E 006/98 DA
E.C.G.J./ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO: JOÃO MIGUEL FILHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARCELO LEMOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: JOELMA VETTIS
BITTENCOURT

LISTA 019/2007

PROCESSO 024.060.316.536

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIFERENÇA

ISAIAS DE OLIVEIRA X BANESTES SEGUROS S/A
INTIMAR **DRª FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS** PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SOBRE A NÃO INTIMAÇÃO DO REQUERENTE POR NÃO MORAR NO LOCAL INDICADO NA EXORDIAL.

PROCESSO 024.060.338.035

MEDIDA CAUTELAR

DENISE DE CARVALHO TABACHI X ALAN PEREIRA MARTINS - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO INTIMAR **DR. JOSÉ COIMBRA E DR. JOSÉ COIMBRA MARTINS** PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 125/130

PROCESSO 024.970.000.139

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

INTIMAR **DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA DESIGNADAS PARA OS **DIAS 30/03/2007 E 19/04/2007 ÀS 14:00H** RESPECTIVAMENTE, BEM COMO PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. QUE DEIXOU DE INTIMAR OS REQUERIDOS DA DESIGNAÇÃO DAS PRAÇAS.

PROCESSO 024.060.117.884

AÇÃO DE COBRANÇA

PEDRO BRAZ DA FONSECA X REAL SEGUROS

INTIMAR **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, DRA MICHELA FERREIRA DIAS E DRª FLAVIA AQUINO DOS SANTOS** DA PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 23/04/2007 ÀS 12:30H** BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. INTIMAR OS PATRONOS DOS REQUERIDOS PARA CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DO MANDADO SEM CUMPRIMENTO DE FLS 89 VERSO.

PROCESSO 024.050.287.721

AÇÃO ORDINÁRIA

HELIO SIQUEIRA PIMENTEL X VALENTIM VEÍCULOS LTDA.

INTIMAR **DR. RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA, DRA LUANA MACHADO CAETANO E DR. CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O **DIA 14/05/2007 ÀS 14:20H**

PROCESSO: 024.970.077.319

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PARTES: PAULO ROBERTO LEAO HYGINO X BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

INTIMAR **DR. ANTÔNIO DE ALMEIDA TOSTA E DR. SANTIAGO TOVAR PYLRO**, PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS: 272 QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR COMPETENTE PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS COM COMPETÊNCIA PARA MATÉRIAS AFETAS AO DIREITO DO CONSUMIDOR.

PROCESSO: 024.060.207.404

AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO X BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

INTIMAR **DR. GILMAR ZUMAK PASSOS** PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NO **DIA 21 DE MAIO DE 2007, ÀS 12:40 HS.**

PROCESSO: 024.060.006.988

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X SEBASTIÃO CAETANO DE PAULA

INTIMAR **DRª. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA**, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO, NO **DIA 14 DE MAIO DE 2007, ÀS 12:15 HS;**

PROCESSO: 024.060.007.218

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI - DR - ES X JEOVANE DE OLIVEIRA RODRIGUES

INTIMAR DR. MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO, NO DIA 14 DE MAIO DE 2007, ÀS 12:30 HS;

PROCESSO: 024.060.361.375

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA. X ADALBERTO DA SILVA CORTAZIO E OUTRO

INTIMAR DR. MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:10 HS;

PROCESSO: 024.060.095.049

AÇÃO: ANULATÓRIA

PARTES: ÂNGELA MARIA FITARONI X VIPCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA.

INTIMAR DR. MAURÍLIO JOSÉ MARTINS INÊS E DR. MÁRIO CEZAR PEDROSA SOARES, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00H

PROCESSO: 024.060.049.228

AÇÃO: DECLARATORIA

PARTES: LABORCOR LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA. X NACIONAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

INTIMAR DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO E DR. ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HS;

PROCESSO: 024.050.106.913

AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: ATLANTIC GRANITE CORP X X-GRAN GRANITE EXPORT LTDA. E OUTRO

INTIMAR DR. ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO GUIMARÃES E DR. RICARDO BARROS BRUM, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HS;

PROCESSO: 024.050.271.766

AÇÃO: COMINATÓRIA

PARTES: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA ESTÉTICA E OUTROS X DR. GILVAN FERREIRA ALVES

INTIMAR DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO, DR. MARIA DE LOURDES LIMA FRANZOT OAB/MG 61.240 E DR. LÍVIO PINTO, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2007 ÀS 12:15 HS;

PROCESSO: 024.070.008.933

AÇÃO: INDENIZATORIA

PARTES: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES X VIVALDO BELEM RIOS E OUTRO

INTIMAR DR. BRUNO DA LUZ D. OLIVEIRA, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA CONCILIAÇÃO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:20 HS;

PROCESSO: 024.980.128.615

AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO ECONOMICO S/A X JOSÉ ADELSON CELESTINO CARDOSO

INTIMAR DR. FABIANO DE CRISTO DEPES TALLON, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PERICIA DA EXECUTADA MERCINA BARBOSA CARDOSO, PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HS, NO CONSULTÓRIO DO DR. CAMILLO NASSAR CHAMOUN, SITUADO NA AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 595, SALA 612, TORRE I

PROCESSO: 024.030.044.007

AÇÃO: EMBARGOS

PARTES: LUCILEIA MARIA CHIABAI X VALENTIN VEICULOS LTDA.

INTIMAR DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA E DR. SEBASTIÃO RIVELINO DE SOUZA AMARAL, PARA CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO, PARA QUE, QUERENDO FORMULEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS;

PROCESSO: 024.050.195.676

AÇÃO: DESPEJO

PARTES: MARIA IGNEZ FERNANDES VAZZOLER E OUTRO X YOLANDA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO

INTIMAR DR. ROBERTO AIRTON ESTEVES DE OLIVEIRA E DR. DANIEL LOUREIRO LIMA, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 19 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12:30 HS;

PROCESSO: 024.060.271.806

AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA. X JOSÉ CASSIMIRO

INTIMAR DR. MÁRCIO LUIZ LAGE VIEIRA, PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 26 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:10 HS

PROCESSO 024. 060.236.809

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALBERTO BUSATTO X FABIANO GUIMARÃES GAMA

INTIMAR DR. MARIA JOSÉ ROMAGNA E DR. SAMIR FURTADO NEMER PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/04/2007 ÀS 12:50 HS.

PROCESSO 024.060.037.488

AÇÃO DE COBRANÇA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN GATE RESIDENCE SERVICE X ALEXANDRE DIAS DA ROCHA FRANCO

INTIMAR DR. ALEXANDRE MARIANO FERREIRA PARA CIÊNCIA DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 25/06/2007 ÀS 12:10 HS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE VITÓRIA
8ª VARA CRIMINAL

LISTA EXTRA

DIA 14/03/2007

JUÍZA DE DIREITO: DR. CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
PROMOTORA: DR. LARISSA MUNIZ ABDELNOR
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: RITA CALIL

INTIMO:

01) PROCESSO Nº 1091/024030147300

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - ES

RÉU: CARLOS ALBERTO PONTIM E OUTROS

DR. ODAIR NOSSA SANTANA OAB/ES 7264, DR. JOÃO LUIZ CAETANO OAB/ES 8629, DR. JULIANA GAVA OAB/ES 1674 DR. JENEFFER LAPORTE PALMEIRA OAB/ES 8670, DR. JULIANA COUTINHO PIOL OAB/ES 9436, DR. FLAVIA MATTOS E SANTOS OAB/ES 10.630 E DR. ALDO ROBERTO NUNES OAB/ES 2278 PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA DATA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA A. D. M. A SER REALIZADA NA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE ARACRUZ DIA 21/03/2007, ÀS 16:00 HORAS.

EM, 14/03/2007

RITA DE CÁSSIA CALIL FERNANDES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

LISTA 6/2007 -

EXPEDIENTE: 12/03/2007

JUÍZA: DR. ELIZABETH LORDES
 PROMOTORA: DR.ª MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD
 ESCRIVÃ: TANIA DANTAS TOLENTINO

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL, EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

INTIMO:

CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR
 DARCY JOSÉ FASOLO DAVILA
 DALTON ALMEIDA RIBEIRO
 DAYENNE NEGRELLI VIEIRA
 EDNA MARIA DA PENHA E CASTRO
 EDSLENY DE FARIAS LACERDA
 EDUARDO JOSÉ COSTA REIS
 ENOCK SAMPAIO TORRES
 ERNANDES GOMES PINHEIRO
 ELIAS JOSÉ M. FERREIRA DE MATOS
 ÉRICA FRAGA MACHADO
 FÁBIO DAHER BORGES
 FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ
 FLÁVIA VAZ MELLO DEMIAN
 GILBERTO MARTINS FILHO
 GUSTAVO ALBANI PEREIRA
 HERMES TEIXEIRA NASCIMENTO FILHO
 JERÔNIMO DE BARROS ZANANDREA-
 JOÃO VICENTE DE CASTRO RIOS
 JUDSON CAMATA RANGEL
 KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA
 KATHE REGINA A. MENEZES
 LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
 LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES
 LUCIANO AZEVEDO SILVA
 LUCIANO RECH DA SILVEIRA
 MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO
 MARIA SALETE DE LIMA
 MARIA TEREZINHA SILVA GIANORDOLI
 MARLENE M. VARELA DE ARRUDA
 MICHELLE ALVES MOREIRA
 NICOLAU CARONE NETO
 NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON
 OLIENS WANZELLER
 ONILDO TADEU DO NASCIMENTO
 PEDRO MOTA DUTRA
 RENATA STAUFFER DUARTE
 RONALDO L.B. SEGUNDO
 ROZALINDA N. SAMPAIO SCHERRER
 RUTE MORAES CASTELO PINTO
 SEBASTIÃO SÁVIO SIMONATO
 TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI
 TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA

ALIMENTOS

PROC.: 024.050.096.577 - F.P.M.N. X W.N.B.
 DR.ª MARIA SALETE DE LIMA, DO DESPACHO DE FLS. 42 DE SEGUINTE TEOR: "AO APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES".

PROC.: 024.050.210.137 - T.C.R. E OUTRO X ELBIO ROSA
 DR. ONILDO TADEU DO NASCIMENTO, DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITOS INFRIGENTES, CONFORME DESPACHO DE FLS. 48.

PROC.: 024.020.125.308 - P.A.S.B. E OUTROS X A.S.B.
 DR. SEBASTIÃO SÁVIO SIMONATO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.030.168.603 - A.A.S.C. E OUTROS X A.S.C.
 DR. DALTON ALMEIDA RIBEIRO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.980.165.443 - M.F.O.A. X B.A.A.
 DR.ª ÉRICA FRAGA MACHADO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.930.059.555 - G.S.R. X J.S.C.
 DR. DARCY JOSÉ FASOLO DAVILA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.050.106.224 - M.M.F.T. X G.A.N.T.
 DR.: CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR, DA SENTENÇA DE FLS. 423, QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES ENTRE AS PARTE E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

PROC.: 024.950.050.948 - J.L.S. X M.P.L REP S.H.S.
 DR.ª MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO, PARA COMPLETAR O DEPÓSITO DOS MESES SUBSEQUENTES OU COMPROVAR O PAGAMENTO DOS MESMOS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 187.

PROC.: 024.040.040.933 - M.O.C. E OUTROS X G.C.C.
 DR. ELIAS JOSÉ M. FERREIRA DE MATOS, DA SENTENÇA DE FLS. 138/141, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA INICIAL PARA FIXAR A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM 20%, SENDO 10% PARA CADA REQUERENTE.

DIVÓRCIO

PROC.: 024.070.057.815 - P.C.S. X C.C.R.G.
 DR. GUSTAVO ALBANI PEREIRA, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02.

PROC.: 024.060.198.496 - F.S.J. E OUTRO
 DR. GILBERTO MARTINS FILHO, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 18.

PROC.: 024.050.243.807 - J.Z.J. X D.R.Z.
 DRS. FLÁVIA VAZ MELLO DEMIAN E LEONARDO VELLO DE MAGALHÃES, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A FORMA DE VISITAÇÃO PRETENDIDA, ACOSTANDO SE POSSÍVEL, O ACORDO A ESSE RESPEITO NOS MOLDES LEGAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 66V.

PROC.: 024.050.270.867 - P.R.R. X D.R.R.
 DR. LAUDELINO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, PARA JUNTAR AOS AUTOS A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVIDAMENTE AVERBADA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 24

PROC.: 024.040.220.162 - J.C.S. E R.C.B.S.
 DR. JOÃO VICENTE DE CASTRO RIOS, PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 32.

PROC.: 024.930.024.872 - W.A.D.M. X H.D.M.
 DR. RONALDO L.B. SEGUNDO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.030.108.064 - A.G.N.M. X A.S.M.
 DR. EDUARDO JOSÉ COSTA REIS, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.900.051.343 - J.A. X N.M.T.F.
 DR. NICOLAU CARONE NETO, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.060.361.888 - A.A.B. E OUTRO
 DR. JUDSON CAMATA RANGEL, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02

PROC.: 024.060.327.681 - E.G.B.R. E OUTRO

DR.ª EDNA MARIA DA PENHA E CASTRO, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO NA FORMA PLEITEADA, COM FULCRO NO ART. 25, DA LEI 6.515/77, MANTIDA TODAS AS CLÁUSULAS DA SEPARAÇÃO JUDICIAL.

PROC.: 024.060.343.324 - W.M.N. E OUTRO

DR.ª TEREZA CRISTINA LEAL PRATTI, DA SENTENÇA DE FLS. 27/28, QUE CONVERTEU EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO NA FORMA PLEITEADA, COM FULCRO NO ART. 25, DA LEI 6.515/77.

PROC.: 024.040.116.220 - M.S.R.R. X A.P.P.

DR. PEDRO MOTA DUTRA, DA SENTENÇA DE FLS. 42, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267,III DO CPC.

PROC.: 024.910.003.524 - F.A.C. E R.S.C.

DR. LUCIANO AZEVEDO SILVA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.060.055.803 - M.C.F.P. X A.E.P.

DR. LUCIANO RECH DA SILVEIRA, PARA CIÊNCIA DAS RESPOSTAS DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 835.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

PROC.: 024.030.094.532 - M.L.M.B. E OUTROS X A.D.B.

DR. OLIVIERO WENZELER, DA SENTENÇA DE FLS. 138, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTES E JULGOU EXTINTO O PROCESSO A TEOR DO ART. 794, I, DO CPC.

PROC.: 024.050.240.845 - E.P. X J.S.D.

DR.ª MARIA TEREZINHA SILVA GIANORDOLI, PARA INFORMAR SE O ACORDO ESTÁ SENDO CUMPRIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 28.

PROC.: 024.060.310.976 - M.E.C.R. E OUTRO X A.S.R.

DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE, DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 17/18, CONFORME DESPACHO DE FLS. 26.

PROC.: 024.060.307.923 - J.M.D. X J.C.A.D.

DR. JERÔNIMO DE BARROS ZANANDREA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE A PRECATÓRIA RECEBIDA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 24.

PROC.: 024.060.198.231 - V.M.P. E OUTROS X L.T.P.

DR.ª KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA, PARA COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DAS PENSÕES QUE SE VENCERAM NO CURSO DESTA AÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 40.

PROC.: 024.060.361.045 - B.V.O. E OUTRO X R.M.F.

DR. ENOCK SAMPAIO TORRES, PARA EMENDAR A INICIAL ADEQUANDO-A À FORMA PROCESSUAL VIGENTE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 16.

PROC.: 024.050.201.037 - J.P.D.F.A. REP POR J.D.F. X M.A.A.

DR. NIVALDO LUIZ BOURGUIGNON, DA SENTENÇA DE FLS. 24, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO A TEOR DO ART. 794, I DO CPC.

PROC.: 024.060.241.163 - F.V.C. X C.A.C.

DR.ª DAYENNE NEGRELLI VIEIRA, DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/35, CONFORME DESPACHO DE FLS. 36.

EXONERAÇÃO DE PENSÃO

PROC.: 024.030.173.199 - H.G.D. E OUTRO X K.R.A.T.

DR. TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA, DA SENTENÇA DE FLS. 55, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A TEOR DO ART. 267,III DO CPC.

PROC.: 024.060.319.340 - J.S.R. X I.P.R.

DR. FÁBIO DAHER BORGES, PARA ESCLARECER O PEDIDO, CONFORME O DESPACHO DE FLS. 16.

PROC.: 024.060.076.270 - A.L.N.R. X K.S.R.

DRS. ERNANDES GOMES PINHEIRO E ROZALINDA N. SAMPAIO SCHERRER, DA SENTENÇA DE FLS. 17 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CPC.

OFERTA DE ALIMENTOS

PROC.: 024.060.120.987 - F.F. X F.S.F.

DR.ª MARLENE M. VARELA DE ARRUDA, DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC.

REVISÃO DE ALIMENTOS

PROC.: 024.070.051.818 - M.V.B.M. X D.F.M.

DR.ª FLÁVIA BRANDÃO MAIA PEREZ, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02

SEPARAÇÃO

PROC.: 024.010.098.630 - M.A.C.G. E F.G.

DR. EDSLENY DE FARIAS LACERDA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.050.236.348 - J.B.R. E L.M.S.R.

DR.ª MICHELLE ALVES MOREIRA, DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS CONFORME REQUERIDO.

PROC.: 024.060.341.278 - M.M.R.B. X P.G.B.

DR.ª KATHE REGINA A. MENEZES, PARA O PAGAMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 33V.

PROC.: 024.900.078.544 - J.C.M. E M.S.M.

DRA RUTE MORAES CASTELO PINTO, DA SENTENÇA DE FLS. 46, QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE VONTADES ENTRE AS PARTES E JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 269,III, DO CPC.

PROC.: 024.050.179.522 - T.A.N. X A.J.N.

DR. HERMES TEIXEIRA NASCIMENTO FILHO, DA SENTENÇA DE FLS. 21, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267,III, DO CPC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL

EXPEDIENTE: 13/03/07

JUIZ DE DIREITO: DR. GIL VELLOZO TADDEI

PROMOTORA: DR.ª CARLA STEIN

ESCRIVÃ: MARIA MARTHA FUNDÃO PIMENTA

ALIMENTOS

024010119923 - C.S.D. X J.D.A.D. - INTIME A **DR.ª CARLA MILEIPE FESTA** - DA DECISÃO DE FLS. 170/171 - PARA TOMAR CIÊNCIA DA RECUSA DO BEM OFERTADO, DO TERMO DE PENHORA E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

024060362464 - C.P.M. X S.M.M.F. - INTIME A **DRA ZILDA SILVA ALMEIDA** - DO DESPACHO DE FLS. 22 - PARA DIZER SE TEM INTERESSE EM DEMANDAR FACE A 1ª REQUERIDA E, EM CASO POSITIVO, EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO LEGAL.

024030191951 - M.A.C.L. X L.H.C.L. - INTIME O **DR. HILTON DE OLIVEIRA FILHO E DR.ª SAMIRA TUMA** - DO DESPACHO DE FLS. 307 Vº - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECIDA DOS AUTOS.

024040115933 - L.B.B. X A.L.B. - INTIME A **DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE** - DA DECISÃO DE FLS. 51/52 - PARA EM 10 DIAS JUNTAR DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO REQUERIDO.

CAUTELAR

024070012133 - E.N.M. X P.R.M.M. - INTIME A **DR.ª LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS** - DO DESPACHO DE FLS 51 - PARA FALAR DA CONTESTAÇÃO.

DECLARATÓRIA

024060093689 - H.M.G. X I.A.P.A.J.M. - INTIME A **DR.ª AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA** - DO DESPACHO DE FLS. 33 - DEVOLVENDO SEU PRAZO PARA CONTESTAÇÃO NA FORMA DA LEI (ART. 188 DO CPC).

024060191400 - M.I.R. X J.A.L. - INTIME O **DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO** - PARA RECEBER CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

024050034156 - R.C.S.A. X E.A. - INTIME O **DR. EDMILSON JOSÉ TOMAZ** - DO DESPACHO DE FLS. 52 - PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 05 DIAS DAR REGULAR ANDAMENTO.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

024060166162 - R.C.P. X I.M.A.A. - INTIME O **DR. FABIO VARGAS ADAMI** - DO DESPACHO DE FLS. 16 - PARA DILIGENCIAR NO FEITO EM 05 DIAS, OPORTUNIZANDO SEU REGULAR ANDAMENTO.

024020064272 - C.E.G. X M.S.V.G. - INTIME O **DR. LUIZ FERNANDO GOULART** - DO DESPACHO DE FLS. 168 - PARA MONIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO RESPOSTA DE FLS. 166 E REQUERER O QUE DE DIREITO, EM 10 DIAS.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

024040250979 - A.G.B. X P.C.B. - INTIME O **DR. CARLOS JOSE LIMA FARONI** - DO DESPACHO DE FLS. 66 - PARA PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO DE CUJUS OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024060092368 - M.T.N. X J.B.N. - INTIME O **DR. KLAUSS COUTINHO BARROS E DR. ROBERTO MARINHO GUIMARÃES** - DA SENTENÇA DE FLS. 79 - JULGANDO EXTINTO FACE AO ART. 267, IV, CPC.

024060161239 - M.M. X J.J.M. - INTIME O **DR. CARLOS JOSÉ LIMA FARONI** - DO DESPACHO DE FLS. 40 - PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

024040102130 - A.L.C.D.C. X C.D.C. - INTIME O **DR. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOARES E OUTROS** DO DESPACHO DE FLS. 69 - PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS.

024060307618 - T.S.C. X H.S.C. - INTIME A **DR.ª MADALENA VERZOLA RODRIGUES** - DO DESPACHO DE FLS. 13 - PARA JUNTAR DECLARAÇÃO DE POBREZA JURÍDICA NA FORMA DO ART. 4º DA LEI 1.060/50, EM 10 DIAS - ASSINADA PELA PARTE.

024060177532 - F.R.L. X J.A.L. - INTIME O **DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO** - PARA RECEBER, EM CARTÓRIO, CARTA PRECATÓRIA.

024060219607 - A.S.B. X L.F.N.M. - INTIME O **DR. ANDRE VERVLOET COMÉRIO** - DO DESPACHO DE FLS. 47 - TORNANDO SEM EFEITO DESPACHO DE FLS. 23 E PARA EMENDAR A INICIAL E INTERPOR PROCESSOS DISTINTOS PARA ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS.

024050153565 - K.S.V. X A.V. - INTIME O **DR. THIAGO NADER PASSOS** - DO DESPACHO DE FLS. 25 Vº - PARA DILIGENCIAR NO FEITO EM 05 DIAS, OPORTUNIZANDO REGULAR PROSSEGUIMENTO.

024040232366 - H.D.D. X R.L.D. - INTIME A **DR.ª MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO** - DO DESPACHO DE FLS. 40 Vº - PARA JUNTAR

PROCURAÇÃO SOB AS PENAS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 37 DO CPC.

024020059723 - D.M.A. X A.C.A. - INTIME O **DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA CURTO** - DO DESPACHO DE FLS. 37 - PARA EM 05 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

024980209555 - D.M.A. X T.A.A. - INTIME A **DR.ª VANESKA AZEREDO VALADÃO** - DO DESPACHO DE FLS. 75 - PARA EM 10 DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO DE FLS. 73.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

024980168496 - E.M.A.M. X J.B.M. - INTIME A **DR.ª LAUDECI VITÓRIA SCHERRER E DR. WERNERBRAUN RISK** - DO DESPACHO DE FLS. 225 - PARA EM 05 DIAS NOTICIAREM SOBRE ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES OU REQUERER O QUE ENTENDAM DE DIREITO.

EXONERAÇÃO DE PENSÃO

024060353398 - W.A.M.P. X R.A.P.P. - INTIME O **DR. GUSTAVO BRAGATTO DAL PIAZ** - DO DESPACHO DE FLS. 09 - PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10 DIAS, JUNTANDO CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO REQUERIDO E DECLARAÇÃO DE POBREZA DO REQUERENTE.

024030142990 - J.C.F. X A.M.B. - INTIME O **DR. RODRIGO BARROCA AMORIM** - DO DESPACHO DE FLS. 171 - PARA EM CINCO DIAS TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO RESPOSTA DE FLS. 169.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

024040252553 - J.E.F. X J.L.P. - INTIME A **DR.ª RENATA STAUFFER DUARTE E DR. ERRITON LEÃO** - DO DESPACHO DE FLS. 37 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LAUDO DO DNA E REQUEREREM O QUE DE DIREITO, E SE FOR O CASO JUSTIFICAR A FINALIDADE DAS PROVAS, EM 10 DIAS.

024060167590 - D.F.G. X T.F. - INTIME O **DR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS** - DO DESPACHO DE FLS. 37 - PARA DIZER SE CONCORDA COM A PROPOSIÇÃO DO REQUERIDO.

OFERTA DE ALIMENTOS

024060063088 - R.P.S. X R.F.P.S. - INTIME O **DR. DUMONT SANTOS REIS** - DA SENTENÇA DE FLS. 16 - JULGANDO EXTINTO FACE AO ART. 267, VIII, CPC.

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

024050093350 - R.H.N. E.S.R. - INTIME O **DR. HILÁRIO ANTONIO FRASSON** DO DESPACHO DE FLS. 21 - PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGENCIAR NO FEITO, OPORTUNIZANDO SEU REGULAR ANDAMENTO.

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

024040014406 - C.F. X O.P.J. - INTIME A **DR.ª RIZONETTE MARIA DELLEPRANI E DR. ANTENOR VINICIUS CAVERSAN VIEIRA** - PARA APRESENTAREM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS SUCESSIVOS.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

024060054327 - T.H.S. X M.T.G. - INTIME O **DR. JOSÉ ANTONIO DA SILVA CAMPOS** - DO DESPACHO DE FLS. 97 - PARA VISTA SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS.

RETIFICAÇÃO

024040238693 - A.M.C.S. X R.C.S. - INTIME O **DR. ANTONIO SÉRGIO CONCEIÇÃO** - DA DECISÃO DE FLS. 44/45 - PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS - PÓLO PASSIVO E VALOR DA CAUSA E JUNTAR CONTRA-FÉ.

REVISÃO DE ALIMENTOS

024060059052 - M.L.G. X J.G.G. - INTIME O **DR. HIROCO OKUMA** - DO DESPACHO DE FLS. 111 - PARA EM 10 DIAS INDICAR E JUSTIFICAR A FINALIDADE DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

024060055779 - J.A.L. X M.I.R. - INTIME O **DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO** - PARA RECEBER, EM CARTÓRIO, CARTA PRECATÓRIA.

024030167286 - E.S.R. X M.B.R. - INTIME A **DR.ª ANGELA MARIA CYPRIANO** - CIÊNCIA QUE O OFÍCIO 624/2006 DETERMINANDO REDUÇÃO DO DESCONTO FOI ENCAMINHADO À GEPAR, VIA CORREIO, EM NOVEMBRO /2006.

024970052452 - E.S.R. X K.A.B.N. - INTIME O **DR. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA E DR.ª ANGELA MARIA CYPRIANO** - DA SENTENÇA DE FLS. 484 - HOMOLANGO ACORDO

REVISIONAL

024060097037 - N.M. X R.N.P. - INTIME O **DR. JOSÉ CARLOS STEIN JÚNIOR E DR.ª ROWENA FERREIRA TOVAR** - DO DESPACHO DE FLS. 162 - PARA EM 10 DIAS, INDICAR E JUSTIFICAR A FINALIDADE DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

024020132895 - C.S.D. X J.D.A.D. - INTIME O **DR. HUMBERTO CAMARGO BRANDÃO FILHO E DR. ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO** - DO DESPACHO DE FLS. 165 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS E REQUEREREM O QUE ENTENDAM DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

024930083688 - F.V.O. X R.S.O. - INTIME O **DR. FÁBIO DAHER BORGES** - DO DESPACHO DE FLS. 29 - PARA RECOLHER TAXA DE DESARQUIVAMENTO.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

024020037980 - C.M.J. X S.J. - INTIME O **DR. JALVAS PAIVA FILHO** - DO DESPACHO DE FLS. 78 - PARA EM 10 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO - PROCESSO DESARQUIVADO.

024020201347 - R.T. X A.L.A.S.T. - INTIME O **DR. LISANDRO DE CASTRO LUGON E OUTRO** - DO DESPACHO DE FLS. 248 - PARA TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 220/236.

024070036132 - E.N.M. X P.R.M.M. - INTIME A **DR.ª LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS** - DO DESPACHO DE FLS. 67 - PARA EM 10 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS SOB PENA DE EXTINÇÃO.

024070041751 - R.L.O.N. X C.N.S.N. - INTIME O **DR. LAECIO CARLOS GUIMARÃES** - DO DESPACHO DE FLS. 14 - PARA EM 10 DIAS REGULARIZAR O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

024050082205 - M.J.R.F. X O.F. - INTIME A **DR.ª SHASA CAMPOS SALES E DR. DENILSON CARLOS DOS SANTOS** - DA SENTENÇA - DA SENTENÇA DE FLS. 126/132 - DECRETANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL.

024010064905 - H.D.D. X R.L.D. - INTIME A **DR.ª MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO E OUTROS** - DA DECISÃO DE FLS. 172/174 - INDEFERINDO O PEDIDO DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

FICAM AINDA OS DRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM À SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, PARA ESTAREM PRESENTES AS AUDIÊNCIAS NAS DATAS ESPECIFICADAS A SEGUIR:

024060191400 - **DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E DR.ª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA** - AUDIÊNCIA DIA 24/04/07 ÀS 15:30H.

024060177532 - **DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E DR.ª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA** - AUDIÊNCIA DIA 24/04/07 ÀS 15:30H.

024060055779 - **DR. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO E DR.ª DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA** - AUDIÊNCIA DIA 24/04/07 ÀS 15:30H.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 001/2007

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAUJO**, MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VIII, DO ARTIGO 55 DA LEI DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONSIDERANDO QUE NA FALTA DA ESCRIVÃ TITULAR DESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL, EM FÉRIAS, LICENÇA, IMPEDIMENTOS ETC.

RESOLVE:

1 - DETERMINAR QUE A SERVENTUÁRIA ROSELY PESENTE TOSCANO, CONTADORA, MATRICULA Nº 17106-34, ATUALMENTE LOTADA NA REFERIDA 1ª VARA, RESPONDA PELO EXPEDIENTE DO MESMO, INCLUSIVE ASSINAR ATOS NECESSÁRIOS AOS PROCESSOS EM TRÂMITE NESTE CARTÓRIO, RETROATIVO À 19/06/2006, NOS EVENTUAIS IMPEDIMENTOS DA ESCRIVÃ TITULAR.

2 - DETERMINAR QUE CÓPIAS DESTA SEJAM ENCAMINHADAS À DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIRETOR DO FÓRUM E AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

**PUBLIQUE - SE.
REGISTRE - SE.
INTIME - SE.**

VITÓRIA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007

**ROBERTO DA FONSECA ARAUJO
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO
1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL**PROCESSO Nº 024.050.199.579**

O **DR. ROBERTO DA FONSECA ARAUJO**, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A A QUEM INTERESSAR POSSA E O PRESENTE EDITAL VIR OU DELE CONHECIMENTO TIVER QUE, POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITARAM OS **AUTOS DE INTERDIÇÃO** DO ENFERMO **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO** BRASILEIRO, RESIDENTE NA RUA ITOBAL

RODRIGUES DE CAMPOS, Nº 12, JUCUTUQUARA, VITÓRIA, ES, A REQUERIMENTO DE **ZILNETE RABI CARDOSO**, BRASILEIRA, RESIDENTE NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, NOS QUAIS EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 2006 FOI **DECRETADA A INTERDIÇÃO DO ENFERMO**, EM VIRTUDE DE SER PORTADOR DE DEMÊNCIA, TENDO-LHE SIDO NOMEADA **CURADORA ZILNETE RABI CARDOSO**, FICANDO IMPEDIDO DO EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 06.12.2006.

ASSIM SENDO E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE NA FORMA DA LEI, VAI PUBLICADO PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E AINDA AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, OU SEJA, NAS DEPENDÊNCIAS DESTES FÓRUM.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA-ES, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

JANINE GIANORDOLI MONTEIRO CRUZ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROV. 006/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE: 14/03/2007

JUIZ DE DIREITO: EXMO. SR. DR. FABIO CLEM E OLIVEIRA
PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. MANOEL MILAGRES DA SILVA E
DR.ª MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ
SUBSTITUTA LEGAL DA ESCRIVÃ: REGINA CYPRIANO LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA; RENATA LOBO MELO

NA FORMA DO ARTIGO 236 C/C ARTIGO 1.216 DO CPC.

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, ARTIGO 55.

ADENIR GOMES DE OLIVEIRA OAB/ES 2972
ADOLFO HONORATO FERREIRA SIMÕES OAB/ES 4534
ADRIANA DUTRA PEREIRA OAB/ES 9650
AIDES BERTOLDO DA SILVA OAB/ES 5658
ALBA VALERIA SANT'ANNA ROZETTI OAB/ES 7049
ALEXANDRE ZAMPROGNO OAB/ES 7364
ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030
ANA CLAUDIA MARTINS GABRIEL RICIERI OAB/ES 7843
ANA IZABEL GONÇALVES OAB/ES 7962
ANDERSON PIMENTEL COUTINHO OAB/ES 6439
ANÉLIA CONCEIÇÃO BARONE, OAB/ES 3835-E.
ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS OAB/ES 10441
ANTONIO NACIF NICOLAU OAB/ES 3463
AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA OAB/ES 84473
BRENDA CALDARA MODENESI OAB/ES 9610
BRENDA C. MODENESI BENEVIDES OAB/ES 9610
CAROLINA BONADIMAN ESTEVES OAB/S 8876
CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA OAB/ES 3730
CEZAR PONTES CLARK OAB/ES 12306
CHARLES WAGNER GREGORIO OAB/ES 9746
CLAUDIO MANCIO BARBOSA OAB/ES 6918
CLAUDIOMAR BARBOSA OAB/RJ 129009
DANIELA RIBEIRO PIMENTA OAB/ES 7322
DANIELLE PINA DYNA OAB/ES 9428
DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA OAB/MG 71693
DIRCINEIA MALANQUINI OAB/DF 11938
DILSON CARVALHO OAB/ES 3510
DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO OAB/ES 313-B
DIOGO MARTINS OAB/ES 7818

DIOGO DE SOUZA MARTINS PAB/ES 7818
DIRCINEIA MALANQUINI OAB/DF 11938
ENIO SEBASTIÃO PEREIRA OAB/ES 5498
ERICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10140
ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B
EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL OAB/ES 10691,
EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B
EUSTACHIO A.L. RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B
FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR OAB/ES 7115
FLAVIANA RÖPKE DA SILVA OAB/ES 10399
FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA OAB/ES 225-A
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF, OAB/ES 6590
FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 8954
GILMAR LOZER PIMENTEL OAB/ES 7314
GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA OAB/ES 9539
HELICIMAR ALVES DA MOTTA OAB/ES 4258
HENRIQUE ROCHA FRAGA OAB/ES 9138
HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA OAB/ES 5292
HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE, OAB/ES 11.714
IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELLES OAB/ES 10743
JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO OAB/ES 4367
JOCELAN ALVES CORREA OAB/ES 1618
JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE OAB/ES 5884
JOSE MARIA RAMOS GAGNO OAB/ES 1415
JOSE CELSO RAMOS OAB/ES 8128
JOSE MARIO VIEIRA OAB/ES 7275
JOSE LAEXANDRE R. BELLOTE OAB/ES 5884
JOSE BULADO OAB/ES 7737
JOSE AMRCOS DA SILVA OAB/ES 8014
JOSE HENRIQUE DAL PIAZ OAB/ES 3136
JOSE MARIA THEVENARD AMARAL OAB/ES 1916
JUAREZ ARAUJO DOS SANTOS OAB/ES 1855
JUNE MARIA SILVA FERREIRA OAB/ES 9127
LECIO SILVA MACHADO OAB/ES 10116
LEIDE MICHELE LUSTOSA FONTES OAB/BA 19335
LEONARDO ZEHURI TOVAR OAB/ES 10147
LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA OAB/ES 9820
LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA OAB/ES 6942
LUIZ BERNARDO SARDENBERG MOULIN, OAB/ES 12365
MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS OAB/ES 159-B
MARIA DA PENHA BORGES OAB/ES 3482
MARIANA CONSENEY DA SILVA OAB/ES 12407
MILTON MORAES OAB/ES 253-B
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO OAB/ES 4136
NEUZA ARAUJO DE CASTRO OAB/ES 2465
NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666
ONOFRE DE MORAES PINTO OAB/ES 7992
PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO OAB/ES 12242
PEDRO JOSE GOMES DA SILVA OAB/ES 3989
PHELPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM OAB/ES 9093
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS OAB/ES 81-A
REGINA CELI MARIANI OAB/ES 4758
RENATO DEL SILVA AUGUSTO OAB/ES 7453
RICARDO TADEU RIZZO BICALHO OAB/ES 3901
ROBERTO MORAES DIAS OAB/ES 8915
ROBERTO AMON BASTOS OAB/ES 6834
RODRIGO LUBE, OAB/ES 11869
ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/ES 2221
SANTUZA DA COSTA PEREIRA OAB/ES 4410
SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO OAB/ES 3663
SETEMBRINO PELISSARI OAB/ES 810
SONIA MAURICIO DE OLIVEIRA OAB/ES 8287
TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA OAB/ES 9760
VALTAZAR MACHADO OAB/ES 9442
VERONICA FELIX CORDEIRO OAB/ES 5624
WILLY DE FRAIPONT OAB/ES 10894
YARA DEPIANTTI GOBBO OAB/ES 9087
ZELIO GUIMARAES SILVA OAB/ES 1204

1 - DR. JUAREZ ARAUJO DOS SANTOS OAB/ES 1855 X DR. CEZAR PONTES CLARK OAB/ES 12306
024 070 049 291 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.

- 2 - **DR. LECIO SILVA MACHADO OAB/ES 10116**
024 070 048 848 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 3 - **DR JOSE CELSO RAMOS OAB/ES 8128 X DRA REGINA CELI MARIANI OAB/ES 4758**
024 020 008 832 - CAUTELAR
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 4 - **DRA VERONICA FELIX CORDEIRO OAB/ES 5624 X DRA CAROLINA BONADIMAN ESTEVES OAB/S 8876**
024 060 084 852 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 6 - **DRA ALBA VALERIA SANT'ANNA ROZETTI OAB/ES 7049 X DR ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030**
024 980 098 487 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 7 - **DR JOSE MARIO VIEIRA OAB/ES 7275 X DR JOSE LAEXANDRE R. BELLOTE OAB/ES 5884**
024 030 096 192 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 8 - **DR NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 X DR DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA OAB/MG 71693**
024 060 281 136 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 9 - **DR ADOLFO HONORATO FERREIRA SIMÕES OAB/ES 4534 X DR JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE OAB/ES 5884**
024 000 095 026 - CAUTELAR
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 10 - **DR PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM OAB/ES 9093 X DR JOCELAN ALVES CORREA OAB/ES 1618**
024 030 099 634 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 11 - **DR CLAUDIO MANCIO BARBOSA OAB/ES 6918, DR CLAUDIOMAR BARBOSA OAB/RJ 129009 X DRA SANTUZA DA COSTA PEREIRA OAB/ES 4410**
024 050 209 204 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 12 - **DRA DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO OAB/ES 313-B, DR JOSE MARIA RAMOS GAGNO OAB/ES 1415 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 060 086 451 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 13 - **DRA ANA CLAUDIA MARTINS GABRIEL RICIERI OAB/ES 7843 X DR PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO OAB/ES 12242**
024 060 269 123 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 14 - **DR NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 060 281 938 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 15 - **DR EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL OAB/ES 10691, DR ROBERTO MORAES DIAS OAB/ES 8915, DR LEONARDO ZEHURI TOVAR OAB/ES 10147 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 060 064 151 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 16 - **DR LUCIANO AZEVEDO SILVA OAB/ES 5228 X LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA OAB/ES 6942**
024 030 044 143 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 17 - **DR ANTONIO NACIF NICOLAU OAB/ES 3463 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 040 030 793 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 18 - **DR CEZAR PONTES CLARK OAB/ES 12306 X DRA DIRCINEIA MALAQUINI OAB/DF 11938**
024 060 235 983 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 19 - **DRA DIRCINEIA MALAQUINI OAB/DF 11938 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 060 184 520 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 20 - **DRA NEUZA ARAUJO DE CASTRO OAB/ES 2465 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 040 151 540 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 21 - **DRA FLAVIANA RÖPKE DA SILVA OAB/ES 10399 X DR FRANCISCO A. CARDOSO FERREIRA OAB/ES 225-A**
024 040 172 363 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 22 - **DR JOSE BULADO OAB/ES 7737 X DRA SONIA MAURICIO DE OLIVEIRA OAB/ES 8287**
024 020 149 563 - MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 23 - **DR GILMAR LOZER PIMENTEL OAB/ES 7314 X DRA CAROLINA BONADIMAN ESTEVES OAB/ES 8876**
024 010 180 073 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA.
- 24 - **DR DIOGO MARTINS OAB/ES 7818 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 060 212 693 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 25 - **DRA LEIDE MICHELE LUSTOSA FONTES OAB/BA 19335 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 060 021 011 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 26 - **DRA DANIELA RIBEIRO PIMENTA OAB/ES 7322 X DR CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA OAB/ES 3730**
024 990 176 562 - REPARAÇÃO DE DANOS
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 27 - **DR ALEXANDRE ZAMPROGNO OAB/ES 7364, DRA DANIELLE PINA DYNA OAB/ES 9428 X DR ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030**
024 020 029 506 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 28 - **DRA DANIELLE PINA DYNA OAB/ES 9428 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 040 071 490 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 29 - **DR RENATO DEL SILVA AUGUSTO OAB/ES 7453 X DRA MARIA DA PENHA BORGES OAB/ES 3482**
024 040 139 495 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 30 - **DR ANDERSON PIMENTEL COUTINHO OAB/ES 6439, DR WILLY DE FRAIPONT OAB/ES 10894 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
024 050 127 380 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA
- 31 - **DR JOSE AMRCOS DA SILVA OAB/ES 8014 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

024 020 113 130 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

32 - DR ENIO SEBASTIÃO PEREIRA OAB/ES 5498 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 000 152 330 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA.

33 - DR MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS OAB/ES 159-B, DRA YARA DEPIANTTI GOBBO OAB/ES 9087, DRA BRENDA CALDARA MODENESI OAB/ES 9610 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 020 038 881- MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

34 - DR HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA OAB/ES 5292, DRA IZABELA VIEIRA LIBERATO MEIRELLES OAB/ES 10743 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 040 178 071 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

35 - DRA DIRCINEA MALANQUINI OAB/DF 11938 X PROCURADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 060 131 406 - EXECUÇÃO JUDICIAL
INTIMAR: DA SENTENÇA

36 - DR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO OAB/ES 4136 X DRA DIRCINEA MALANQUINI OAB/DF 11938
024 060 204 211 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
INTIMAR: DA SENTENÇA

37 - DR. RODRIGO LUBE, OAB/ES 11869, DR. HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE, OAB/ES 11.714, DR.ª ANÉLIA CONCEIÇÃO BARONE, OAB/ES 3835-E, DR.ª ERICA FERREIRA NEVES, OAB/ES 10140, DR. LUIZ BERNARDO SARDENBERG MOULIN, OAB/ES 12365 E DR. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF, OAB/ES 6590
024060289899 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
INTIMAR: DA DESCISÃO DE FLS. 896.

38 - DR ROBERTO AMON BASTOS OAB/ES 6834 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 030 018 089 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

39 - DR ADENIR GOMES DE OLIVEIRA OAB/ES 2972 X DRA AUDIONETE ALVES PINHEIRO DA ROCHA OAB/ES 84473
024 060 184 405 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

40 - DR RAMON RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS OAB/ES 81-A X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 050 121 169 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

41 - DR DIOGO DE SOUZA MARTINS PAB/ES 7818 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 040 114 373 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

42 - DR ZELIO GUIMARAES SILVA OAB/ES 1204 X DR CESAR EDUARDO BARROS DE SIQUEIRA OAB/ES 3730
024 040 046 294 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA

43 - DR EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B, DR ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR AIDES BERTOLDO DA SILVA OAB/ES 5658
024 050 130 251 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA

44 - DR ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/ES 2221 X DR JOCELAN ALVES CORREA OAB/ES 1618
024 020 109 476 - ORDINARIA

45 - DR JOSE HENRIQUE DAL PIAZ OAB/ES 3136 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 030 131 262 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
INTIMAR: DA SENTENÇA

46 - DR JOSE MARIA THEVENARD AMARAL OAB/ES 1916 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 016 994 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

47 - DRA ADRIANA DUTRA PEREIRA OAB/ES 9650 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 050 013 424 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

48 - DR ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR AIDES BERTOLDO OAB/ES 5658
024 050 130 293 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA

49 - DR FERNANDO ANTONIO DA CRUZ JUNIOR OAB/ES 7115 X DR HENRIQUE ROCHA FRAGA OAB/ES 9138
024 060 024 569 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

50 - DR MILTON MORAES OAB/ES 253-B X DR ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES OAB/ES 7030
024 030 089 320 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

51 - DR NOEMAR SEYDEL LYRIO OAB/ES 3666 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 060 210 945 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

52 - DR EUSTACHIO A.L. RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B, DR ESMERALDO A.L. RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR HELCIMAR ALVES DA MOTTA OAB/ES 4258
024 050 140 169 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

53 - DR PEDRO JOSE GOMES DA SILVA OAB/ES 3989, DR ONOFRE DE MORAES PINTO OAB/ES 7992, DR GUSTAVO LOBO VERISSIMO DA SILVA OAB/ES 9539, DRA JUNE MARIA SILVA FERREIRA OAB/ES 9127 X DR LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA OAB/ES 9820
024 050 145 960 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

54 - DR FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL OAB/ES 8954, DRA ANNA KARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS OAB/ES 10441, DR TIAGO BALBINO AZEREDO DA SILVA OAB/ES 9760, BRENDA C. MODENESI BENEVIDES OAB/ES 9610 X DR SEBASTIÃO HENRIQUE VAREJÃO RABELLO OAB/ES 3663
024 050 254 325 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

55 - DR CHARLES WAGNER GREGORIO OAB/ES 9746 X DR LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA OAB/ES 6942
024 050 223 221
INTIMAR: DA SENTENÇA

56 - DR JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO OAB/ES 4367 X PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
024 060 120 425 - MANDADO DE SEGURANÇA
INTIMAR: DA SENTENÇA

57 - DR ZELIO GUIMARAES SILVA OAB/ES 1204 X DR JOCELAN ALVES CORREA OAB/ES 1618
024 010 145 720 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA

58 - DRA ANA IZABEL GONÇALVES OAB/ES 7962 X DRA CAROLINA BONADIMAN ESTEVES OAB/ES 8876

024 980 060 180 - ORDINARIA
INTIMAR: DA SENTENÇA

59 - DR VALTAZAR MACHADO OAB/ES 9442 X PROCURADOR
GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

024 020 162 020

INTIMAR: DA SENTENÇA

60 - DRA DICINEIA MALANQUINI OAB/DF 11938

024 060 277 290 - EXECUÇÃO JUDICIAL

INTIMAR: DA SENTENÇA

61 - DR ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI AOB/ES 232-B X DR
DILSON CARVALHO OAB/ES 3510

024 050 130 277 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

62 - DR ALEXANDRE ZAMPROGNO OAB/ES 7364 X DR JOCELAN
ALVES CORREA OAB/ES 1618

024 020 111 126 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

63 - DR ROMILTON ALVES VIEIRA OAB/S 2221 X JOCELAN ALVES
CORREA OAB/ES 1618

024 020 103 883 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

64 - DR RICARDO TADEU RIZZO BICALHO OAB/ES 3901

024 040 102 023 - EMBARGOS DEVEDOR

INTIMAR: DA SENTENÇA

65 - DR SETEMBRINO PELISSARI OAB/ES 810 X DRA MARIANA
CONSENEY DA SILVA OAB/ES 12407

024 060 269 263 - MANDADO DE SEGURANÇA

INTIMAR: DA SENTENÇA

66 - DR EUSTACHIO A. L. RAMACCIOTTI OAB/ES 220-B, DR
ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI OAB/ES 232-B X DR AIDES
BERTOLDO OAB/ES 5658

024 050 131 457 - ORDINARIA

INTIMAR: DA SENTENÇA

REGINA CYPRIANO LIMA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR CARTORÁRIO CÍVEL
VARA DA AUDITORIA MILITAR DE VITÓRIA

JUIZ DE DIREITO: DR.GETÚLIO MARCOS PEREIRA NEVES
PROMOTORES: DR. SANDRO REZENDE LESSA
DR. ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO

LISTA DE INTIMAÇÃO 08/2007

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS
INTIMADOS DE ACORDO COM O PROVIMENTO 014/99 -
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA FINS ESPECIFICADOS A
SEGUIR:

DR. ELIAS ASSAD NETO, OAB/ES 9680 (DEFENSOR DO REQUERENTE)

DR. CÉZAR PONTES CLARK, OAB/ES 12.306 (PROCURADOR DO
ESTADO O ESPÍRITO SANTO)

1)ORDINÁRIA

024.020.029.588

BRAIN SHAIDER DA SILVA E OUTRO X ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- DR. ELIAS ASSAD NETO, OAB/ES 9680 E O DR. CÉZAR PONTES
CLARK, OAB/ES 12.306, PARA FINS DE CIÊNCIA DO DIA DESIGNADO
PELO JUIZ DEPRECADO DA COMARCA DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA

DEFESA NA AÇÃO ORDINÁRIA SUPRA REFERIDA, QUAL SEJA: DIA 28
DE MARÇO DE 2007 (28/03/2007) ÀS 14:00H.

VITÓRIA(ES), 14 DE MARÇO DE 2007

ROSINÉIA ARMANI LEAL - ST PM
ESCRIVÃ-SECRETÁRIA -AJMES

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA
GRANDE VITÓRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 20 DIAS)

PROCESSO NO 024.030.069.314

O DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA
GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA
LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU
DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E
CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE
FALÊNCIA EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE DANY
LATICÍNIOS LTDA., EM FACE DE MERCANTIL PALMEIRENSE
LTDA., E QUE CONSTANDO NOS AUTOS QUE A REQUERENTE
ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O
PRESENTE EDITAL A FIM DE INTIMÁ-LA, NA PESSOA DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL, PARA PROMOVER O PAGAMENTO DAS
CUSTAS REMANESCENTES, NO VALOR DE R\$57,93 (CINQUENTA E
SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADAS EM
23.08.2005, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADOS NO ATO DO
PAGAMENTO JUNTO À 2A. CONTADORIA DESTE JUÍZO.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O
PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS NO
ÁTRIO DO FÓRUM E QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E CAPITAL DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO
ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA O FIZ DIGITAR,
CONFERI E SUBSCREVI.

JUIZ DE DIREITO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA ALAOR QUEIROZ DE ARAÚJO, 220, ENSEADA DO SUÁ -
VITÓRIA/ES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSOS Nº 024.06.021123-2

O DR. PAULO ABIGUENEM ABIB, MM. JUIZ DE
DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO
NA FORMA DA LEI, ETC...

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O
PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO
TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM
CURSO A AÇÃO DE Nº SUPRA, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE
MARCOS ANDRÉ MOREIRA E COMO REQUERIDO(A) ENÉIAS

BORGES DE FREITAS, REQUERIDO: ENÉIAS BORGES DE FREITAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **CITADO** PARA RESPONDER OS TERMOS DA AÇÃO DE Nº SUPRA, PROPOSTA POR MARCOS ANDRÉ MOREIRA, FICANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO RESPONDA A PRESENTE AÇÃO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, CONFORME PRESCREVE O ART. 20 DA LEI. 9.099/95. DESPACHO: FL. 30.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, GIRLANE RIOS SILVEIRA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ
ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 001/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA ALAOR QUEIROZ DE ARAÚJO, 220, ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA/ES

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA

PROCESSOS Nº 024.05.015613-2

O DR. **PAULO ABIGUENEM ABIB**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA OU CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVOS TEM CURSO A AÇÃO DE Nº SUPRA, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE KENNEDY - BLOCO C** E COMO EXECUTADO(A) **ELIEZER GRATZ**, SENDO QUE O LEILOEIRO OFICIAL DO 4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, VITÓRIA - ES, ESTARÁ LEVANDO EM HASTA PÚBLICA NO **DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, EM **PRIMEIRA PRAÇA**, O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, CONSISTINDO EM 02 (DUAS) SALAS, 401 E 404 DO EDIFÍCIO PRESIDENTE KENNEDY, BLOCO "C", NA RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 40 - CENTRO - VITÓRIA-ES, BENS ESTES OU DIREITOS COMO PROPRIEDADE **ELIEZER GRATZ**, CONFORME MANDADO DE PENHORA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004, FLS. 69, ARREMATANDO-O(S) QUEM MAIOR LANÇO OFERECER, POR VALOR NÃO INFERIOR AO CONSTANTE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, DE FLS. 69, DATADO DE 15-03-2005, VALOR QUE SERÁ ATUALIZADO ATÉ A DATA DO LEILÃO. NÃO ALCANÇANDO LANÇO SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, PROSSEGUIRÁ COM O **SEGUNDA PRAÇA, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, ONDE O BEM SERÁ ARREMATADO PELO MAIOR LANÇO, DESPREZADO PREÇO VIL. FICA O EXECUTADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA PRESENTE, CASO NÃO SEJA LOCALIZADO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, PARA, QUERENDO, PAGAR A DÍVIDA, EVITANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DA PRAÇA. OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO CARTÓRIO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA, SITUADO RUA ALAOR QUEIROZ DE ARAÚJO, Nº 220, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA-ES.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME DO FÓRUM E SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA E CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE (12) DIAS

DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (2006). EU, GIRLANE RIOS SILVEIRA, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SUBSCREVI.

GIOVANA NOGUEIRA QUEIROZ
ESCRIVÃ SUBSTITUTA LEGAL
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 001/98

COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARACRUZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ARACRUZ
JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMERCIAL, REGISTRO PÚBLICA, FAZENDA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

ARACRUZ, ES, 15 DE MARÇO DE 2007.

LISTA Nº 035/07

JUÍZA DE DIREITO – DRª DANIELLE NUNES MARINHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL
ESCRIVÃO SUBSTITUTO – DR. ELSON JOSÉ FORECCHI DE OLIVEIRA

ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. MARIO CEZAR PEDROSA SOARES
 DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL

DR. MARIO CEZAR PEDROSA SOARES.
AUTOS Nº 00605001836-2. - AÇÃO DE COBRANÇA.
 PARTES: CREDICARD BANCO S/A X SERGIO DA SILVA
 FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O **DIA 11/04/2007 ÀS 16 HORAS**, TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 83/84.

DR. ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL.
AUTOS Nº 00605004138-0. - AÇÃO DE ANULATÓRIA.
 PARTES: NILSOMAR NOEMERK X MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES
 FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 17/04/2007 ÀS 14 HORAS**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ARACRUZ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA
PROCESSO Nº 10.432/06 (006060053219)

O DR. **SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT**, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE ARACRUZ/ES

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDOS DOS **AUTOS DE INTERDIÇÃO**, TOMBADOS SOB O Nº **10.432/06 (006060053219)**, REQUERIDA POR **AFRA COELHO PRATES SOUTO**, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS POR SENTENÇA PROFERIDA EM 19/12/2006, A SEGUIR TRANSCRITA DECLAROU A INTERDIÇÃO DE **ZENOBIO RODRIGUES SOUTO**, BRASILEIRO, APOSENTADO, NASCIDO AOS 25/05/1932, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ/ES, SOB FUNDAMENTO QUE A

INTERDITANDO É PORTADORA DE DOENÇA MENTAL. EIS QUE A PARTE FINAL DA SENTENÇA "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA E DECRETO A **INTERDIÇÃO DE ZENÓBIO RODRIGUES SOUTO**, ACIMA QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL. NA FORMA DO ART. 1.183 DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SRA. **AFRA COELHO PRATES SOUTO**, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO MEDIANTE REGULAR TERMO, BEM COMO PRESTAR CONTAS A CADA 6 (SEIS) MESES DE TODOS OS VALORES QUE VIER A RECEBER EM NOME DO CURATELADO. DETERMINO A IMEDIATA INSCRIÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E O REGISTRO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.411 E 412 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº 038/05, BEM COMO A PUBLICAÇÃO, EM FORMA RESUMIDA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, CONFORME REGRA DO ARTIGO 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS. ARACRUZ, 19/12/2006.DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO..."

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA AOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E ÁTRIO DE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 16/02/2007. EU, CELI MARIA GUISSO CABRAL, ESCRIVÃ, LAVREI O PRESENTE.

SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ARACRUZ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA
PROCESSO N.º 10.365/06 (006060046585)

O DR. **SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT**, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE ARACRUZ/ES

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DE **INTERDIÇÃO**, TOMBADOS SOB O Nº **10.356/06 (006060046585)**, REQUERIDA POR **GILDA NEUSA FERREIRA BASTOS**, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11/12/2006, A SEGUIR TRANSCRITA DECLAROU A **INTERDIÇÃO DE MANOEL GONÇALVES BASTOS**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 12/08/1957, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARACRUZ/ES, SOB FUNDAMENTO QUE A INTERDITANDO É PORTADORA DE DOENÇA MENTAL. EIS QUE A PARTE FINAL DA SENTENÇA "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA E DECRETO A INTERDIÇÃO DE **MANOEL GONÇALVES BASTOS**, ACIMA QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL. NA FORMA DO ART. 1183 DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, NOMEIO-LHE COMO **CURADORA** A SRA. **GILDA NEUSA FERREIRA BASTOS**, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO MEDIANTE REGULAR TERMO, BEM COMO PRESTAR CONTAS A CADA 6(SEIS) MESES DE TODOS OS VALORES QUE VIER A RECEBER EM NOME DO CURATELADO. DETERMINO A IMEDIATA INSCRIÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 92 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E O REGISTRO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.411 E 412 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº 038/05, BEM COMO A PUBLICAÇÃO, EM FORMA RESUMIDA, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, CONFORME REGRA DO

ARTIGO 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS. ARACRUZ, 11/12/2006. DR. SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT. JUIZ DE DIREITO..."

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA AOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E ÁTRIO DE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 22/02/2007. EU, CELI MARIA GUISSO CABRAL, ESCRIVÃ, LAVREI O PRESENTE.

SERENO JOSÉ GARDIN RUBERT
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO CRIMINAL
COMARCA DE ARACRUZ

AP Nº 2373/07 (006060018329)

DENUNCIADO: ROMILDO SOUZA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 15 DIAS

O **DOUTOR ANSELMO LAGHI LARANJA**, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACRUZ-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE O DENUNCIADO **ROMILDO SOUZA DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, FILHO DE OLÍMPIO HENRIQUE DA SILVA E DE CARMINHA SOUZA DA SILVA, ESTANDO O RÉU EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA NO **DIA 11 DE JULHO DE 2007, ÀS 12H30MIN**, COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, ED. DO FORUM LOCAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO CONSTITUÍDO E NÃO PODENDO FAZE-LO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO OU DATIVO, RESSALVADO O DIREITO DE ENTREVISTA PRÉVIA, A FIM DE SER QUALIFICADO E INTERROGADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRAMENCIONADA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 16 DA LEI 6368/76, SOB PENA DE REVELIA E ADOÇÃO DO QUE PRESCREVE A NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 366 DO CPP.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E O ACUSADO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, O PRESENTE É EXPEDIDO E PUBLICADO CONFORME DETERMINA A LEI. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, DIGITEI E SUBSCREVI.

ARACRUZ, ES, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANSELMO LAGHI LARANJA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E
JUVENTUDE
COMARCA DE ARACRUZ

JUIZ DE DIREITO: ANSELMO LAGHI LARANJA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO MARTINEZ BERDEAL
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FÁBIO NETTO DA SILVA

LISTA 260/03/07

ADVOGADOS INTIMADOS
DR JACYMAR DELFINNO DALCAMINI
DR NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA
DR JAIR VISCONDE DE CAMARGO DIAS
DR FRANCISCO G. M.APOLONIO COMETTI
DR JOÃO DE DEUS ALOCHIO
DR ERNESTO ANTONIO PIONA
DRA MICHELLE GUASTI DE JESUS

DR GETÁLVARO GOMES DA SILVA
 DRA SONIA VIANA NALON
 DR LUIZ CARLOS ALBINO
 DR BRUNO ROCIO ROCHA
 DR AUGUSTO MANOEL BARBOSA
 DR CHAIM FERREIRA FARAGE
 DR ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DR CHAIM FERREIRA FARAGE
 DR MARLEN VIEIRA TINOCO
 DR CHAIM FERREIRA FARAGE

PROCESSO CRIMINAL Nº 2103/05- 006050026399

RÉU: LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES E OUTROS
 INTIMO: OS **DRS JACYMAR DELFINO DALCAMINI, NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA, JAIRO VISCONDE DE CAMARGO DIAS, FRANCISCO G.M. APOLONIO COMETTI E JOÃO DE DEUS ALOCHIO**, PARA AUDIÊNCIA DIA 09 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H, NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS COM A DENUNCIA.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2131/05- 006050037479

RÉUS: ALDAIR JOSÉ CASSIANO LISBOA E THIAGO DIAS DE JESUS
 INTIMO: O DR ERNESTO ANTONIO PIONA, PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS CONSTANTE DE FLS. 280.
 INTIMO, AINDA: OS DRS ERNESTO ANTONIO PIONA E MICHELLE GUASTI DE JESUS, PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA NESTE JUÍZO CRIMINAL NO DIA 25 DE MAIO DE 2007, ÀS 14H, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS COM A DEFESA DO RÉU THIAGO, BEM COMO, DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DE CARIACICA-ES, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RÉU ALDAIR.

PROCESSO CRIMINAL Nº 1943/04- 006040015528

RÉU: SEBASTIÃO MENDES TEIXEIRA
 INTIMO: O **DR GETÁLVARO GOMES DA SILVA**, ADVOGADO DO RÉU SEBASTIÃO MENDES TEIXEIRA, **DRS LUIZ CARLOS ALBINO, BRUNO ROCIO ROCHA E SONIA VIANA NALON**, ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, QUE CONDENOU O RÉU SEBASTIÃO MENDES TEIXEIRA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 302 (QUATRO VEZES), PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III DA LEI 9.503/97, NA FORMA DO ART. 70 DO CP, À PENA DE 05 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMI-ABERTO, E SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DE SE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2236/06- 006060039051

RÉUS: RAIANE ALVES DE SOUZA, BRUNO GOMES DAMACENO E OUTROS
 INTIMO: OS **DRS CHAIM FERREIRA FARAGE E AUGUSTO MANOEL BARBOSA**, PARA AUDIÊNCIA DIA 20 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13H30MIN, NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS TESTEMUNHAS ARROLADAS COM A DEFESA PRÉVIA, SENDO QUE A DEFESA DO RÉU BRUNO GOMES DAMACENO INFORMOU A ESTE JUÍZO QUE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2147/05- 006050043097

RÉU: JOÃO BATISTA FAVALESSA
 INTIMO: O **DR ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, PARA AUDIÊNCIA DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 12H30MIN, NESTE JUÍZO CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, EM FACE DO RÉU JOÃO BATISTA FAVALESSA- ART. 89 DA LEI 9.099/95.

PROCESSO CRIMINAL Nº 2335/06- 006060081921

RÉUS: SAULO CARLOS SANTOS E OUTROS
 INTIMO: OS **DRS CHAIM FERREIRA FARAGE E MARLEN VIEIRA TINOCO**, PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 230/231 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU LEONARDO RIBEIRO GONÇALVES, TRANSFERÊNCIA DOS PRESOS DA JUSTIÇA SAULO CARLOS SANTOS (CASA DE PASSAGEM DE VILA VELHA-ES) E GILCIMAR LAGE COSTA (PRESÍDIO DE VIANA-ES) E AUDIÊNCIA DIA 04 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H, NESTE JUÍZO

CRIMINAL DE ARACRUZ-ES, QUANDO SERÁ INQUIRIDA UMA TESTEMUNHA ARROLADAS COM A DENUNCIA.

PROCESSO CRIMINAL Nº 1393/00- 006050049706

RÉUS: EDVALDO INÁCIO FERREIRA E OUTRO
 INTIMO: O **DR CHAIM FERREIRA FARAGE**, PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 162/163 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU EDVALDO INÁCIO FERREIRA.

ARACRUZ-ES, 08 DE MARÇO DE 2007

FÁBIO NETTO DA SILVA
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO: GUSTAVO ZAGO RABELO
ESCRIVÁ: LUIZA CRISTINA SABINO CIOMBRA DA COSTA

FICAM OS DOUTOS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EPIGRAFADOS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196, DO CPC.

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

PROCESSO Nº :00804000925-3 (Nº ANTIGO 008960000635)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ZILDA SOBREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 REQUERIDO: EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
 DATA DA CARGA: 04/09/2006

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

PROCESSO Nº :00806005313-2

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARLY ALVES DA SILVA
 REQUERIDO: MONICA ALVES DA SILVA
 DATA DA CARGA: 14/11/2006

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

PROCESSO Nº :00803000754-9 (Nº ANTIGO: 00895000040)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: GENEBRA ELZA CARNIELI DOS SANTOAS E OUTROS
 REQUERIDO: RENILTO BARROSO DOS SANTOS
 DATA DA CARGA: 10/01/2007

DR. AGENÁRIO GOMES FILHO

PROCESSO Nº :00804000199-5 (Nº ANTIGO 008950000041)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE JESUS
 REQUERIDO: AMÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA
 DATA DA CARGA: 10/01/2007

DR. AMARILDO LACERDA BARBOSA

PROCESSO Nº :008980000709

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARCELO GUERRA DE AMORIM E OUTROS
 REQUERIDO: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE AMORIM
 DATA DA CARGA: 26/09/2006

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES

PROCESSO Nº :00803002478-3 (Nº ANTIGO 008010000129)

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: MARIA LENTINA DA SILVA
 REQUERIDO: LÉIA LEONTINA AZEVEDO
 DATA DA CARGA: 28/02/2007

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES
PROCESSO Nº :00806002884-5
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: ROMES FERREIRA
 REQUERIDO: MARIA DA PENHA VIEIRA FERREIRA
 DATA DA CARGA: 28/02/2007

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES
PROCESSO Nº :00805001162-9
AÇÃO: GUARDA DE MENORES
 REQUERENTE: ARLETE ALVES
 REQUERIDO: VALTER MOREIRA DOS REIS
 DATA DA CARGA: 28/02/2007

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES
PROCESSO Nº :00806003249-0
AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 REQUERENTE: ELISANGELA CORREA GARCIA PEREIRA
 REQUERIDO: RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
 DATA DA CARGA: 28/02/2007

DRª. ANA LÚCIA FERNANDES
PROCESSO Nº :00806006629-0
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 REQUERENTE: KATIANY DUTRA BARBOZA
 REQUERIDO: DARIO WANDERLEY BARBOZA
 DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00805001387-2
AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: MARINA GARCIA
 REQUERIDO: ALFREDO GARCIA
 DATA DA CARGA: 09/01/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00803001862-9
AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: A.P.S.S E C.L.S.
 REQUERIDO: ADENIR SCHULZ
 DATA DA CARGA: 09/02/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00804000862-8 (Nº ANTIGO: 008930006036)
AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: MILTRO JOSE DALCAMIN E OUTROS
 REQUERIDO: SEBASTIÃO LUIZ DE LIMA
 DATA DA CARGA: 28/06/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00806000239-4
AÇÃO: ALIENAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: RAMON LIMA PEREIRA E OUTROS
 DATA DA CARGA: 04/07/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00806005253-0
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 REQUERENTE: ATHONIEL NUNES DE SOUZA
 REQUERIDO: MAROS RAY FELISMINO DE SOUZA E OUTROS
 DATA DA CARGA: 22/11/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00804002230-6
AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: CELI VAZ GARCIA E OUTROS
 REQUERIDO: DIVA JOSE CHINEBRY
 DATA DA CARGA: 14/12/2006

DR. ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA NETO
PROCESSO Nº :00806002859-7
AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: ARLETE PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: CARLITO PEDRO MOREIRA
 DATA DA CARGA: 11/10/2006

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00806005798-4
AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS
 REQUERENTE: NALDINO MARIANO SANT-ANA
 REQUERIDO: TEREZINHA MARTINS SANT-ANA
 DATA DA CARGA: 21/11/2006

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00804000748-9 (Nº ANTIGO: 008990000150)
AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS
 REQUERENTES: EULINA DE LACERDA BARBOSA E OUTROS
 DATA DA CARGA: 05/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00803000129-4
AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA
 EXEQUENTE: B.P.S.F REP PELA MÃE ELSA PAULA DA SILVA
 EXECUTADO: NICOLINA MARIA FERRAZ
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00804001258-8
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: C.E.C REP PELA MÃE ESTER CUSTÓDIO DO CARMO
 REQUERIDO: ROBERTO CARLOS ROTONIELLE
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00804001377-6
AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: MILTON INÁCIO GONÇALVES
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00898000038-7
AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: NEUZA NOIBAL EVALD
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00806001249-2
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA
 REQUERIDO: A.A.S. E V.A.S.
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00806002903-3
AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: E.S.S.M REP PELA MÃE CRISTIELE DOS SANTOS
 REQUERIDO: WATTSON RIDER MEDEIROS
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00805000040-8
AÇÃO: GUARDA DE MENORES
 REQUERENTE: DORVINA MARIA DE SOUZA
 REQUERIDO: MICHELE FREIRES LEAL
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00806003058-5
AÇÃO: DIVÓRCIO
 REQUERENTE: JOSÉ OTÁVIO FILHO
 REQUERIDO: MARIA ROSA KENUPE
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA
PROCESSO Nº :00806004557-5
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
 REQUERENTE: ESTER SIMÕES
 REQUERIDO: DEMETRIUZ MILBRATZ
 DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº :00805002108-1

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: AGENARO JOSÉ DA SILVA

REQUERIDO: DIDIMA LIMA DA SILVA

DATA DA CARGA: 13/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº :00804001836-1

AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: JOANA DA SILVA LUIZ

REQUERIDO: ZILDA VIEIRA

DATA DA CARGA: 15/02/2007

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº :00804001430-3 (Nº ANTIGO: 08920005743)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: GENESIO ALVES DE SOUZA E OUTROS

REQUERIDO: INEZ SEBASTIANA DE SOUZA E ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

DATA DA CARGA: 05/03/2007

DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA

PROCESSO Nº :00805000061-4

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MARIA DA LUZ CORDEIRO PEREIRA

REQUERIDO: ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA

DATA DA CARGA: 10/01/2007

DR. EGI LUIZ DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00806006644-9

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: VERA LÚCIA GARCIA GOMES E OUTROS

REQUERIDO: SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA

DATA DA CARGA: 12/02/2007

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00802000521-4

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ZENITA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS

REQUERIDO: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

DATA DA CARGA: 31/01/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00804001440-2

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: EDILSON RIBEIRO DA COSTA E JACKELINE BLUNK DA COSTA

DATA DA CARGA: 31/01/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00802000820-0

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: LINDAURA SEVERINO DIAS E OUTROS

REQUERIDO: ANTÔNIO CAETANO DIAS

DATA DA CARGA: 08/02/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00805001322-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: N.R.F REP PELA MÃE ROSA FARIAS BARBOSA

EXECUTADO: JOSÉ RODRIGUES

DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00804001838-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: C.E.G.A REP PELA MÃE ELIENE GONÇALVES

EXECUTADO: ARI DE ANDRADE E OUTRA

DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00805000531-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: G.A.M REP PELA MÃE ELIETE AMORIM DA SILVA

EXECUTADO: FÁBIO DE ALMEIDA SÁ

DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00804000322-3

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: WESLEY SIMPRICIANO E OUTRO

DATA DA CARGA: 15/03/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00805000645-4

AÇÃO: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO

REQUERENTE: TAMIRES GOMES DUTRA DE SOUZA

REQUERIDO: EDVALDE DE SOUZA ARAÚJO

DATA DA CARGA: 03/04/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :008050001609-9

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L.S.M REP PELA MÃE ROSANIA MATTIAS DE SOUZA

REQUERIDO: MICAEL NOGUEIRA MOREIRA

DATA DA CARGA: 15/05/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00806000862-3

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: D.F.P.

DATA DA CARGA: 15/05/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00803000211-0

AÇÃO: ATO INFRACIONAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: O.P.S.

DATA DA CARGA: 07/08/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00893000783-9

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MARIA DERLY DE AGUIAR E OUTROS

REQUERIDO: JOAQUIM FAUSTINO

DATA DA CARGA: 20/09/2006

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00806006636-5

AÇÃO: ALVARA

REQUERENTE: IRLANE FERNADES DE ARAÚJO SILVA E OUTROS

DATA DA CARGA: 01/02/2006

DRª. GEOVANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00805001041-5

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: B.G.M REP PELA MÃE ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO DA MATA

DATA DA CARGA: 30/01/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00805000051-5

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: G.S.C REP PELA MÃE LEIDIMAR SILVA DA CUNHA

REQUERIDO: ANTÔNIO IVO

DATA DA CARGA: 12/07/2005

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00806000263-4

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: G.H.P.P PELA MÃE ELIANA BRUNO PIRES

REQUERIDO: ALONSO PIMENTEL

DATA DA CARGA: 11/05/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº :00804000861-0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOÃO VAZ MOURÃO E OUTROS
REQUERIDO: SEBASTIANA CLAUDINA MOURÃO
DATA DA CARGA: 07/07/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 00805001950-7

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: LUCIMAR DE SOUZA PASSOS
DATA DA CARGA: 11/09/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 00806005118-5

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MAURICÉIA ALVES FIRME E OUTROS
REQUERIDO: ANÉZIO ALVES E OUTROS
DATA DA CARGA: 25/10/2006

DR. JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº : 00803002691-1

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: IZAIAS DE OLIVEIRA RAMOS E CARMA ROSA DE ALMEIDA
DATA DA CARGA: 28/02/2007

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00898000033-8

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: ANIZIO BLUNCK DE MORAES E OUTROS
REQUERIDO: EMILIANA GOMES DE MORAES
DATA DA CARGA: 07/07/2004

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00803000690-5

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: HELENA MARIA BLUNCK CARDOSO
REQUERIDO: NELSON BLUNCK DE MORAIS
DATA DA CARGA: 24/04/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00804001525-0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: PEDRO INÁCIO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO: JOÃO INÁCIO DA SILVA
DATA DA CARGA: 07/07/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00805001069-6

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: CUSTÓDIO FELIPE DO NASCIMENTO E MARIA SANTANA DO NASCIMENTO
DATA DA CARGA: 19/08/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00802000580-0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA MAGIONI MENDONÇA E OUTROS
REQUERIDO: GENTIL ALVES DE MENDONÇA
DATA DA CARGA: 26/09/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00805000277-6

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: NEUSA FERNANDES DE ALMEIDA
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
DATA DA CARGA: 16/12/2005

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

PROCESSO Nº : 00802000937-2

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: IVANIR BARROS VAILANT JERÔNIMO
REQUERIDO: VITOR VEILANTE
DATA DA CARGA: 07/02/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº : 00806000656-9

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: NILZA SAAR CASULA
REQUERIDO: ERVINO WALDEMAR SAAR
DATA DA CARGA: 09/03/2007

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº : 00802000505-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: S.T.M E S.T.M REP PELA MÃE VERA LÚCIA TEODORO MOREIRA
EXECUTADO: JADIR JOSÉ MOREIRA
DATA DA CARGA: 10/05/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº : 00803000486-8

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: GESUALDO CHAVES DA LUZ
REQUERIDO: ELCI RODRIGUES DA SILVA CHAVES
DATA DA CARGA: 10/05/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº : 0806001949-7

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
REQUERIDO: JAYME DE ALMEIDA ARAÚJO
DATA DA CARGA: 14/06/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº : 00806001522-2

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQUERENTE: WESLEY FERREIRA DA SILVA E DIANA FORMOSA
DATA DA CARGA: 28/06/2006

DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO Nº : 00805001704-8

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: OLIRA VICENTE DA ROCHA
REQUERIDO: ADVALDE DOMINGOS DA ROCHA
DATA DA CARGA: 07/11/2006

DRª. LIETE VOLPONI FORTUNA

PROCESSO Nº : 00803000215-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: JOSILENE DIAS BRAVIM E OUTRA
REQUERIDO: JOSÉ LUIZ BRAVIM
DATA DA CARGA: 12/02/2007

DRª. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO Nº : 00805000149-7

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO: ANA ALVES PEREIRA
DATA DA CARGA: 06/03/2006

DRª. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO Nº : 00806002543-7

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JUVENIL TEOFILLO APOLINÁRIO E OUTROS
REQUERIDO: ZILA PRUDENTE DA SILVA
DATA DA CARGA: 02/08/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº : 00804001839-5

AÇÃO: OPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DAS DORES FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO: SUELI MARIA FELISMINO E OUTRO
DATA DA CARGA: 25/11/2004

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº : 00804000956-8

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: PAULO PIRES DA FONSECA E OUTROS

REQUERIDO: FAUSTO DE ARAÚJO PORTO
DATA DA CARGA: 31/10/2005

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00805002617-1

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: FRANCISCA VALENTIM MAURÍCIO
REQUERIDO: ANA VIEIRA VALENTIM
DATA DA CARGA: 02/03/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00803000156-7

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA
REQUERIDO: LUZIA FRANCISCA LEITE
DATA DA CARGA: 28/06/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00804002137-3

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: WALDIR NEVES PEREIRA
DATA DA CARGA: 17/07/2006

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00804001701-7

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA
DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00805000887-2

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA
REQUERIDO: SEBASTIÃO RIBEIRO BARBOSA
DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00806004193-9

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: GECIMAR RODRIGUES
REQUERIDO: VANUSA DE SOUZA
DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00806004878-5

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: CARMEM LÚCIA LOURENÇO BRUM E OUTROS
REQUERIDO: ALEXANDRE LOURENÇO E OUTRA
DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00806000441-6

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: VALMIR MENEGUETE
REQUERIDO: LUIZA DA CONCEIÇÃO MENEGUETE
DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. PAULO PIRES DA FONSECA

PROCESSO Nº :00800000016-9

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: PEDRO NOLASCO CATERINQUE FILHO E OUTROS
REQUERIDO: PEDRO NOLASCO CATERINGER E OUTRA
DATA DA CARGA: 22/01/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00804001212-5

AÇÃO: SOBREPARTILHA

REQUERENTE: ADEMILTON PEREIRA TOMAZ
REQUERIDO: JOÃO PEREIRA TOMAZ
DATA DA CARGA: 09/05/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00805001567-9

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: JOSÉ DIAS FERREIRA
REQUERIDO: SUNTA DE PAULA FERREIRA
DATA DA CARGA: 30/05/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00805001049-8

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA SILVA DE SOUZA
REQUERIDO: GERALDO CABRAL DE SOUZA
DATA DA CARGA: 21/06/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00804001915-3

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: NADIR AMÉLIA DE GOUVEIA E OUTROS
REQUERIDO: CARLINDO PASCHOAL CASULA
DATA DA CARGA: 14/07/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00804000619-2 (Nº ANTIGO 00800000668)

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: IVINA DA PENHA COSTA DE SOUZA E OUTROS
REQUERIDO: IVO COSTA DE SOUZA
DATA DA CARGA: 28/08/2006

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00805000353-5

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: I.R.S., D.R.S E D.R.S.
EXECUTADO: ADILSON LOPES DE SOUZA
DATA DA CARGA: 02/02/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº:00806006618-3

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ESPERINDEUS TOMAZ
REQUERIDO: GIRLANDRO PEREIRA DA SILVA
DATA DA CARGA: 02/02/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº :00806006187-9

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: ANTÔNIO ERNESTO DE ANDRADE
REQUERIDO: EDIR CUSTÓDIO BORGES
DATA DA CARGA: 02/02/2007

DR. RENIVALDO VIEIRA MELGAÇO

PROCESSO Nº : 00805000837-7

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: ELIZABETH FRAMHOLZ RIGON
REQUERIDO: GESO LOPES DE CARVALHO
DATA DA CARGA: 15/02/2007

DRª. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO

PROCESSO Nº :00802000255-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: ROSIANE DE PAULO FERREIRA
EXECUTADO: MOISES FERREIRA
DATA DA CARGA: 30/01/2007

DRª. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO

PROCESSO Nº :00806001679-0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: S.G.M.L E S.G.M.C REP PELA MÃE ELIA GOMES DE MOURA
EXECUTADO: NOÉ DE JESUS LEANDRO
DATA DA CARGA: 22/02/2007

DRª. ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO

PROCESSO Nº :00805002844-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: JOSENE TESCH DA SILVA
EXECUTADO: VAGNER SCHIMIDT GALVANI
DATA DA CARGA: 22/02/2007

DRª. SILDA MARIA MACHADO

PROCESSO Nº :00806001947-1

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: CAETANO NEVES DA SILVA E OUTROS

DATA DA CARGA: 08/08/2006

DRª. SILDA MARIA MACHADO

PROCESSO Nº :00806004931-2

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

EXEQUENTE: THAIS DE ARAÚJO RODRIGUES

EXECUTADO: NILSON DE ABREU RODRIGUES

DATA DA CARGA: 03/10/2006

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

PROCESSO Nº :00805000337-8

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: MARIO VIEIRA E OUTROS

REQUERIDO: TEODOLINO VIEIRA

DATA DA CARGA: 08/08/2005

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

PROCESSO Nº :00806000546-2

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: WANDERSON CLEITON NUNES CRUZ E OUTROS

DATA DA CARGA: 05/04/2006

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

PROCESSO Nº :00804002123-3

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DALVA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA

REQUERIDO: MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA

DATA DA CARGA: 15/05/2006

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

PROCESSO Nº :00805000992-0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: HENRIQUE CORTES FILHO

REQUERIDO: HENRIQUE CORTES

DATA DA CARGA: 22/08/2006

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

LUIZA CRISTINA SABINO COIMBRA DA COSTA

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

AUT. PROV. Nº 001/98 DA ECGJ/ES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS ALEXANDRE GUTMANN

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CREUMIR GUERRA

ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: JAQUELINE DE OLIVEIRA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 006/07

ÍNTIMO:

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

DR. EDVAN FOSSE DA SILVA

DRª LIETE VOLPONI FORTUNA

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

DR. JOÃO PASCOALINO GOMES FILHO

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

DR. SÉRGIO BITTENCOURT

DR. ANTONIO SÉRGIO MACHADO

DR. HELENO ARMANDO DE PAULA

DR. MAULY MARTINS DA SILVA

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

DR. EVALDO SILVA DE OLIVEIRA

A.P. Nº 00803000153-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 228, QUE ACOLHEU A JUSTIFICATIVA DA DEFESA E INCLUIU O PROCESSO NA PRÓXIMA PAUTA DE JÚRI, FICANDO DESDE JÁ DESIGNADO PARA **13/06/2007, ÀS 09:00 HORAS.**

DR. EDVAN FOSSE DA SILVA

A.P. Nº 00806003218-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FÁBIO SÉRGIO FANTI

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPCHO DE FLS.189, QUE DESIGNOU PARA O **DIA 30/03/2007, ÀS 09:00 HORAS,** O JULGAMENTO DO RÉU PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI.

DR. EDVAN FOSSE DA SILVA

A.P. Nº 00806005801-6

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RUBENS FERREIRA

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, NO FÓRUM DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, LOCALIZADO NA RUA DANTON BASTOS, Nº 95, CENTRO, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, NO **DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HORAS,** PARA PARTICIPAR DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DRª LIETE VOLPONI FORTUNA

A.P. Nº 00805000182-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉ: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA WOLFFGRAN E OUTRO

FINALIDADE: PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

GEC. Nº 00805000978-9

EXEQUENTE: ESTE JUÍZO

EXECUTADO: JOSÉ GONCALVES DA SILVA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 34, QUE UNIFICOU A PENA DO CONDENADO, FIXANDO-A EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO EM REGIME ABERTO, E 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

DR. JOAQUIM FAUSTINO DA SILVA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JURACI GAUDINO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 83/88, QUE ABSOLVEU O RÉU JURACI GALDINO, DA SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 302, DA LEI 9503/97, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, IV, DO CPP.

DR. JOÃO PASCOALINO GOMES FILHO

A.P. Nº 00806003697-0

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. DANIEL PARREIRA DA SILVA

A.P. Nº 00806002566-8

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSE CARLOS DA SILVA

FINALIDADE: PARA OS FINS DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. SÉRGIO BITTENCOURT

A.P. Nº 00803001775-3 (008010000709)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SÉRGIO BITTENCOURT

FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE, NO FÓRUM DESEMBARGADOR MOACYR DE FIGUEIREDO CORTES,

LOCALIZADO NA RUA PADRE FRANCO S/ Nº , CENTRO, ÁGUA DOCE DO NORTE -ES, NO **DIA 08 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, PARA PARTICIPAR DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ADALTO DIAS E RICARDO TEDOLDI DIAS, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. ANTONIO SÉRGIO MACHADO
DR. HELENO ARMANDO DE PAULA
A.P. Nº 00805000350-1

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: CLOVES DE JESUS MOREIRA E OUTROS
FINALIDADE: PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA CRIMINAL DE LINHARES, NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES VANDERLEY, LOCALIZADO NA RUA ALAIR DUARTE, S/ Nº , BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES-ES, NO **DIA 09 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, NOS TERMOS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

DR. MAULY MARTINS DA SILVA
A.P. Nº 00805000671-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: GEOVANI GALVANI DE ANDRADE
FINALIDADE: PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

DR. WILSON PEREIRA SANTIAGO

PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA Nº 00807000001-6
REQUERENTE: WALDELES CAVALCANTE
RÉQUERIDO: RÁDIO JOVEM BARRA FM LTDA.
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 36/39, QUE INDEFERIU O DIREITO DE RESPOSTA PLEITEADO PELO REQUERENTE, BEM COMO DA R. SENTENÇA DE FLS. 60/62, QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 1º, § ÚNICO, ART. 3º C/C ART. 43, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUSTAS SE HOVER PELO REQUERENTE.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, 15 DE MARÇO DE 2007.

JAQUELINE DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LISTA Nº 13/2007

JUIZ DE DIREITO - DR. RICARDO FURTADO CHIABAI
ESCRIVÁ SUBSTITUTA - ADRIANI MACHADO DA CRUZ PAIVA

AUTOS N.º 008.06.005615-0

AÇÃO DE COBRANÇA
EXEQUENTE - AREDES E AREDES LTDA. - ME
EXECUTADO - EZIO ALMANCA DE CARVALHO
FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SEU ADVOGADO, **DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595**, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.006072-3

AÇÃO DE COBRANÇA
EXEQUENTE - ANDERSON VOLPONI FORTUNA
EXECUTADO - MARMORARIA E PEDRAS BELAS ARTES LTDA
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, **DRª LIETE VOLPONI FORTUNA, OAB -ES 7.180**, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.05.002916-7

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE - SAMARY PRESENTES LTDA. -ME
REQUERIDO - VALDETE NUNES ALMEIDA

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001179-1

AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE - LIETE VOLPONI FORTUNA
REQUERIDO - TELEMAR NORTE LESTE S/A
FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA, **DRª LIETE VOLPONI FORTUNA, OAB -ES 7.180**, BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. BERNARDO AUGUSTO GOMES RODRIGUES, OAB - ES 10.612, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 45, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000033-9

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE - RELOJOARIA E OTICA DAZILIO LTDA-ME
REQUERIDO - CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.004668-0

AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE - JORGE LUIZ BOUDOR DANIELIAN
REQUERIDO - ANA MARIA DA SILVA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 10, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.006530-0

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE - MARIA ELIANA SCHIMIDT DE REZENDE -ME
REQUERIDO - FILIPE R. PEREIRA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000436-4

AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE - DARIO MACHADO
REQUERIDO - MARLI MARCELINO MACHADO
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.003406-6

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE - MARLON SANTANA SALA
REQUERIDO - BANCO ITAU
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, **DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA OAB - ES 9.816**, BEM COMO REQUERIDO POR SUA ADVOGADA, **DRª GIOVANA TESSAROLO BATISTA OAB - ES 10.724**, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 53, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.006662-1

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE - INSTINTU' S MODA LTDA. -ME
REQUERIDO - LEIDIMAR LUIZA DA SILVA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000303-6

AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE - FABIO DA FONSECA AGAPITO
REQUERIDO - ADEVANI BRUM FERNANDES
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001071-0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE - COMERCIAL VEIGA LTDA-ME
REQUERIDO - ANILDO RODRIGUES GOMES
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 37, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000541-1

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - MOBILIADORA UNIVERSAL LTDA.
REQUERIDO - GILDO PASSABAO
FINALIDADE -INTIMAR A AUTORA DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 08, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001924-0

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - LORIVAL ALVES DA SILVA
REQUERIDO - IGM INTERNACIONAL GRANITOS E MARMORES LTDA
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 11, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, I DA LEI 9.099/95, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ANTE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, NO VALOR DE R\$ 247,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), 05 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

AUTOS N.º 008.06.003382-9

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE - PAULO ROBERTO ARAUJO
REQUERIDO - TELEST CELULAR S.A -VIVO
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR, DR PAULO ROBERTO ARAUJO, OAB -ES 6.963, BEM COMO A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA - OAB - ES 9.816, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 67/72, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE R\$ 354,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOE), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE RAPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DETERMINANDO, AINDA, QUE A EMPRESA PROCEDA AO CANCELAMENTO EM DEFINITIVO DA LINHA TELEFÔNICA N° (27) 9948-1607 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA MENCIONADA NA DECISÃO DE FLS. 47.

AUTOS N.º 008.05.002371-5

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE- ALBERTINA GUERING
REQUERIDO - BANESTES SEGUROS S/A
FINALIDADE - INTIMAR A AUTORA POR SUA ADVOGADA, DRª. LIETE VOLPONI FORTUNA, OAB -ES 7.180 BEM COMO O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. JOSÉ CARLOS SAID, OAB -ES 5.524, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 138, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.002346-5

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE - ADAIS MARTINS JUNIOR
REQUERIDO - TELEMAR NORTE LESTE S.A
FINALIDADE - INTIMAR A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVID OAB - ES 10.093, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 103/106, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO AUTORAL, NO ART. 269, I, DO CPC, DETERMINANDO QUE A REQUERIDA PROCEDA AO DESCONTO DO VALOR DE R\$ 27,47 (VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE ÀS FATURAS DOS MESES JUNHO/2006 E JULHO/2007, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

AUTOS N.º 00806005617-6

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - AREDES E AREDES LTDA. - ME

REQUERIDO - MANOEL ALVES CIRILO
FINALIDADE -INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, BEM COMO O REQUERIDO, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 15, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 14, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.005826-3

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE - JOSIAS PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO - ERNANDES FEUBEG
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 08, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 51, I DA LEI 9.099/95, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ANTE SUA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

AUTOS N.º 008.06.006525-0

AÇÃO DE COBRANÇA

EMBARGANTE - GESSE CASULA DE OLIVEIRA
EMBARGADO -PAULO CESAR DE OLIVEIRA E CLEUNICE ADRIANE FRANZ SARTURI
FINALIDADE - O O PRIMEIRO REQUERIDO POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, E SEGUNDA REQUERIDA, DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 40, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM FULCRO NO ART. 51, III DA LEI 9.099/95.

AUTOS N.º 008.07.000049-5

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE - HELBER FELICIANO - ME
REQUERIDO - TIM CELULAR S.A
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA, OAB -ES 12.743, BEM COMO A REQUERIDA POR SEU ADVOGADO, DR. FREDERICO SAMPAIO SANTANA - OAB - 12.826 DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 41, QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 18/19, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NO ART. 269, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.000258-2

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - DILOMA BASTOS ALVES - ME
REQUERIDO - JOSE CARLOS ARAUJO
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 08, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.07.00196-4

AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE - PEDRO CILISTRINO
REQUERIDO - HELIO ANTONIO FERREIRA E GERMOCINIA ALBERTO FERRAIS
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 09, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.003540-2

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - ATREVIDINHA BOUTIQUE CONFECÇÕES LTDA. -ME
REQUERIDO - STEFANIA FARIA FERREIRA
FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.001501-6

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE - IZAIAS FERNANDES AVELAR
REQUERIDO - WILLIAN KNUP JUNIOR
FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SEU ADVOGADO, DR. ANTONIO MESSIAS PEREIRA NETO, OAB -ES 10.595, E O REQUERIDO DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 26, QUE JULGOU

EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.004720-9

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE - MARIA DA CONCEIÇÃO ROMANIA OGGIONE - ME

REQUERIDO - ELAINE CRISTINA PUJONI

FINALIDADE - INTIMAR AS PARTES DOS TERMOS DO R. SENTENÇA DE FLS. 13, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 12, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

AUTOS N.º 008.06.000597-5

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE - MARCIANO GOMES DOS SANTOS

REQUERIDO - BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE - INTIMAR O AUTOR POR SUA ADVOGADA, **DRª LIETE VOLPONI FORTUNA** E O REQUERIDO POR SEU ADVOGADO **DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO OAB -ES 10.371**, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 159, QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 155/158, DOS AUTOS SUSO ALUDIDOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM BASE NO ART. 269, III DO CPC.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES., 15 DE MARÇO DE 2007.

ADRIANI MACHADO DA CRUZ PAIVA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CARTÓRIO DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O **DOUTOR ÉZIO LUIZ PEREIRA**, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

PROCESSO Nº: 4737/07 (011.070.029.027) - USUCAPIÃO
REQUERENTE: OZEAS JOSÉ PINHEIRO E ERNESTINA DE BRITTO PINHEIRO

OBJETO: "UMA ÁREA DE TERRENO COM DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (243,20M²), MEDINDO ONZE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS (11,90M) DE FRENTE, NOVE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (9,60M) DE FUNDOS, VINTE E TRÊS METROS (23,00M) DO LADO DIREITO E UMA LINHA DE TRÊS SEGMENTOS: SEIS METROS E SESSENTA CENTÍMETROS (6,60M), UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS (1,50M) E QUATORZE METROS E QUATORZE CENTÍMETROS (14,40M) DO LADO ESQUERDO, SITUADA NA LINHA VERMELHA (ANTIGA LINHA FÉRREA), ATUAL ROD. JOSÉ FÉLIX CHEIM, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A REFERIDA ROD. JOSÉ FÉLIX CHEIM, FUNDOS COM GALERIA DE NOVA BRASÍLIA, LADO DIREITO COM GELSON FONTOURA E LADO ESQUERDO COM LUIZA SOARES E MARILUSA LIMA RIBEIRO."

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO ACIMA EPIGRAFADA, BEM COMO CONTESTÁ-LA, CASO QUEIRAM, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO NO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA (ART. 285 DO C.P.C.)

CACH.º DE ITAPEMIRIM/ES, 13 DE MARÇO DE 2007.

ÉZIO LUIZ PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

JUIZ DE DIREITO: DR. MANOEL CRUZ DOVAL .
ESCRIVÃ: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº .014/99 DA EGRÉGIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2007.

INTIMO:

1- DR. FERNANDO JOSÉ MALTA-OAB/ES 3.106
DR. ADOLFHO CEZAR DE M. WANZOLER -OAB/ES 9009
PROCESSO 011050150173 (1.807/06)
REQUERENTE -AFONSO CELSO JABOUR DE RESENDE
REQUERIDO -CÍCERO ENGELBERG MORAES FILHO
QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INC. I, DO CPC .

2-DR. HIGNER MANSUR -OAB/ES 1.608
PROCESSO 011070032997 (2282/07)
EMBARGANTE -LUIZ ROBERTO ALTOÉ
EMBARGADO -BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -BANESTES S/A
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE DEVEDOR, TENDO EM VISTA A INTEMPESTIVIDADE

3-DRA. MÁRCIA AZEVEDO COUTO -OAB/ES 6237
DR. WILSON MÁRCIAO DEPEDES -OAB/ES 1.838
PROCESSO 011990392745 9 306/ 03)
REQUERENTE -VANESSA SANTANA DE RESENDE SCARP
REQUERIDO - UNIMED SEGURADORA
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, BEM COMO JULGOU EXTINTO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL .

4-DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA -OAB/MG 91.811
PROCESSO 011060144802 (2186/06)
REQUERENTE -BANCO PANAMERICANO S/A
REQUERIDO -NILTON JOSÉ ALVES VIEIRA
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, BEM COMO JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL .

5-DR. EDUARDO GARCIA JUNIOR -OAB/ES 11.673
PROCESSO 011060043046 (1969/06)
BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE -UNIBANCO
REQUERIDO -LUIZ FERNANDO ROSSETO BARBOSA
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL .

6-DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO -OAB/ES 11.213
PROCESSO 011060179485 (2231/06)
BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE - B.V. FINANCEIRA S.A.C.F.I.
REQUERIDO -CARLOS AROMULO DA SILVA
PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

7-DR. ANDRÉ FACHETTI LUSTOSA -OAB/ES 9.896

DR. ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS -OAB/ES 7.492

PROCESSO 0110206277805 (734/03)

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE - ESPÓLIO DE ABELARDO FERREIRA MACHADO JÚNIOR

REQUERIDO -CONSÓRCIO NACIONAL LÍDER S/C LTDA.

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE ACOLHEU OS PEDIDOS INICIAIS PARA A)DECLARAR JUDICIALMENTE QUITADAS TODAS AS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS APÓS O FALECIMENTO DO SENHOR ABELARDO FERREIRA MACHADO JÚNIOR, TENDO COMO PRINCIPAL A QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA DE TODA E QUALQUER OBRIGAÇÃO DAQUELE CONTRATO, NO QUE IMPORTARÁ NO LEVANTAMENTO IMEDIATO DE RESTRIÇÃO CONTIDA NO REGISTRO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELA CARTA DE CRÉDITO: E B) CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.004,54 (NOVE MIL E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS,) A TÍTULO DE RESÍDUO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, DEVIDAMENTE CORRIGIDA E REMUNERADA NA FORMA DA LEI: B.1) A CORREÇÃO MONETÁRIA SERÁ CALCULADA PELO ÍNDICE INPC /IBGE E INCIDIRÁ A PARTIR DO SINISTRO, ENQUANTO QUE OS JUROS MORATÓRIOS, CUJAS TAXAS SERÃO DE MEIO POR CENTO (0,5 %) UM POR CENTO (1%) AO MÊS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CPC DE 1916 DE 2002, RESPECTIVAMENTE, SERÃO CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO: NO QUE REFERE À RELAÇÃO PROCESSUAL SECUNDÁRIA, COM BASE NO ARTIGO 70, INCISO III, DO CPC, CONDENO A LITISDENUNCIADA SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A AO PAGAMENTO EM BENEFÍCIO DE CONSÓRCIO NACIONAL LÍDER S/A LTDA., ATÉ O LIMITE DA APÓLICE , DE TODO O VALOR QUE ESTA TENHA SIDO CONDENADA POR FORÇA DA PRESENTE AÇÃO, EXCLUÍDA A VERBA DE SUCUMBÊNCIA.SUCUMBÊNCIA DA RELAÇÃO PRINCIPAL, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM QUINZE POR CENTO (15 %) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO .SUCUMBÊNCIA DA RELAÇÃO SECUNDÁRIA: CONDENO A LITISDENUNCIADA SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEIXANDO DE CONDENÁ-LA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VEZ QUE NÃO APRESENTOU NENHUMA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO SECURITÁRIA NO QUE SE REFERE À LITISDENUNCIANTE -APENAS COM RELAÇÃO AO CONSORCIADO . JULGOU EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC .

8-DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO -OAB/ES 11.213

BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO 011060179477 (2230/06)

REQUERENTE -B.V.FINANCEIRA S.A.C.F.I.

REQUERIDO -SÉRGIO NEY GROLLA

PARA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VII DO CPC.

09-DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES -OAB/ES 10.997

PROCESSO 011050000469 (1.913/05)

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE -BANCO PANAMERICANO S.A

REQUERIDO -JOSÉ ALBERTO FERRAÇO

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, OCASIÃO EM QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL .

10-DRA. ANDREA FONTES MELO PERES -OAB/ES 328-B

DR. CELSO MARTHOS -OAB/ES 452-A

REPARAÇÃO DE DANOS

PROCESSO 011030754391 (1262 /03)

REQUERENTE -VIAÇÃO ITAPEMIRIPM S/A

REQUERIDO -ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTAS A LIDE PRINCIPAL E SECUNDÁRIA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC .

11-DR. MARCELO MIGINONI DE MELO -OAB/ES 7.140

DR. JOSÉ EDUARDO C. SOARES - OAB/ES 6644

BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE -BANCO FINASA S/A

REQUERIDO -PAULO AFONSO ALVES SCAVONE

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO INICIAL, CONFIRMANDO A MEDIDA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, DECLARANDO CONSOLIDADAS A PROPRIEDADE E A APOSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA EXORDIAL .

12-DR. LUCIANO SOUZA CORTEZ -OAB/ES 4692

DR. SÉRGIO DE CARVALHO FURTADO -OAB/ES 3.503

PROCESSO 0119800095332 (357/03)

EMBARGOS DE TERCEIRO -

EMBARGANTE HILDA LIPARIZI GOMES

REQUERIDO - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS PORQUE INTEMPESTIVOS, NA FORMA DO ARTIGO 739, INC. I, DO CPC.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS.

JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

TC Nº: 094/05 - INTRANET Nº 011.05.004067-1

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.

RÉU(S): ALLISON CHRISTIAN SILVA MIRANDA

INFRAÇÃO: ART. 28, DA LEI 11.343/06.

NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO ALLISON CHRISTIAN SILVA MIRANDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE DELMACY DA SILVA MIRANDA E ORIZETE SILVA MIRANDA, COM ENDEREÇO NA RUA HELENA PAES MARCONDES DE SOUZA, 31, ALTO UNIÃO, NESTA CIDADE, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PELA INFRAÇÃO INDICADA ACIMA, CONFORME PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 11.343/06.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (14/03/2007).

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS.

JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

IP Nº: 11.097/07 - INTRANET Nº 011.07.002898-7
 AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
 RÉU(S): RAFAEL DE SANTANA
 INFRAÇÃO: ART. 28, DA LEI 11.343/06.

NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO RAFAEL SANTANA, BRASILEIRO, CASADO, TIRADOR DE AREIA, FILHO DE LETÍCIA SANTANA, COM ENDEREÇO NA RUA GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG, 25, RUBEM BRAGA, NESTA CIDADE, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PELA INFRAÇÃO INDICADA ACIMA, CONFORME PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 11.343/06.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (14/03/2007).

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LISTA Nº 10/2007

JUÍZA DE DIREITO: SAYONARA COUTO BITTENCOURT BARBOSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCELO PAIVA PEDRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

INTIMO:

1- AP 6654/06 (011.04.010728-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADO: FRANCISCO RODRIGUES
DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6832, PARA CONTRARIAR O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

2- EXP 2419/06 (011.06.008653-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADO: OZEIAS BARONE
DR. ALFREDO ERVATTI, OAB/ES 4924, PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE INSANIDADE MENTAL JUNTADO AOS AUTOS.

3 - AP 6570/06 (011.05.000989-0)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADO: LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA, OAB/ES 8741, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 132/142, QUE PRONUNCIOU O ACUSADO, ÀS PENAS DO ARTIGO 121, § 2º, II E IV DO CPB E ARTIGO 12 DA LEI 10826/03.

4- AP 6868/06 (011.06.010716-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADOS: CLEITON MARINHO BOTELHO E OUTROS
DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL, OAB/ES 7176, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 210/231, DOS AUTOS.

5- AP 6633/06 (011.03.074649-6)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADOS: NILTON CÉSAR ROCHA E OUTROS
DR. LUCIANO SOUZA CORTÊZ, PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

6- AP 6589/06 (011.04.008189-2)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADO: RUDNEY PEREIRA DE CARVALHO
DR.ª DOROTÉIA Mª CABRAL DE SOUZA, OAB/ES 6454 E **DR.ª Mª CONCEIÇÃO DE BRITO GOMES**, OAB/ES 6090, PARA SE

MANIFESTAREM, DIZENDO SE RATIFICAM O ROL CONSTANTE DOS AUTOS OU SE IRÃO SUBSTITUIR, EM 03 (TRÊS) DIAS.

7- AP 6419/06 (011.05.016781-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADOS: MÁRCIO CASTRO DOS SANTOS E AGNO JÚNIOR VAILANT RAINHA
DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIMAPO, OAB/ES 4825 E **DR.ª SÍLVIA DE CASTRO SOARES DEPES**, OAB/ES 12064, PARA CONTRARIAR O LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, NO PRAZO LEGAL.

8- AP 6871/06 (011.06.011122-3)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 ACUSADA: CRISTIANE CARDOZO FERREIRA
DR. RAFAELA PORCINO ARAÚJO, OAB/RJ 133757, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 103/112, QUE CONDENOU A ACUSADA A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007.

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI
 ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
 PROV. 014/99

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 014/07

JUIZ: DR. ROBSON LOUZADA LOPES.
PROMOTOR(A): DR. LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA.
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: GERALDO JOSÉ VIANA.

EXPEDIENTE: DIA 13/03/2007.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA DESTE ESTADO.
 RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ES. ART. 55.

INTIMO:

DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO
 DR. CLÁUDIO FIÓRIO
 DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA(2)
 DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO
 DR.ª MÁRCIA PRUCCOLI GAZONI
 DR.ª ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES
 DR.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO(2)
 DR. VANDERLAAN COSTA(3)
 DR. CARLOS ANTÔNIO MISSE(2)
 DR. GARCINO RAIMUNDO DA SILVA
 DR. JOSÉ CARLOS FABRIS
 DR. JOAQUIM ALVES DE LIMA E SILVA
 DR. EDMILSON GARIOLLI
 DR.ª MARIA TEREZA PICCALO
 DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO(2)
 DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES
 DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR(2)
 DR. JOÃO DIAS FILHO
 DR. FABIANO COSTA PIMENTEL

DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO, OAB/ES 037-B.

AÇÃO PENAL: 186/03 (011.99.031420-2).
 ACUSADO(S): GILBERTO CANIAN ROVETTA E MOYSÉS COSTA DA ROCHA.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIÚMA/ES, NO **DIA 04/ ABRIL/07, ÀS 17 HORAS**, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA NA DENÚNCIA, DESIGNADA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 062070001557.

DR. CLÁUDIO FIÓRIO, OAB/ES 9.220; DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6.832.

AÇÃO PENAL: 1432/07 (011.06.019139-9).

ACUSADO(S): SAULO CESAR DA SILVA E OUTROS.

PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, NO DIA 23/ MARÇO/07, ÀS 13 HORAS E 15 MINUTOS, A FIM DE PARTICIPAR DO SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, DESIGNADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL EM REFERÊNCIA.

DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO, OAB/ES.

AÇÃO PENAL: 1124/07 (011.06.002113-3).

ACUSADO(S): CARLA ELAINE FERREIRA LUGATO E OUTRO.

DA VISTA DOS AUTOS CONCEDIDA AO ILUSTRE CAUSÍDICO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, ACERCA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DOS REUS E POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PENAL.

DR.ª MÁRCIA PRUCCOLI GAZONI, OAB/ES 7061.

AÇÃO PENAL: 1324/06 (011.04.003249-9).

ACUSADO(S): EDUARDO CABANÊS.

PARA, QUERENDO, RATIFICAR AS PROVAS JÁ PRODUZIDAS NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 410 DO CPP.

DR.ª ELAINE PETRI FIÓRIO ALVES, OAB/ES 12279.

AÇÃO PENAL: 1421/07 (011.04.001746-6).

ACUSADO(S): ÁLVARO FERREIRA BARRETO E OUTRO.

PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO.

DR.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO, OAB/ES 2.408 E OUTROS.

AÇÃO PENAL: 759/05 (011.05.007431-6).

ACUSADO(S): ELIAS APARECIDO DA SILVA.

DA DESCIDA DOS AUTOS.

DR. VANDERLAAN COSTA, OAB/ES 1.370.

AÇÃO PENAL: 1217/06 (011.02.061100-7).

ACUSADO(S): ADILSON LUIZ DE SOUZA.

PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PENAL.

DR. CARLOS ANTÔNIO MISSE, OAB/ES 5.636.

AÇÃO PENAL: 573/04 (011.04.001180-8).

ACUSADO(S): JÚLIO CESAR EUGÊNIO.

PARA COMPROVAR A ALEGAÇÃO DE QUE DEU CIÊNCIA AO ACUSADO DE QUE NÃO MAIS PATROCINARÁ SUA DEFESA.

DR. GARCINO RAIMUNDO DA SILVA, OAB/ES 4.285.

AÇÃO PENAL: 1179/06 (011.00.047747-8).

ACUSADO(S): FÁBIO FERREIRA MACHADO E OUTRO.

PARA OS FINS E PELO PRAZO DO ART. 499 DO CPP.

DR. VANDERLAAN COSTA, OAB/ES 1.370.

AÇÃO PENAL: 475/03 (011.02.062909-0).

ACUSADO(S): FERNANDO DE ARAÚJO MARCELINO.

PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO.

DR. JOSÉ CARLOS FABRIS, OAB/ES 4.974.

AÇÃO PENAL: 1138/06 (011.06.011618-0).

ACUSADO(S): JAIR LOPES JÚNIOR.

PARA, NO PRZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DO ACUSADO.

DR.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO, OAB/ES 2408 E OUTRO.

AÇÃO PENAL: 774/05 (011.05.011409-6).

ACUSADO(S): CLAUDIONOR JOBECI NUNES FRANÇA.

PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONFISSÃO EXISTENTE NOS AUTOS E ACERCA DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE PENAL.

DR. JOAQUIM ALVES DE LIMA E SILVA, OAB/MG 63.339 (MILITANTE NESTA COMARCA) ; DR. EDMILSON GARIOLLI, OAB/ES 5.887.

AÇÃO PENAL: 1280/06 (011.05.013264-3).

ACUSADO(S): MARCELO LEÃO DE OLIVEIRA E OUTRO.

PARA CIÊNCIA DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 255/256. BEM COMO, PARA RATIFICAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS AS QUAIS ENCONTRAM-SE RESPECTIVAMENTE ÀS FLS. 215-219 E 223-227.

DR. CARLOS ANTÔNIO MISSE, OAB/ES 5.636.

AÇÃO PENAL: 794/05 (011.05.014912-6).

ACUSADO(S): DALMIR DE SOUZA ALVES.

PARA COMPROVAR A ALEGAÇÃO DE QUE O ACUSADO ESTÁ CIENTE DE QUE O DOUTO CAUSÍDICO NÃO MAIS PATROCINARÁ SUA DEFESA.

DR. VANDERLAAN COSTA, OAB/ES 1370; DR.ª MARIA TEREZA PICCALO, OAB/ES 8531; DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA, OAB/ES 6832.

AÇÃO PENAL: 474/03 (011.00.042882-8).

ACUSADO(S): ANTÔNIO FERREIRA DAMASCENO E OUTROS.

PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO, OAB/ES 4.825.

AÇÃO PENAL: 1625/07 (011.07.000844-3).

ACUSADO(S): FABIANO RAMOS DE OLIVEIRA.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 72-82, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONDENANDO O RÉU FABIANO RAMOS DE OLIVEIRA, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, § 1º E § 4º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 44 (QUARENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA. BEM COMO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR.ª IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO, OAB/ES 4.825.

AÇÃO PENAL: 1688/07 (011.07.001428-4).

ACUSADO(S): FABRÍCIO ALMEIDA FERNANDES.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 70-80, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONDENANDO O RÉU FABRÍCIO ALMEIDA FERNANDES, COMO INCURSO NO ARTIGO 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, CONCEDENDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA POR 02 (DOIS) ANOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES DO ARTIGO 78, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CÓDIGO PENAL, DETERMINANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS AO RÉU. CONDENANDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. BEM COMO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES, OAB/ES 6.644.

AÇÃO PENAL: 586/04 (011.04.001654-2).

ACUSADO(S): DAVI MORAES RANGEL.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 75-76, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE DAVI MORAES RANGEL, COM BASE NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI Nº 9099/95.

DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR, OAB/ES 9.223.

AÇÃO PENAL: 1354/06 (011.04.002652-5).

ACUSADO(S): FERNANDO RODRIGUES.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 117-125, QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUTAÇÃO CONTIDA NA INICIAL PARA CONDENAR O ACUSADO FERNANDO RODRIGUES, COMO INCURSO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO I E ARTIGO 155, "CAPUT", AMBOS C/C ARTIGO 14, INCISO II, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA TOTAL DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, EM REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, OU ENTIDADES PÚBLICAS, CONSISTENTE NA TAREFA JUNTO À UMA ESCOLA PÚBLICA OU OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE, A RAZÃO DE 01 (UMA) HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. BEM COMO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR. JOÃO DIAS FILHO, OAB/ES 4.701.

AÇÃO PENAL: 172/03 (011.02.068582-9).

ACUSADO(S): JOÃO BATISTA THEODORO.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 139-144, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA EXORDIAL PARA ABSOLVER O ACUSADO JOÃO BATISTA THEODORO DA IMPUTAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA REFERENTE À CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NO ART. 386, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. E PARA CONDENAR O ACUSADO JOÃO BATISTA THEODORO NAS SANÇÕES DO DELITO PREVISTO NO ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI 6766/1979, C/C ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM REGIME ABERTO, PENA ESSA SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, UMA EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CORRESPONDENTE A DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS DIRECIONADA A ESTABELECIMENTO COM FINS SOCIAIS E A OUTRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATRAVÉS DE TRABALHO JUNTO A UM ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EXISTENTE NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO A SER ESTABELECIDO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO PENAL. CONDENADO AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. BEM COMO, PARA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RECURSO.

DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JÚNIOR, OAB/ES 9.223.

AÇÃO PENAL: 1254/06 (011.99.038584-8).

ACUSADO(S): FABIOLA ALVES TEIXEIRA.

PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 131-132, QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FABIOLA ALVES TEIXEIRA, QUANTOS OS FATOS DESCRITOS NA INICIAL, COM BASE NO ART. 89, § 5º, DA LEI Nº 9099/95.

DR. FABIANO COSTA PIMENTEL, OAB/ES 9.532.

AÇÃO PENAL: 345/03 (011.03.072471-7).

ACUSADO(S): MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, VULGO "MARQUINHOS".

PARA OS FINS E PELO PRAZO DO ART. 500 DO CPP.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 14/03/2007.

GERALDO JOSÉ VIANA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO
PROV. 002/98 - CGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

JUIZ DE DIREITO: DR. RAFAEL DALVI GUEDES PINTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANILIO PETTER
ESCRIVÃO JUDICIÁRIA SUBSTITUTA: ANA PAULA MARTINS
BARTOLO

EDITAL DE INTIMAÇÕES DOS ADVOGADOS Nº 06/2007

(NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 14/99 DA EGRÉGIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO)

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS:

DR. ANTONIO CARLOS SANTOLIN
DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL
DR. BRUNO FAJARDO LIMA
DR. GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES
DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES
DRª. MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA
DRª. MARILUSA CARIAS DE PAULA
DR. MAURICIO MESQUITA
DRª. MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
DRª. NÚBIA BAZETH SILVA
DRª. SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES

DR. ANTONIO CARLOS SANTOLIN (OAB/ES 5319)

AÇÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO 011060113310 - Nº DE ORDEM 5664/06

REQUERENTE: N. H. A. M., REPRESENTADO POR M. A.

REQUERIDO: J. L. B. M.

PARA FICAR CIENTE DO R. DESPACHO DE FLS. 20 VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO: "MANIFESTE-SE A AUTORA ACERCA DA COMUNICAÇÃO DE FLS. 20, EM 05 DIAS".

DR. JOSÉ EDUARDO CUNHA SOARES (OAB/ES 6644)

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO 011980175167 - Nº DE ORDEM 2491/03

REQUERENTES: S. O. DA S. E M. L. T. DA S.

PARA FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 73, A SEGUIR TRANSCRITA: "DEFIRO AOS AUTORES OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DESIGNO, DESDE JÁ, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS"

DR. BRUNO FAJARDO LIMA (OAB/ES 12685)

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO 011070012072 - Nº DE ORDEM 6030/07

REQUERENTES: L. B. B. E OUTRA.

PARA FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 14, A SEGUIR TRANSCRITA: "DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS".

DRª. SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES (OAB/ES 12064)

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO 011070027617 - Nº DE ORDEM 6046/07

REQUERENTES: M. G. S. DE S. E OUTRO

PARA FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 09, A SEGUIR TRANSCRITA: "DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS".

DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL (OAB/ES 7176)

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PROCESSO 011000488061 - Nº DE ORDEM 1377/03

REQUERENTE: J. T. DE L.

REQUERIDO: E. M. O. DE A.

PARA FICAR INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 110 VERSO E 111, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO: (...) 2. QUANTO À QUESTÃO RELACIONADA AO IMÓVEL RESIDENCIAL DO CASAL, DETERMINO A PRONTA INTIMAÇÃO PARA QUE, EM 05 DIAS, ESCLAREÇAM SE AO ESTABELECEREM NO ACORDO DE FLS. 53 QUE O VARÃO COMPROMETER-SE-IA, EM 18 MESES, A QUITAR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL ESTARIAM TAMBÉM DESEJANDO A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO IMÓVEL OU SIMPLEMENTE A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA A EDIFICAÇÃO."

DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL (OAB/ES 7176)

AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PROCESSO 011020695760 - Nº DE ORDEM 2814/03

REQUERENTE: J. T. DE L.

REQUERIDO: E. M. O. DE A.

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 73/76, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE CONVERTER EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 226, § 6º, DA CRFB, 25 DA LEI 6515/77 E 1580 E SS. DO CC, RESOLVENDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RÉ, OBSERVADA A GRATUIDADE ASSISTENCIAL QUE LHE SEGUE DEFERIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM ISENÇÃO, FACE O DISPOSTO NO ART. 3º, V, DA LEI 1060/50. (...)"

DRª. MARILUSA CARIAS DE PAULA (OAB/ES 2558)

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PROCESSO 011060051049 - Nº DE ORDEM 5358/06

REQUERENTE: A. G. R.

REQUERIDO: S. R. G. DA S. G.

PARA FICAR INTIMADA DO R. DESPACHO DE FLS. 44, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO: "(...) INTIME-SE O AUTOR PARA COMPROVAR EM 10 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, SOB AS PENAS DA LEI."

DR. MAURÍCIO MESQUITA (OAB/ES 5734)

AÇÃO ANULATÓRIA

PROCESSO 011070010050 - Nº DE ORDEM 5951/07

REQUERENTE: A. J. C. F.

REQUERIDO: C. B. L.

PARA FICAR INTIMADO DO R. DESPACHO DE FLS. 14, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO: "1. INTIME-SE O AUTOR PARA FINS DO ART. 84 DO CPC, EM 10 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI(...)"

DRª. NÚBIA BAZETH SILVA (OAB/ES 8028)

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

PROCESSO 011050053781 - Nº DE ORDEM 4464/03

REQUERENTE: R. DE S. S. E OUTRO

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 21, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, E ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, III, § 1º, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS AUTORES, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 350,00, SEGUNDO O MODELO DO ART. 20, § 4º, DO CPC, OBSERVANDO-SE, PORÉM, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NOS AUTOS DEFERIDA, DE MODO QUE TAL CONDENAÇÃO RESTA SUSPensa, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 12 DA 1060/50(...)"

DR. GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES (OAB/ES 4592)

AÇÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO 011980227513 - Nº DE ORDEM 2594/03

REQUERENTE: M. D. R.

REQUERIDO: J. L. M.

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 43, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, E ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, III, § 1º, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELOS AUTORES, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 350,00, SEGUNDO O MODELO DO ART. 20, § 4º, DO CPC, OBSERVANDO-SE, PORÉM, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ORA DEFERIDA, DE MODO QUE TAL CONDENAÇÃO RESTA SUSPensa, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 12 DA 1060/50(...)"

DRª. MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS (OAB/ES 11498)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PROCESSO 011050013462 - Nº DE ORDEM 4164/05

REQUERENTE: M. DA P. F. N. DA S.

REQUERIDO: E. B. DA S.

PARA TER VISTA DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO PRAZO LEGAL.

DRª. MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA (OAB/ES 1918)

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

PROCESSO 011040030808 - Nº DE ORDEM 3710/04

REQUERENTE: M. F.

REQUERIDO: L. M. V. M.

PARA FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA DE FLS. 36, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ISTO POSTO, E ESTANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, III, § 1º, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELO AUTOR, OBSERVADA A GRATUIDADE ASSISTENCIAL NOS AUTOS DEFERIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM ISENÇÃO, FACE O DISPOSTO NO ART. 3º, V, DA LEI 1060/50 (...)"

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 14 DE MARÇO DE 2007

ANA PAULA MARTINS BARTOLO
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA
AUTORIZADA PELO PROVIMENTO 01/98 DA ECGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZADO DE DIREITO

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA **DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS**- MMA JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, ESPECIALMENTE **JASSI PEREIRA DUARTE E MARCELA ESTEFANATO LOPES**, DE RESIDÊNCIA IGNORADA, EXTRAÍDO DOS **AUTOS DO PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**, ONDE É REQUERENTE **MARIA CARLY ESTEFANATO LOPES**, E MENOR M.L.D. REGISTRADO NO CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O Nº **2155/06 - 011060170591**, E COMO CONSTA DOS AUTOS, ENCONTRAM-SE OS REFERIDOS SENHORES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM OS MESMOS **CITADOS** DE TODOS OS TERMOS, E PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA FLUÊNCIA DO PRAZO ACIMA ASSINALADO, SOB PENA DE REVELIA, ADVERTIDOS DAS PENALIDADES DO ART. 285 DO CPC QUE DIZ: "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA INTERESSADA, E QUE NÃO POSSA, DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, POR UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL COM AFIXAÇÃO DE CÓPIA NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 09/03/2007. EU, (ALEXANDRA MANTOVANELLI RIBEIRO) O DIGITEI.

ALDA MARIA SOBREIRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZA DE DIREITO: DRª. LÍGIA SARTO MÜLLER
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: LOURDES LIBARDI MURTA

LISTA Nº 017/2007

NA FORMA DO PROVIMENTO 014/99 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, E POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO,

INTIMO:

DR. ANDRE LUIZ DE BARROS ALVES

DRª ANGELA NUNES LAGE

PROC. Nº 011.05.016310-1 - Nº DE ORDEM:6920/05

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REQUERENTE: FABRICIO POLONI SOUZA

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 126 DOS AUTOS QUE HOMOLOGOU O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. ANTÔNIO CARLOS SANTOLIN

DR. SANDRO DE MATOS ZAGO

PROC. Nº 011.04.203072-5 - Nº DE ORDEM:7895/06

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS SANTOLIN
 REQUERIDO: PEDRAMINEX - PEDRA MIN. IND. COM. EXP LTDA.
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 156 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO IV DA LEI 9.099/95.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. ARTHUR MENDONÇA VARGAS JUNIOR

DR. NEY SANTOS VIANA

PROC. Nº 011.06.017492-4 - Nº DE ORDEM 8574/06

AÇÃO SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

REQUERENTE: KAILA DALVI
 REQUERIDOS: RICARDO VIVACQUA E MARLY SIMAS VIVACQUA
 FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 19 DE ABRIL DE 2007 ÀS 16:30 H**, TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR E AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS
 LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DRª. BIANCA MOTTA PRETTI

DR. FERNANDO CARLOS FERNANDES

DRª. MARIA LÚCIA CHEIM JORGE

PROC. Nº 011.05.002801-5 - Nº DE ORDEM: 6151/05

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: GILSON MENEGAZI
 REQUERIDO: CLARO-ES ALGAR TELECOM LESTE S/A E BANESTES BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 142/145 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I DO CPC.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. BRENO FAJARDO LIMA

PROC. Nº 011.06.013494-4 - Nº DE ORDEM: 8210/06

AÇÃO CONDENATÓRIA DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE: MAURECY RAFAEL MACHADO
 REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A
 FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (UNA) DESIGNADA PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:30 H, TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR E AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.
 LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DR. BRENO FAJARDO LIMA

DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR

PROC. Nº 011.06.002731-2 - Nº DE ORDEM: 7189/06

AÇÃO CONDENATÓRIA DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE: RONALDO DA SILVA PACHECO
 REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 134 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.

DRª. DAMIANE SILOTI PEREIRA

PROC. Nº 011.07.004109-7 - Nº DE ORDEM: 8972/07

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ELYPHAS FRANCISCO BORGES
 REQUERIDA: SONIA MARIA DUARTE
 FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS**.
 LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES.

HORTA DE ARAÚJO", TÉRREO, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

DRª. DAMIANE SILOTI PEREIRA

PROC. Nº 011.07.004110-5 - Nº DE ORDEM: 8971/07

AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ELYPHAS FRANCISCO BORGES
 REQUERIDA: WILSON SILVA PEREIRA
 FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS**.
 LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", TÉRREO, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

DRª. GERTRUDES DA CONCEIÇÃO MALTA MIRINHA AMARAL

DR. JOMAR BRAZ DA SILVA JÚNIOR

PROC. Nº 011.04.000.293-0 - Nº DE ORDEM: 4747/04

AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MARIA DO CARMO BATISTA
 REQUERIDO: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS E FENASEG
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 211 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DRª. GERTRUDES DA CONCEIÇÃO MALTA MIRINHA AMARAL

PROC. Nº 011.07.003063-7 - Nº DE ORDEM: 8884/07

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS HENRIQUE DA SILVA
 REQUERIDOS: BANCO REAL S/A (BANCO ABN AMRO REAL S/A), BANCO ITAU S/A E EDK MINERAÇÃO LTDA.
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 43 DOS AUTOS QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE UM DOS EFEITOS DA TUTELA.
 PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

DR. EDNEIA VIEIRA

DR. GUSTAVO MOULIN COSTA

PROC. Nº 011.04.005296-8 - Nº DE ORDEM: 5050/04

AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ALEXANDRE MOURA DA SILVA
 REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 84 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. EDUARDO TADEU HENRIQUE MENEZES

DR. FABRÍCIO TADDEI CICLIOTTI

PROC. Nº 011.04.011834-8 - Nº DE ORDEM: 5786/04

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ROSINEI REGINA COSTALONGA
 REQUERIDO: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 68 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 794, INCISO I C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. FELIPE SCABELLO SILVA

PROC. Nº 011.03.080336-2 - Nº DE ORDEM: 4693/03

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: DOMINGOS FRACAROLI
 REQUERIDO: MANOEL CIRILO PEDRONI
 FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 55 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INCISO II C/C 795, AMBOS DO CPC.
 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

DR. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

PROC. Nº 011.05.006890-4 - Nº DE ORDEM:6446/05

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

REQUERENTE: MARIA CRISTINA PAIVA SOUSA E ROBERTINO DE ALMEIDA SOUSA

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 167 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DOS ARTS. 794, INCISO I C/C O ART.795, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

DR. PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES

PROC. Nº 011.06.002667-8 - Nº DE ORDEM:7184/06

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE BARROS MALACARNE

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 100 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. JORGE VILCHEZ GUERRERO

PROC. Nº 011.06.016612-8 - Nº DE ORDEM:8468/06

AÇÃO DE REVISÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: NEIVA LEAL SILVEIRA

REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 24 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, RESSALVADA A COMPROVAÇÃO A QUE SE ALUDE O § 2º DO ART. 51, DA LEI 9.099/95.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. JORGE VILCHEZ GUERRERO

PROC. Nº 011.06.007081-7 - Nº DE ORDEM:7532/06

AÇÃO DE DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA

REQUERIDO: ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 33 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI C/C ART. 462, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

PROC. Nº 011.06.013496-9 - Nº DE ORDEM: 8209/06

AÇÃO DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT)

REQUERENTE: BEATRIZ MAURICIO DOS PRAZERES

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (UNA) DESIGNADA PARA O **DIA 26 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:30 H**, TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR E AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.

LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DR. MAURÍCIO MESQUITA

DR. NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA

PROC. Nº 011.04.006075-5 - Nº DE ORDEM:5141/04

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA NATALINA LUIZ

REQUERIDO: ESCELSA- ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 167 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I C/C O ART 795, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES

DR. EWERTON MIRANDA TRÉGGIA

PROC. Nº 011.06.007816-6 - Nº DE ORDEM:7594/06

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REQUERENTE: ANA MARIA MOTHE SOARES

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 60 DOS AUTOS QUE HOMOLOGOU O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

DR. PAULO CESAR DA SILVA TORRES

PROC. Nº 011.06.000915-3 - Nº DE ORDEM 7060/06

AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: SONIA MARIA DE FREITAS CLEVELARES

REQUERIDA:ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

FINALIDADE: COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 25 DE ABRIL DE 2007 ÀS 13:30 H**, TRAZENDO CONSIGO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR E AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS

LOCAL: SALA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº , ED. DO FÓRUM "DES. HORTA DE ARAÚJO", 4º ANDAR, B. INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DRª. TÂNIA BELONIA SCHERRER MOREIRA PINHEIRO

PROC. Nº 011.06.013905-9 - Nº DE ORDEM:8223/06

AÇÃO DE REVISÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: GRIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA-ME

REQUERIDO: TELEST CELULAR S/A

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 31 DOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO VI C/C ART. 462, AMBOS DO CPC.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007

**LOURDES LIBARDI MURTA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**JUIZ SUBSTITUTO: FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FERNANDO LUIZ DE PAULA**

LISTA Nº 017/07 DE 15/03/2007

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO.

INTIMADOS:

ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA
ANA CLAUDIA BAZET DE OLIVEIRA
ATÍLIO GIRO MEZADRE
BRENO FAJARDO LIMA
CARMELITA BELMOCH BEZERRA
CLEMILDO CORRÊA
EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES
ELIAS ASSAD NETO
ELSON PEREIRA LACERDA
JAMYLE MENDES ABDALA
JOÃO CARLOS ASSAD
LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES
LUCIANO SOUZA CORTEZ
KARINA LOPES FÁVERO
MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA

MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS
SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO
SÉRGIO DE LIMA FREITAS JÚNIOR
SIDINEIA DE FREITAS DIAS
OLAVO RENATO BORLONI JÚNIOR
WILSON MÁRCIO DEPES

DR. JOÃO CARLOS ASSAD

3840/05-2- 01105203840-2- COBRANÇA

VALDILANE MATIELO BISPO X ALCENIRA MARIA BUZZATTO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 73, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DRª MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA**DRª JAMYLE MANDES ABDALA**

1702/03-1- 01103201702-1- EMBARGOS À EXECUÇÃO

REVENDA DE COMBUSTÍVEL CACHOEIRO LTDA. X VALDINEY SANTOS PINTO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 49, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, INSTRUTORIA E DE JULGAMENTO PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DR. ELIAS ASSAD NETO**DR. LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES**

2765/04-5- 01104202765-5- INDENIZATÓRIA

JUSSARA ALVES OLIVEIRA X ESTESES- ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 113, O QUAL REDESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DRª CARMELITA BELMOCH BEZERRA

2944/04-6- 01104202944-6- EXECUÇÃO

REGINA CELIA MATIELO GUIDI X ANA CELIA PIZETA

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 60, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 15:00 HORAS QUANDO ENTÃO A EXECUTADA DEVERÁ APRESENTAR EMBARGOS.

DR. BRENO FAJARDO LIMA

3715/07-2- 01107003715-2- REPARAÇÃO DE DANOS

MARCOS AURÉLIO LOBO ME (DIGITUS INFORMÁTICA) X K. R. ZANELLA

FINALIDADE: DA R. DECISÃO DE FLS. 20, O QUAL INDEFERIU A LIMINAR. DR. FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL. JUIZ SUBSTITUTO.

DRª KARINA LOPES FÁVERO

4116/07-2 - 011.07.004116-2 - REPARAÇÃO DE DANOS

LEONARDO BITTENCOURT X BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 13:30 HORAS.

DRª MICHELE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS

1678/07-4 - 011.07.001678-4 - INDENIZATÓRIA

FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA X CLÁUDIO LACERDA

FINALIDADE: DA R. DECISÃO DE FLS. 80/V, A QUAL INDEFERIU OS PEDIDOS CONSTANTES NOS ITENS "A" E "B" DE FLS. 13 CONSTANTES NA EXORDIAL, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. LUCIANO SOUZA CORTÊZ

3222/07-9 - 011.07.003222-9 - RESSARCIMENTO DE DANOS

G M SILVA SONORIZAÇÃO X A T L TELECON LESTE S/A (CLARO CELULAR)

FINALIDADE: FICAR INTIMADO DA R. DECISÃO DE FLS. 46, A QUAL DETERMINOU PRIMEIRO A OITIVA DA PARTE RÉ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, PARA DECIDIR ACERCA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINANDO AINDA, PARA QUE A PARTE AUTORA COMPROVE NOS AUTOS, COM DOCUMENTAÇÃO RECENTE, SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA. DR. FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL. JUIZ SUBSTITUTO.

DR. ELSON PEREIRA LACERDA

1537/07-2 - 011.07.001537-2 - INDENIZATÓRIA

HOZANA DE JESUS X CAPELLI CLASSIC

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DR. EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES

1540/07-6 - 011.07.001540-6 - REPARAÇÃO DE DANOS

THARCÍSIO DOS PASSOS GAIGHER X CALÇADOS ITAPUÃ

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DRª SIDINEIA DE FREITAS DIAS

1542/07-2 - 011.07.001542-2 - REPARAÇÃO DE DANOS

IZAQUE DE JESUS PEREIRA X ESPÍRITO SANTOS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 15:00 HORAS.

DR. OLAVO RENATO BORLONI JÚNIOR

1545/07-5 - 011.07.001545-5 - REPARAÇÃO DE DANOS

WILSON ROBERTO AREAS X MADSON ROGER FRANÇA MAXIMO

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 16:00 HORAS.

DR. WILSON MARCIO DEPES

3387/04-7- 01104003387-7- REPARAÇÃO DE DANOS

JAIME ANTONIO PIO DOS SANTOS X GABRIEL COSME SILVA

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2007, ÀS 13:00 HORAS.

DR. ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA

8340/06-6- 01106008340-6- RESSARCIMENTO DE DANOS

EMILENE ROVETTA DA SILVA X SIEMENS- BENQ ELETROELETRÔNICA LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 28, O QUAL DESIGNOU NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. SAMUEL ABRAHAM LOCATEL CHIPAMO

1645/07-3- 01107001645-3- INDENIZATÓRIA

JOÃO MARCOS MANELI X CONFECÇÃO MODA ATIVA UNISEX

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. WILSON MÁRCIO DEPES

1647/07-9- 01107001647-9- INDENIZATÓRIA

SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA X BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.

DR. SÉRGIO DE LIMA FREITAS JUNIOR

3431/05-0- 01105203431-0- DECLARATÓRIA

MARIA JOSÉ LIMA DUARTE MOREIRA X MARTA CRISTINA TELLES BRAGA

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 77, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

DR. JOÃO CARLOS ASSAD

1641/07-2- 01107001641-2- COBRANÇA

FRANCISCO CARDOSO POSTO DE MOLAS X EBER VASCONCELOS JUNIOR

FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

DR. CLEMILDO CORREA**DR. ATÍLIO GIRO MEZADRE**

5757/06-4- 01106005757-4- INDENIZATÓRIA

ANA REGINA ZAMPIROLI E OUTRO X ANDRE SENA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA

FINALIDADE: DO R. DESPACHO DE FLS. 29, O QUAL DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/04/2007, ÀS 16:00 HORAS, NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FÓRUM "DES.

HORTA DE ARAÚJO", NESTA CIDADE. DRª LÍGIA SARTO MULLER. JUÍZA DE DIREITO.

DRª MARIA JOSÉ MACHADO MEDINA
DRª ANA CLAUDIA BAZET DE OLIVEIRA
 2855/04-4- 01104202855-4 - INDENIZATÓRIA
 R. P. GUIMARÃES X IMPACT SOUND TECNOLOGIA EM ELETROELETRONICA
 FINALIDADE: DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2007, ÀS 16:00 HORAS.

FREDERICO LUIS SCHAIDER PIMENTEL
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE COLATINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL
COMARCA DE COLATINA
FÓRUM JUIZ " JOÃO CLÁUDIO" - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA,
S/ Nº, PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES - CEP. Nº 29.700-090 -
TEL.: (27) 3721-5022 RAMAL 221

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 014.06.004821-3 - CÓDIGO Nº 1.958/06

O **DOUTOR LINDEMBERG JOSÉ NUNES**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E, ESPECIALMENTE A **LEIDA CARLOS FRAGA**, FUNCIONÁRIA PÚBLICA FEDERAL, **LAURITA DE ARAÚJO VALLS**, **ANNA CAROLINA CARLOS FRAGA**, **LUZIMAR FRAGA DE ARAÚJO NOGUEIRA**, **LAURO LUIZ FRAGA DE ARAÚJO** E **LUCIANO FRAGA DE ARAÚJO**, ATUALMENTE EM LUGARES INCERTOS E NÃO SABIDOS; PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO VIGÉSIMO (20º) DIA SUBSEQÜENTE A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES Nº 907013994, CABENDO A CADA PARTE O VALOR DE R\$ 15,45 (QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 92,72 (NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO JUNTO A CONTADORIA DESTA COMARCA, SITUADA NA AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ Nº - PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DA PORTARIA 02/03. TUDO EM CONFORMIDADE COM A R. SENTENÇA DE FLS. 105/115 DOS AUTOS Nº 01406004821-3 - CÓDIGO Nº 1958/06 - USUCAPIÃO PROPOSTA POR VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA. EM FACE DE LEIDA CARLOS FRAGA E OUTROS.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA É O PRESENTE EDITAL AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO POR UMA ÚNICA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

COLATINA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007. EU, (VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI), (ESCRIVÃ JUDICIÁRIA), DIGITEI E SUBSCREVI E ASSINO O PRESENTE, POR ORDEM DO MM JUIZ.

VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL
COMARCA DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM JUIZ " JOÃO CLÁUDIO" - AV. LUIZ DALLA BERNARDINA, S/ Nº, PRAÇA SOL POENTE, COLATINA/ES - CEP 29.702-090 - TEL.: (27) 3721-5022 RAMAL 221

COLATINA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007.

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 07/07

JUIZ DE DIREITO: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: VERA LÚCIA FERRARI MARTINELLI
ESCREVENTES JURAMENTADOS: STELA MATUTINA RENAULT LINTZ
KARLA PATRICIA DALLA ZACHÉ NAUMANN
ISAAC EMMANUEL DE SOUZA GAGNO

RELAÇÃO DOS DOUTOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA LISTAGEM:

ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA
 ANILSON BOLSANELO
 ANTONIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA
 BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI
 CARLOS MÁRCIO FROES DE CARVALHO
 CRISTIANO ROSSI CASSARO
 DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO
 DAVID GUERRA FELIPE
 DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR
 FABIANO DOS SANTOS COSTA
 GICÉLIA LIBRELOTTO
 GUILHERME SOARES SCHWARTZ
 GYSLANI PEZZIN DE MORAES
 HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA
 JOÃO WALTER ARREBOLA
 LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO
 LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI
 LUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS
 LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI
 LUZIA ESTER DONÁ SFALCIN
 MARTINIANO LINTZ JUNIOR
 MILTRO JOSÉ DALCAMIN
 OLY EDUARDO DE OLIVEIRA
 PATRICIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA
 PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR
 PIETRÂNGELO ROSALÉM
 PONCIANO REGINALDO POLESI
 RENATA SPERANDIO NASCIMENTO
 RODRIGO GOBBO NASCIMENTO
 SANDRO CÔGO
 SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS
 SIRLEI DE ALMEIDA
 SÔNIA EDITH DIAS
 TIAGO BENEZOLI
 VALÉRIA PIVA SCHIMIDT
 VALTER JOSÉ COVRE
 WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI
 WELLINGTON BONICENHA

PROCESSO Nº 014.05.011659-0 - CÓDIGO Nº 176/96

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

BANESTES S/A X NELSON MOTA GONÇALVES E OUTROS
INTIMA O DR. PONCIANO REGINALDO POLESI, O DR. OLY EDUARDO DE OLIVEIRA E/OU O DR. ANTONIO TADEU DE ALMEIDA PEREIRA DO R. DESPACHO DE FLS. 163 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO REQUERIDA ÀS FLS. 162 POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE 18/12/2006, PODENDO AS PARTES, A QUALQUER TEMPO, MANIFESTAREM-SE QUANTO AO DESTINO DO BEM PENHORADO QUE ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 1.324/02 EM TRÂMITE NA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DESTA COMARCA, DEVENDO A PARTE EXEQÜENTE, APÓS O DECURSO DE TAL PRAZO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 523/00

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO DO FALIDO

MARIA GARCIA SALLES RAMOS X MAKRO CENTRAL DE AAVIAMENTOS LTDA

INTIMA A DRª. SÔNIA EDITH DIAS E A DRª. GICÉLIA LIBRELOTTO DA R. DECISÃO DE FLS. 88 VERSO QUE HOMOLOGOU A CONTA DE CUSTAS DE FLS. 85 E DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE NO CADASTRO DE DÍVIDA ATIVA

PROCESSO Nº 014.05.008390-7 - CÓDIGO Nº 1059/02
USUCAPIÃO

OSWALDO SERAPIÃO RIBON E OUTRO X HERDEIROS E SUCESSORES DE JERONIMO BERTOLLO

INTIMA A DRª. SÔNIA EDITH DIAS DA R. DECISÃO DE FLS. 137 VERSO QUE HOMOLOGOU A CONTA DE CUSTAS DE FLS. 132 E DETERMINOU A INSCRIÇÃO DO NOME DOS REQUERIDOS NO CADASTRO DE DÍVIDA ATIVA E PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 133 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.03.000158-1 - CÓDIGO Nº 1175/03
REPARAÇÃO DE DANOS

AILSOOON SCHMITTBERGER X IVANESIO CARLOS AMBROSINO
INTIMA O DR. WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI DO R. DESPACHO DE FLS. 199 EM 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO, ACRESCIDO DAS CUSTAS PAGAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS INICIALMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DISPONÍVEL NO SITE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, UMA VEZ QUE A CONTADORIA DESTA JUÍZO ESTÁ SOBRECARREGADA DE SERVIÇOS, PARA POSTERIOR APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO DE FLS. 198.

PROCESSO Nº 014.05.008790-8 - CÓDIGO Nº 1202/03
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

AGRO-RANCHO COMÉRCIO DIST. E REP. LTDA. X PADARIA E LANCHONETE YPIRANGA LTDA. - ME

INTIMA O DR. WELLINGTON BONICENHA E A DRª. VALÉRIA PIVA SCHIMIDT DO R. DESPACHO DE FLS. 86 E PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14H.

PROCESSO Nº 014.03.004095-1 - CÓDIGO Nº 1264/03
DECLARATÓRIA

GRANITOS FORTALEZA LTDA. X POSTO BOA VISTA LTDA
INTIMA O DR. DEVACIR MARIO ZACHÉ JUNIOR E O DR. VALTER JOSÉ COVRE DA R. SENTENÇA DE FLS. 258/259 QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 245/246 E, NOS TERMOS DO ART. 794, II C/C 795 C/C 475-R DO CPC, DECLAROU EXTINTA A PRESENTE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL.

PROCESSO Nº 014.05.007595-2 - CÓDIGO Nº 1440/04
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E OUTRO X ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

INTIMA O DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E/OU A DRª. RENATA SPERANDIO NASCIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS. 131 PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO FACE O DEMONSTRATIVO DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 132/133 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.007581-2 - CÓDIGO Nº 1435/04
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E OUTRO X ATUALIZA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

INTIMA O DR. RODRIGO GOBBO NASCIMENTO E/OU A DRª. RENATA SPERANDIO NASCIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS. 151 PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO FACE O DEMONSTRATIVO DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 152/153 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.001880-4 - CÓDIGO Nº 1669/05
COBRANÇA

CONAPP - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS X ALDAIR SCHMITTBERGER

INTIMA O DR. TIAGO BENEZOLI PARA EM 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTORA ÀS FLS. 148/155 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.003513-9 - CÓDIGO Nº 1694/05

BUSCA E APREENSÃO

BANCO VOLKSWAGEN S/A X VALNICE DA SILVA PEDRADA

INTIMA O DR. PIETRÂNGELO ROSALÉM PARA EM 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE AS RESPOSTAS JUNTADAS ÀS FLS. 90/104 E CERTIDÃO DE FLS. 105 CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 73 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 014.05.005529-3 - CÓDIGO Nº 1699/05

ORDINÁRIA

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA X ZUZENALDO RODRIGUES VASCONCELOS

INTIMA O DR. WELLINGTON BONICENHA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS FACE A CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO LEGAL SEM APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO LAVRADA ÀS FLS. 49 VERSO PELA SRA. ESCRIVÃ.

PROCESSO Nº 014.05.014728-0 - CÓDIGO Nº 1803/05

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

SODAM RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA. X RODRIGO MASSARIOLI

INTIMA O DR. SANDRO CÔGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO DA R. DECISÃO DE FLS. 105/107 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 83/90 E 104/105 PARA MANTER A R. DECISÃO DE FLS. 82.

PROCESSO Nº 014.05.015185-2 - CÓDIGO Nº 1816/05

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

CAMATA VEÍCULOS LTDA. X CLAUDIO ALVES CUNHA

INTIMA O DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA E O DR. CRISTIANO ROSSI CASSARO E/OU O DR. MARTINIANO LINTZ JUNIOR E/OU A DRª. GYSLANI PEZZIN DE MORAES DO R. DESPACHO DE FLS. 68 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO A REQUERIDA ÀS FLS. 67 POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 08/01/07, DEVENDO O ILUSTRE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DECORRIDO TAL PRAZO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

PROCESSO Nº 014.06.004014-5 - CÓDIGO Nº 1932/06

REPARAÇÃO DE DANOS

MARIA ALBINA HILARIO NUNES X NADISSON FAVORETTI ROSSI E OUTRO

INTIMA O DR. PONCIANO REGINALDO POLES DO R. DESPACHO DE FLS. 103 PARA EM 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO TEMPESTIVA DE FLS. 99/102 RECEBIDA EM AMBOS OS EFEITOS.

PROCESSO Nº 014.06.004772-8 - CÓDIGO Nº 1956/06

EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

FUNCAB X ELOIZA ROSA ESPINDULA

INTIMA O DR. SIRLEI DE ALMEIDA E/OU O DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA DO R. DESPACHO DE FLS. 51 QUE DEFERIU A SUSPENSÃO REQUERIDA ÀS FLS. 49/50 POR 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE EXEQUENTE POSSA DILIGENCIAR PARA LOCALIZAAAR BENS PENHORÁVEIS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, DEVENDO, APÓS O DECURSO DE TAL PRAZO, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSO Nº 014.06.004847-8 - CÓDIGO Nº 1964/06

MONITÓRIA

FUNCAB X MARIA IZABEL ALVES

INTIMA O DR. SIRLEI DE ALMEIDA E/OU O DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA DO R. DESPACHO DE FLS. 57 E PARA RECEBER A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA E COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS TAL RECEBIMENTO, O PROTOCOLO DA MESMA NO JUÍZO DEPRECADO.

PROCESSO Nº 014.06.007348-4 - CÓDIGO Nº 2005/06

REPARAÇÃO DE DANOS

JOÃO CARLOS RANGEL X REGINO ANTONIO RIVA

INTIMA O DR. BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI E O DR. LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO DA R. DECISÃO DE FLS. 57/60

QUE INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 52/53, PARA MANTER A DECISÃO DE FLS. 45 E VERSO.

**PROCESSO Nº 014.06.009156-9 - CÓDIGO Nº 2037/06
POSSESSÓRIA**

JOÃO HENRIQUE RAASCH E OUTRO X LUCAS MARGOTTO
INTIMA O DR. DAVID GUERRA FELIPE E/OU O DR. ANILSON BOLSANELO E A DRª. LUZIA ESTER DONÁ SFALCIN DA R. DECISÃO DE FLS. 107/108 DOS AUTOS E PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2007 ÀS 13H.

**PROCESSO Nº 014.06.009920-8 - CÓDIGO Nº 2057/06
DECLARATÓRIA**

CIAUTO LTDA. X MARIA MADALENA S. DE OLIVEIRA PEÇAS EPP
INTIMA A DRª. LÍDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI E/OU O DR. FABIANO DOS SANTOS COSTA DA R. DECISÃO DE FLS. 46/48 QUE INDEFERIU O 2º PEDIDO DO REQUERIMENTO DE FLS. 43/44, PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, SOB AS PENAS PROCESSUAIS LEGAIS.

**PROCESSO Nº 014.06.012229-9 - CÓDIGO Nº 2093/06
REINTEGRATÓRIA**

KWE MOTOS LTDA. X MARCO ANTONIO CORREA
INTIMA O DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO DE CITAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, CONSTANTE DE FLS. 32 VERSO.

CARTA PRECATÓRIA Nº 014.06.012293-5 - CÓDIGO Nº 2099/06
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 024060233632
VITILES MÁRMORES E GRANITOS S/A X IND. DE PRÉ MOLDADOS SUETI LTDA. - ME
INTIMA O DR. PAULO DE SIQUEIRA VIANA JUNIOR DO R. DESPACHO DE FLS. 25 PARA EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO FACE O DEMONSTRATIVO DO BACENJUD JUNTADO ÀS FLS. 26/27 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 014.06.012604-3 - CÓDIGO Nº 2105/06
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO NORTE DO ES X LEGOS IND. E COMÉRCIO LTDA. - ME E OUTRO
INTIMA O DR. GUILHERME SOARES SCHWARTZ E/OU A DRª. LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI DO R. DESPACHO DE FLS. 27 PARA NO PRAZO LEGAL, JUNTAR AOS AUTOS O READ-COPY DO VEÍCULO MENCIONADO ÀS FLS. 24 PARA POSTERIOR APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO DE FLS. 26.

**PROCESSO Nº 014.06.013436-9 - CÓDIGO Nº 2123/06
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
ÁLVARO GUERRA FILHO X LUIZ CARLOS REALI E OUTRO
INTIMA O DR. ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA E/OU O DR. SIRLEI DE ALMEIDA PARA NO PRAZO LEGAL, REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO FACE A NOMEAÇÃO DE BENS CONSTANTE DE FLS. 21 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 014.07.000046-9 - CÓDIGO Nº 2136/07
COBRANÇA**
PERFIL COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E ACESSÓRIOS LTDA. X ROBERTO MERLO
INTIMA O DR. LUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS DO R. DESPACHO DE FLS. 18 E PARA EM 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MESMA.

**PROCESSO Nº 014.07.000185-5 - CÓDIGO Nº 2139/07
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
HSBC BANK BRASIL S/A X CONFECÇÕES ALVES LTDA. E OUTROS
INTIMA O DR. CARLOS MÁRCIO FROES DE CARVALHO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 34 VERSO.

**PROCESSO Nº 014.07.001379-3 - CÓDIGO Nº 2172/07
BUSCA E APREENSÃO**

BANCO ITAÚ S/A X EMILINA MAIER
INTIMA A DRª. PATRICIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA DA R. SENTENÇA DE FLS. 26 QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO REQUERIDA ÀS FLS. 25 E JULGOU EXTINTO O FEITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC.

**PROCESSO Nº 014.07.001759-6 - CÓDIGO Nº 2183/07
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
BRAZ DAMIANI X ALMIR COMÉRIO
INTIMA O DR. SANDRO CÔGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO E/OU O DR. MILTRO JOSÉ DALCAMIN DO R. DESPACHO DE FLS.16 PARA EM 10 (DEZ) DIAS DIZER A ESPÉCIE DO CAFÉ OBJETO DA AÇÃO, SE CONILON OU ARÁBICA, CONFORME ART. 616 DO CPC.

**PROCESSO Nº 014.07.001758-8 - CÓDIGO Nº 2184/07
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**
NILSO SOELLA X ALMIR COMÉRIO
INTIMA O DR. SANDRO CÔGO E/OU O DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO E/OU O DR. MILTRO JOSÉ DALCAMIN DO R. DESPACHO DE FLS.16 PARA EM 10 (DEZ) DIAS DIZER A ESPÉCIE DO CAFÉ OBJETO DA AÇÃO, SE CONILON OU ARÁBICA, CONFORME ART. 616 DO CPC

**PROCESSO Nº 014.07.001889-1 - CÓDIGO Nº 2187/07
USUCAPIÃO**
MARIA ENCARNAÇÃO ARREBOLA X ANDRÉ FACHETTI
INTIMA O DR. JOÃO WALTER ARREBOLA DO R. DESPACHO DE FLS. 56 PARA EM 10 (DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL, OBEDECENDO OS COMANDOS NELE CONTIDOS.

EM CUMPRIMENTO AO ART. 110 DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO, FICA O ILUSTRE ADVOGADO ABAIXO RELACIONADO, INTIMADO A DEVOLVER OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE EM PODER DO MESMO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.

DR. SÉRGIO MENEZES DOS SANTOS - P Nº 014.05.001878-8 - CÓDIGO Nº 1668/05 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO PROPOSTA POR ADEMILSON LIZARDO NASCIMENTO EM FACE DE JOÃO BARROSO E P Nº 014.05.001461-3 - CÓDIGO Nº 1641/05 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR KWE MOTOS LTDA. EM FACE DE WALTER LOPES DE OLIVEIRA.

**VERA LUCIA FERRARI MARTINELLI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA
PROVIMENTO 006/98 DA ECGJ/ES**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE COLATINA-ES**

LISTA N.º 12/2007

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª MARCIA PEREIRA RANGEL
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
ESCREVENTES JURAMENTADOS: JAQUELINE MIRANDA CARVALHO
ANNA KARLA CAMPANHARO BERNABÉ
EDILÉIA MARIA PEREIRA
FABIOLA LANA ENCARNAÇÃO BRANDÃO**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

**DR.ª DALNECIR MORELLO
DR. DIONISIO BALARINE NETTO
DR. GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA
DR. HEULER JOSÉ PRETTI
DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA
DR. JOÃO WALTER ARREBOLA
DR.ª MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA
DR. ODAIR NOSSA SANT'ANA**

DR. SEBASTIÃO FERNANDO DE ASSIS
DR. UDNO ZANDONADE
DR. WASCHINTON LUIZ MARINO TREVIZANI

DR.ª DALNECIR MORELLO**PROC: 01406012118-4**

REQTE: NOBELINO CELIM
REQDO: ADEMIR FIOROT
PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 23, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA DEMANDA, SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA, A TEOR DO QUE PRESCREVE O § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95. DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM ALICERCE NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC.

DR.ª DALNECIR MORELLO**PROC: 01406000951-2**

REQTE: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AEROPORTO LTDA. ME
REQDO: JOBREU CONSTRUTORA LTDA.
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 60, QUE CONSIDEROU AS AUSÊNCIAS DO SEGUNDO E TERCEIRO REQUERIDOS À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DE FLS 39, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADOS, DECRETANDO A REVELIA DE AMBOS. QUANTO À PRIMEIRA REQUERIDA, MORMENTE AO REQUERIDO PELA PARTE REQUERENTE AS FLS 39, VERIFICO QUE SUA CITAÇÃO FORA ENVIADA A ENDEREÇO DIFERENTE DO QUE CONSTA AS FLS 57. CONSIDERANDO QUE A CONCILIAÇÃO DEVE SER OPORTUNIZADA A TODOS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 05/07/2007 13:30 HORAS**.

DR. DIONISIO BALARINE NETTO**PROC: 01406000211-1**

REQTE: GILGLIELMO PINHEIRO
REQDO: MOTO SCARTON LTDA.
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 183, QUE INDEFIRIU O PETITÓRIO DE FLS 179/180, UMA VEZ QUE HÁ NECESSIDADE DE SE CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DO ITEM 1 DO DESPACHO DE FLS 172, OCASIÃO EM QUE SERÁ VERIFICADA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 22/03/2007 AS 16:30H**.

DR. GECIMAR CARLOS DAS NEVES LIMA**PROC: 01406010858-7**

REQTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
REQDO: LESCI DO NASCIMENTO
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 17, QUE INDEFIRIU A JUSTIFICAÇÃO DE FLS 19, BEM COMO PARA COMPARECER EM CARTÓRIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS A QUE FORA CONDENADO.

DR. HEULER JOSÉ PRETTI**PROC: 01407000996-5**

REQTE: IEDMA MARIA DE ALMEIDA
REQDO: ODISMAR CARLOS PRATA JUNIOR
PARA, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 26, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DA DEMANDA, SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA, A TEOR DO QUE PRESCREVE O § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95. DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM ALICERCE NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC.

DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA**PROC: 01406011856-0**

REQTE: VINOVEL- VILA NOVA VEÍCULOS LTDA.
REQDO: ELIZABETHE MARGARIDA GONÇALVES NARDI
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 44, QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM ALICERCE NO ARTIGO 794, I DO CPC C/C O ARTIGO 53, CAPUT DA LEI 9.099/95.

DR. JOÃO WALTER ARREBOLA**PROC: 01405011745-7**

REQTE: IDALINO MELOTTI
REQDO: TADEU MELOTTI
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 66, QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE PENHORA DO BEM DESCRITO AS FLS 63, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA PROVIDO DE CLÁUSULA DE

INALIENABILIDADE, CONDIÇÃO ESTA AMPARADA PELO QUE PRECEITUA O ART. 1911 DO CÓDIGO CIVIL. DEVENDO AINDA O EXEQUENTE INFORMAR A ESTE JUÍZO BENS DA PARTE EXECUTADA, PARA QUE SE PROCEDA A PENHORA SOBRE OS MESMOS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ART. 53, §4º DA LEI 9.099/95.

DR.ª MILLY VAGO SPALENZA F. DA COSTA**PROC: 01405006348-7**

REQTE: ILMA RAMOS FONTANA
REQDO: JOSE CARLOS LOPEZ
PARA QUE INICIE O PAGAMENTO REFERENTE A PROPOSTA NOTICIADA AS FLS 52/55.

DR. ODAIR NOSSA SANT'ANA**PROC: 01406010236-6**

REQTE: SANDRA LUIZA CALANZANI
REQDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A
PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO COLEGIO RECURSAL.

DR. SEBASTIÃO FERNANDO DE ASSIS**PROC: 01405013421-3**

REQTE: SEBASTIÃO FERNANDO ASSIS
REQDO: ALEX ALTOÉ
PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 64, QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO COM ALICERCE NO ARTIGO 267, III DO CPC C/C O § 1º DO ARTIGO 51 DA LEI 9.099/95.

DR. WASCHINTON LUIZ MARINO TREVIZANI**PROC: 01406000156-8**

REQTE: ZILMARA CAVASSONI BALARINI
REQDO: MECANICA PINCAL LTDA
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS 34, QUE DESIGNOU PARA O **DIA 30/04/2007 AS 13:00H**, LEILÃO DO BEM PENHORADO E AVALIADO AS FLS 19 E CASO NÃO HAJA LICITANTE, DESDE JÁ DESIGNO O **DIA 25/05/2007 AS 13:00H**, PARA O SEGUNDO LEILÃO, FICA AINDA DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EM JORNAIS (ART.52, INCISO VIII, LEI 9.099/95). DEVENDO AINDA A PARTE CREDORA TRATAR DA DIVULGAÇÃO DO MESMO, NA FORMA DO ART. 52, INCISO VII, DA LEI ESPECÍFICA.

DR. WASCHINTON LUIZ MARINO TREVIZANI**DR. UDNO ZANDONADE****PROC: 01406013211-6**

REQTE: IDELFONSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO
REQDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O **DIA 12 DE ABRIL DE 2007, AS 13:30 HORAS**, PELO FATO DE QUE NA DATA DO DIA 10/04/2007 JÁ EXISTIREM AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUFICIENTE E QUE POR EQUIVOCO FORA MARCADA DUAS AUDIÊNCIAS PARA O MESMO HORÁRIO, TENDO QUE OPTAR PELOS AUTOS SUPRACITADOS, UMA VEZ QUE JÁ HAVIA UMA AUDIÊNCIA MARCADA ANTERIORMENTE..

COLATINA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

ALEKSANDER MARINO TREVIZANI
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE COLATINA

RUA LUIZ DALLA BERNARDINA, S/N.º, PRAÇA POR DO SOL - BAIRRO ESPLANADA, COLATINA/ES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 001/07- PRAZO 20 DIAS

O DOUTOR **JAIME LIEVORE**, MM. JUIZ DE DIREITO, NESTE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

EM CUMPRIMENTO À PORTARIA N.º 002/00, DATADA DE 08/07/00, FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EM ESPECIAL OS ABAIXO RELACIONADOS, QUE INTIMADOS ESTÃO DAS SENTENÇAS DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE NOS TERMOS ADIANTE ESPECIFICADOS:

N.º DO TC	AUTOR DO FATO	ADVOGADO
7310/06	PATRICIA LUCIANA DE JESUS	DIONÍSIO BALARINE NETO (OAB/ES 7.431)
5842/05	EDUARDO SCHNEIDER BELZ	RICARDO TADEU PENITENTE GENELHÚ (OAB/ES 9.369)
7269/06	ILDENE FRANCO DE FREITAS	
7299/06	KASTER GIURIZATTO PASSAMANI OSS	DIONÍSIO BALARINE NETO (OAB/ES 7.431)
7165/06	RONI PEREIRA ANIEL	
7266/06	MAYKON FABRE DE SOUZA	
7243/06	CLÓVIS JOÃO SIQUEIRA	
7287/06	ROSIANE RIBEIRO MELGAÇO	
7113/06	EDENILTON JESUS RODRIGUES	
7070/06	BEVALDO FLORES MACHADO	
6363/05	PAULO LIMA DE SOUZA	MAYZA CARLA KRAUSE (OAB/ES 9.744)
7079/06	PAULO MOREIRA	
7116/06	LUCIMAR CRUZ DE MOURA	
7161/06	ARNALDO VIEIRA	
7241/06	ADRIANA DA SILVA LIMA	
7494/06	HEWERLON DE SOUZA BONIFÁCIO	MARIA DA PENHA DELFINO
7555/07	EDIVALDO MARTINS DE SOUSA	EDILEUZA MARIA LAIA (OAB/ES 10.217)
7249/06	ALEXSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	
7081/06	ANDRESSA TÓTOLA	
7081/06	MARCELO LUIZ DAMACENA VEIRA	
7230/06	ANTÔNIO BARCELOS	
7128/06	JOSÉ APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	
7073/06	HUMBERTO RIBEIRO LIMA	
7264/06	GERALDO BALISTA	
7234/06	ILDO MEDEIROS DOS SANTOS	
7096/06	JOSENI ALVES DE SOUZA	
7114/06	HEUCLÉDIO SCALDAFERRO	
3660/03	HERMES PIRES DE ARAÚJO	ELIZEU DO SOCORRO (OAB/MG 43019)
7158/06	LAUDICÉIA DO NASCIMENTO LIMA	SÉRGIO FERNANDO FERRARI (OAB/ES 4.899)
7082/06	MARIA NAIR DALAPÍCULA DOS SANTOS	FÁBIO LEANDRO RODNITZKY (OAB/ES 8.040)
7245/06	ODIVAL PRANDO FIORIN	ALFREDO DA LUZ JÚNIOR (OAB/ES 7.805)
7105/06	EDSON RIBEIRO ROSA	
7092/06	LUCINÉIA AMBRÓSIO	
7263/06	ELIESER FERREIRA LESSA	MILLY VAGO SPALENZA

		FADINI DA COSTA (OAB/ES 12.589)
7125/06	IZIDORO BINDA ANGELO	
7463/06	RAFAELA PERIN DA SILVA	OSMAR JOSÉ SAQUETTO (OAB/ES 4.894)
7162/06	HENRIQUE ALMEIDA NETO	SANDRO MARCELO GONÇALVES (OAB/ES 12.480)
7661/07	VALDEMAR JOSÉ RODRIGUES	ILSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA (OAB/ES 8.280)
7156/06	REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	
7156/06	ANGELICA DOS SANTOS	
7188/06	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LORETE	
7617/07	CAMILO DE LELIS RIBEIRO	
7530/06	JULIANDRO CARLOS DA SILVA	JOÃO CARLOS BATISTA (OAB/ES 7.406)
7530/06	ADAUTO FERREIRA LEMOS NETO	JOÃO CARLOS BATISTA (OAB/ES 7.406)
7530/06	MARCELO LUIS BRAGA	JOÃO CARLOS BATISTA (OAB/ES 7.406)
7384/06	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA REGATTIERI	GUILHERME SOARES SCHWARTZ (OAB/ES 8.833)
7210/06	INEDIS RODRIGUES	ARNALDO LEMPKE (OAB/ES 5.699)
7207/06	LUCIANO DA SILVA	
7250/06	IRACY DA SILVA MOURA	DELÇO FERREIRA DE SOUZA (OAB/ES 5.427)
7503/06	LEANDRO CÂNDIDO DE AMORIM	ALEXANDRO CARLOS CHRISTO DA SILVA (OAB/ES 11.557)
7404/06	VALDECI DA SILVA LIZ	
7197/06	DORVALINO DE OLIVEIRA	
7328/06	LUZIA MARTA DOS SANTOS	ANTÔNIO JOSÉ COELHO (OAB/ES 5.627)
7251/06	MARCOS ANTÔNIO ALCÂNTARA	ANA CLÁUDIA GHISOLFI (OAB/ES 9.113)
7273/06	LUZIENE DA SILVA RINGUIER	HEULER JOSÉ PRETTI (OAB/ES 8.648)
7273/06	EUNICE IGNÁCIO DA SILVA RINGUIER	HEULER JOSÉ PRETTI (OAB/ES 8.648)
7244/06	ALVIM NOBERTO THOM	PAULO GUERRA FELIPE (OAB/ES 6.840)
7244/06	EDVALDO AHNERT THOM	PAULO GUERRA FELIPE (OAB/ES 6.840)
7244/06	EDILBERTO AHNERT THOM	PAULO GUERRA FELIPE (OAB/ES 6.840)
7352/06	WANDERLEI PINTO MACHADO	
7369/06	JACIMAR PEREIRA DE BARCELLOS	OSMAR JOSÉ SAQUETTO (OAB/ES 4.894)
7356/06	EDIR ROCHA CAITANO	DEVALDO RADAELI MAESTRI (OAB/ES 5.220)
7356/06	ENI CAITANO PEREIRA	DEVALDO RADAELI MAESTRI (OAB/ES 5.220)
7295/06	ROBERTO GOMES DA FONSECA	
7355/06	MARIA DA PENHA MOREIRA	ANTÔNIO JOSÉ COELHO (OAB/ES 5.627)
7351/06	JACINTO FELIPE	
6775/06	JOSÉ ZENÓBIO CONTREIRO MALTA	WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI (OAB/ES 5.839)
7298/06	JOSÉ ARADY	DALNECIR MORELLO (OAB/ES 7.697)
7329/06	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	
7336/06	PEDRO MORELLO	
7336/06	ELOIR MORELLO	
7331/06	HUDSON MINARINI DE	ALFREDO DA LUZ JÚNIOR

	SOUZA	(OAB/ES 7.805)
7297/06	MAGNA DE SOUZA LIMA	SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984)
7297/06	ALINY CAITANO PEREIRA	SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984)
7297/06	ENI CAITANO PEREIRA	SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984)
7297/06	TICIANA CAITANO NATALI	SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984)
7297/06	EDIR ROCHA CAITANO	SONIA EDITH DIAS (OAB/ES 4.984)
7313/06	ERICSON GOMES SANTOS	

CONFORME DETERMINADO NA PORTARIA N.º 002/00, ESTE EDITAL TERÁ UMA VIA AFIXADA NO ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM E OUTRA NAS DEPENDÊNCIAS DESTA JUÍZADO.

DADO E PASSADO NESTA COMARCA DE COLATINA/ES, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, SANY ALBANO SCHERRER, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E EU, VÂNIA REGINA REZENDE DALLA FAVARATTO, ESCRIVÃ, O CONFERI.

JAIME LIEVORE
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARAPARI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DE GUARAPARI

JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO: DRª ANGELA C. CELESTINO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ISID ANGELO MARTINS BISSOLI
ESCREVENTES JURAMENTADOS: ISABEL TEREZA RIBEIRO LUNARDI, CARLOS FERNANDO DA CRUZ FONTANA E ELDA MARIA COSTA BOTELHO

LISTA 35/2007

FIGAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA PROCEDEREM A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS AUTOS INFRA CITADOS, A ESTE CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO C.P.C., DEVENDO OS ADVOGADOS DESCONSIDERAREM ESTA INTIMAÇÃO CASO TENHAM DEVOLVIDO OS REFERIDOS AUTOS. TUDO CONFORME O ARTIGO 80 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

01 - PROCESSO N° 021.970.109.902 - ADVOGADA: DRª JORGINA ILDA DEL PUPO - OAB: 5009
AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: RC DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. X COMERCIAL SANTA MÔNICA ALIMENTOS LTDA.
CARGA: 26/01/2007

02 - PROCESSO N° 021.990.186.542 - ADVOGADA: DRª ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB: 9929
AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: BANCO BRADESCO S/A X FIRMINO IMÓVEIS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CARGA: 29/01/2007

03 - PROCESSO N° 021. 040.038.354 - ADVOGADA: DRª ANDREA CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB: 9929
AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA X BANCO BRADESCO S/A
CARGA: 29/01/2007

04 - PROCESSO N° 021. 970.105.306 - ADVOGADO: DR. CESAR AUGUSTO TOLEDO DA SILVA - OAB: 172-A
AÇÃO: EXECUÇÃO
PARTES: FIRMINO PEREIRA CHAVES X BANCO BRADESCO S/A
CARGA: 29/01/2007

05 - PROCESSO N° 021.050.011.010 - ADVOGADO: DR. ORLANDO BERGAMINI - OAB: 3079
AÇÃO: RESCISÓRIA
PARTES: CONSTRUTORA HERLEN LTDA. X LUIZ RANGEL
CARGA: 08/02/2007

06 - PROCESSO N° 021.010.275.200 E APENSO 021.000.263.570 - ADVOGADO: DR. BRUNO B. SALIM MURTA - OAB: 10856
AÇÃO: EMBARGOS EXECUÇÃO E EXECUÇÃO
PARTES: CODEG X CONTORNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CARGA: 08/02/2007

07 - PROCESSO N° 021.010.275.218 E APENSO 021.000.269.460 - ADVOGADO: DR. BRUNO B. SALIM MURTA - OAB: 10856
AÇÃO: EMBARGOS EXECUÇÃO E EXECUÇÃO
PARTES: CODEG X CONTORNO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CARGA: 08/02/2007

08 - PROCESSO N° 021. 060.049.141 - ADVOGADO: DR. TIAGO LANNA DOBAL - OAB: 12233
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
PARTES: BANCO SANTANDER BRASIL S/A X LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA SÁ
CARGA: 14/02/2007

09 - PROCESSO N° 021.030.369.611 - ADVOGADO: DR. RENATO DIAS JACOUD OAB: 13060
AÇÃO: CLASSE CÍVEL ANTIGA
PARTES: JOÃO BATISTA NOLASCO X ERNESTINA SIMÕES BRANDÃO
CARGA: 16/02/2007

10 - PROCESSO N° 021. 060.021.512 E APENSO 021.060.113.442 - ADVOGADA: DRª ANA CLÁUDIA CALASANS DOS SANTOS - OAB: 8432

AÇÃO: CAUTELAR E INDENIZATÓRIA
PARTES: MIX SOLUÇÕES QUÍMICAS INDUSTRIAIS LTDA. ME X GERALDO RIBEIRO
CARGA: 23/02/2007

11 - PROCESSO N° 021.060.037.948 - ADVOGADO: DR. ORLANDO BERGAMINI - OAB: 3079
AÇÃO: USUCAPÍO
PARTES: TEREZINHA ARCI DA SILVA
CARGA: 26/02/2007

12 - PROCESSO N° 021.030.376.004 E APENSO 021.050.020.490 - ADVOGADA: DRª CLÁUDIA MARTINS DA SILVA - OAB: 7439
AÇÃO: DECLARATÓRIA E EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
PARTES: LUIZ ENEAS MESCOLIM NETO X ELIANA MARIA DULCE
CARGA: 26/02/2007

13 - PROCESSO N° 021.050.031.299 - ADVOGADO: DR. RUBENS DE FREITAS ROCHA - OAB: 1149
AÇÃO: INDENIZATÓRIA
PARTES: SIMÕES RODRIGUES VIAGENS E TURISMO LTDA. X INACIO PARMAGNANI
CARGA: 27/02/2007

14 - PROCESSO N° 021. 040.048.171- ADVOGADO: DR. ALVARO JOSÉ GIMENES DE FARIAS - OAB: 5013
AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A X EDINTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CARGA: 27/02/2007

15 - PROCESSO Nº 021.050.022.140 - ADVOGADA: DRª LÍLIAN GLÁUCIA HERCHANI
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 PARTES: TAMER TIBAES ARNOUS X UNIMED CURVELO
 COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
 CARGA: 28/02/2007

ISID ANGELO MARTINS BISSOLI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPARI

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

O DR. **SILVIO DE OLIVEIRA**, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUANTOS AO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI, TRAMITAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 021.060.124.134** REQUERIDA POR **REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** EM FACE DESTE JUÍZO, NA QUAL O AUTOR PRETENDE USUSCAPIR "UMA ÁREA DE TERRENO, AFORADA À PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE CONFRONTA-SE COM A RUA PEDRO CAETANO E MEDE 7,55 METROS QUADRADOS; PELA LADO DIREITO CONFRONTA-SE COM A REAL EMPREENDIMENTOS E MEDE 19,10 METROS QUADRADOS PELO LADO ESQUERDO CONFRONTA-SE COM EDIFÍCIO NELSON AMORIM E MEDE 18,74 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO, ASSIM, UMA ÁREA TOTAL DE 147,39 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DO PRESENTE FICAM **CITADOS, HERDEIROS OU SUCESSORES E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS**, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PODENDO CONTESTÁ-LA, QUERENDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL, A CONTAR APÓS O PRAZO DO EDITAL DE 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA, CASO EM QUE SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, QUE SE ENCONTRAM NO CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPARI.

E, PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIKADA NA SEDE JUÍZO, NO LUGAR DE COSTUME E SERÁ PUBLICADO NOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI- ES, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2007. EU, PATRÍCIA ROZINDO ROCHA WANDEKOKEN, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI. E EU, VILMA CHUAIKY, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI.

VILMA CHUAIKY
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

DATA DO INTERROGATÓRIO: 21/05/2007
 HORAS: 14:30 HORAS

JUIZ DE DIREITO TITULAR: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO LUIZ ROGÉRIO CAPATÃO

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: ILDAN F. DE OLIVEIRA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ANDERSON DIAS SANTANA
PROCESSO N.º 021.060.118.334 (1082)

OBJETO: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DO RÉU ANDERSON DIAS SANTANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COBRADOR, NASCIDO AOS 02/02/1988, NATURAL DE CAMACAN/BA, FILHO DE ZOZIMO LARCHET SANTANA E SILEITE BATISTA DIAS, RESIDENTE NA RUA AFONSO CLÁUDIO, S/ Nº, BAIRRO BELA VISTA, GUARAPARI/ES, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER PERANTE A ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO AO FÓRUM DES. GREGÓRIO MAGNO, RUA ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N.º; MUQUIÇABA, CENTRO DE CONVENÇÕES, GUARAPARI/ES, NO DIA E HORA ACIMA DESIGNADOS A FIM DE SER QUALIFICADO E INTERROGADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º SUPRACITADO, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA MOVE CONTRA O MESMO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, POR TRÊS VEZES, N/F ART. 71 DO CÓDIGO PENAL E ART. 1º, DA LEI Nº 2.252/1954, POR TRÊS VEZES, N/F DO ART. 71 DO CP, OBSERVANDO-SE A REGRA DO CONCURSO MATERIAL (ARTIGO 69) PARA AS INFRAÇÕES PENAS DE ESPÉCIES DIVERSAS, SOB PENA DE REVELIA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, TGPOMPERMAIER, QUE O DIGITEI E EU, IFOLIVEIRA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, QUE O SUBSCREVI.

ILDAN F. DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

..*****..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPARI

LISTA N.º 20/07

EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. LISANDRO AMBOS CORRÊA DA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ANTÔNIO LUIZ ROGÉRIO CAPATÃO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: ILDAN F. DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 021.990.205.011(07) - JP X GERALDO SANTANA DOS SANTOS E OUTROS - INTIMAR A DOUTA ADVOGADA **DRª. DOROTÉIA MARIA CABRAL DE SOUZA, OAB/ES Nº 6.454**, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE FLS. 527/528.

PROCESSO Nº 021.060.037.492(993) - JP X GEORGE GOMES MACHADO E OUTROS - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO **DR. MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES Nº 7393**, PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, ARROLAR TESTEMUNHAS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 021.050.048.665(889) - JP X HELBERT HENRIQUE ALVES FELIPE E OUTRO - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO **DR. BENITO BAHIANSE PIMENTEL, OAB/ES Nº 8527**, PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

PROCESSO Nº 021.050.021.191(817) - JP X TIAGO SANTOS DA VITÓRIA E OUTROS - INTIMAR O DOUTO ADVOGADO **DR. MICHEL YAZEJI HADDAD, OAB/ES Nº 7393**, PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

CARTA PRECATÓRIA Nº 021.050.049.309(1178) - JP X MARCOS GOMES PINHEIRO E OUTROS - INTIMAR OS DOUTOS ADVOGADOS **DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO, OAB/ES Nº 6848; DR. MÚCIO COUTINHO DE JESUS, OAB/ES Nº 6378; DR. JOSÉ CARLOS NASCIF AMM, OAB/ES Nº 1356; DR. NICÁCIO PEDRO TIRADENTES, OAB/ES Nº 3738; DRª. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO, OAB/ES**

269-B; DR. GILMAR DOS SANTOS LOPES, OAB/ES Nº 5.114; DR. GETÚLIO LUSTOSA CABELINO, OAB/ES Nº 7193; DR. PAULO HENRIQUE LIMA DANTAS, OAB/ES Nº 9.235, A FIM DE ESTAREM PRESENTES NA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 14/06/2007, ÀS 15:00 HORAS.

ILDAN F. DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO

COMARCA DE ITAPEMIRIM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE ITAPEMIRIM - VARA CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AMÉRCIO JOSÉ DOS REIS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA

NA FORMA DA LEI INTIMO:

DR. HOMERO JUNGER MAFRA - OAB/ES 3175

PROCESSO: 026.05.001339-5

ACUSADOS: ALCINO CARDOSO E OUTROS

INCURSOS: ART. 1º, I DO DECRETO-LEI Nº 201/67 E ARTS. 92 E 96, I DA LEI 8666/93, ART. 299, § ÚNICO DO CP, COM AGRAVANTE SO ART. 62, III, NA FORMA DO ART. 29, TODOS DO CP (1º DENUNCIADO); ART. 1º, I DO DECRETO-LEI Nº 201/67 E ARTS. 92 E 96, I DA LEI 8666/93, NA FORMA DO ART. 29 DO CP (2º DENUNCIADO); ART. 1º, I DO DECRETO-LEI Nº 201/67, NA FORMA DO ART. 29 DO CP (3º DENUNCIADO).

FINALIDADE: PARA QUE COMPAREÇA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. FREITAS BARBOSA", 1º ANDAR, NO DIA 04/04/2007, ÀS 13:30 HORAS, A FIM PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO.

DRª CARMELITA BELMOCK BEZERRA - OAB/ES 12492

PROCESSO: 026.04.001856-1

ACUSADO: JOILES BRANDÃO DOS SANTOS

INCURSOS: ART. 121, §2º, III E IV C/C ART. 14, II, NA FORMA DO ART. 73, IN FINE, TODOS DO CP C/C ART. 1º, I DA LEI 8.072/90.

FINALIDADE: PARA QUE TOME CIÊNCIA DA CP Nº 170/06 EXPEDIDA PARA A COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FIM DE INQUIRIR AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, COM AUDIÊNCIA MARCADA NAQUELA COMARCA PARA O DIA 27 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS.

ITAPEMIRIM/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

SOLIMAR ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - COMARCA DE
ITAPEMIRIM

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 02/2007.
(ISENÇÃO CUSTAS ART. 54 LEI 9.099/95)

JUÍZA: DR.ª LUCIANNE KEIJOK SPITZ COSTA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA
NA FORMA DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DA RESOLUÇÃO 004/2001
DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTE ESTADO.

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA
LISTAGEM:

DR(ª)(S):

DR. AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO
DR. ANTONIO CARLOS BORLOT
DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA
DR. CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO MESQUITA
DR. DENNIS SERRÃO ARAUJO MONTEIRO DE CASTRO
DR. EDENILSON COSTA
DR. EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA
DRª. FABIANA PEREIRA DONATO
DR. GERALDO BUARQUE GOMES DA CUNHA
DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
DR. JOSE MECENAS ALVES
DRª. MARIA APARECIDA NUNES GOMES
DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE
DR. PAULO DE TARSO SILVA
DR. PAULO SÁ DA SILVEIRA
DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
DR. ROGERIO LUIZ MACHADO
DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
DRª. VALERIA LOPES DIAS
DRª. VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO
DR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO

CÍVEL

01 - DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

PROC. Nº 02606004857-1 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: DEUZENI SILVA

REQUERIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 97 A 100, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..

02 - DR. JOSE MECENAS ALVES

PROC. Nº 02606000568-8 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ROSEMERÝ PECANHA LOUZADA VIANA

REQUERIDO: MARIA PAES CARNEIRO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERIDA DO BLOQUEIO ON LINE EFETUADO ÀS FLS. 39/40, E DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECER EMBARGOS CASO QUEIRA.

03- DR. ANTÔNIO CARLOS BORLOT

PROC. Nº 02605001034-2 - INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO BARRETO GAVA

REQUERIDA: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE GUARAPARI-ES

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE E A REQUERIDA DO BLOQUEIO ON LINE EFETUADO ÀS FLS. 61/62 E DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECER EMBARGOS CASO QUEIRA.

04- DR. PAULO SÁ DA SILVEIRA

PROC. Nº 02606005380-3 - REVISÃO CONTRATUAL

EXEQUENTE: MALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

EXECUTADA: BANCO FININVEST S/ A

FINALIDADE: INTIMAR A REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS CUMPRIR O ITEM 3 DO ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 11, ENCAMINHANDO OS SEIS BOLETOS DE COBRANÇA PARA A REQUERENTE OU PARA ESTE JUÍZADO ESPECIAL.

05 - DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

PROC. Nº 02606000758-5 - AÇÃO INDENIZATÓRIA

EXEQUENTE: TATIANE SARTORIO SOARES

EXECUTADA: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIZER SE DESEJA DESISTIR DO RECURSO IMPETRADO. EM RAZÃO DAS PETIÇÕES DE FLS. 134/135 E 145.

06- DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE

PROC. Nº 02607000032-3 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: PLÍNIO MARCOS LIMA LEAL

REQUERIDA: ESCELSA S/A

FINALIDADE: INTIMAR DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O **DIA 02/04/2007 ÀS 13:30 HORAS**.

07- DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE
PROC. Nº 026.06.000851-8 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: L. S DOS SANTOS
REQUERIDA: REGINA LUCIA AMARAL CANDAL
FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ARTIGO 267, III DO CPC.

08- DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE
PROC. Nº 02606000297-4 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: L S DOS SANTOS
REQUERIDA: ZEDILEA CORDEIRO CARDOSO
FINALIDADE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EM 10 (DEZ) DIAS DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO FLS. 30.

09- DRª. MARIA APARECIDA NUNES GOMES
PROC. Nº 02606006471-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIO DA SILVA
REQUERIDA: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 66/67, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E EXTINGUIU O PROCESSO COM O EXAME DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, I DO CPC.

10- DR. DENNIS SERRÃO ARAUJO MONTEIRO DE CASTRO
PROC. Nº 02604002795-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: JOILSON JOSÉ ALPOIM
EXECUTADO: CARLOS MAGNO DA SILVA ALVES
FINALIDADE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DIRETA DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 133.

11- DRª. ERICA HELENA LESQUEVES GALANTE
PROC. Nº 026.06.006533-3 - AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VIVIAN DOS REIS FERNANDO ME
REQUERIDA: TIM CELULAR S/A
FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 55/56, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMALDO NA EXORDIAL PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO EFETUADO ENTRE AS PARTES NO TOCANTE AS 5 (CINCO) LINHAS EM QUESTÃO, BEM COMO PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA ÀS FLS. 04, MONETARIAMENTE ATUALIZADA, A TEOR DO ARTIGO 20, II DA LEI 8.078/90, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO I, DO CPC.

12- DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA
PROC. Nº 02605000691-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

EXEQUENTE: DULCINEIA CÂMARA DE JESUS
EXECUTADO: RUBENS FRAGA DE JESUS
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DA EXEQUENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA PENHORA ON LINE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 93.

CRIMINAL

13- DR. ROGERIO LUIZ MACHADO
PROC. Nº 02606001127-2- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: NATANAEL VIANA DE LACERDA
VÍTIMA: A SOCIEDADE
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO QUE FOI DESIGNADA PARA O **DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

14- DR. CLAUDIO JOSÉ DE ARAUJO MESQUITA
PROC. Nº 02606006473-5- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: MATEUS DOS SANTOS MACHADO
VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR QUE FOI DESIGNADA PARA O **DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

15- DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA
PROC. Nº 02606001328-6- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: IRANI FERREIRA GOMES
VÍTIMA: A SOCIEDADE
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 12, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

16- DR. EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA
PROC. Nº 02606005527-9- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: JURANILDO COSTA SANTOS
VÍTIMA: MARIA DA SILVA SANTOS
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA VÍTIMA DA SENTENÇA DE FLS. 23, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

17- DR. CLAUDIO JOSE DE ARAÚJO MESQUITA
DR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO
PROC. Nº 02606003467-0- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: JOSE MANOEL FIGUEIREDO DOS SANTOS
VÍTIMA: GILSON VENTURA JOVENCIO, MARCELA BARBOSA GOMES MOTA.
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO E DAS VÍTIMAS DA SENTENÇA DE FLS. 28, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

18- DRª. VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO
PROC. Nº 02605002111-7- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ALDOMARIO PEREIRA DA SILVA
VÍTIMA: ARILO VIEIRA
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 48, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

19- DRª. FABIANA PEREIRA DONATO
PROC. Nº 02605001821-2- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: MARCOS DA SILVA FERREIRA
VÍTIMA: R S B (MENOR)
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 43, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

20- DRª. VALERIA LOPES DIAS
PROC. Nº 02606002208-9- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: JULIO GOMES FERREIRA
VÍTIMA: A SOCIEDADE
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 30, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

21- DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS
DRª. JANIA GOMES DE SOUZA ALVES
PROC. Nº 02605003520-8- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR: ANA LUCIA OZORIO DOS SANTOS
VÍTIMA: VANIA MARIA LOPES BRAZIL
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO FATO E DA VÍTIMA DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

22- DR. PAULO DE TARSO SILVA
PROC. Nº 02605000460-0- TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTORA: KATIA CRISTINA COSTA PONTES
VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 57, QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, CONFORME ARTIGO 84, § ÚNICO DA LEI 9.099/95.

**23- DR. AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO
PROC. Nº 02605002443-4- TERMO CIRCUNSTANCIADO**

AUTOR: ODAIL DOS SANTOS GOMES

VÍTIMA: A SOCIEDADE

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 23, QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO PENAL DE FLS. 19, NA FORMA DO ARTIGO 76, §4º DA LEI 9099/95, AO TEMPO QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL.

**24- DR. GERALDO BUARQUE GOMES DA CUNHA
PROC. Nº 02605001932-7- TERMO CIRCUNSTANCIADO**

AUTOR: GENTIL MARVILA

VÍTIMA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 20, QUE QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, PELO SEU CUMPRIMENTO.

**25- DR. EDENILSON COSTA
PROC. Nº 02604002849-5- TERMO CIRCUNSTANCIADO**

AUTOR: MAERCIO TONNELI COELHO

VÍTIMA: SD PM VALDENILSON MOREIRA LOPES

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO DA SENTENÇA DE FLS. 45, QUE QUE JULGOU EXTINTA A PENA APLICADA AO AUTOR DO FATO, PELO SEU CUMPRIMENTO.

**26- DR. PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA
PROC. Nº 02605003941-6- TERMO CIRCUNSTANCIADO**

AUTOR: ALEX DAS NEVES

VÍTIMA: CARLOS ALEXANDRE MOTA ESTEVÃO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR DO FATO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

**27- DRª. APARECIDA LEAL SILVEIRA
DR. CLAUDIO JOSÉ DE ARAÚJO MESQUITA
PROC. Nº 02606001316-1- TERMO CIRCUNSTANCIADO**

AUTOR: ALCY MARCOS

VÍTIMA: AMURIS SILVA

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO AUTOR DO FATO E DA VÍTIMA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPEMIRIM.

ITAPEMIRIM, 14 DE MARÇO DE 2007.

TELMA DE FÁTIMA NOACK DE SOUZA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE LINHARES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE LINHARES/ES
CARTÓRIO DO CRIME - 3ª VARA

LISTA DE INTIMAÇÕES ADVOGADOS
Nº 17/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS
ESCREVENTE JURAMENTADA: LAYLA CELANTE DOS REIS
DATA: 14/03/2007

NA FORMA ESTABELECIDADA NO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM. JUIZ(A)

INTIMO:

RECURSO CRIMINAL Nº 030.07.001838-1
PROCESSO 030.06.022.969-4

INDICIADO(S): LEONARDO GAMA DIVINO
INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7.497 E DR. JAIRO FRANKLIN DE ALMEIDA OAB/ES5.381.
FINALIDADE: PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

**RECURSO CRIMINAL Nº 030.07.001852-5
PROCESSO 030.06.012169-3**

INDICIADO(S): NESTOR RIBEIRO DANTAS

INTIMO: DR. HERMES DE ALMEIDA NEVES OAB/ES 7.497 E DR. OSWALDO AMBRÓSIO JUNIOR OAB/ES 8.839.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAREM -SE NA FORMA DO ARTIGO 587 DO CPP.

LAYLA CELANTE DOS REIS
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE MARATAÍZES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JUÍZA: DRª GRACIENE PEREIRA PINTO.
ESCREVENTE(S) - SUBSTITUTA LEGAL: PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO.
ESCREVENTE(S): KARINA TADDEI LYRA DO NASCIMENTO.
TÉCNICO JUDICIÁRIO: CARLOS EDUARDO MEIRELLES.

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 08/2007

NA FORMA DA LEI, INTIMO OS SEGUINTE ADVOGADOS:

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS, OAB/ES Nº 2597.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO Nº : 069.06.006529-4 (65294).

EMBARGANTE(S): ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA..

EMBARGADA(S): ANGELA ISABEL CHARBEL.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EMBARGANTE, NO PRAZO LEGAL, PARA OFERECER RÉPLICA CASO QUEIRA.

DR. DOMINGOS VIANA CALHEIROS, OAB/ES Nº 2597.

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

PROCESSO Nº : 069.06.006895-9 (68959).

IMPUGNANTE(S): ANGELA ISABEL CHARBEL.

IMPUGNADA(S): ICONHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE IMPUGNADA, NO PRAZO LEGAL, PARA OFERECER RESPOSTA CASO QUEIRA.

DRª KARINA RODRIGUES ZAMBRANA, OAB/MG Nº 83686.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

PROCESSO Nº : 069.07.000192-5 (01925).

REQUERENTE(S): ERNANDES DA SILVA SOUZA.

REQUERIDO(S): PEDALTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE ESCLAREÇA SE A EXECUTADA ATENDE O DISPOSTO NO ARTIGO 475-P DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DR. NILSON BRITO TRINDADE, OAB/RJ Nº 108575.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº : 069.98.001527-0 (215).

REQUERENTE(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.

REQUERIDO(S): JOÃO MARQUES PEREIRA FILHO.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 195 DOS AUTOS.

DRª ELZA PIRES TAVARES, OAB/ES Nº 3253.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº : 069.00.009213-5 (890).

EXEQUENTE(S): POSTO DE MOLAS SAFRA LTDA..

EXECUTADO(S): JAMIL FERREIRA LOURENÇO.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 78 VERSO E REQUERER O QUE ENTENDER CABÍVEL.

DR. DAIR ANTÔNIO DARÓS, OAB/ES Nº 3194.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº : 069.03.016285-8 (1464).

REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A.

REQUERIDA(S): TRIO MIUDINHO S/C LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 63 VERSO E AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 64 DOS AUTOS.

DRª ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES, OAB/ES Nº 8191.

AÇÃO: CONSTITUTIVA NEGATIVA DE DÉBITO.

PROCESSO Nº : 069.03.016308-8 (1471).

REQUERENTE(S): ALEXANDRE DUARTE FERREIRA DA COSTA.

REQUERIDA(S): VIVO - TELERJ CELULAR S/A.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 121 DOS AUTOS.

DRª ROBERTA SARDENBERG GUIMARÃES HENRIQUES, OAB/ES Nº 8191.

AÇÃO: CONSTITUTIVA NEGATIVA DE DÉBITO.

PROCESSO Nº : 069.03.016308-8 (1471).

REQUERENTE(S): ALEXANDRE DUARTE FERREIRA DA COSTA.

REQUERIDA(S): VIVO - TELERJ CELULAR S/A.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 121 DOS AUTOS.

DR. ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES, OAB/RJ Nº 78664.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº : 069.06.006085-7 (60857).

REQUERENTE(S): SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA..

REQUERIDO(S): MÁRCIO LOPES BHERING COUTINHO.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 VERSO E AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 36 DOS AUTOS.

DR. JOÃO APRÍGIO MENEZES, OAB/ES Nº 1599.

AÇÃO: MONITÓRIA.

PROCESSO Nº : 069.04.002645-7 (1715).

REQUERENTE(S): UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

REQUERIDO(S): GILSON DOS SANTOS SILVA.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA E SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DR. SÍLVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 5702.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº : 069.00.008744-0 (846).

EXEQUENTE(S): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES S/A).

EXECUTADO(S): A. M. ROHR ME E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO NOMEADO POR ESTE JUÍZO DE FLS. 161/164 DOS AUTOS.

DR. AMADOR MOREIRA MACHADO, OAB/ES Nº 5020.

AÇÃO: USUCAPÍÃO.

PROCESSO Nº : 069.04.000385-2 (1589).

REQUERENTE(S): AMADOR MOREIRA MACHADO E OUTRA.

REQUERIDO(S): ALI AKBAR EFTEKHARI E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA PROVIDENCIAR A(S) PÚBLICAÇÃO (ÇÕES) DE PRAXE (EDITAIS).

DR. JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES, OAB/ES Nº 6644.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS.

PROCESSO Nº : 069.98.002725-9 (316).

REQUERENTE(S): REGINA MÁRCIA NEVES COELHO.

REQUERIDO(S): COOPERATIVA MISTA DE SAFRA LTDA..

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA OFERECER ALEGAÇÕES FINAIS CASO QUEIRA.

MARATAÍZES/ES, 14 DE MARÇO DE 2007

**PATRÍCIA DUTRA RODY MACHADO
ESCREVENTE JURAMENTADA - SUBSTITUTA LEGAL**

..*****..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA DE MARATAÍZES**

**JUÍZA DE DIREITO: DR.ª DÉIA ADRIANA DUTRA BRAGANÇA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: SIMONE COSTA DE REZENDE**

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 07/2007

NA FORMA DA LEI, INTIMO:

DR. RAUL GIPSZTEJN (OAB/SP 27.602)

DR. PAULO ROBERTO BRASIL DE SÁ VIANA (OAB/ES 000567-A)

DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR (OAB/ES 9.627)

DR. ANTÔNIO CARLOS (OAB/RJ 78.006)

DR. MARCOS PATRÃO MACHADO JÚNIOR (OAB/ES 11353)

DRª MICHELE SANTOS DE HOLANDA (OAB/ES 12418)

DR. ALDAHIR FONSECA FILHO (OAB/ES 4459)

DR. RUTHER JOSÉ VALENTE AMORIM (OAB/ES 10.666)

DRª BEATRIZ TASSINARI NOÉ (OAB/ES 6.280)

DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE (OAB/ES 2032)

DR. PAULO DE TARSO SILVA (OAB/ES 4.511)

DR. RAUL GIPSZTEJN (OAB/SP 27.602)

DR. PAULO ROBERTO BRASIL DE SÁ VIANA (OAB/ES 000567-A)

PROCESSO: 2219/04

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MARIA LAURA COSTA DE SOUZA - ME

REQUERIDO: EDFORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. E BANCO BRADESCO S.A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 201 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM SUPORTE NO ART. 794,I, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. P.R.I."

DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR (OAB/ES 9.627)

PROCESSO: 1568/02

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SANDRA LAIBER MANGUEIRA CORREA

REQUERIDO: VALDECI ROSA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 87 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM SUPORTE NO ART. 794,I, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. P.R.I."

DR. PAULO DE SOUZA JÚNIOR (OAB/ES 9.627)

PROCESSO: 2785/05

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JULIO MENDES DOS SANTOS

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS.111/113 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIANTE DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO, EM FAVOR DO AUTOR, DA QUANTIA DE R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA E ACRESCIDADA DE JUROS DE 1% A PARTIR DA CITAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM SUPORTE NO ART. 269,I DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. P.R.I."

DR. MARCOS PATRÃO MACHADO JÚNIOR (OAB/ES 11353)

PROCESSO: 3513/06

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ROBERTO GOMES DA SILVA
 REQUERIDO: VARGEM ALTA PARAFUSOS LTDA-ME
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS 31 A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DO ART. 55 DA LJE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I."

DRª MICHELE SANTOS DE HOLANDA (OAB/ES 12.418)

PROCESSO: 3476/06

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA ILAZIR PIMENTEL OLIVA
 REQUERIDO: MARCELO TEIXEIRA DA MATA
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 62, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

DR. ALDAHIR FONSECA FILHO (OAB/ES 4459)

PROCESSO: 3568//06

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CAPRINI ZAMPIROLI
 REQUERIDO: FRANCIELLE FERREIRA DE MORAES
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS.21, INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FLS. 20.

DR. RUITHER JOSÉ VALENTE AMORIM (OAB/ES 10.666)

PROCESSO: 3588//06

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: NILSON FAGUNDES BRAGA
 REQUERIDO: CREDICARD S/A
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 58, INFORMAR SE O DEPÓSITO REALIZADO SE DEU A TÍTULO DE PAGAMENTO DO DÉBITO OU EM GARANTIA DO JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. FICANDO ADVERTIDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ TOMADO COMO SENDO O DEPÓSITO PARA CUMPRIMENTO E SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

DRª MARIA APARECIDA NUNES GOMES (OAB/ES 5.197)

PROCESSO: 3641//06

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: ANTONIO MARIO DA SILVA
 REQUERIDO: MARIVONE DE SOUZA MARTINS
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA QUE, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 26, O REQUERENTE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.

DR. MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE (OAB/ES 2032)

PROCESSO: 2782/05

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: L.S. DOS SANTOS
 REQUERIDO: IRACEMA TURINI RODRIGUES
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 31, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 22/23.

DRª BEATRIZ TASSINARI NOÉ (OAB/ES 6.280)

PROCESSO: 3777/07

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A. MENEZES & CIA LTDA. - ME
 REQUERIDO: MARCUS VINÍCIUS SCHLEIS E OUTRO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 36, INFORMAR SOBRE EFETIVAÇÃO DO ACORDO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE.

DR. PAULO DE TARSO SILVA (OAB/ES 4.511)

PROCESSO: 3724/06

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINDEMBERG DE OLIVEIRA JACINTHO
 REQUERIDO: O REI DO PAINEL LTDA. E OUTRO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA TOMAR PARTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUIZADO (ANDAR SUPERIOR)

MARATAÍZES, 14 DE MARÇO DE 2007

SIMONE COSTA DE REZENDE

ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

**JUÍZA: DRª TEREZINHA DE JESUS LORDELLO LE
 ESCRIVÃO SUBSTITUTO: JOSE JAPIASSU DE ALMEIDA JUNIOR
 ESCRIVENTES JURAMENTADOS: ILZA JOANA DE NADAI E
 WAGNER SILVESTRE**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE CONSTAM NESTA LISTA:

DR. JOSÉ CARLOS SAID
 DR. MANOEL FERNANDES NEVES
 DRª MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS
 DR. NESTOR AMORIM FILHO
 DR. ELADIR MONTENEGRO DE OLIVERIA COUTO

DR. JOSÉ CARLOS SAID

PROC. 03805002479-3 (COD. 11.286/05)

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: OSILIO SALVADOR
 REQUERIDO: DANILO DE PRÁ CALEGARI
 INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA **04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:00 HORAS**, A FIM DE ACOMPANHAREM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DR. MANOEL FERNANDES ALVES

PROC. 038.07.000520-2 (COD. 12.313/07)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CÍVEIS

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS ROLIM GOMES
 REQUERIDO: CIRILO ZUCOLOTO
 INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA **16 DE MAIO DE 2007, ÀS 13H 30MIN**, A FIM DE ACOMPANHAR AUDIÊNCIA NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DR. MANOEL FERNANDES ALVES

PROC. 038.07.000518-6 (COD. 12.314/07)

AÇÃO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CÍVEIS

REQUERENTE: JOSE MARCOS SELLIA
 REQUERIDO: NACIONAL RIO DE JANEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA..
 INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA **16 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE ACOMPANHAR AUDIÊNCIA NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DRª MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

PROC. 038.06.002952-7 (COD. 12.040/06)

AÇÃO RESCISÓRIA CÍVEL

REQUERENTE: LUIZ CARLOS CORONA
 REQUERIDO: ROGERIO BARROS
 INTIMADA A COMPARECER NESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, NO PRÓXIMO DIA **10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, A FIM DE ACOMPANHAR AUDIÊNCIA NOS AUTOS SUSOMENCIONADOS.

DR. NESTOR AMORIM FILHO E DR. ELADIR MONTENEGRO DE OLIVEIRA COUTO

PROC. 038.06.002306-6 (COD. 11.920/06)

CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA..

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INTIMADOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO PRÓXIMO DIA **11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H 30MIN**, A FIM DE ACOMPANHAREM AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA, ESCRIVÃO SUBSTITUTO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

JOSE JAPIASSU DE ALMEIDA JUNIOR
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AÇÃO CRIMINAL Nº 5.014/06 (038.06.000637-6)

O **DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER AO RÉU **ARIDES VALMIR VIEIRA BUCARD**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE SERRARIA, COM 37 ANOS DE IDADE, NASCIDO AOS 09.01.1970, NATURAL DESTA CIDADE, FILHO DE SEBASTIÃO VIEIRA BUCARD E MARIA TEREZA DE PAULA BUCARD, RESIDENTE NA RUA ALFA SEIS, Nº 59, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NOVA VENÉCIA/ES, ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FOI DENUNCIADO NOS DA **AÇÃO PENAL Nº 5.014/06**, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 121, C/C ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, CONFORME OS TERMOS DA DENÚNCIA. E COMO O REFERIDO RÉU SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PELO QUAL FICA CITADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO E COMARCA DE NOVA VENÉCIA (ES), NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DR. UBALDO RAMALHETE MAIA", SITUADO NA RUA SALVADOR CARDOSO, PRAÇA SÃO MARCOS, NOVA VENÉCIA (ES), NO **DIA 03 DE MARÇO DE 2007, ÀS 12 H**, A FIM DE SER INTERROGADO E RESPONDER AOS DEMAIS TERMOS DA ALUDIDA AÇÃO CRIMINAL, PODENDO, ENTÃO, OU NO PRAZO DE TRÊS DIAS OFERECER AS ALEGAÇÕES PRELIMINARES ESCRITAS E ARROLAR TESTEMUNHAS. E PARA TANTO, E QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO REFERIDO RÉU, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA - PROV. 002/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO Nº 5.276/06

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANDRESSA CORREA RIBEIRO, VULGO "ANDRESSA" E LUIZ ROBERTO DA SILVA, VULGO "ROBERTO".

ADVOGADO: DR. WISTONRUS DE PAULA ALVES - OAB/ES Nº 12.175. OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA RESPEITÁVEL DECISÃO, PROLATADA ÀS FLS. 250/251, NOS AUTOS ACIMA DESCRITOS, CUJA PARTE FINAL PASSO TRANSCREVER; "...ASSIM, HAVENDO JUSTO MOTIVO PARA A DILAÇÃO DA PRISÃO PROCESSUAL, À LUZ DO QUE VEM DECIDANDO OS TRIBUNAIS SUPERIORES, A PRISÃO NÃO É ILEGAL, LOGO INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA DEFESA DA RÉ ANDRESSA...."

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

MARCELA CLÁUDIA DA SILVA CAMPOS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

TERMO DE CIRCUNSTANCIADO Nº 1.733/06(038.06.001932-0)

A **DRª MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER AO AUTOR DO FATO **MARCELO JOVÊNCIO SALES**, BRASILEIRO, BRAÇAL, COM 27 ANOS DE IDADE, FILHO DE ARGENTINO GABRIEL E LURDES JOVÊNCIO SALES, RESIDENTE NA RUA TRÊS, Nº 19, BAIRRO BETHANIA, NOVA VENÉCIA/ES, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE NOS AUTOS DO **TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 1.733/06**, FOI PROLATADA **SENTENÇA**, EM DATA DE 28.02.2007, ACOSTADA ÀS FLS. 10 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARCELO JOVÊNCIO SALES, EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO DIREITO DE QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO, TUDO NA FORMA DO ARTº 107, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO, APÓS ARQUIVE-SE. NOVA VENÉCIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2007. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, (IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA), CHEFE DA SECRETARIA DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA
CHEFE DA SECRETARIA DO JECRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE NOVA VENÉCIA
CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

TERMO DE CIRCUNSTANCIADO Nº 1.693/06(038.06.001620-1)

A DRª **MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER AO AUTOR DO FATO **WASHINGTON MIRANDA SOBRINHO**, BRASILEIRO, LAVRADOR, COM 46 ANOS DE IDADE, NATURAL DE ECOPORANGA/ES, FILHO DE VALDOMIRO MIRANDA SOBRINHO E CONCEIÇÃO MIRANDA DUARTE, RESIDENTE NA RUA VOLTA ESCURA S/ Nº , BAIRRO SANTA LUZIA, NOVA VENÉCIA/ES, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE NOS AUTOS DO **TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 1.693/06**, FOI PROLATADA **SENTENÇA**, EM DATA DE 13/03/2007, ACOSTADA ÀS FLS. 29 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "POSTO ISTO, CONSIDERANDO QUE HOVE DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA OU DE REPRESENTAÇÃO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WASHINGTON MIRANDA, COM FULCRO NO ARTIGO 38 DO CPP, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS COMUNICAÇÕES DE ESTILO, E APÓS ARQUIVEM-SE. P.R.I. NOVA VENÉCIA, 13 DE MARÇO DE 2007. MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO. JUÍZA DE DIREITO".

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DOIS MIL E SETE (2007). EU, (IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA), CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

IZAURA RODRIGUES DE FREITAS CAMPANA
CHEFE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

COMARCA DE SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO MATEUS
AV. DOM JOSÉ DALVIT, Nº. 100, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SÃO MATEUS - ES

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº. 028/2007

JUIZ: DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE

ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512
MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794
CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA - OAB/ES 8773
PATRICIA PERTEL BROMONSCSHENKEL - OAB/ES 9395
CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA - OAB/ES 6735
GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724
ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GÊGE - OAB/ES 11521
EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673
PROCESSO : 047050037986 - (118/05)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE : BANCO FINASA S/A
REQUERIDO : SÉRGIO AUGUSTO BAPTISTA KOHLS
FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS 36.

ADVOGADO : FRANCISCO VICENTE FINAMORE SIMONI - OAB/ES 9060
GEOVALTE LOPES DE FEITAS - OAB/ES 6057

DOUGLAS DEMONER FIGUEIREDO - OAB/ES 12592

PROCESSO : 047060025302 - (066/06)

AÇÃO : ORDINÁRIA

REQUERENTE : MAURICIO REIS FINAMORE SIMONI

REQUERIDO : JAIRO ARANA

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 124 E DA DECISÃO DE FLS. 125/128, QUE JULGOU EXTINTA A AÇÃO RECONVENCIONAL PROPOSTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, IV DO CPC.

ADVOGADO : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE - OAB/ES 7874

PROCESSO : 047030014063 (073/03)

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE : POSTO ORIENTE YPIRANGA LTDA.

REQUERIDO : BENEDITO CUNHA GUIMARÃES

FINALIDADE: PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 58.

ADVOGADO : TELMA APARECIDA OTONI DE CAMPOS - OAB/ES 7269

PROCESSO : 047040026801 (00702)

AÇÃO : EXECUÇÃO

REQUERENTE : ESPÓLIO DE TEOFILO HENRIQUE OTONI

REQUERIDO : VALBERTO ALVES DO NASCIMENTO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 53.

ADVOGADO : ANTONIO PEREIRA JUNIOR - OAB/ES 6022

PROCESSO : 047040060718 - 189/96

AÇÃO : EXECUÇÃO

REQUERENTE : ANTONIO COSTA LEAL

REQUERIDO : RODOCEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 43.

ADVOGADO : ANDRE LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679

PROCESSO : 047050031773 (104/05)

AÇÃO : EXECUÇÃO

REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO : CAMARÃO VITÓRIA LTDA.

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 19.

ADVOGADO : ANTONIO PEREIRA JUNIOR - OAB/ES 6022

PROCESSO : 047040085699 (152/00)

AÇÃO : EXECUÇÃO

REQUERENTE : NILZA RODRIGUES POLEZI

REQUERIDO : JOEL JOSE BOSIO

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 89.

ADVOGADO : ANDRE PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679

PROCESSO : 047030038948 - 280/87

AÇÃO : EXECUÇÃO

REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO : CARLOS JOSÉ CASADO DE BRITO E OUTRO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DECISÃO DE FLS. 177.

ADVOGADO : VICTORIA CONSUELO CARREIRA DE LIMA- OAB/ES 8461

PROCESSO : 047930025797 (115/94)

AÇÃO : NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE : MANOELO CASADO DE BRITO

REQUERIDO : JOÃO BOSCO DA FONSECA

FINALIDADE : PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DESPACHO DE FLS. 223.

ADVOGADO : MARIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5898

PROCESSO : 047040017189 (009/04)

AÇÃO : MONITORIA

REQUERENTE : IRMÃOS PIANNA LTDA.

REQUERIDO : GUILHERME HEZOG

FINALIDADE : PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTADOR JUDICIAL CONSTANTE DE FLS. 63 E DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI, DESPACHO DE FLS. 64.

ADVOGADO : CARLOS BAIÃO COIMBRA - OAB/ES 10232

PROCESSO : 047070000956 (004/07)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO : RENATO SACRAMENTO DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE : PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 17, VERSO.

ADVOGADO : JOSÉ MIRANDOLA - OAB/ES 5532

GILDO SANTANA LIMA - OAB/ES 5795

JAMILTON CHAVES SOUZA LUCAS - OAB/ES 9121

MILTON CHAVES DE SOUZA - OAB/MG 43835

JOSÉ GERALDO DE ANDRADE - 1.875

HÉLIO DE C. GUEDES - OAB/ES 318-B

PROCESSO : 047040031628 (326/98)

AÇÃO : ANULATÓRIA

REQUERENTE : SIMONIA PASSAMANI

REQUERIDO : JOÃO FELIX DA SILVA SOBRINHO E OUTRO

FINALIDADE : PARA COMPARECEREM A NOVA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 23/08/2007, ÀS 15:30 HORAS.

ADVOGADO : VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO - OAB/ES 11764

PROCESSO : 047070011011 (040/07)

AÇÃO : NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE : REGINALDO CORONA

REQUERIDO : PEDRO MOTTA E OUTRO

FINALIDADE : PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ATRAVÉS DA GUIA Nº . 70047552, NO VALOR DE R\$ 168,81 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ADVOGADO : PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDÃO - OAB/ES 7713

WALDO MAGNAGO DE MATTOS - OAB/ ES 6852

WALACE MACEDO DA SILVA - OAB/ES 6603

PROCESSO : 047050036798 (111/05)

AÇÃO : EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE : GUILHERME HERZOG

REQUERIDO : JOSÉ ARLY CARDSOSO

FINALIDADE : PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS EXTRATOS DE FLS. 170/180, APRESENTADOS PELO BANCO ITAÚ S/A, EM RESPOSTA AO NOSSO OFÍCIO DE FLS.148, BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DE FLS. 152/166, PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

ADVOGADO : NELSON PASCOALOTTO - OAB/SP 108911

BRUNO RAPAHEL DUQUE MOTA - OAB/ES 11412

PROCESSO : 047050047324 (141/05)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO : ALTAMIRO TERTULIANO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673

PROCESSO : 047050012310 (041/05)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO FIAT S/A

REQUERIDO : ALCIDES AYRES FARIAS

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512

MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794

PROCESSO : 047040061807 (085/04)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ITAU S/A

REQUERIDO : ALAIR GOMES DOS SANTOS

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE - OAB/ES 7874

PROCESSO : 047030054176 (009/01)

AÇÃO : DECLARAÇÃO INCIDENTAL

REQUERENTE : RONALDO BARBOSA CARAN

REQUERIDO : JOSÉ LUIZ PESTANA PINHA

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : CARLOS FELIPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512

MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794

PROCESSO : 047050036251 (117/05)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ITAU S/A

REQUERIDO : MARCOS ANTONIO GERHSKE

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : GERALDO TADEU S DA SILVA - OAB/ES 7000

JAYME HENRIQUE R SANTOS - OAB/ES 2056

PROCESSO : 047050041418 - 125/05

AÇÃO : MOSNITÓRIA

REQUERENTE : SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.

REQUERIDO : MARIA DO CARMO RODRIGUES ALMEIDA E OUTRO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI

ADVOGADO : ANDERSON MARTINS RIBEIRO - OAB/ES 11410

PROCESSO : 047060034163 (93/06)

REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO : BIANKA CRISTINY GREGORIO PIROLA

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA - OAB/ES 9512

MARCELO VACCARI QUARTEZANI - OAB/ES 9794

EDUARDO GARCIA JUNIOR - OAB/ES 11673

PROCESSO : 047040088230 (001/05)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO CÍVEL

REQUERENTE : BANCO ITAU S/A

REQUERIDO : JOSÉ EDUARDO DE ARAUJO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699

PROCESSO : 047930019030 (013/94)

AÇÃO : COBRANÇA

REQUERENTE : JOSIVAL LUIZ DOMINGOS

REQUERIDO : ELIELANDIO WAGNER O DA SILVA

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

ADVOGADO : AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609

PROCESSO : 047050046698(140/05)

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO : LEDINALDO BISPO

FINALIDADE : PARA IMPULSIONAR O FEITO, EM, 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS E PERTINENTES, SOB AS PENAS DA LEI.

SÃO MATEUS-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

JUCELINO MAGNO QUARTEZANI DUARTE
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO MATEUS

LISTA DE INTIMAÇÃO N.º 14/2007

JUIZ : DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA JILDEMI SOUZA CAFÉ

ADVOGADO :DR. JOSÉ GERALDO D'ANDRADE - OAB/ES 1875 DR. ALOÍSIO GOMES DE CAMPOS - OAB/ES 8786DR. ABNER C. RÊGO JÚNIOR - OAB/BA 17918
PROCESSO : 047020023652

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: PAN MAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

REQUERIDO : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

FINALIDADE TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 73/74 E TOMAREM CIÊNCIA AINDA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O **DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**, BEM COMO, PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR E APRESENTAREM O ROL TESTEMUNHAL NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO TEMPORAL.

ADVOGADO :DR. JOÃO CAMPOS COELHO - OAB/ES 10895

PROCESSO : 047050006528

AÇÃO : REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOÃO APARECIDO NAUFAL

REQUERIDO : SULTORRES ELETROMETALÚRGICAS LTDA.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 73/75 QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E CONDENOU A RÉ A PAGAR À AUTORA O MONTANTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

ADVOGADO :DRª PATRÍCIA COUTINHO SILVA SENA VIEIRA - OAB/ES 256B

DRª ÁGUIDA CELESTE CREMASCO SCARDINI - OAB/ES 6948

DR. NELSON PASCHOALOTTO - OAB/SP 108911

PROCESSO : 047060062917

AÇÃO : REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE:CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : JOSÉ GERALDO CAMPAGNARO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 55 QUE HOMOLOGOU O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CPC.

ADVOGADO :DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA - OAB/ES 8258

DR. JOSÉ ANTÔNIO NEFFA JÚNIOR - OAB/ES 10871

DR. OSMAR SEIDE - OAB/ES 3248

DRª CLARISSE GOMES ROCHA - OAB/ES 8870

PROCESSO : 047060064483 (CARTA PRECATÓRIA)

AÇÃO : INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: VALENTIM TOZI

REQUERIDO :GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA NA DEPRECATA DESIGNADA PARA O **DIA 08 DE MAIO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS**, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES.

ADVOGADO :DR. JOSÉ ARAÚJO BARBOSA - OAB/ES 193A

DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699

PROCESSO: 047030009188

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: NACIONAL - CENTRO EDUCACIONAL AVANÇADO DE SÃO MATEUS S/C LTDA.

REQUERIDO : ANA ROCHA PEREIRA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA 2ª PRAÇA PARA O **DIA 03 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**, CONFORME PRECEITUA O ART. 688 DO CPC.

ADVOGADO :DR. JAIMILTON CHAVES DE SOUZA LUCAS - OAB/ES 9121

DRª MIRTES DAS N. PESSANHA - OAB/RJ 38924

PROCESSO: 047050044545

AÇÃO : REINTEGRATÓRIA

REQUERENTE: WALDEMAR GERALDO SCHMITEL

REQUERIDO :JOÃO JOSÉ PESTANA E OUTRO

FINALIDADE:TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ANTECIPADA PARA O **DIA 16 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**.

ADVOGADO :DR. JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/ES 11760

DR. ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO GÊGE - OAB/ES 11521

DRª GIOVANA TESSAROLO BATISTA - OAB/ES 10724

PROCESSO : 047060015568

AÇÃO : RESCISÓRIA

REQUERENTE: ROBISON CAMPOS SANTIAGO

REQUERIDO : ZAMPER AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO

FINALIDADE:TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 17 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**.

ADVOGADO :DR. JADSON DIAS SAID - OAB/ES 4826

DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO - OAB/ES 6766

DR. CELSO BITTENCOURT RODRIGUES - OAB/ES 8226

PROCESSO : 047040084403

AÇÃO : INDENIZATÓRIA

REQUERENTE:UMBERTO DUBKE E OUTRO

REQUERIDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO RAFAEL LTDA. E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA GILDÁSIO REDESIGNADA PARA O **DIA 17 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS**.

ADVOGADO :DR. GILSON GUILHERME CORREIA - OAB/ES 6018

DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO - OAB/ES 158-B

DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815

PROCESSO : 047020020352

AÇÃO : ANULATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO HERMES DOS SANTOS CRESPO

REQUERIDO : FUNDAÇÃO FELICIO ROCHO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS**.

ADVOGADO : DR. BRUNO OLIVEIRA CARDOSO -OAB/ES 522-A

DRª MICHELLE DALCAMIN - OAB/ES 11322

PROCESSO: 047060052181

AÇÃO : EXIBITÓRIA

REQUERENTE: BIO-ENERGY COMPANY DO BRASIL S/A

REQUERIDO : LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**.

ADVOGADO :DRª ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES - OAB/ES 6692

DR. JOSÉ CARLOS SAID - OAB/ES 5524

PROCESSO : 047060028157

AÇÃO : INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: AGILSON DE ALMEIDA COSTA

REQUERIDO :BANESTES SEGUROS S/A
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O **DIA 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.**

ADVOGADO :DR. URIEL ANTONIO MOREIRA - OAB/ES 2144
PROCESSO : 047060035293

AÇÃO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ASSOC. ATLÉTICA SÃO MATEUS
REQUERIDO : PAULO ORLANDI NARDOTO
FINALIDADE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETIVADA PELO MUNICÍPIO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

ADVOGADO :DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609
PROCESSO : 047070004743

AÇÃO : MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO : NACIONAL C E A SÃO MATEUS LTDA. E OUTROS
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA AMÉLIA E PARA FORNECER NOVO ENDEREÇO.

ADVOGADO :DR. MÁRIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5898
PROCESSO : 047060037471

AÇÃO : MONITÓRIA
REQUERENTE: PIANNA VEÍCULOS LTDA.
REQUERIDO : ALCENIR BARROS DA SILVA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE O REQUERIDO APRESENTOU DIRPF REFERENTE AO EXERCÍCIO 2004 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO :DR. JOSÉ CASSIMIRO - OAB/ES 8566
PROCESSO : 047050002527

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA
REQUERENTE: MANOEL SILVEIRA GOMES
REQUERIDO : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SANTA CLARA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE PROMOVEU O DESPEJO DA ESCOLA SANTA CLARA.

ADVOGADO :DR. LEONARDO ADEMAR CAZOTTO - OAB/ES 13156
DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213
PROCESSO: 047040028491

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: FINAUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REQUERIDO : IZABEL DA SILVA SANTOS
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 59 QUE DEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO DO REQUERIDO, VEZ QUE A REFERIDA INFORMAÇÃO DEVE SER DILIGENCIADA PELO AUTOR, SALVO EM CASO DE DILIGÊNCIAS CRIMINAIS E PARA TOMAR CIÊNCIA AINDA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL APRESENTANDO AS DIRPF DO REQUERIDO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2006 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO :DR. FERNANDO BRASIL OLIVEIRA - OAB/ES 8145
DR. AMANTINO PEREIRA PAIVA - OAB/ES 3609
PROCESSO : 047060035228

AÇÃO : REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: COOPESMA COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO MATEUS
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 12 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.**

ADVOGADO :DR. ERASMINO DE SOUZA MORENO - OAB/ES 463A
PROCESSO: 047030045182

AÇÃO : COBRANÇA

REQUERENTE: BANESTES SEGUROS S/A
REQUERIDO :KINKAS AUTO PEÇAS LTDA. E OUTRO
FINALIDADE: QUITAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 8.852,28 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DA LEI 11.232/05.

ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699
PROCESSO : 047060064632

AÇÃO : USUCAPIÃO
REQUERENTE: SEBASTIANA SILVA
REQUERIDO : MANOEL FERREIRA
FINALIDADE:PROVIDENCIAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ADVOGADO :DR. A. LUCIANO MOREIRA -OAB/BA 18216
DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025
DR. RENATO GASPARINI C. DE MIRANDA - OAB/ES 10075
PROCESSO : 047060029908

AÇÃO :REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: CARLOS MAGNO FLOR
REQUERIDO : LUCIANO MACEDO ARAUJO
FINALIDADE TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEPRECATA REDESIGNADA PARA O **DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS/ES.**

ADVOGADO :DR. JOSÉ GERALDO D'ANDRADE - OAB/ES 1875
PROCESSO: 047040059769

AÇÃO : USUCAPIÃO
REQUERENTE:CENTRO SOCIO-CULTURAL JOSÉ BAHIA
REQUERIDO : HOSPITAL EVANGÉLICO REGIONAL - HER
FINALIDADE: APRESENTAR PLANTA DO IMÓVEL USUCAPIENDO.

ADVOGADO :DR. AGLIMAR VELOSO NETO - OAB/ES 6847
PROCESSO : 047050038356

AÇÃO : REIVINDICATÓRIA
REQUERENTE: ESMG EMPREENDIMENTOS LTDA.
REQUERIDO : SÍLVIO SOARES BARBOSA E OUTRO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 72 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 120 DIAS.

ADVOGADO :DR.ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025
DR. DOUGLAS DEMONER FIGUEIREDO - OAB/ES 12592
PROCESSO : 047060052025

AÇÃO :COBRANÇA
REQUERENTE: ZS TINTAS LTDA. EPP
REQUERIDO : MARCELO CARVALHO BONOMO
FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 14 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.**

ADVOGADO :DRª ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES - OAB/ES 6692

PROCESSO : 047060003747
AÇÃO : EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: LUCIANO MACHADO BARCELOS - ME
REQUERIDO : CAINCO EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA.
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 51 QUE SUSPENDEU A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 22/05/2007.**

ADVOGADO :DR. ALDO HENRIQUE DOS SANTOS - OAB/ES 3500
PROCESSO :047070010849

AÇÃO : EMBARGOS DE TERCEIRO
REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA
REQUERIDO : BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 36/37 QUE DECLAROU O JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E

JULGAR O FEITO, FAZENDO- O DE OFÍCIO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE - OAB/ES 7874

PROCESSO :047050049031

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: JORGE BARBOSA CARAN

REQUERIDO : MARCO ANTÔNIO LOUBACK

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 25 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA FORNECER ENDEREÇO DO REQUERIDO, VEZ QUE A REFERIDA INFORMAÇÃO DEVE SER DILIGENCIADA PELO AUTOR, SALVO EM CASO DE DILIGÊNCIAS CRIMINAIS E PARA PROMOVER A CITAÇÃO NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

ADVOGADO :DR. SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA - OAB/ES 4699

PROCESSO :047040062458

AÇÃO : COBRANÇA

REQUERENTE: ELZITA BATISTA DOS SANTOS

REQUERIDO : BANESTES SEGUROS S/A

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES À APELAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO BAIÃO - OAB/ES 10232

PROCESSO:047060066934

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO : ROQUELANE NOSSA DAL PIERO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO APREENDEU O VEÍCULO POR NÃO LOCALIZÁ-LO E DILIGENCIOU NO ENDEREÇO MENCIONADO E NÃO LOCALIZOU O NÚMERO INDICADO E NEM INFORMAÇÕES À CERCA DA REQUERIDA, SENDO DECONHECIDA PELAS PESSOAS INDAGADAS.

ADVOGADO : DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA - OAB/ES 7000

PROCESSO : 047020024528

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO

REQUERIDO :MARIA ANTÔNIA LIMA NIETO E OUTRO

FINALIDADE:PROVIDENCIAR A PÚBLICAÇÃO DE EDITAL.

ADVOGADO :DR. FREDERICO AUGUSTO MACHADO - OAB/ES 12249

DR. JULIARDI ZIVIANI - OAB/MG 97144

DR. GEOVALTE LOPES DE FREITAS - OAB/ES 6057

PROCESSO : 047060061232

AÇÃO : REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA LOPES

REQUERIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: APRESENTAREM RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, BEM COMO, TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O **DIA 04 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS.**

ADVOGADO : DR* KLICIONY GURERINI BARCELLOS - OAB/ES 9886

DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213

PROCESSO : 047060035061

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO :PAULO CORREIA COSTA

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO APRESENTOU DIRPF E TOMAREM CIÊNCIA AINDA DA RESPOSTA DO DETRAN INFORMANDO QUE PROCEDEU A RESTRIÇÃO NO REGISTRO DO VEÍCULO INDICADO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO :DR. RONALDO S. MASSUCATTI DE CARVALHO - OAB/ES 7694

PROCESSO :047050020321

AÇÃO :EXECUÇÃO

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO : RACINE FRIZZERA E OUTRO

FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 51,66 (CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

ADVOGADO :DR. RONALDO S. MASSUCATTI DE CARVALHO - OAB/ES 7694

DR. ENOCK SAMPAIO TORRES - OAB/ES 8703

PROCESSO: 047050033456

AÇÃO : CAUTELAR

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO :RACINE FRIZZERA E OUTRO

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS ATUALIZADOS REFERENTES AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO VALOR DE R\$ 5.519,87 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ADVOGADO :DR. RONALDO S. MASSUCATTI DE CARVALHO - OAB/ES 7694

PROCESSO : 047050033456

AÇÃO : CAUTELAR

REQUERENTE: CASA DO ADUBO LTDA.

REQUERIDO : RACINE FRIZZERA E OUTRO

FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO VALOR DE R\$ 5.519,87 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO, DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 51,66 (CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

ADVOGADO :DR. FABIANO BACELAR PEIXOTO - OAB/RJ 110014

DR. LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES - OAB/ES 10977

PROCESSO : 047040056849

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO : MARCELO MOLINA BORLINI

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 42 QUE DEFERIU O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO DETRAN E À RECEITA FEDERAL E INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AOS DEMAIS ÓRGÃOS COM O FITO DE FORNECER ENDEREÇO DO REQUERIDO E PARA TOMAREM CIÊNCIA AINDA DA RESPOSTA DO DETRAN INFORMANDO QUE PROCEDEU A RESTRIÇÃO NO REGISTRO DO VEÍCULO, BEM COMO, DA RECEITA FEDERAL INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO APRESENTOU DIRPF NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.

ADVOGADO :DR. ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS NETO CAVALCANTE - OAB/ES 7874

PROCESSO : 047060043040

AÇÃO :EMBARGOS DE DEVEDOR

REQUERENTE:BIOENERGY COMPANY DO BRASIL S/A

REQUERIDO : JORGE BARBOSA CARAN

FINALIDADE: IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR* SHEILA DURELES RIBEIRO - OAB/ES 9497

DR* LÍDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273B

PROCESSO : 047050018812

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO :ALUÍZIO CORDEIRO GOMES

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815

PROCESSO : 047060028330

AÇÃO : DESPEJO

REQUERENTE: SILVIO SOARES BARBOZA

REQUERIDO : TARCISIO ALVES FARIA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. GILVAN LUIS DA SILVA - OAB/ES 10330
DRª KLICIONY GUERINI BARCELLOS - OAB/ES 9886
PROCESSO : 047040086481

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINÁUSTRIA CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

REQUERIDO : WILSON RODRIGUES CHAVES

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DRª SHEILA DURELES RIBEIRO - OAB/ES 9497

DRª LÍDIA MARIA SANTOS - OAB/ES 273B

PROCESSO: 047050018804

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO : ILDEU FERREIRA CAMPOS

FINALIDADE: TOMAREM CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO : DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA - OAB/ES 9815

PROCESSO : 047060030765

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: VAREJÃO DAS BICICLETAS LTDA. EPP

REQUERIDO : EDYANE QUINQUIM ZANELATO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE CITOU A EXECUTADA E PENHOROU UM BEM, CONFORME AUTO DE PENHORA JUNTADO À FL. 36 DOS AUTOS, BEM COMO, PARA TOMAR CIÊNCIA AINDA DO TRANSCURSO DO PRAZO SEM EMBARGOS E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025

PROCESSO : 047060069664

AÇÃO : REVISIONAL

REQUERENTE: BENEDITO FRANCISCO DE ASSIS

REQUERIDO :INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A PERÍCIA MÉDICA DE FLS. 74/82.

ADVOGADO :DR. ANDRÉ LUIZ PACHECO CARREIRA - OAB/ES 3679

PROCESSO: 047030013909

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO : INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEND LTDA. - ME

FINALIDADE: REQUERER A EXECUÇÃO NA FORMA ADEQUADA.

ADVOGADO :DR. WASHINGTON LUIZ DA SILVA BARROSO - OAB/ES 6608

PROCESSO : 047030044060

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA.

REQUERIDO :BENEDITO BARBOSA FILHO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO TRANSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS - OAB/ES 5595

PROCESSO :047020012549

AÇÃO :REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: SANDRA REGINA ROSA QUIRINO LOURENÇO E OUTROS

REQUERIDO : LOCASERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES ÀS APELAÇÕES NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO :DR. JEFFERSON CORRÊA DE SOUZA- OAB/ES 9815

PROCESSO : 047050049213

AÇÃO : DESPEJO

REQUERENTE: ELPIDIO MARQUES DOS SANTOS

REQUERIDO : IRACEMA ALVES MACEDO SILVA

FINALIDADE: ADEQUAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, A EXECUÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE ALTEROU A LEI 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

ADVOGADO :DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA - OAB/ES 6999

PROCESSO: 047050051383

AÇÃO : EXECUÇÃO

REQUERENTE: BICICLETAS MONARK S/A

REQUERIDO : NILCILENE RODRIGUES DE SOUZA - ME

FINALIDADE : TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 45 QUE SUSPENDEU O CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 6 MESES.

ADVOGADO : DR. GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA - OAB/ES 7000

PROCESSO : 047020021656

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE : SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA.

REQUERIDO : WEBSTER WANDEL REI OLIVEIRA

FINALIDADE : TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA OPERAÇÃO DE PENHORA BACENJUD E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

ADVOGADO : DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673

PROCESSO : 047070006938

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO FINASA S/A

REQUERIDO : ADELME OLIVEIRA VASCONCELLOS

FINALIDADE : PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 863,42 (OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ADVOGADO :DR. EDUARDO GARCIA JÚNIOR - OAB/ES 11673

PROCESSO : 047070006953

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : REIJAS LIMA RAMOS

FINALIDADE : PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 408,02 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

ADVOGADO : DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025

PROCESSO : 047060058568

AÇÃO : ACIDENTE DE TRABALHO

REQUERENTE: JANE DA SILVA

REQUERIDO :INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE:APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. CELSO GOMES DOS SANTOS - OAB/ES 6651

PROCESSO : 047040011943

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE; BANCO UNIBANCO S/A - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

REQUERIDO : MARIA JOANA ANGÉLICA TEDESCO SANTOS

FINALIDADE: PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 101,24 (CENTO E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SOB DE PENA DE INCLUSÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ADVOGADO :DR. ADENILSON VIANA NERY - OAB/ES 7025

PROCESSO: 047060058550

AÇÃO : ACIDENTE DE TRABALHO

REQUERENTE: VALDIVINO CLAUDINO DOS SANTOS

REQUERIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE:APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

ADVOGADO :DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213

PROCESSO :047060024867

AÇÃO : BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

REQUERIDO : LIGIA RAMPINELI FIRMES SOGIRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL APRESENTANDO A DIRPF DA REQUERIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005 E PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS.

SÃO MATEUS-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

JILDEMI SOUZA CAFÉ
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DE SÃO MATEUS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL**EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE QUINZE DIAS)**

AP Nº. 154/06.

ACUSADO(A) S: JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA

INCURSÃO: ART. 163, § ÚNICO, III DO CP

CITAR E INTIMAR JOSÉ PINHEIRO DA ROCHA, NATURAL DE CARAVELAS, BA, NASCIDO AOS 04/03/1971, FILHO DE JOVERCINO NERES DA ROCHA E LINDAURA PINHEIRO DA ROCHA, PARA COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. SANTOS NEVES, NESTA CIDADE DE SÃO MATEUS, NO **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16H15MIN**, A FIM DE SER (EM) INTERROGADO(S), APRESENTAR (EM) DEFESA E SE VIR (EM) PROCESSAR ATÉ FINAL JULGAMENTO, FICANDO **INTIMADO(S)** DE QUE, CASO NÃO COMPAREÇA(M) E NEM CONSTITUA(M) ADVOGADO(S) FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO(S) CITANDO(S).

SÃO MATEUS, 14 DE MARÇO DE 2007.

JOÃO J HEMERLY
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DE SÃO MATEUS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL**EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE QUINZE DIAS)**

AP Nº. 89/06.

ACUSADO(A) S: MARIA HELENA PINHEIRO

INCURSÃO: ART. 171 "CAPUT" NF ART. 71 AMBOS DO CP

CITAR E INTIMAR MARIA HELENA PINHEIRO, NATURAL DE GOIABEIRAS, MG, NASCIDO AOS NÃO CONSTA, FILHO DE ARISTIDES JOSÉ PINHEIRO E GERALDA MARIA DE JESUS, PARA COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. SANTOS NEVES, NESTA CIDADE DE SÃO MATEUS, NO **DIA 26 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 14 HORAS**, A FIM DE SER (EM) **INTERROGADO(S)**, APRESENTAR (EM) DEFESA E SE VIR (EM) PROCESSAR ATÉ FINAL JULGAMENTO, FICANDO **INTIMADO(S)** DE QUE, CASO NÃO COMPAREÇA(M) E NEM CONSTITUA(M) ADVOGADO(S) FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO(S) CITANDO(S).

SÃO MATEUS, 14 DE MARÇO DE 2007.

JOÃO J HEMERLY
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE SÃO MATEUS**DR. ANTONIO CARLOS FACHETI - JUIZ DE DIREITO**
NÁDIA PASSOS DO CARMO - ESCRIVÃ SUBSTITUTA**CARTA PRECATÓRIA Nº 72/07 (047070007290)**

ACUSADO: ALEX ANTONIO GOMES E

VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA

INTIMAR O **DR. WESLEY CORREIA CARVALHO**, PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O **DIA 26 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS**, NOS SUPRACITADOS AUTOS.

SÃO MATEUS, 14 DE MARÇO DE 2007.

NÁDIA PASSOS DO CARMO
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
CARTÓRIO CRIMINAL**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO****CARTA PRECATÓRIA Nº 6.957/06 - 001.06.002132-4.**

ACUSADO: ROMILDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS.

ADVOGADO: DR. SILVESTRE VIEIRA COUTINHO.OBJETO: COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO NO **DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS**, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA A QUE O ACUSADO RESPONDE PERANTE ESTE JUÍZO.

AFONSO CLÁUDIO, 14 DE MARÇO DE 2007.

WALTAIR ALVES GUIMARÃES
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL
MAT. 029.606-21

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO****AÇÃO PENAL Nº 7.014/07 - 001.07.000077-1.**

ACUSADO: UEDER GOMES SPADETO.

ADVOGADO: DR. JOADIR DTTMANN.

OBJETO: PARA TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO, JUNTADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL ACIMA REFERENCIADA.

AFONSO CLÁUDIO, 14 DE MARÇO DE 2007.

WALTAIR ALVES GUIMARÃES
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL
MAT. 029.606-21
AUT. PROV. 02 E 06/98 DA CGJ.

COMARCA DE ALEGRE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALEGRE**

LISTA D E INTIMAÇÃO - Nº 11/07

**JUIZ DE DIREITO: DR. GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA.**

**INTIMO: DR. FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ JÚNIOR - OAB/ES
7.115.**

PROC. Nº 002.07.000343-5 (1.415/07)

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO: SÉRGIO CARDOSO CAVALCANTE.

**FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA
AUDIÊNCIA E PARA COMPARECER NA MESMA NA SALA DE
AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO, NO DIA 22 DE MAIO DE 2007, ÀS 09:00
HORAS, ONDE SERÁ COLHIDO O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA
ARROLADA PELA DEFESA RESIDENTE NESTA COMARCA.**

ALEGRE-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

**ALCEBÍADES BAPTISTA SOBREIRA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO - 2ª VARA**

COMARCA DE BAIXO GUANDU

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
COMARCA DE BAIXO GUANDU/ES
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUÍZADO ESPECIAL
CRIMINAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO.: INQUÉRITO POLICIAL Nº 007050037162

INDICIADO.: ALONSO DE ASSIS

ADVOGADO.: DR. JOSE DE BARROS NETO - OAB/ES 11.555

**FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO DESPACHO QUE
DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, A
REQUERIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, VEZ QUE OS
ELEMENTOS E INDÍCIOS CARREADOS AOS AUTOS NÃO ESTÃO
APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DA AÇÃO, EIS QUE AUSENTE A
PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO DELITUOSO, RESSALVADA A
HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 18 DO CPP.**

BAIXO GUANDU, 15 DE MARÇO DE 2007

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES E JUÍZADO ESPECIAL
CRIMINAL DE BAIXO GUANDU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO: INQUÉRITO POLICIAL Nº 007.06.001947-3

INDICIADO: WALLACE BRANDÃO VENÂNCIO

ADVOGADO: DRª MERCEDES LUZORIO VASCONCELLOS

**FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO DESPACHO QUE
DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO, A
REQUERIMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM SUPEDÂNEO NO**

**ARTIGO 28 DO CPP, POR NÃO VISLUMBRAR A OCORRÊNCIA DE
CRIME DE QUALQUER TIPO PENAL, CONSTITUINDO, NO MÁXIMO,
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.**

BAIXO GUANDU, 15 DE MARÇO DE 2007.

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCEIÇÃO DA BARRA
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO**

LISTA DE INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS Nº 15/2007

01)- DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA, OAB-ES 4.382

PROCESSO Nº 015.95.000238-4 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: TYRESOLES DO ESPÍRITO SANTO S/A

REQUERIDO: JORGE DA CONCEIÇÃO

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 314, QUE
REJEITOU O PEDIDO DE FLS. 312/313 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
DE ÓRGÃO DA JUSTIÇA DE INSTÂNCIA SUPERIOR.**

02)- DR. ADENILSON VIANA NERY, OAB-ES 7.025

PROCESSO Nº 015.03.001202-3 - MONITÓRIA

REQUERENTE: SEGOVIA TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

**FINALIDADE: FICA INTIMADO DA R. SENTENÇA DE FLS.10/109 QUE
JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL,
EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NA
FORMA DO ART. 269, I.**

03)- DR. CEZAR JULIANO CURTO XAVIER, OAB-ES 3.996

PROCESSO Nº 015.03.000843-5 - EMBARGOS

EMBARGANTE: NOBRE HOTEL LTDA. E OUTROS

**EMBARGADO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO
S/A - BANDES**

**FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES, E REQUERER O QUE DE DIREITO, NO
PRAZO LEGAL.**

04)- DR. RAPHAEL MADEIRA ABAD, OAB-ES 11.370

DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS, OAB - ES 8.341

PROCESSO Nº 015.05.001260-6 - MANDADO DE SEGURANÇA

**REQUERENTE: TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DA PENHA
LTDA.**

**REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS DO E.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES, E REQUERER O QUE DE DIREITO, NO
PRAZO LEGAL.**

05)- DRª ÉRICA CARVALHO LEAL, OAB-ES 11.210

PROCESSO Nº 015.94.000393-0

REQUERENTE: KING AUTOMOTORES LTDA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

**FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA PROVIDENCIAR O
PAGAMENTOS DAS CUSTAS REFERENTES AO DESARQUIVAMENTO
DO PROCESSO, NO VALOR DE 20,74 (VINTE REAIS E SETENTA E
QUATRO CENTAVOS), ATRAVÉS DA GUIA 70036515, PODENDO A
MESMA SER RETIRADA NO SÍTIO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESPÍRITO SANTO.**

06)- DRª HELIDA BRAGANÇA ROSA PETRI, OAB-ES 5.883

PROCESSO Nº 015.06.001324-8 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN

REQUERIDO: CLAUDISON DOS SANTOS ALVES

**FINALIDADE: FICA INTIMADO DO R. DESPACHO DE FL. 46 QUE
DEFERIU O PEDIDO FORMULADO, DEVENDO, ENTRETANTO, A
REQUERENTE INFORMAR A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS
E DAS EMPRESAS PARA ONDE REQUEREU EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.**

07)- DR. JOVENTINO PIMENTA DE ARAÚJO, OAB-ES 5.695

DR. MARCELO PAGANI DEVENS, OAB - ES 8.392

PROCESSO Nº 015.06.001486-5 - MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: WYLDSON PINA RIBEIRO

REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICA S/A - ESCELSA

FINALIDADE: FICAM INTIMADOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/95 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 808, I E POR ANALOGIA AO ART. 267, V, DO CPC, CONDENANDO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

08)- DR. TÉRCIO J. VIEIRA FRITTOLE RANGEL, OAB-ES 9.550

PROCESSO Nº 015.07.000284-3 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

EMBARGADO: POSTO SANTANA LTDA.

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO DA LEI.

IRACILDA CAMILO HILÁRIO RIBON

ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

ASSINA DE ACORDO COM O PROVIMENTO 02/98 (CGJ/ES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA

PROCESSO: 015.06.000594-7 (3.906/06)

REQUERENTE: REINALDO DA COSTA SILVA E OUTRO

REQUERIDO: CINTIA SANTOS SILVA

O EXMº SR.. DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, MM. JUIZ DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, PROCESSO Nº 015.06.000594-7 (3.906/06)**, REQUERIDA POR **REINALDO DA COSTA SILVA E RENI SANTOS SILVA**, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR **SENTENÇA** PROFERIDA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DECLAROU A INTERDIÇÃO DE CINTIA SANTOS SILVA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 2.131.877-ES e CPF Nº 059.406.417-17, NASCIDA EM 15/03/1979, NATURAL DESTE ESTADO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. HUMBERTO DONATO, S/ Nº, SANTANA, NESTA CIDADE, FILHA DE REINALDO DA COSTA SILVA E RENI SANTOS SILVA, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL NA FORMA DO ART. 3º, II, E DE ACORDO COM O ART. 1.773 TODOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEOU-LHE CURADORES OS REQUERENTES, PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA R-SENTENÇA DE FLS. 26/28 DOS ALUDIDOS AUTOS, NO SEGUINTE TEOR: "... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A **INTERDIÇÃO** DE CINTIA SANTOS SILVA, JÁ QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS AUTOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL - 2002, E NOMEIO SEU CURADOR OS PRÓPRIOS REQUERENTES, SR. REINALDO DA COSTA SILVA E SRA. RENI SANTOS SILVA. CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITO DESDE LOGO, EMBORA SUJEITA A RECURSO, DETERMINO QUE SEJA LAVRADO O RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO

DO FÓRUM. SEM CUSTAS, EIS QUE DEFIRO EM PROL DOS AUTORES O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CONCEIÇÃO DA BARRA (ES) 12 DE DEZEMBRO DE 2006. (AS.) LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA - JUIZ DE DIREITO".

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O MESMO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTE FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, MANOEL ANTONIO DOMINGOS, ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE DIGITEI E SUBSCREVO.

RITA DE CÁSSIA GUANANDY KISTER
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA

PROCESSO: 015.05.001602-9 (3.486/05)

REQUERENTE: SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI

REQUERIDO: GISELLE DA SILVA FEIJOLI

O EXMº SR.. DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, MM. JUIZ DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM CURSO POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, PROCESSO Nº 015.05.001602-9 (3.486/05)**, REQUERIDA POR **SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI**, ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR **SENTENÇA** PROFERIDA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006, FOI DECLARADA A **INTERDIÇÃO** DE **GISELLE DA SILVA FEIJOLI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 15/10/1981, NATURAL DESTE ESTADO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO LUCAS, Nº 344, BAIRRO NOVA BETÂNIA, NESTA CIDADE, FILHA DE GESIEL FEIJOLI E SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL NA FORMA DO ART. 3º, II, E DE ACORDO COM O ART. 1.773 TODOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEOU-LHE CURADORES OS REQUERENTES, PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA R-SENTENÇA DE FLS. 28/29 DOS ALUDIDOS AUTOS, BEM COMO DA R. DECISÃO DE FLS. 30 VERSO, NO SEGUINTE TEOR: "SENTENÇA... JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NA INICIAL E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE GISELLE DA SILVA FEIJOLI, JÁ QUALIFICADA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS AUTOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL - 2002, E NOMEIO SUA CURADORA A PRÓPRIA REQUERENTE, SRA. SOLANGE FERREIRA DA SILVA FEIJOLI. CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITO DESDE LOGO, EMBORA SUJEITA A RECURSO, DETERMINO QUE SEJA LAVRADO O RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO DO FÓRUM. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CONCEIÇÃO DA BARRA (ES) 14 DE NOVEMBRO DE 2006. (AS.) LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA - JUIZ DE

DIREITO. DECISÃO... VERIFICO QUE EFETIVAMENTE O JULGADO CONTÉM OMISSÃO, POR NÃO TER SIDO APRECIADO O PEDIDO DE FLS. 21, QUE ORA DEFIRO, DETERMINANDO, ASSIM, QUE PASSE A CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA TAMBÉM O NOME DO REQUERENTE GESIEL FEIJOLI, EM RAZÃO DO ACOLHIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS. EM 07/12/2006. (A) DR. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, JUIZ DE DIREITO".

E PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O MESMO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, MANOEL ANTONIO DOMINGOS, ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE DIGITEI E SUBSCREVO.

RITA DE CÁSSIA GUANANDY KISTER
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
CARTÓRIO CRIMINAL

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 003/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. CHARLES HENRIQUE FARIAS
EVANGELISTA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO: CARLOS HUMBERTO
GUANANDY

DR. JAIRO FRANKLIM DE ALMEIDA OAB-ES 5.381
AÇÃO CRIMINAL Nº 4.468/2001 (015.05.000191-4)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ACUSADOS: JULIO CEZAR MACHADO DO NASCIMENTO E LEANDRO MACHADO DO NASCIMENTO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO DE TODO O TEOR DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 530, PELO MM. JUIZ DESTA COMARCA, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

DR. MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS OAB-ES 8.341
AÇÃO CRIMINAL 5.397/2005 (015.05.000595-6)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: COSME DE ALMEIDA NOVAIS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO MESMO PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

DRª JOSELITA ASSIS DE LIMA OAB-ES 171-A
AÇÃO CRIMINAL 4.917/2003 (015.03.000784-1)

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: MARCELO RODRIGUES DA SILVA E VILMAR TEIXEIRA VIEIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA MESMA PARA OS FINS DO ART. 500 DO CPP.

CONCEIÇÃO DA BARRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARLOS HUMBERTO GUANANDY
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO SUBSTITUTO

COMARCA DE ECOPORANGA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
2ª VARA DA COMARCA DE ECOPORANGA
CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: RAFAEL CALMON RANGEL
PROMOTOR DE JUSTIÇA: SANDRO BARBOSA SGRANCIO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JULMAR CRUZ DA FONSECA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 010/2007

INTIMO:

1) PROCESSO Nº 3.719/07 - 019.06.001075-8 (AÇÃO PENAL)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADOS: JOSÉ BETO FREITAS DA SILVA, AGUILAR MAROTO E CLEOMAR BORGES MACHADO.

ADVOGADOS: **DR. FRANCISCO OLIVEIRA, OAB/ES Nº 2.261, DR. PAULO PIRES DA FONSECA, OAB-ES 5.752 E DR. EDIVAN FOSSE DA SILVA, OAB-ES 12.743.**

FINALIDADE: INTIMO OS DOUTOS PATRONOS DOS ACUSADOS DO INTEIRO TEOR E PARA TODOS OS FINS CONSTANTES DO R. DESPACHO DE FLS. 434, A SEGUIR TRANSCRITO: "DESIGNO O **DIA 20/03/07, ÀS 10:00 HORAS**, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VISTA AO MP EM RELAÇÃO AOS REQUERIMENTOS DOS ADVOGADOS DOS ACUSADOS, DEFIRO O REQUERIMENTO DO MP. DILIGENCIE-SE". ECOP. 14/3/07 (AS) RAFAEL CALMON RANGEL - JUIZ DE DIREITO".

ECOPORANGA, 14 DE MARÇO DE 2007.

JULMAR CRUZ DA FONSECA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUAÇUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DE GUAÇUÍ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

CITANDOS: SR. FERNANDO MARQUES RODRIGUES E SUA MULHER MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, BRASILEIROS, ELE AGRICULTOR, ELA DO LAR, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

OBJETIVO DA CITAÇÃO: PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTAREM O PEDIDO, QUERENDO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, FICANDO ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELOS RÉUS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319, AMBOS DO CPC).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR 02 (DUAS) VEZES EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO, 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NA FORMA DA LEI E AFIXANDO CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE Nº 020.04.001238-5, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE MATILDES MONTONI FERREIRA E REQUERIDOS EDMAR MONTONI FERREIRA E OUTROS, EM CURSO PELO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DESTA COMARCA.

GUAÇUÍ (ES), 24 DE NOVEMBRO DE 2006. EU, PATRÍCIA MOURA DA SILVA MACHADO, ESCRIVENTE, O DIGITEI, E EU, SERGIO ALEXANDRE MACHADO, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, O FIZ DIGITAR, SUBSCREVO E ASSINO.

DEJAIRO XAVIER CORDEIRO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MIMOSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MIMOSO DO SUL

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JORGE GUILHERME RODRIGUES

LISTA 011/2007

PN- 032040008172

REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ALIVOR DE SOUZA E OUTROS

REQUERIDO: HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO E OUTRO

INTIMO: DR. EVALDO CÉSAR FARIAS ARAÚJO, DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA E DR. LUIZ TELVIO VALIM

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 289: "...1-DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 288, NOMEIO MÉDICO NA ESPECIALIDADE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA DO IESP, O DR. LÚCIO COELHO MIRANDA, COM ENDEREÇO NA RUA COSTA PEREIRA Nº 26, CENTRO, CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES, CEP. 29.010-080, EM SUBSTITUIÇÃO A DRª. FRANCINI C. G. DA FONSECA SEPULCRI. 2-INTIME-SE PARA DIZER SE ACEITA O ENCARGO, NA FORMA DA LEI. 3-INTIMEM-SE. 4-APÓS, VENHAM CONCLUSOS..."

PN- 032060003335

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMERCIO LTDA. E OUTRO

REQUERIDO: LOPES & LOPES LTDA. E OUTRO

INTIMO: DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 160: "...1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 156/157. 2-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 158/159..."CIENTE AINDA, QUE O EDITAL DE CITAÇÃO ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO, A DISPOSIÇÃO DE V. SA. PARA SUA PUBLICAÇÃO..."

PN- 032060003343

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMERCIO LTDA. E OUTRO

REQUERIDO: LOPES CEREAIS LTDA. -ME

INTIMO: DR. ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 138: "...1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 134/135. 2-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 136/137..."CIENTE AINDA, QUE O EDITAL DE CITAÇÃO ENCONTRA-SE EM CARTÓRIO, A DISPOSIÇÃO DE V. SA. PARA SUA PUBLICAÇÃO..."

PN- 032060012088

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MÁRCIO BATISTA

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO E. ESP. SANTO

INTIMO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO E. ESP. SANTO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 79/80: "...POSTO ISTO E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E COM BASE NO ART. 301, II DO CPC, ACOLHO A PRELIMINAR ARGUIDA, E DECLARO ESTE JUÍZO INCOMPETENTE PARA JULGAR O PRESENTE MANDAMUS. DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VITÓRIA/ES. CUMPRASE. INTIMEM-SE..."

PN- 032060007740

ALVARÁ

REQUERENTE: MARLENE PAVÃO PERIM

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

INTIMO: DR. NILSON PAVÃO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18/19: "...POSTO ISTO. E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEFIRO O PEDIDO DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ, AUTORIZANDO A SRª. MARLENE PAVÃO PERIM A RETIRADA DA IMPORTÂNCIA DE R\$. 383,86 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), APRESENTADA NO OFÍCIO DE FLS. 14/16, DEVIDAMENTE ATUALIZADA. DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC. À CONTADORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CUSTAS REMANESCENTES, CABENDO ARCAR COM AS MESMAS A AUTORA. P.R.I APÓS, ARQUIVEM-SE..."

PN- 032020007053 (705/02)

RESSARCIMENTO DA DANOS

REQUERENTE: LUIZ CEZAR LIMA TEIXEIRA

REQUERIDO: TURRA E ARTILLES LTDA

INTIMO: DR. LUIZ FERNANDO GOULART

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 187:

"...RECEBO A APELAÇÃO NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, NOS TERMOS DO ART. 520 DO CPC. INTIMEM-SE OS APELADOS PARA APRESENTAREM AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS..."

PN- 032040004585

AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA

REQUERIDO: REGINALDA DA CONCEIÇÃO FRANCO AYUB

INTIMO: DR. BRUNO PERSICI E DR. EVANDRO ABDALA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 139/141: "...POSTO ISTO, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DO AUTOR, E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, PARA QUE A DEVEDORA, NO PRAZO DE 24 HORAS, DEPOSITE O BEM OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NOS TERMOS DO ART. 904, CAPUT, DO CPC. INTIMEM-SE. DILIGENCIEM-SE..."

PN- 032030002714

EMBARGOS DE DEVEDOR

REQUERENTE: AMELINA MONTEIRO LEITE E OUTRO

REQUERIDO: ELIMÁRIO SANTOS MACHADO E OUTRO

INTIMO: DR. NEY ABDALA E DR. ROGÉRIO TORRES

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 109:

"...INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS..."

032070000070 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SILVIA LÚCIA RODRIGUES DE CASTRO

REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A

INTIMO: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO E DR. MAURÍCIO RODRIGUES WISKOW

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23/24: "...DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA A PRESENTE TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES, CONSTANTE DE FLS. 20/21, E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269. III, DO CPC, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS C/C O ART. 51 DA LEI Nº 9.099/95..."

PN- 032040001524

EMBARGOS À PENHORA

EMBARGANTE: ESPÓLIO DE AMELINA MONTEIRO LEITE

EMBARGADO: ELIMÁRIO DOS SANTOS MACHADO

INTIMO: DR. NEY ABDALA E DR. ROGÉRIO TORRES

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 113:

"...INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS..."

PN- 1245/04 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ MEDEIROS ESTEVES

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

INTIMO: DR. ALTAIR DOS SANTOS JÚNIOR

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 236/239: "...POSTO ISTO, NO INTUITO DE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES E MESMO A ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, COM PREJUÍZOS PARA A JUSTIÇA ESTADUAL, PODENDO ESTA, A QUAL REPRESENTO NESTA COMARCA, ESTAR SENDO ACUSADA DE TRANSCENDER SUA COMPETÊNCIA E EXERCER O PODER JURISDICIONAL EM AÇÕES QUE NÃO LHE SÃO MAIS TUTELADAS; COM ARRIMO NOS ARTIGOS 109, I, DA CRFB/88 E 113, § 2º. 116, CAPUT E 118, I, TODOS DO CPC, E ARTIGO 3º, § 2º DA LEI 9.099/95 DETERMINO QUE OS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE SEJAM REMETIDOS À JUSTIÇA FEDERAL DESTA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, COM NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES. CUMPRASE..."

PN- 1069/03 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RECLAMAÇÃO

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ PAIVA SANTOS PEREIRA E S/M

RECLAMADO: PHILIPS DA AMAZÔNIA IND. ELETRÔNICA LTDA

INTIMO: DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 145:

"...POSTO ISTO E CONSIDERANDO TODO MAIS QUE DOS AUTOS,

JULGO EXTINTO O PROCESSO, DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA O ART. 794, I C/C 795, DO CPC. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME PRECONIZAM OS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI 9.099/95 P.R.I. APÓS ARQUIVEM-SE..."

1744/06 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: COMÉRCIO DE GÁS AFP LTDA-ME

REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ EDMUNDO

INTIMO: DR. ALDAIR FONSECA JÚNIOR E SÉRGIO LUIZ EDMUNDO

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/30: "...POSTO ISTO, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ALÉM DOS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NO ART. 285 E ART. 319, AMBOS DO CPC, E ART. 20 DA LEI 9.099/95, CONDENANDO O REQUERIDO SÉRGIO LUIZ EDMUNDO AO PAGAMENTO DE R\$. 1.584,79 (HUM MIL. QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, MAIS JUROS LEGAIS. DECLARO EXTINTO O PROCESSO NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO, POR FORÇA DO ART. 269, I, DO CPC. SEM INCIDÊNCIA DE CUSTAS, FACE O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI 9.099/95. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO ARQUIVEM-SE..."

1535/05 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: RODRIGO DOS SANTOS ZAMBE

REQUERIDO: LUCILEIA DOS SANTOS MONTEIRO

INTIMO: DR. EWERTON VARGAS WANDERMUREN E DR. EVANDRO ABDALA

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 45/48: "...POSTO ISTO, E CONSIDERANDO TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ALÉM DOS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NO ART. 285 E ART. 319, AMBOS DO CPC, E ART. 20 DA LEI 9.099/95, CONDENANDO A REQUERIDA LUCILEIA DOS SANTOS MONTEIRO AO PAGAMENTO DE R\$. 2.723,53 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, MAIS JUROS LEGAIS..."

1350/05 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LEONARDO FRAGOSO GOMES

EXECUTADO: IARA GOMES SIMIÃO BORGES

INTIMO: DR. ANTEVINDO MOFATI E IARA GOMES SIMIÃO BORGES

FINALIDADE: PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 42/43: "...POSTO ISTO, CONSIDERANDO O ACIMA CONSIGNADO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, FULCRADO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC, POR FALTA E INTERESSE PROCESSUAL. DESENTRANHE-SE O DOCUMENTO DE FL. 06, ENTREGANDO-O A REQUERIDA..."

032070000610 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: MIGUEL AYUB NETO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMO: DR. SELÇO DALTO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 16: "...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 20 DA LEI 9.099/95...". CIENTE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO ED. DO FÓRUM, SITO NA PÇA. CEL. PAIVA GONÇALVES, 184, CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES.

PN- 032070001873

EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ALCINO JOSÉ RIGONI

EXECUTADO: ERIQUE VARGAS RODRIGUES

INTIMO: DR. SAMIR GOMES LIMA

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 12/13: "...POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC, TENDO EM VISTA A

FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL NA PRESENTE DEMANDA. SEM CUSTAS. DESENTRANHEM-SE ESTES AUTOS FAZENDO JUNTADA DOS MESMO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, TOMBADO SOB O Nº 032030000650, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE..."

PN- 032050012320

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTENOR OGGIONI MACHADO

REQUERIDA: KEILA CHEIBUB

INTIMO: DR. ALDAIR FONSECA FILHO

FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 192/193: "...1-NÃO VERIFICO PREJUÍZO, NEM TAMPOUCO CERCEAMENTO DE DEFESA A MANTENÇA DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 182/183 ATÉ A SENTENÇA DE MÉRITO, VEZ QUE O PROCEDIMENTO JURÍDICO FOI SEGUIDO EXATAMENTE COMO DETERMINAM OS ARTIGOS 397 E 398 DO CPC. 2-PORTANTO, INDEFIRO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 184/185 E O FAÇO COM ARRIMO NOS SEGUINTE JULGADOS: (...). 3-INTIMEM-SE. 4-AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA..."

MIMOSO DO SUL, 14/03/2007

**JUSSARA GUARÇONI DUTRA
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA**

COMARCA DE PANCAS

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE PANCAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**JUIZ DE DIREITO ENEAS JOSÉ FERREIRA MIRANDA
PROMOTOR JONACI DA SILVA HEREDIA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO ADAIS MARTIN
ESCREVENTE MONICA REIS MORAES CORASSA**

LISTA Nº 15/ 2007

RELAÇÃO DE ADVOGADOS:

1. DR. SEBASTIÃO TADEU DE ARAUJO
2. DR HUMBERTO MOULIN DE MORAES
3. DR JOSÉ DA SILVA AMORIM
4. DRª MARIA LUCIA ALVES FRANCA

1. DRª. MARIA LUCIA ALVES FRANCA -OAB/ES Nº 8639

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

PROCESSO: 039070002199

REQUERENTE: ROBSON EMERIK DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: ESTE JUÍZO.

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R DESPACHO DE FLS. 18, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR:"...DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

2 DR. SEBASTIÃO TADEU DE ARAÚJO -OAB/ES Nº 8904

AÇÃO: ALIMENTOS

PROCESSO: 039070002272

REQUERENTE: M.A.M.O.

REQUERIDO: JURANDI NOIA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R DECISÃO DE FLS 12/16, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR:"...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE TESTEMUNHAS, MÁXIMO TRÊS PARA CADA UM, BEM COMO, O NÃO COMPARECIMENTO DA GENITORA DO REQUERENTE, IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO PEDIDO.

3 DR. JOSÉ DA SILVA AMORIM -OAB/ES Nº 3633

DR. HUMBERTO MOULIN DE MORAES -OAB/ES Nº 3633

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: 039030009243

REQUERENTE: DELMO FALK

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA DE FLS 30/31, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR: "...HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. COM FUNDAMENTO NO ART. 158 § ÚNICO DO CPC, PELO QUE DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267 INC. VIII DO CPC.

4 DR. HUMBERTO MOULIN DE MORAES -OAB/ES Nº 3633

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 039030009235

REQUERENTE: DELMO FALK

REQUERIDO: JACIMAR ANTONIO BARBOSA CARNEIRO

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DO R DESPACHO DE FLS 30, CUJA PARTE É DO SEGUINTE TEOR: "...ANTES DE ME PRONUNCIAR QUANTO AO PEDIDO DE FOLHAS 24/25, OPINO NO SENTIDO DE QUE SEJA OUVIDO DO DR CURADOR ESPECIAL NOMEADO AO INCAPAZ DELMO FALK.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007. EU, JUCÉLIA BREDA BALMANT, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE DIGITEI.

ADAIS MARTINS
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO: DR. BERNARDO ALCURI DE SOUZA
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª ANA CRISTINA DA FONSECA E OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: HELENA ALVES DE FARIAS SOUZA.

NA FORMA DOS ARTS. 236 C/C 1.216 DO CPC.

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 59/07

INTIMO

DR GENES TADEU WANDERMUREM - OAB/ES 4149
DRª RENATA COELHO SARMENTO GUIMARÃES – OAB/GO 7075
AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO PROC. Nº 7907/05 (04505001772-7)
REQUERENTE: JOSÉ TENICIO PEREIRA
REQUERIDA: VERA CRUZ SEGURADORA S/A – MAFRE SEGUROS
PARA, COMPARECER NO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG – SECRETARIA DA VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, NO **DIA 19/03/2007, ÀS 14 HORAS E 10 MINUTOS**, PARA AUDIÊNCIA DA OITIVA DA TESTEMUNHA NATANAEL E CLAUDIONOR.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 13 DE MARÇO DE 2007

ANA PAULA FARIAS DE SOUZA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BOA ESPERANÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 006/2007

JUIZ DE DIREITO: DR. MAXON WANDER MONTEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. LÉLIO MARCARINI
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: ENEILZA NÚBIA BARBOSA VIEIRA

DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 014/99 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 00906001157-5

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA DE MENORES

REQUERENTE: MARIA CLEMENCIA DE JESUS

ADVOGADO: DR. ALTAMIR MORAIS FILHO – OAB /ES 5383

REQUERIDO: CARLA MEDINA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, SENDO JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

PROCESSO: 00906000703-7

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: GERTRUDES JOSE DO CARMO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE GUSTAVO JOSE DO CARMO

ADVOGADO: DR. DIMAS PINTO – OAB/ES 3.433

FINALIDADE: FICA INTIMADO PARA EMENDAR A PETIÇÃO, NO QUE TANGE AO VALOR DO BEM, HAJA VISTA A MANIFESTAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL.

PROCESSO: 00904000393-2

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: DEJANIRA MARSAL VAZ

REQUERIDO: GERALDO DE MORAIS VAZ

ADVOGADO: DR.ª MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS – OAB/ES 3723

FINALIDADE: FICA INTIMADA PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES NO VALOR DE R\$ 225,44 (DUZENTOS E VINTE REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: 00906000236-8

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: LUARA LOPES RAMOS E OUTRA

REQUERIDO: JOSE PAULO DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO: DR. RONALDO PACHECO

FINALIDADE: FICA INTIMADO DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 794, I, DO CPC.

BOA ESPERANÇA, 14 DE MARÇO DE 2007.

ENEILZA NÚBIA BARBOSA VIEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

JUIZ DE DIREITO: DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO.

PROCESSO Nº 010070001937 (AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO)

REQUERENTE: MARIA MADALENA SILVA DE SOUZA.

REQUERIDO: GILSON TELES DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, FILHO DE JOÃO TELES DE SOUZA E IDARIA LIMA DE SOUZA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO: CITAÇÃO DO REQUERIDO MENCIONADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AÇÃO DE DIVÓRCIO INSTAURADA NESTE JUÍZO, CONFORME CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA, NO FÓRUM DESTA COMARCA, E QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O **DIA 24/05/2007, ÀS 13 HORAS**, NO FÓRUM DES. VICENTE CAETANO, NESTA CIDADE. FICANDO CIENTE QUE, À PARTIR DA ALUDIDA AUDIÊNCIA CORRERÁ O PRAZO DE 15 DIAS PARA OFERECER RESPOSTA, SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA REQUERENTE.

BOM JESUS DO NORTE - ES, 14/03/2007.

DALTON DE REZENDE ZANOTTI
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS)

A **DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, PROCESSAM-SE OS **AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO SEM BENS A PARTILHAR** TOMBADA SOB O Nº 016.05.000565-7, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **VERA LÚCIA MARTINS ADRIANO** E REQUERIDO **ISALTINO DE SÁ ADRIANO**, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SENDO O PRESENTE PARA **CITAR** O REQUERIDO DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, PARA RESPONDÊ-LA ATÉ FINAL SENTENÇA, SOB PENA DE REVELIA E ADVERTÊNCIA DE QUE NÃO CONTESTADA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO UMA VEZ, PELO ÓRGÃO OFICIAL DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

CUMPRÁ - SE

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (09.03.2007). EU RICARDO JORGE ELLER, ESCRIVENTE JURAMENTADO, QUE O DIGITEI E EU (JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, QUE O CONFERI.

JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

COMARCA DE FUNDÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE FUNDÃO/CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO - CEP: 29.185.000. TEL: (27) 3267-1118
E-MAIL: FUNDAO@TJ.ES.GOV.BR

LISTA DE INTIMAÇÕES Nº 14/07

INTIMO:

DR. ÁLVARO CÉSAR DE ANDRADE

REF. AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 059.04.000678-1 (685/00)

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: REVEST JEANS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PARA: CIÊNCIA DA R.SENTENÇA DE FLS. 73/75, DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA

REF. AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 059.05.000289-4 (1.013/05)

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ANGELO THOMÉ E OUTRO

REQUERIDOS: NÃO DECLARADO

PARA: JUNTAR AOS AUTOS PLANTA ATUALIZADA, INDICANDO OS NOMES ATUAIS DAS RUAS E CONFRONTANTES, NA ESCALA PREFERENCIAL DE 1/500, EM ATENDIMENTO A REQUERIMENTO DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DEFERIDO POR ESTE JUÍZO.

DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA E DR. MÁRIO JORGE MARTINS PAIVA

REF. EMBARGOS À ARREMATACÃO Nº 059.04.000519-7 (933/04)

REQUERENTE: MARIA EDITE MANSO VALÉRIO

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA CAITÉ DE BEBIDAS LTDA.

PARA: MANIFESTAREM ACERCA DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E SUA PERTINÊNCIA.

DR. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA

REF. AÇÃO CAUTELAR Nº 059.04.000533-8 (939/04)

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TIMBUÍ - AMONTIBUÍ E OUTRO

REQUERIDO: CIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB

PARA: DAR PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PERMANECENDO INERTE, SER EXTINTO POR DESINTERESSE DA PARTE ATIVA.

DR. ENIO SEBASTIÃO PEREIRA

REF. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 059.05.000040-1 (987/05)

CONSIGNANTE: ENIO SEBASTIÃO PEREIRA

CONSIGNADO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

PARA: PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 50, POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO E PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, UMA VEZ QUE PARA A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO, O DEPÓSITO DEVE SER INTEGRAL.

DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

REF. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 059.05.000622-6 (226/97)

REQUERENTE: EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

REQUERIDO: JORGE AFONSO VESCOVI

PARA: CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

DRª. PATRÍCIA NUNES ROMANO

REF. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 059.06.000600-0 (1.097/06)

REQUERENTE: ANDRÉIA DE CARLI LIMA E OUTRO

REQUERIDO: ELSON DE SOUZA JÚNIOR

PARA: CIÊNCIA DO R.DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 169 DOS AUTOS.

FUNDÃO-ES, 08 DE MARÇO DE 2007.

MARGARIDA MARIA LANGA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

COMARCA DE IBITIRAMA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE IBITIRAMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE QUINZE (30) DIAS**

AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 058.06.000761-2

O **DR. EVANDRO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, CORREM OS AUTOS DA **AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 058.06.000761-2**, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **GILSON PEIXOTO DA SILVA E**, COMO REQUERIDO **CITIBANK CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**.

FIAM, POIS, OS INTERESSADOS, CITADOS PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PROPOSTA, E PARA QUERENDO, APRESENTAREM RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 297 DO CPC), SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (09/03/2007). EU, FÁBIO LA QUAIOTO, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI.

**JOSIANE PEREIRA NUNES
SUBSTITUTO LEGAL DO ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

COMARCA DE JAGUARÉ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

O **DR. LUCIANO COSTA BRAGATTO**, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE JAGUARÉ - ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A **ANTONIO WILSON TAVARES**, BRASILEIRO, NATURAL DE RIO BANANAL - ES, FILHO DE ATILIO TAVARES E LUZIA BONFÁ TAVARES, E **ELSON DE SOUZA OLIVEIRA**, BRASILEIRO, NATURAL DE RIO BANANAL - ES, FILHO DE GELSON GARCIA DE OLIVEIRA E ROSINHA SOUZA DE OLIVEIRA, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, ESTÁ EM TRAMITAÇÃO UMA **AÇÃO DE GUARDA**, EM RELAÇÃO À MENOR **LUDIMILA SANTOS TAVARES**, NASCIDA EM 17.11.2000, FILHA DO CITANDO **ANTONIO WILSON TAVARES E MARIA JOSÉ SANTOS LIMA**, E AINDA EM RELAÇÃO AO MENOR **UELITON LIMA DE OLIVEIRA**, NASCIDO EM 12.11.2002, FILHO DE **ELSON DE SOUZA OLIVEIRA E MARIA JOSÉ SANTOS LIMA**, TOMBADA SOB O Nº 065070002003, PROPOSTA EM FACE DOS MESMOS POR **JOSÉ COSTA LIMA**, BRASILEIRO, VIÚVO, LAVRADOR, RESIDENTE NA RUA CONSTANTE CASAGRANDE, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JAGUARÉ - ES, PELO QUE FICAM OS REQUERIDOS **ANTONIO WILSON TAVARES E ELSON DE SOUZA OLIVEIRA**, ACIMA QUALIFICADOS, CITADOS DE TODOS OS TERMOS DA

SUPRACITADA AÇÃO, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUE COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, OFERECEREM RESPOSTAS ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS (ART. 158, ECA). FICANDO CIENTES DE QUE SE NÃO TIVEREM POSSIBILIDADE DE CONSTITUIREM ADVOGADOS, SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, PODERÃO REQUERER, EM CARTÓRIO, QUE LHES SEJA NOMEADOS DATIVOS, AO QUAIS INCUMBIRÃO A APRESENTAÇÃO DE RESPOSTAS, CONTANDO-SE O PRAZO A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE NOMEAÇÃO (ART. 159, ECA), E ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACETOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTOR NA INICIAL, INCORRENDO NO QUE PRECEITUAM OS ARTIGOS 285 E 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUJA CÓPIA DA INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM "DES. RÔMULO FINAMORE", SITO À AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE, DOS REQUERIDOS ACIMA MENCIONADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL, EM LUGAR DE COSTUME.

JAGUARÉ - ES, 13 DE MARÇO DE 2007. EU, JORGE DE MELLO), ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, SUBSCREVI E ASSINO.

**JORGE DE MELLO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
AVENIDA 09 DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES.**

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 003/07

INTIMO:

**DR. IVO DA ROCHA LOPES - OAB/ES Nº 8422
PROCESSO Nº 065050008021**

AÇÃO : PENAL

AUTOR : O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO : FABRICIO DOS SANTOS.

PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 416 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OFERECER CONTRARIEDADE AO LIBELO-CRIME ACUSATÓRIO, NOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 408.

**DR. LUCIANO CEOTTO - OAB/ES Nº 9.183
PROCESSO Nº 065070000479**

AÇÃO : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPETRANTE(S) : V. R. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA..

IMPETRADO(S) : PEDRO JADIR BONNA E O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES.

PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRIMEIRA DECISÃO DE FLS. 704/705, PROLATADA EM 06 DE MARÇO DE 2007, QUE ACOLHENDO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANTEVE A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E DETERMINOU A SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATÉ DECISÃO RESOLUTIVA DO MÉRITO, E TAMBÉM DA SEGUNDA DECISÃO DE FLS. 712/713, QUE ATENDENDO O REQUERIMENTO DO IMPETRADO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, EMBASADO NO COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SUSPENDEU PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SEGURANÇA LIMINAR CONSUBSTANCIADA NA DECISÃO DE FLS. 704/705.

JAGUARÉ - ES, 13 DE MARÇO DE 2007.

**JORGE DE MELLO
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

COMARCA DE JOÃO NEIVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE JOÃO NEIVA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

JUIZ SUBSTITUTO: DR.ª EMILIA COUTINHO LOURENÇO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PABLO DREWS B. COSTA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA
FUNCIONÁRIA: GIOVANA RORIZ
ESTAGIÁRIA: RAQUEL BUZZATTO

LISTA Nº 08/07

DR. FRANCISCO SAMPAIO
DR. BRIAN CERRI GUZZO
PROCESSO: 06705000253-3

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REUS: MARLENE COSTA ALVES E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 195/201.

DR. WILLIAM FERNANDO MIRANDA

PROCESSO: 06705000043-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉUS: LUCÉLIA CRISTINA DE GODOY PEREIRA E OUTROS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR. BRIAN CERRI GUZZO

PROCESSO: 06702000983-2

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: ANGELO LOZER
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR. LUIZ CARLOS VOLPATO

PROCESSO: 06706000792-8

VITIMA: ANA PAULA ROCHA COSTA
INDICIADO: JOSUÉ SEVERINO DA SILVA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA- RAZÕES NO PRAZO DE LEI.

DR. ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS

PROCESSO: 06702000942-8

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: JACKSON RANGEL RAMOS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DO ADITAMENTO DE FLS. 148/150, INDICANDO NO PRAZO DE 10 (DIAS) AS PROVAS QUE DESEJA PRODUIR.

DR. TÚLIO CÉSAR BICALHO ZIPINOTTI

PROCESSO: 06705000073-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: GERALDO DA SILVA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR.ª LUCIANA FONSECA LIMA

PROCESSO: 06704000162-9

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: JOVA AUGUSTO TOTOLA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

DR. JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO

PROCESSO: 06702000917-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU: LUIZ ANTONIO VIANA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 61.

DR. LUIZ ROBERTO SOARES SARCINELLI

PROCESSO: 06703000079-7

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉUS: RENATO CARLOS GOTTARDE E OUTRO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA FINS DO ART. 499 DO CPP.

JOÃO NEIVA-ES, 14 MARÇO 2007.

JUSSARA D'LA GUARDIA E SILVA
ESCRIVÃ SUBSTITUTA

COMARCA DE MARILÂNDIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DE MARILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

PELO PRAZO DE 15 DIAS.
AUTOS DE N.º 066-07000112-9.

O EXMO DR. CARLOS MAGNO TELLES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O RÉU: **ALVARO BRITO DE JESUS**, BRASILEIRO, VENDEDOR AUTÔNOMO, NASCIDO EM 14/09/81, FILHO DE MAURICIO DE JESUS E DE JUDITI ARAÚJO DE JESUS, RESIDINDO NA EPOCA DOS FATOS EM COLATINA-ES, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 066-07000112-9 EM QUE TEM COMO AUTOR O MINISTÉRIO PÚBLICO, FICANDO DESDE JÁ, CITADO PARA O FIM DE SE VER PROCESSADO ATÉ O FINAL JULGAMENTO, PRODUIR DEFESA E TOMAR CIÊNCIA DE TODOS OS TERMO DA AÇÃO PENAL QUE LHE E MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO, 147 DO CÓDIGO PENAL. INTIMANDO-O, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO PRÉDIO DO FÓRUM "DES. ALFREDO CABRAL", SITUADO NA AV. DOM BOSCO, 241, CENTRO, MARILÂNDIA-ES., NO **DIA 24 DE ABRIL DE 2007, ÀS 12:30 HORAS**, ONDE SE REALIZARÁ O INTERROGATÓRIO, DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SENDO LHE ADVERTIDO QUE SE NÃO VIER ACOMPANHADO DE ADVOGADO SER-LHE-A NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS E DE QUEM POSSA INTERESSAR, É LAVRADO O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARILÂNDIA, ESTADO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI.

JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

POR ORDEM DO MM. JUIZ EM CONF. COM O PROV. 002/98 C.G.J.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DE MARILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

PELO PRAZO DE 15 DIAS.
AUTOS DE N.º 066-07000097-2.

O EXMO DR. CARLOS MAGNO TELLES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O RÉU: **JOÃO RIOS**, BRASILEIRO, LAVRADOR, NASCIDO EM 14/08/46, FILHO DE JOSÉ RIOS E MARIA RAMOS RIOS, RESIDINDO NA EPOCA DOS FATOS NO RUAARTÊMIO LORENZONI, S/Nº, BAIRRO INDUSTRIAL, MARILÂNDIA-ES., NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 066-07000097-2 EM QUE TEM COMO AUTOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO, FICANDO DESDE JÁ, CITADO PARA O FIM DE SE VER PROCESSADO ATÉ O FINAL JULGAMENTO, PRODUIR DEFESA E TOMAR CIÊNCIA DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL QUE LHE E MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO INCURSO NAS IRAS DO ARTIGO, 147 DO CÓDIGO PENAL. INTIMANDO-O, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO PRÉDIO DO FÓRUM "DES. ALFREDO CABRAL", SITUADO NA AV. DOM BOSCO, 241, CENTRO, MARILÂNDIA-ES., NO **DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 12:30 HORAS**, ONDE SE REALIZARÁ O INTERROGATÓRIO, DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SENDO LHE ADVERTIDO QUE SE NÃO VIER ACOMPANHADO DE ADVOGADO SER-LHE-A NOMEADO DEFENSOR DATIVO.

E, PARA CONHECIMENTO DE TODOS E DE QUEM POSSA INTERESSAR, É LAVRADO O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO QUE VAI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARILÂNDIA, ESTADO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI.

**JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

POR ORDEM DO MM. JUIZ EM CONF. COM O PROV. 002/98 C.G.J.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
COMARCA DE MARILÂNDIA**

**LISTA DE INTIMAÇÕES N.º 004/2007 MARILÂNDIA-ES., 09 DE
MARÇO DE 2007.**

**JUIZ: DR. CARLOS MAGNO TELLES.
ESCRIVÃO: JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR.
ESCREEVENTE: SANDRA LINS RIBEIRO DE FARIA.**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS INTIMADOS. DRS:

ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS
ANA APARECIDA BENINCA GONÇALVES
CLEUDSON DE ARAÚJO CARNEIRO
CRISTIANO ROSSI CASSARO
HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA
JACIANO VAGO
LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO
MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO
SIMÃO PEDRO FIUZA
WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI

**01 - DRS. SIMÃO PEDRO FIUZA E ANA APARECIDA BENINCA
GONÇALVES.**

AÇÃO PENAL - PROCESSO N.º. 06606000469-5.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: LUCIANO NIEIRO E OUTROS.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, PARA OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA, PARA O **DIA 17/04/2007 ÀS 14:00 HORAS**.

02 - DR. CLEUDSON DE ARAÚJO CARNEIRO.

CARTA PRECATÓRIA N.º. 06607000012-1

AÇÃO PENAL PROCESSO N.º. 01406007553-9.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: FERNANDO AMERICO LOVO E OUTRO.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O **DIA 19/04/2007 ÀS 16:00 HORAS**, OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO E DEFESA.

03 - DR. HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA.

AÇÃO PENAL - PROCESSO N.º. 06606000375-4.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RÉU: EDSON DO NASCIMENTO.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 318, NO QUAL DETERMINA A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA DECLARAR A ESTE JUÍZO SE CONCORDA OU NÃO SUBMETER-SE AO EXAME DE DNA COM A DEVIDA COLHEITA DO MATERIAL GENÉTICO DO MESMO.

**04 - DRS. MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO E WASHINGTON LUIZ
MARINO TREVIZANI.**

AÇÃO PENAL PRIVADA- PROCESSO/TC N.º. 053/2005.

QUERELANTE: NATALINO MELLO.

QUERELADO: GERALDO NATAL GAIGHER.

FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 40/41, NA QUAL EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO QUERELADO NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95.

05 - DR. ALESSANDRO BRUNO DE SOUZA DIAS.

**AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PRETENSÃO DECLARATÓRIA E
CONDENATORIA - PROCESSO N.º. 06606000067-7.**

AUTOR: IRENI VIEIRA KEISER.

RÉU: AÇISSON MAGNAGO MALACARNE.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA E QUERENDO MANIFESTAR-SE DA SENTENÇA DE FLS. 69, NA QUAL EXTINGUIU O FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, C/C PARÁGRAFO QUARTO DO CPC.

06 - DR. LUIZ CARLOS BARROS DE CASTRO.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PROCESSO N.º. 06607000014-7.

AUTOR: BANCO ABN-AMRO REAL S/A.

RÉU: HELDER INACIO BERTOLDI.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA E QUERENDO MANIFESTAR-SE DA SENTENÇA DE FLS. 30, NA QUAL EXTINGUIU O FEITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, C/C PARÁGRAFO QUARTO DO CPC.

07 -DR. MARCOS ROGÉRIO BOLSANELO.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º. 066010000065/158(06603000154-0).

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA..

REQUERIDO: PATRICIO SILVA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA MANIFESTAR-SE DO DESPACHO DE FLS. 106 " DA PETIÇÃO DE FLS. 103/104, DÊ-SE VISTA A OUTRA PARTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

08 - DR. JACIANO VAGO.

AÇÃO PENAL PRIVADA- PROCESSO/TC N.º. 06606000330-9.(011/2006)

QUERELANTE: VILMA DE FATIMA VIEIRA RODRIGUES.

QUERELADO: CLARINDA COELHO MOROSINI.

FINALIDADE: INTIMAR PARA APRESENTAR MÉMORIAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**09 - DRS. CRISTIANO ROSSI CASSARO E MARCOS RÓGERIO
BOLSANELO.**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS -
PROCESSO N.º. 06605000299-8.**

AUTOR: ANNA CIPRIANO NOVENTA.

EXECUTADO: DOMINGOS CIPRIANO.

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 81 ONDE O PERITO DECLINA O DIA PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA SENDO O PRIMEIRO **DIA 28/03/2007, ÀS 08:00HORAS** E NÃO SENDO POSSÍVEL NESTA DATA DESDE JÁ DECLINA O **DIA 29/03/2007, ÀS 08:00 HORAS**".

**JERÔNIMO LUIZ SEIDEL JUNIOR
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO**

EM CONFORMIDADE COM O PROV. 001/98 DA CGJ

COMARCA DE MUCURICI

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MUCURICI
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE
INTERDIÇÃO**

PROC. Nº 034.06.000747-2

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQTE.: JÚLIA PEREIRA DE JESUS

REQDO.: JOÃO SILVA DE JESUS

O EXMO. SR. DR. **ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUCURICI(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA COMARCA DE MUCURICI-ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, MOVIDA POR **JÚLIA PEREIRA DE JESUS** EM FACE DE **JOÃO SILVA DE JESUS**, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A **INTERDIÇÃO** DE **JOÃO SILVA DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAHIA, S/Nº, CENTRO, MUCURICI/ES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO APRESENTA DEFICIÊNCIA DO TIPO ESQUIZOFRENIA E RETARDO MENTAL, IMPOSSIBILITANDO-O DE REGER ISOLADAMENTE A SUA PRÓPRIA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME LAUDO DO PERITO DE FL. 19, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO COMO SEU **CURADOR** A REQUERENTE **JÚLIA PEREIRA DE JESUS**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

MUCURICI (ES), AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COVRE
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MUCURICI
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PROC. Nº 034.06.000740-7

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQTE.: ROSENI ALVES BARBOSA

REQDO.: CARLOS ALVES BARBOSA

O EXMO. SR. DR. **ANTÔNIO CARLOS FACHETI FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUCURICI(ES), POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO DA COMARCA DE MUCURICI-ES, PROCESSAM-SE OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, MOVIDA POR **ROSENI ALVES BARBOSA** EM FACE DE **CARLOS ALVES BARBOSA**, ONDE FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A **INTERDIÇÃO** DE **CARLOS ALVES BARBOSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA OURO PRETO, S/Nº, BAIRRO MORUMBI, PONTO BELO/ES, TENDO EM VISTA QUE O MESMO APRESENTA DEFICIÊNCIA DO TIPO ESQUIZOFRENIA, IMPOSSIBILITANDO-O DE REGER ISOLADAMENTE A SUA PRÓPRIA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFORME LAUDO DO PERITO DE FL. 20, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO COMO SEU **CURADOR** A REQUERENTE **ROSENI ALVES BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

ASSIM SENDO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DETERMINOU O MM. JUIZ, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTERDIÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, PELA IMPRENSA OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO COM A FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

MUCURICI(ES), AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE). EU, EDUARDO MURILO WAGMACKER PEREIRA, ESCRIVENTE JURAMENTADO, O DIGITEI.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA COVRE
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

COMARCA DE MUNIZ FREIRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MUNIZ FREIRE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 008/2007 - PARA ADVOGADOS

ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: FERNANDO LÚCIO JÚNIOR
ESCREVENTE JURAMENTADA: LEINIR PINHEIRO GARCIA

1- DRª MARIA STELLA FIORILLO VALADÃO
"AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO" PROCESSO 4.676 (037.02.000240-0)

REQUERENTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: SEGURADORA ALFA SEGUROS
FIM: INTIMAÇÃO DA ILUSTRE ADVOGADA, PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS Nº 907013545 NO VALOR DE R\$ 2.093,05 (DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

2- DR DORIO PIMENTEL
CARTA PRECATÓRIA Nº 366 (037.06.000493-6)
DEPRECANTE: 1ª VARA CÍVEL DE VARGINHA
DEPRECADO: JUÍZO DE MUNIZ FREIRE
FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO ESCLARECIMENTO DOS LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 92, PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

3- DR ALCEU SILVEIRA
AÇÃO PENAL Nº 1.713 (037.03.000378-6)
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MORAIS
FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA MANIFESTAR-SE NA FORMA DO ART. 499.

4- DR GUSTAVO GIUBERTI LARANJA
EMBARGOS A EXECUÇÃO" PROCESSO 5.000 (037.07.000.112-0)
EMBARGANTE: BARBOSA MATINS LTDA. FRANCISCO FELIX BARBOSA E OUTROS
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DE FLS 58/72, CASO QUEIRA MAIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

5- DR LELIO DE SOUZA
"EMBARGOS DE TERCEIRO" PROCESSO 4.827 (037.05.000120-7)
EMBARGANTE: FRANCISCO COGO
EMBARGADO: PEDRO CARLOS
FIM: INTIMAÇÃO DO ILUSTRE ADVOGADO, PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

MUNIZ FREIRE, 13 DE MARÇO DE 2007.

LEINIR PINHEIRO GARCIA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE PINHEIROS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO
COMARCA DE PINHEIROS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 DIAS
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

PROCESSO Nº 040 06 00 1496-2
AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
REQUERENTE: JURACY GOMES NUNES
REQUERIDO: DASNEVES DA SILVA RAMOS

FINALIDADE: **CITAÇÃO DA REQUERIDA DASNEVES DA SILVA RAMOS**, BRASILEIRA, CONVIVENTE, DO LAR, PORTADORA DO CPF 118 528 737-01, ORA SEM ENDEREÇO DESCONHECIDO DESTA JUÍZO, PARA TODOS OS TERMOS DA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, TOMBADA SOB Nº 040 06 00 1496-2, PROPOSTA POR **JURACY GOMES NUNES**, PODENDO CASO QUEIRA, CONTESTAR A PRESENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA PEÇA EXORDIAL, NA FORMA DO ART 319 E 285 DO CPC, FICA TAMBÉM A REQUERIDA **INTIMADA** A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO PRÓXIMO **DIA 05 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16 HORAS**, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OCASIÃO EM QUE PODERÁ DEFENDER-SE, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO E NÃO SE REPRESENTANDO POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR (CPC ART 277, § 3º), OU NÃO SE DEFENDENDO, INCLUSIVE POR NÃO TER ADVOGADO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA PROVA DOS AUTOS (CPC, ART 277, § 2º). TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DESPACHO DE FLS 14 DOS ALUDIDOS AUTOS, QUE DELIBEROU NA FORMA ACIMA DESCRITA.

SEDE DO JUÍZO: AV. AGENOR LUIZ HERINGER, 888, CENTRO, PINHEIROS-ES.

PINHEIROS-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

JURACY JOSÉ DA SILVA
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE PIÚMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
COMARCA DE PIÚMA

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O **DR. SEBASTIÃO MATTOS MOZINE**- MM. JUÍZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PIÚMA/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A MARIO CABRAL DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, TRAMITA A **AÇÃO DE EXEQUÇÃO DE RESPEITÁVEL SENTENÇA**, TOMBADA NESTA COMARCA SOB O N.º **06205001024-8**, PROPOSTA POR **MANOEL MACHADO CARDOSO**, NOS TERMOS, DO ENUNCIADO CÍVEL N.º 37 DO FONAJE

FICA POIS O REQUERIDO MARIO CABRAL DE OLIVEIRA, CITADO(A) DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PROPOSTA, SENDO-LHE FACULTATIVO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A RESPOSTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PIÚMA/ES, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE. EU,, (FÁBIO COUTINHO BARROS) ESCRIVÃO SUBSTITUTO, MANDEI DIGITAR E IMPRIMIR.

SEBASTIÃO MATTOS MOZINE
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O **DOUTOR ILTON LOUVEM**, JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** TOMBADA SOB O Nº **042.03.000330-7**, PROPOSTA PELO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, EM FACE DE **COMAGRAM MÁRMORES E GRANITOS LTDA.**, EMPRESA INSCRITA NO CGC SOB O Nº 31.699.689/0001-18, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 081.194.64-1, SEDIADA NA ROD. BR. 101 S/N, RIO NOVO DO SUL-ES, E SEU SÓCIO: **ILSINEI PASCOAL KOB**, PORTADOR DO CPF Nº 282.532.647-04, RESIDENTE NA RUA JOSÉ BRAZ DE MENDONÇA Nº 19, CENTRO, RIO NOVO DO SUL-ES, PELO PRESENTE FICA **CITADO** PARA PAGAR EM 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 58.705,70 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), SOB PENA DE PENHORA NOS TERMOS DO ART. 185-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO,

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, AFIXANDO-SE CÓPIA NO ÁTRIO DESTA FÓRUM, NO LUGAR DE COSTUME.

DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007. EU, (ZENIL DONIRA BORSOI MAMERI), ESCRIVÃO SUBSTITUTO, DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, QUE DIGITEI, IMPRIMI, E SUBSCREVI.

ILTON LOUVEM
JUÍZ DE DIREITO.

COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 043030001614 (296/2003)

EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADO: **LAURENTINO LEPPAUS**

OBJETO: 01 (UM) LOTE TERRA URBANO, NA LOCALIDADE DE CRUBIXÁ, COM 22,00 M DE FRENTE LADO ESQUERDO COM 45 METROS E LADO DIREITO COM 25 M, REGISTRADO SOB O Nº 01/4.176 DO LIV 2U, NO CRGI DE SANTA LEOPOLDINA/ES- AVALIADO EM 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS)

DOUTOR CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI, JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE IRÁ A LEILÃO, NO **DIA 04 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14:00 HORAS** NO ÁTRIO DO FÓRUM, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1559, CENTRO - SANTA LEOPOLDINA/ES, O BEM ACIMA DESCRITO PENHORADO NO PROCESSO IGUALMENTE SUSO MENCIONADO, PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO TOTAL.

NÃO HAVENDO ARREMATACÃO NO PRIMEIRO LEILÃO, FICA DESIGNADO O **DIA 11 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14:30 HORAS** NO

MESMO LOCAL, PARA O SEGUNDO LEILÃO, RESSALVADAS A HIPÓTESE DE PREÇO VIL E INTIMADO O EXECUTADO PARA EXERCER SEU DIREITO NOS TERMOS DA LEI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2.007). EU, JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO QUE O DIGITEI E SUBSCREVO.

JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
PROV. 02/98- ECGJ/ES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO- COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO: CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI MACHADO
PROMOTOR DE JUSTIÇA: JEFFERSON VALENTE MUNIZ
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 07/2007

ADVOGADO(S) INTIMADO(S)

DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA
DRª. FABIANE ARIDE CUNHA
DR. MARCELO SANTOS LEITE
DR. WAGNER J.E. CARMO
DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
DR. LEONARDO BARBOSA CABRAL
DR. EUCLIDE BERNARDO MEDICI
DR. GUSTAVO PADILHA ROSA

DR. MARCELO SANTOS LEITE
DRª. FABIANE ARIDE CUNHA E
DR. WAGNER J.E. CARMO
PROC.: 043099000325 (06/2000) ANULATÓRIA
REQUERENTE: LUIZ SCHAEFFER
REQUERIDO: IDAF/ESI

PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O **DIA 03 DE ABRIL DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.**

DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA
PROC.: 043040003063 (338/05) - AÇÃO PENAL
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ANTONIO CARLOS DA SILVA
PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE MAIO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.**

DR. LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA
DR. LEONARDO BARBOSA CABRAL
DR. EUCLIDE BERNARDO MEDICI
DR. GUSTAVO PADILHA ROSA
PROC.: 043020000931 (011/2002) - INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOÃO EMÍLIO MONTEIRO ENTRINGER
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE ARISTEU OTÁVIO ENTRINGER
PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O **DIA 17 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS.**

SANTA LEOPOLDINA/ES, 14 DE MARÇO DE 2007

JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 - TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 527/04 (05602000607-0)

A DRª. **REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE NESTE JUÍZO E CARTÓRIO SE PROCESSAM OS AUTOS **DA AÇÃO PENAL N.º 527/04 (05602000607-0)**, EM QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** MOVE CONTRA **ADAILTON LIMA RODRIGUES**, PORTADOR DO CPF N.º 056.112.817-02 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.523.365-SSP/ES, PODENDO SER ENCONTRADO NA RUA DIONÍSIO ABAURRE, 543, JARDIM CAMBURI, VITÓRIA/ES, **LEILA ARAÚJO GUSMÃO**, BRASILEIRA, COMERCIANTE, NASCIDA AOS 27/01/1977, FILHA DE Derval Fernandes Gusmão e **EDNA ARAUJO GUSMÃO**, PODENDO SER ENCONTRADA NO VERDURÃO FRUTELL, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 07, BAIRRO REPÚBLICA, VITÓRIA/ES E OUTROS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 171, § 2º, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, E COMO CONSTA DOS AUTOS QUE OS ACUSADOS SUPRAMENCIONADOS ENCONTRAM-SE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, FICAM OS MESMOS **INTIMADOS** PELO PRESENTE EDITAL PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DESEMBARGADOR "HOMERO MAFRA", SITUADO NA AVENIDA FREDERICO GRULKE, N.º 1.220, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, NO **DIA 03/04/2007 ÀS 13:00 HORAS**, QUANDO SERÃO INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL SUPRA, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MOVE CONTRA OS MESMOS, DEVENDO NA OCASIÃO, FAZEREM-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADOS, OU CONSTITUIR UM, ARROLAR TESTEMUNHAS E ACOMPANHAR A AÇÃO ATÉ SENTENÇA FINAL, TUDO CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 279 DOS AUTOS SUPRA, EM TRÂMITE PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADAS EM LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM, BEM COMO PUBLICADO POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, DIGITEI, IMPRIMI E SUBSCREVI.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 - TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUIZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA: 26/02/2007

LISTAGEM CRIMINAL Nº 050/2007

DRª. ANETIL LINS DO NASCIMENTO FERNANDES - OAB/ES 4.522
AÇÃO PENAL Nº 676/05 (056.05.000578-6)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉUS: RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES E OUTROS
FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DO R. DESPACHO DE FLS. 279 DOS AUTOS (SUMÁRIO DE ACUSAÇÃO DESIGNADO PARA O **DIA 03/04/2007 ÀS 13:00 HORAS**).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO**

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE
OLIVEIRA**

DATA: 02/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 051/2007

**DRª. ROSA ELENA KRAUSE BERGER - OAB/ES 7.799
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1.310/06 (056.06.001207-9)
EXEQUENTE: STUHR AGROPECUÁRIA LTDA.
EXECUTADO: ELIAS LAUVERS
FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DO TEOR DA CERTIDÃO DO
SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE DE FLS. 27 VERSO DOS AUTOS.**

**MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO**

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE
OLIVEIRA**

DATA: 05/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 052/2007

**DR. ROMEU SEIXAS PINTO NETO - OAB/ES 10.575
DR. CESAR PIANTAVIGNA - OBA/ES 6.740
DR. SÉRGIO LUIZ MAFRA AFONSO - OAB/ES 3.242-ES
AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1.295/06 (056.06.000857-2)
REQUERENTE: SÉRGIO STUHR.
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DO R. DESPACHO DE FLS.
157 DOS AUTOS (AO AUTOR PARA OFERECER RÉPLICA, EM SEGUIDA
CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR).**

**MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO**

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE
OLIVEIRA**

DATA: 06/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 053/2007

**DR. OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JÚNIOR - OAB/ES 6.510
CARTA PRECATÓRIA Nº 559/06 (056.06.001400-0) ORIUNDA DOS
AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA
DEVEDORES SOLVENTES Nº 024.020.130.225 EM TRÂMITE PERANTE
A 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA/ES
EXEQUENTE: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.
EXECUTADOS: VALDIR BERGER E S/M WANDA MARIA KRAUSE
BERGER E OUTRA
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
CONSTANTE DE FLS. 27/30 DOS AUTOS.**

**DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 857/03 (056.03.000263-0)**

REQUERENTE: LUCIMAR GOLL
REQUERIDO: RENATO NEGRELLI
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO R. DESPACHO DE FLS. 103
DOS AUTOS (PARA OFERECIMENTO DE ALEGAÇÕES FINAIS EM
FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS).

**DR. EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO - OAB/ES 10.009
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1.102/05 (056.05.000221-3)**

REQUERENTE: CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA.
REQUERIDO: ROGÉRIO BRAUN
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA CERTIDÃO NEGATIVA
EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 94 VERSO DOS
AUTOS.

**DRª. ROSA ELENA KRAUSE BERGER - OAB/ES 7.799
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1.101/05 (056.05.000207-2)
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SANTA MARIA
DE JETIBÁ - SICOOB
EXECUTADO: RAQUEL DO CARMO BIRCHLER TONINI E OUTRO
FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO
CONSTANTE DE FLS. 85/89 DOS AUTOS.**

**DR. LUIZ AUGUSTO MILL - OAB/ES 4.712
AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.319/06 (056.06.001251-7)
IMPETRANTE: GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA.
AUTORIDADE COATORA: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DE JETIBÁ
FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO R. DESPACHO DE FLS. 404
DOS AUTOS (PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES) E DA CERTIDÃO
EXARADA PELA SRª ESCRIVÃ DE FLS. 404 VERSO.**

**DR. CRISTIANO VIEIRA PETRONETO - OAB/ES 7.900
DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356
DR. WILLIAN ESPINDULA - OAB/ES 8.616
DR. LUIZ AUGUSTO MILL - OAB/ES 4.712
AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 1.341/06 (056.06.001541-1)
REQUERENTE: LUCIANO ANTONIO LAURETT
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
FINS: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DO R. DESPACHO DE FLS.
212 DOS AUTOS (AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O
DIA 07/08/07 ÀS 17:00 HORAS).**

**MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ JUDICIARIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO**

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

**JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE
OLIVEIRA**

DATA: 07/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 054/2007

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 133/95 (056.06.000169-2)
 EXEQÜENTE: ADELINO SCHULZ
 EXECUTADO: HUMBERTO FAGUNDES SANTOS
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 85 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 83 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
 TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
DATA: 08/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 055/2007

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 371/99 (056.06.000183-3)
 EXEQÜENTE: ZANI CONCEIÇÃO E GUIMARÃES LTDA.
 EXECUTADO: ELIAS BAUSEN
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS OFÍCIOS DE FLS. 65/57 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 61 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356
AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 506/01 (056.06.000269-0)
 EXEQÜENTE: DELAIR FIOROTTI
 EXECUTADO: ÉDSON BERGER
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE DE FLS. 116 DOS AUTOS.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
 TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
DATA: 09/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 056/2007

DR. MARCELO SANTOS LEITE - OAB/ES 5.356
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 317/98 (056.06.000182-5)
 EXEQÜENTE: VITOLINO HAMMER
 EXECUTADO: MARCOS VITORIANO ARAÚJO
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 61 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE

FLS. 59 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

DR. MÁRIO JORGE MARTINS PAIVA - OAB/ES 5.898
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 376/99 (056.06.000153-6)
 EXEQÜENTE: DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA.

EXECUTADOS: RODOLFO PINK E OUTRO
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS OFÍCIOS DE FLS. 90/92 DOS AUTOS E DO ITEM 2 DO R. DESPACHO DE FLS. 86 DOS AUTOS (DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO).

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1.220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
 TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 22

JUÍZA DE DIREITO: DRª. REGINA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. CLARISSA LIRA MARTINS
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
DATA: 12/03/2007

LISTAGEM CÍVEL Nº 057/2007

DRª. ROSA ELENA KRAUSE BERGER - OAB/ES 7.799
AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1.182/05 (056.05.000594-3)
 EXEQÜENTE: STUHR AGROPECUÁRIA LTDA.
 EXECUTADO: SIVALDO HIFNER
 FINS: INTIMAR A ILUSTRE ADVOGADA DA R. DECISÃO DE FLS. 40/41 DOS AUTOS E OFÍCIO DE DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES EMITIDO PELO BACEN DE FLS. 42 DOS AUTOS.

MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ESCRIVÁ JUDICIARIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
 TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

DR. MARCELO SANTOS LEITE, OAB/ES 5356
PROCESSO Nº 056.03.000468-5 - INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: ANGÉLICA JACOB
 REQUERIDO: EHRENFRIED LOURENÇO AUGUSTO JACOB
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS.123/126 DOS AUTOS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO FRANCISCO DE MARTIN
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1220 - CENTRO - CEP: 29645-000 -
 TELEFAX: (0XX27) 3263-1390 - RAMAL: 23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

DR. HELMAR POTRATZ, OAB/ES 3093
PROCESSO Nº 056.06.001491-9 - ARROLAMENTO
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE JULIO GERMANO WESTPHAL
 FINS: INTIMAR O ILUSTRE ADVOGADO DOS TERMOS DA R.
 SENTENÇA DE FLS.79 DOS AUTOS.

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO FRANCISCO DE MARTIN
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
SECRETARIA PRIVATIVA DO CRIME

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 11/2007

JUIZ: DR. MARCO AURÉLIO SOARES PEREIRA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA

01) PROCESSO Nº 046050002552
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO
 ACUSADOS: MARCELO DE ABREU SANTOS E OUTROS
 ADVOGADOS: **DR. JOÃO CEZAR DE ALMEIDA VAZ - OAB-ES 8.172**
DR. CARLOS AUGUSTO TARDIN ROZEIRA - OAB-RJ 27.964
DR. ROMILSON ALVES TATAGIBA - OAB-ES 5.130
 FINALIDADE: INTIMAR OS ILUSTRES ADVOGADOS DO OFÍCIO DE
 FLS. 460, DA COMARCA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, QUE
 DESIGNOU O **DIA 29/03/2007, ÀS 15 HORAS, PARA A INQUIRIÇÃO DA**
 TESTEMUNHA ARTHUR DE SOUZA - CP Nº 2007.010.000102-9.

SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

PEDRO GLÓRIA BRASIL VIANA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA 205.643-03

INFORMATIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE FUNDÃO

FÓRUM DESEMBARGADOR CÍCERO ALVES
 SECRETARIA DO JUÍZO
 TEL.: (27) 3267-1118 e-mail: fundao@tj.es.gov.br

EDITAL INFORMATIVO DE FERIADO MUNICIPAL

A EX.^{ma} Sr.^a Dr.^a **MARIANA LISBOA CRUZ HOLLIDAY**, MM. JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FÓRUM "DESEMBARGADOR CÍCERO ALVES", **COMARCA DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO Nº 022/97, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE **NO DIA 19 DE MARÇO DE 2007, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NESTA COMARCA DE FUNDÃO, POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL** (Dia de São José, Padroeiro do Município - Conforme Lei Municipal nº 536/82).

MARIANA LISBOA CRUZ HOLLIDAY
 Juíza de Direito
 Diretora do Fórum

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA DO JUÍZO

INFORMATIVO

O **DR. JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO**, MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº . 022/97, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE O FÓRUM DESEMBARGADOR O'REILLY DE SOUZA - COMARCA DE MIMOSO DO SUL, SITUADO NA PRAÇA CORONEL PAIVA GONÇALVES, Nº . 184 - CENTRO DESTA CIDADE, PERMANECERÁ FECHADO, NO **DIA 19 DE MARÇO DE 2007**, POR FORÇA DO FERIADO MUNICIPAL - LEI Nº . 1513/2004, DE 15/03/2004.

PUBLIQUE-SE.

DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE (13) DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007). EU, , ANDIARA GHIOTTO LIMA BINO SERRI, SECRETÁRIA DO JUÍZO, DIGITEI E SUBSCREVI.

JOSÉ ALVANIR ROZENDO DO NASCIMENTO
JUIZ DE DIREITO/DIRETOR DO FÓRUM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY

O EXMº SR **DR AIRTON SOARES DE OLIVEIRA**, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, O FÓRUM "DES. EDSON QUEIROZ DO VALLE", **COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, PERMANECERÁ FECHADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2007, POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL (EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO).**

PRESIDENTE KENNEDY, ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

AIRTON SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUIZADO DE DIREITO SÃO DOMINGOS DO NORTE

INFORMATIVO

O EXMO. SR. **DR. PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO** - MM. JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

INFORMA A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE O FÓRUM "DESEMBARGADOR JOSÉ DE BARROS WANDERLEY", DESTA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, PERMANECERÁ FECHADO NO **DIA 30 DE MARÇO DE 2007 (SEXTA-FEIRA), POR FORÇA DE FERIADO MUNICIPAL.**

SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, 14 DE MARÇO DE 2007.

PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO
JUIZ SUBSTITUTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE	3
ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5
SECRETARIA DO PLENO	25
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	34
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL	45
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL	55
QUARTA CÂMARA CÍVEL	58
2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	63
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	64
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL	65
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL	66
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	67
COLEGIADO RECURSAL	67
COMARCA DA CAPITAL	68
JUÍZO DE CARIACICA (ENT. ESPECIAL)	68
JUÍZO DA SERRA (ENT. ESPECIAL)	79
JUÍZO DE VIANA (ENT. ESPECIAL)	82
JUÍZO DE VILA VELHA (ENT. ESPECIAL)	83
JUÍZO DE VITÓRIA (ENT. ESPECIAL)	91
COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA	101
COMARCA DE ARACRUZ	101
COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	103
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	111
COMARCA DE COLATINA	120
COMARCA DE GUARAPARI	125
COMARCA DE ITAPEMIRIM	127
COMARCA DE LINHARES	129
COMARCA DE MARATAÍZES	129
COMARCA DE NOVA VENÉCIA	131
COMARCA DE SÃO MATEUS	133
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	139
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO	139
COMARCA DE ALEGRE	140
COMARCA DE BAIXO GUANDU	140
COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA	140
COMARCA DE ECOPORANGA	142
COMARCA DE GUAÇUÍ	142
COMARCA DE MIMOSO DO SUL	142
COMARCA DE PANCAS	144
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA	145
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	145
COMARCA DE BOA ESPERANÇA	145
COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE	145
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	146

SANTO

COMARCA DE FUNDÃO	146
COMARCA DE IBITIRAMA	147
COMARCA DE JAGUARÉ	147
COMARCA DE JOÃO NEIVA	148
COMARCA DE MARILÂNDIA	148
COMARCA DE MUCURICI	149
COMARCA DE MUNIZ FREIRE	150
COMARCA DE PINHEIROS	151
COMARCA DE PIÚMA	151
COMARCA DE RIO NOVO DO SUL	151
COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA	151
COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	152
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	155
INFORMATIVO	155